SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
03 DE JANEIRO DE 2025
ANO XXXVI | N º 8.943

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**

LEIS 2

DECRETOS NUMERADOS 38

DECRETOS SIMPLES 39

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 42

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 42

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 42

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 43

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 88

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 89

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 89

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 90

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 90

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 90

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 103

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 103

LICITAÇÕES **103**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 103

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 103

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 104

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 104

CONTRATOS **104**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 104

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 105

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 108

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 108

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 108

EDITAIS **109**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 109

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 117

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 117

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 118

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 118

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 128

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 128

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.828/2025

Publicada no DOM de 31/12/2024 a 02/01/2025.
Republicada por ter saído com incorreção.

Dispõe sobre a Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador, cujo valor de suas cotas mensais está fixado no art. 15 da presente Lei, será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas de pequenos vultos, relacionadas ao exercício do mandato e da atividade parlamentar.

Parágrafo único. São consideradas despesas de pequenos vultos as pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS QUE PODEM SER PAGAS COM A VERBA COMPENSATÓRIA

Art. 2º Entendem-se como despesas relacionadas ao exercício do mandato e atividade parlamentar as especificadas nos itens abaixo:

I - aquisição e locação de softwares aplicativos;

II - locação de móveis e equipamentos, serviços de reparação e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos e serviços vinculados à Tecnologia da Informação;

III - assinatura permanente ou temporária de jornais, revistas, boletins e outras publicações voltadas ao desenvolvimento dos serviços executados pelo Gabinete; realização de cursos de formação e treinamento, inclusive os realizados na modalidade Ensino à Distância - EAD;

IV - telefonia celular móvel em nome do Vereador, até o limite de assessores nomeados em seu Gabinete;

V - cópias, fotocópias, digitalizações e impressões de documentos de interesse do Gabinete;

VI - expedição de cartas, correspondências, registros postais, telegramas, radiogramas e serviços de mensagens eletrônicas por dispositivos móveis;

VII - serviços de filmagens e fotografias;

VIII - gastos com viagens do parlamentar e assessores vinculados ao seu Gabinete, compreendendo hospedagem e meios de transportes, combustíveis em viagens de automóveis a outros municípios ou a outras unidades de federação, quando não custeadas com diárias, inclusive locação de meios de transporte, que deverão ser acompanhadas de relatório (contendo destino, data de saída e retorno) discriminativo dos gastos e seus documentos fiscais, contábeis e administrativos comprobatórios, meio de transporte utilizado ou locado, finalidade e necessidade da viagem, registros fotográficos, tudo de modo a comprovar o vínculo da viagem estritamente com a ação parlamentar do vereador;

IX - contratação, devidamente justificada, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa física ou jurídica, inclusive contábil e jurídica, necessárias e imprescindíveis ao apoio da atividade parlamentar e destinadas a projetos específicos;

X - edição de jornais, livros, revistas, periódicos e impressos gráficos para divulgação da atividade parlamentar e serviços de distribuição e logística do material produzido;

XI - aquisição de material de expediente e de consumo não fornecido pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Salvador;

XII - contratação de serviços e profissionais de mídia impressa, digital, de rádio, de televisão e/ou de redes sociais, para fins da divulgação da atividade parlamentar;

XIII - impulsionamento de conteúdo, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado diretamente com provedor da aplicação de internet, com sede e foro no país, ou de sua filial, sucursal, escritório, estabelecimento ou representante legal estabelecido no país e apenas com o fim de divulgação estrita da atividade parlamentar;

XIV - aquisição de combustível.

CAPÍTULO III

DA DISCIPLINA DAS DESPESAS

Art. 3º Na locação de bens móveis e equipamentos de que trata o inciso II do art. 2º desta Lei não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

Art. 4º Nos casos de expedição de cartas, correspondências, registros postais, telegramas, radiogramas e serviços de mensagens eletrônicas por dispositivos móveis deverá ser anexado aos documentos hábeis de prestação de contas um relatório detalhado, informando que tipo de serviço postal foi utilizado, a quantidade, o valor unitário, o valor total e a finalidade.

Art. 5º As despesas com combustíveis, no estrito exercício do mandato parlamentar, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) da Verba Compensatória.

Art. 6º Nos casos previstos no inciso X do art. 2º desta Lei, o limite mensal, inacumulável, será de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal da Verba Compensatória para cada um dos itens ali previstos.

Art. 7º As contratações previstas no inciso IX do art. 2º deverão ser acompanhadas de relatórios detalhados dos respectivos serviços prestados, com definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação e o valor do serviço, de forma a justificar que tal serviço foi necessário e imprescindível à atividade parlamentar, datado e devidamente assinado pelos profissionais, com sua identificação, Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica - CPF ou CNPJ, e, quando houver, número de registro e do órgão de classe.

Art. 8º As despesas discriminadas no inciso IX serão admissíveis nas hipóteses de projetos de Lei, projetos de Decreto Legislativo, projetos de Resolução, emendas, derrubada de vetos, para auxiliar o parlamentar no trabalho das comissões de que faça parte, dentre outros, em específico que possam justificar, pontual e objetivamente, a necessidade de expertise em assuntos relacionados com a formação do profissional contratado.

Art. 9º As despesas previstas no inciso XII apenas serão ressarcidas quando acompanhadas de informações acerca de quais atividades parlamentares teriam sido divulgadas, e com juntada e/ou especificação dos serviços eventualmente prestados.

Art. 10. ~~A~~ despesa previstas no inciso XIV será vedada durante os 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições, definindo-se o início a partir da data de registro da candidatura, e o fim como o dia das eleições, sejam elas para Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador, Senador ou Presidente da República, em primeiro ou segundo turno, se houver, como período específico da presente vedação.

Art. 11. Nos casos de contratações de serviços fotográficos, produção e edição de vídeo, materiais gráficos, publicações em jornais, revistas, sites e redes sociais deverá ser anexada ao processo cópia dos materiais produzidos e/ou das publicações realizadas.

Art. 12. Caso sejam anexados documentos comprobatórios de despesas não especificadas nesta Norma, seus valores serão glosados.

CAPÍTULO IV

DA COTA MENSAL

Art. 13. O valor da cota mensal compensatória para o exercício anual corresponderá a R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), podendo ser reajustado anualmente pelos índices oficiais de inflação, de forma a preservar seu valor real, tudo mediante edição de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador, publicado até o mês de dezembro do ano anterior à sua vigência.

Parágrafo único. A cota mensal compensatória será creditada em conta corrente bancária do parlamentar, mediante requerimento deste junto à Mesa Diretora, com apresentação dos documentos hábeis, sob sua inteira responsabildade, para fins de prestação de contas referentes ao mês ou meses anteriores, limitados a um quadrimestre, cabendo, exclusivamente, ao vereador a administração e destinação dos recursos disponibilizados, observados os termos da presente Lei, regulamentados em Ato da Mesa Diretora.

Seção I

Do Ressarcimento e da Documentação Comprobatória

Art. 14. Somente será objeto de ressarcimento a despesa paga à vista, comprovada por documento original, físico ou eletrônico, com entrega de forma digitalizada, acompanhado de cópia, nos casos de documentos em que as suas fontes não forem de impressão permanente, em primeira via quitada e com a identificação do Vereador.

§ 1º A descrição genérica das despesas em documentos hábeis para fins de prestação de contas, por si só, não demonstra a regular aplicação dos recursos, necessitando de uma discriminação detalhada das despesas executadas, de forma a atender ao princípio orçamentário da especificação das despesas, cabendo, dessa forma, ao parlamentar, de posse das notas nos estabelecimentos, verificar se a discriminação dos itens consta de forma explícita e detalhada.

§ 2º Todos os documentos hábeis para fins de prestação de contas das verbas compensatórias do exercício parlamentar dos vereadores da Câmara Municipal de Salvador deverão conter o visto do parlamentar, inclusive nos comprovantes de pagamentos, quando debitados em conta.

§ 3º O documento comprobatório deverá conter o CPF do (a) parlamentar, estar

isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, bem como deverá estar datado e detalhado por item de serviço prestado ou material fornecido, trazendo informações quantitativas e qualitativas, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser esse documento:

I - I - nota fiscal de venda ou de serviços, de acordo com a natureza da operação, acompanhada de recebido de quitação;

II - II - fatura, acompanhada do comprovante de pagamento;

III - III - boleto bancário, acompanhado do comprovante de pagamento.

§ 4º Os documentos hábeis para fins de prestação de contas a que se refere o §3º deste artigo deverão ser apresentados à presidência da Mesa Diretora, até o término do ano corrente da despesa.

§ 5º Serão aceitos como documentos hábeis, para fins de indenização, além das notas fiscais de serviços, os recibos ou outro meio idôneo para o ressarcimento, em caso excepcional e previsto em lei, quando se tratar de prestador de serviço pessoa física.

§ 6º Serão admitidos também, de forma excepcional, valores debitados em cartão de crédito em nome do (a) Vereador (a), para impulsionamento e patrocínio em redes sociais do mesmo, bem como nos casos de compra, aluguel e/ou de assinatura de aplicativos utilizados na atividade parlamentar.

Art. 15. A solicitação de reembolso deverá ser feita por requerimento padrão, assinado pelo parlamentar ou assessor parlamentar por ele expressamente designado, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela procedência e veracidade de despesa, atestando que:

I - o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

II - o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;

III - a documentação apresentada é autêntica e legítima.

§ 1º Os documentos citados neste artigo seguirão o modelo definido no Anexo I - Requerimento Padrão com Declaração de Responsabilidade.

§ 2º No preenchimento do Requerimento Padrão com Declaração de Responsabilidade - Anexo I, deve-se atentar para a classificação das despesas de acordo com a descrição nele prevista, devendo esse formulário ser disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salvador, a fim de manter a publicidade das informações perante os usuários, ressalvadas aquelas de sigilo previstos em lei.

§ 3º A documentação hábil de prestação de contas deve ser anexada ao processo de forma legível e organizada, buscando seguir a sequência lógica dos itens previstos no requerimento padrão.

Seção II

Do Exame dos Documentos Comprobatórios e da Solicitação

Art. 16. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 16 e 17, o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Salvador - SCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá parecer pela sua aprovação, ou reprovação, com ou sem glosa, remetendo-o diretamente para o setor de pagamento ou solicitando aos gabinetes possíveis esclarecimentos e juntadas de novos documentos.

Art. 17. Caso sejam feitas solicitações ao Gabinete, o prazo máximo para atender à solicitação é de 05 (cinco) dias úteis; e, decorrido esse prazo, se a solicitação não tiver sido atendida, tal despesa será glosada, e um novo prazo de (cinco) dias úteis será contado para o SCI após o recebimento da pendência solicitada ou expiração do prazo de resposta, para fins de análise e liberação para pagamento.

Art. 18. Não será deferido o pagamento das despesas:

I - que tenham vindo a ser parceladas, admitindo-se, apenas, o pagamento à vista;

II - cujo relatório:

a) contenha rasuras;
b) esteja sem a assinatura do vereador ou assessor parlamentar por ele expressamente designado;
c) não esteja devidamente preenchido;
d) não esteja acompanhado dos documentos hábeis;
e) não se fizer acompanhar dos relatórios e anexos exigidos nos artigos 4º, 7º e 11º desta Lei;
f) que estejam em desacordo com as normas legais e práxis contábil e financeira.

Seção III

Da Fiscalização da Verba Compensatória

Art. 19. O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Salvador - SCI fiscalizará os gastos apenas no que diz a respeito à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao Vereador ou assessor parlamentar por ele expressamente designado responsabilizar-se pela autenticidade, legitimidade e veracidade dos documentos anexados na prestação de contas, mediante declaração expressa no seu requerimento de pedido de ressarcimento.

Art. 20. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à Verba Compensatória quando, em casos de afastamento para exercer cargos públicos, permitidos na Constituição, licenciar-se para tratar de interesse particular ou por qualquer outro motivo que o afaste do exercício do mandato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. São entendidos como quadrimestres os meses de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro de cada exercício.

Art. 22. O saldo da Verba Compensatória não utilizado acumula-se ao longo do exercício financeiro, vedada a acumulação de um exercício para o outro.

Art. 23. Qualquer despesa, descrita nesta Lei, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar não será objeto de ressarcimento.

Art. 24. A Verba somente poderá ser utilizada para as despesas do respectivo exercício financeiro.

Art. 25. É vedada a transferência de cotas ou saldos entre os gabinetes dos parlamentares.

Art. 26. A regulamentação e os casos não previstos nesta Lei serão decididos pela Presidência, mediante edição de respectivo ato regulamentar.

Art. 27. Serão procedidas as modificações administrativas e legais para o atendimento desta Lei.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.829/2025

Publicada no DOM de 31/12/2024 a 02/01/2025.
Republicada por ter saído com incorreção.

Modifica a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Salvador, composta pela Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022 e pela Lei nº 9.625, de 24 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Salvador, composta pela Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022 e pela Lei nº 9.625, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as modificações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 9.626, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Art. 2º O artigo 7º, da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Os cargos efetivos da Câmara Municipal de Salvador ficam organizados em 05 (cinco) carreiras, assim determinadas:

I - Carreira Nível Especialista: composto pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo, que executam atividades cuja natureza exige ensino superior com formação acadêmica e conhecimentos específicos complementares à sua área de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

atuação;

.....

.....

V - Carreira Procurador Jurídico: composto pelo cargo de Procurador Jurídico, que atua em atividades cuja natureza exige formação acadêmica de bacharel em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimentos específicos à área de atuação da Advocacia Pública, para representar a Câmara Municipal de Salvador judicial e extrajudicialmente, bem como prestar assessoria e consultoria jurídica às áreas administrativas." (NR)

Art. 3º O Cargo de Advogado Legislativo passa a ser denominado de Procurador Jurídico, integrante da Carreira Procurador Jurídico, mantidas as atribuições legais previstas no Anexo II - A da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os direitos, anteriores a publicação desta Lei, reconhecidos e incorporados ao patrimônio jurídico dos Procuradores Jurídicos do Poder Legislativo Municipal, bem como as vantagens previstas na Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022 e suas alterações.

Art. 4º Fica acrescentado ao Capítulo II - Da Estrutura dos Cargos Efetivos, da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, a Seção Única - Do Cargo de Procurador Jurídico, composta pelos artigos 18-A, 18-B e 18-C, com a seguinte redação:

"**Seção Única**
Do Cargo de Procurador Jurídico

Art. 18-A. Os ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico ficam sujeitos ao disposto no art. 6º e no art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.906 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm>, de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como ao seguinte:

I - serem dispensados da assinatura ou controle de ponto;
II - cada ocupante do cargo ser responsável pelo cumprimento e gerenciamento dos prazos designados pelo Procurador-Chefe ou Subprocurador-Chefe;
III - dever comparecer às reuniões convocadas pelo Procurador-Chefe ou Subprocurador-chefe, bem como às audiências, sessões de julgamentos, realizando sustentações orais e demais diligências necessárias à defesa dos interesses da Câmara Municipal de Salvador; e
IV - dever participar de outras reuniões, grupos de trabalho ou comissões internas, quando designados.

Parágrafo único. O Procurador-Chefe ou o Subprocurador-Chefe poderão estabelecer escala de plantão, observados os dias e horários de expediente do Poder Legislativo Municipal, devendo os respectivos Procuradores Jurídicos designados para determinado plantão permanecerem nas dependências da Câmara Municipal." (NR)

"Art. 18-B São assegurados aos Procuradores Jurídicos os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, bem como os inerentes ao exercício da Advocacia Pública, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º Os Procuradores Jurídicos, no exercício de suas funções, gozam de imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científicas emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

§ 2º Para instrumentalizar o exercício dos direitos e prerrogativas previstos no caput, fica instituída a identidade funcional dos Procuradores Jurídicos, do Procurador-Chefe e do Subprocurador-Chefe, que será fornecida pela Câmara Municipal de Salvador.

§ 3º Os Procuradores Jurídicos atuarão com respeito, urbanidade, liberdade técnica, autonomia funcional, equivalência e isonomia entre pares, sem qualquer distinção em razão do gênero, idade, ou fatores diversos que possam criar qualquer forma de distinção.

§ 4º Todos os Procuradores Jurídicos, ocupando ou não função de confiança, estão vinculados, hierarquicamente, de forma imediata, ao Procurador-Chefe e ao Subprocurador-Chefe, a quem devem reporte e observância das regras fixadas para organização e estruturação da Procuradoria Jurídica." (NR)

"Art. 18-C Os Procuradores Jurídicos serão lotados na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, não sendo permitida a remoção destes para desempenho de suas atribuições em outras unidades, sendo igualmente vedada a lotação na Procuradoria Jurídica e o exercício de suas atividades fins por outros servidores ou cargos não previstos na estrutura da unidade, exceto para o desempenho de atividades de suporte ou apoio.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para atendimento do interesse público inerente às necessidades do Poder Legislativo, poderão ser designados para atuação formal na Procuradoria Jurídica servidores efetivos ou comissionados, com expertise em área especializada do conhecimento, inclusive do Direito, para auxiliar na construção de soluções pontuais, devendo esta atuação ser restrita ao período da contingência e não superior a 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período" (NR)

Art. 5º Os artigos 20, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, todos da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.

I - Classe CC 90: atividades de direção ou chefia superior das Diretorias Geral, Legislativa, Procuradoria Jurídica, e Chefia do Gabinete da Presidência;

II - Classe CC 80: atividades de direção das Diretorias de Comunicação, Financeira e Controladoria, Subdiretor-Geral, Chefia da Assistência Militar, Subprocurador-Chefe e Assessor Especial da Presidência;

III - Classe CC 70: atividades de assessoramento técnico das Secretarias da Mesa Diretora e da Diretoria-Geral, atividades de assessoramento direto ao Chefe da Assistência Militar, Secretarias Particulares da Presidência, Cerimonial, Informática, Procuradoria Jurídica, Memorial e assessorias técnicas às Diretorias e Controladoria;

IV - Classe CC 60: atividades de assessoramento das áreas de Assessoria de Rádio e TV, Assessoria de Cultura, Assessoria de Infraestrutura e Assessor Contábil;

V - Classe CC 50: atividades de assessoramento da Secretaria de Gabinete, assessoramento técnico-científico da área de Informática, Assessoria de Cerimonial, Assessoria da Câmara Mirim, Assessoria da Câmara Itinerante, Assessoria Especial da Manutenção Predial e Auditoria em Controle;

VI - Classe CC 40: atividades de assessoramento direto ao Supervisor Administrativo da Assistência Militar e atividades de coordenação e assessoramento técnico-científico às áreas de Comunicação, gabinete da Presidência, Memorial, Regência do Coral e Coordenação Executiva;

VII - Classe CC 30: atividades de assessoramento técnico ao Coral da Câmara, Centro Cultural e Programas "Câmara Itinerante" e "Câmara Mirim/Câmara Vai à Escola", bem como de Fotógrafo e Manutenção Predial;

VIII - Classe CC 20: atividades de assessoramento e secretaria, em geral vinculados ao Centro Cultural, e assessoramento técnico na área de Programação Visual em Comunicação;

IX - Classe CC10: atividades de assessoramento, cujos titulares subordinam-se diretamente aos parlamentares da Câmara Municipal de Salvador.

§ 1º A remuneração referente aos cargos de Classe CC 10, exclusivamente para Assessor Especial Parlamentar G-30, CC 20 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm>, CC30, CC 40, CC 50, CC 60, CC 70, CC 80 e CC 90, poderão sofrer Acréscimo Salarial (AS) no limite de 100% (cem por cento), previsto no inciso III do art. 240 da Lei Complementar nº 01 <https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-complementar/1991/0/1/lei-complementar-n-1-1991-institui-o-regime-juridico-unico-dos-servidores-publicos-do-municipio-do-salvador>/91 do Município de Salvador.

.....

§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Salvador a concessão do Acréscimo Salarial (AS) e a definição do percentual a ser aplicado ou alterado dentro do limite definido no §1º deste artigo, bem como, a qualquer tempo, a sua cessação." (NR)

"Art. 45

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, mediante requerimento do servidor, será declarada vacância do cargo por posse em outro inacumulável." (NR)

"Art. 48. A Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório será instituída na Câmara Municipal de Salvador sob a orientação da Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, devendo ser composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador, dentre os servidores efetivos estáveis, tendo como representante um servidor de cada área, sendo: 01 (um) membro da Diretoria Legislativa, 01 (um) membro da Diretoria-Geral, 01 (um) membro da Diretoria Financeira e 01(um) membro da Controladoria.

§ 1º A Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório também será composta por 01 (um) membro da Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador - ASCAM, devendo ser indicado pela entidade um servidor efetivo ativo.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 3º À Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios compete:
I - definir o formulário padrão das avaliações periódicas, e demais instrumentos de controle e avaliação que se fizerem necessários;
II - aprimorar o método de avaliação e adaptá-lo às novas realidades e objetivos; e
III - desempenhar as funções de orientação, coordenação e controle das avaliações." (NR)

"Art. 49.....
.....
IV- analisar o resultado parcial e final das avaliações;
....." (NR)

"Art.51.....
.....

§ 2º O servidor que no período avaliativo ficou subordinado a mais de um superior imediato e/ou tenha desempenhado suas funções em mais de uma unidade administrativa será avaliado pelo gestor que o acompanhar por mais tempo, salvo se não fizer mais parte do quadro funcional e, neste caso, será avaliado pelo superior imediato atual.

§ 3º Na hipótese de recusa ou impedimento devidamente motivado do superior imediato ou mediato em realizar a avaliação do servidor em estágio probatório, este deverá ser avaliado pelo gestor imediatamente superior." (NR)

"Art. 52. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios fornecerá às unidades que compõem o Sistema de Avaliação Especial do Estágio Probatório o suporte técnico necessário ao desenvolvimento de suas atribuições." (NR)

"Art. 54. As avaliações periódicas previstas no art. 53 serão iniciadas, no mês anterior ao aniversário de posse no cargo efetivo do servidor avaliado, devendo ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório correspondente à Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório, que, quando da avaliação final, disporá de 15 (quinze) dias para pronunciamento." (NR)

"Art. 56.
.....
§ 3º Em cada avaliação, o servidor que não alcançar a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos será encaminhado à Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, para inclusão em programas de treinamento disponíveis". (NR)

"Art. 58. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data fixada no art. 54, instaurará o procedimento de avaliação especial do estágio probatório do servidor.

§ 1º A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da unidade competente, enviará o formulário próprio de avaliação do servidor para que o superior imediato, juntamente com o superior mediato, promova a avaliação do desempenho funcional do avaliado, observando o prazo estabelecido no art. 54 e os critérios previstos no art. 42.

§ 2º Procedida a avaliação, dar-se-á vista do boletim correspondente ao servidor, que poderá tecer as considerações que julgar pertinentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, findo o qual deverá a unidade competente elaborar o relatório correspondente da avaliação efetuada e remetê-lo para ciência e assinatura dos membros da Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório, a qual poderá decidir sobre a avaliação realizada, podendo ratificá-la, alterá-la ou rejeitá-la, sempre através de ato motivado.
....." (NR)

"Art. 59. Quando houver necessidade de averiguação da capacidade física ou mental para o exercício do cargo, a Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório deverá instaurar o devido processo, encaminhando-o, obrigatoriamente, para manifestação da unidade competente pela inspeção médica e segurança do trabalho da Câmara Municipal de Salvador ou Junta Médica do município de Salvador, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo." (NR)

"Art. 60. Concluído cada período da avaliação periódica, será o servidor notificado para tomar ciência do relatório elaborado de acordo com as notas atribuídas pelos avaliadores, nos termos previstos no § 2º do art. 58 desta Lei, dispondo o servidor de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da data da notificação. "(NR)

"Art. 61. A notificação do servidor poderá ser pessoal ou por correio eletrônico corporativo, e, na impossibilidade de sua realização, a notificação será por edital, publicado no Diário Oficial do Legislativo.

Parágrafo único. No caso de recusa do servidor avaliado em atestar ciência do resultado da avaliação, será esta suprida por 02 (duas) testemunhas, que o farão na presença ou não do servidor." (NR)

"Art. 62. Transcorrido o prazo previsto no art. 60 sem a interposição de recurso, a Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da unidade competente, acompanhará os demais procedimentos a respeito do desempenho funcional do servidor." (NR)

"Art. 63. Na terceira avaliação periódica, deverá a Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da unidade competente, reunir as avaliações, os boletins e os relatórios de todo o período avaliativo, assim como apresentar relatório com a consolidação dos boletins de avaliação e resultado final, através do somatório das pontuações." (NR)

"Art. 64. Concluída a avaliação final do servidor, nos termos do art. 63, a Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da unidade competente, instaurará processo administrativo e convocará a Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório para emissão de parecer sobre a confirmação ou não do servidor no cargo.
....." (NR)

"Art. 66. É dever da Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios levar ao conhecimento do servidor, através de publicidade interna, inclusive por meio eletrônico, o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, assim como é dever do servidor, após informado das suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação." (NR)

Art. 6º Os artigos 91, 106, 107, 108, 109, 110, 119, 120, 124, 128, 129, 132, 133, 139, 140 e 149, todos da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 91. A qualquer tempo, mediante processo administrativo requerido pelo servidor interessado, poderá ser solicitado o Adicional por Titulação, e o direito ao pagamento do adicional ocorrerá no mês subsequente à data de entrada do processo administrativo, após a aprovação pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Diretor-Geral."
..... (NR)

"Art. 106. O servidor interessado no benefício previsto nesta Lei deverá inscrever-se na Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da Supervisão de Desenvolvimento e Benefícios.

§ 1º Nos meses subsequentes ao primeiro pagamento do Auxílio-Educação, fará jus à percepção do benefício, mensalmente, apenas aquele servidor que apresentar o recibo de pagamento próprio e/ou de seu dependente, original e cópia, expedido pela instituição de ensino privada;

§ 2º Nos casos em que o pagamento à instituição de ensino não ocorra mês a mês, deverá o servidor comprovar o período total do curso em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

que estiver regularmente matriculado e o valor a ser pago por todo o período, demonstrando, através de cálculo aritmético, o valor mensal de cada prestação, caso o pagamento não ocorra mensalmente." (NR)

"Art. 107. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da Supervisão de Desenvolvimento e Benefícios, realizará, a cada exercício, a divulgação do período e das condições para inscrição de candidatos ao benefício." (NR)

"Art. 108. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios e suas respectivas Supervisões ficarão responsáveis pelo cumprimento do quanto estabelecido nesta Lei." (NR)

"Art. 109. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da Supervisão de Desenvolvimento e Benefícios, para a implantação do Auxílio-Educação, seguirá os procedimentos estabelecidos em portaria a ser expedida pelo Presidente e publicada no Diário Oficial do Legislativo." (NR)

"Art. 110.

Parágrafo único. O percentual mensal previsto no caput poderá ser alterado nos casos previstos no § 3º do art. 105 desta Lei." (NR)

"Art. 119. O Auxílio-Alimentação é um benefício concedido mensalmente aos servidores ativos da Câmara Municipal de Salvador, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, ocupantes das classes CC 20 a CC 90, com a finalidade de auxiliar gastos com alimentação." (NR)

"Art.120.
.....

§ 2º O valor do Auxílio-Alimentação será custeado com recursos próprios da Câmara Municipal de Salvador e definido pelo Presidente e, sempre que necessário, poderá ser por ele revisto, mediante estudos apresentados pela Diretoria-Geral e Financeira." (NR)

"Art. 124. A Presidência expedirá, através de portaria, as instruções e providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas a implantação, controle e manutenção deste benefício. "(NR)

"Art. 128.

§ 1º Será devido o benefício também ao servidor efetivo que, não estando credenciado junto a uma das entidades especificadas no caput deste artigo, comprove, através de nota fiscal ou recibo original, a prestação de serviços médicos, hospitalares, psicológicos, de nutrição e de fisioterapia, respeitando-se sempre o teto definido conforme a faixa etária do servidor.
....." (NR)

"Art. 129.

Parágrafo único. Os pagamentos feitos através de Débito em Conta deverão ser comprovados através de boleto e do comprovante do débito em conta emitido pela instituição financeira." (NR)

"Art. 132. O servidor efetivo poderá se inscrever no benefício do Auxílio-Saúde a qualquer tempo, desde que apresente a documentação necessária e seja observada a data de sua entrada em exercício na Câmara Municipal de Salvador, além de respeitar o limite temporal estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. Eventuais efeitos financeiros retroativos do benefício só serão devidos ao servidor no prazo limite de até 90 (noventa) dias contados da data da emissão dos documentos comprobatórios apresentados junto à Supervisão de Desenvolvimento e Benefícios." (NR).

"Art. 133. O servidor interessado deverá se inscrever para o Auxílio-Saúde na Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da Supervisão de Desenvolvimento e Benefícios, nos termos de portaria a ser expedida pelo Presidente e publicada no Diário Oficial do Legislativo." (NR)

"Art. 139. As alterações relativas à empresa prestadora de Serviços de Assistência Médica à Saúde a qual se encontra credenciado o servidor, ou as alterações relativas ao valor do Plano e/ou serviços de Assistência Médica à Saúde, deverão ser feitas pelo servidor beneficiário junto à Supervisão de Desenvolvimento e Benefícios." (NR)

"Art. 140. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, através da Supervisão de Desenvolvimento e Benefícios, seguirá os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica, a ser expedida pelo Presidente e publicada no Diário Oficial do Legislativo." (NR)

"Art. 149. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor efetivo à razão de 3% (três por cento) por biênio de efetivo exercício prestado a órgãos ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, incidente, exclusivamente, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, até o limite de 51% (cinquenta e um por cento), observando-se o disposto no § 3º do art. 99 desta Lei.
..... " (NR)

Art. 7º Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 49; os incisos do art. 106; do art. 109; do art. 133 e do art. 140, todos da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022.

Art. 8º Os artigos 160, 161, 162, 163, 164, 166, todos na Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 160. Compete à Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios identificar e capacitar, sempre que necessário, os Instrutores Internos de Treinamento e Desenvolvimento, com base na indicação das necessidades, fixando o número máximo de indicações e o seu quantitativo.

Parágrafo único. Sendo o número de servidores indicados superior ao quantitativo fixado, a Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios procederá à seleção conforme as necessidades das áreas específicas, com prioridade para os servidores que já possuem experiência comprovada na área de atuação." (NR)

"Art. 161. Os servidores indicados para o exercício da atividade de Instrutor Interno, na forma do art. 160, poderão participar, se necessário for, de curso específico de treinamento em docência, e, após avaliação, se aprovados, passarão a compor cadastro específico da Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, organizado por área de conhecimento, atuação e disciplinas relacionadas com a demanda solicitada." (NR)

"Art. 162. A inclusão do Instrutor Interno no cadastro será precedida por declaração de concordância com as regras e procedimentos de trabalho estabelecidas pela Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, importando o seu descumprimento, no todo ou em parte, na sua exclusão do referido cadastro." (NR)

"Art. 163. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios deverá manter o cadastro permanentemente atualizado, considerando, dentre outros fatores, as necessidades e demandas de treinamento, o quantitativo de instrutores, evolução curricular e avaliação de desempenho dos Instrutores Internos." (NR)
"Art. 164. A indicação formal do Instrutor Interno para a participação em treinamento dar-se-á após a devida negociação com o seu superior imediato e será efetivada pela Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, após análise técnica que considere os objetivos, o público, os conteúdos e a metodologia de cada treinamento. "(NR)

"Art. 166. A avaliação prevista no inciso II do art. 165 desta Lei será efetuada com base nos instrumentos regulares da Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, para a aferição do desempenho instrucional, bem como dos efeitos ou resultados do treinamento aplicado. "(NR)

Art. 9º Os artigos 183 e 199 da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 183. A Câmara Municipal de Salvador concederá ao servidor licença:
.....
.....
§ 3º A licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço será precedida de inspeção médica oficial do Município." (NR)

"Art. 199. Os procedimentos para fins de concessão das licenças para tratamento de saúde e por acidente em serviço serão regulamentados através de instrumento normativo específico, a ser expedido pelo Presidente e publicado no Diário Oficial do Legislativo.

.

§ 1º A apresentação de atestado ou relatório médico junto à Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) ou 72 (setenta e duas) horas, nos feriados ou finais de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento registrado no referido documento.

§ 2º Em caso de documento expedido pela Junta Médica do Município de Salvador, o mesmo deverá ser apresentado à Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida em até 24 (vinte e quatro) horas após a inspeção médica realizada." (NR)

Art. 10. Ficam revogados os incisos do art. 199 da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022.

Art. 11. Os artigos 203, 204, 205, 206, 215, 236 e 238, todos da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 203. O procedimento interno para fins de concessão de licença à gestante, à lactante e à adotante, será regulamentado através de instrumento normativo a ser expedido pelo Presidente e publicado no Diário Oficial do Legislativo." (NR)

"Art. 204. A Licença- Paternidade será concedida ao servidor público durante o período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia do nascimento do filho.

.....

§ 8º O procedimento interno para o gozo da licença-paternidade seguirá o disposto em instrumento normativo específico, a ser expedido pelo Presidente e publicado no Diário Oficial do Legislativo. "(NR)

"Art. 205. O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pais, filhos, enteados e irmãos, mediante comprovação médica, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

....."(NR)

"Art. 206. O procedimento interno para a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família seguirá o disposto em instrumento normativo específico, a ser expedido pelo Presidente e publicado no Diário Oficial do Legislativo.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família deverá ser realizada com antecedência, no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas ou 72 (setenta e duas) horas, nos feriados ou finais de semana, da data de término da referida licença." (NR)

"Art. 236. São objetivos da Avaliação de Desempenho por Competências:

.....

V - fornecer informações para embasar a Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios. "(NR)

"Art. 238. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios ficará responsável pelo planejamento, coordenação e controle do processo de avaliação, que ocorrerá a cada período de 1 (um) ano de efetivo exercício, através de:

....." (NR)

Art. 12. Ficam revogados os incisos do art. 203 e do art. 206 da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022.

Art. 13. Os artigos 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 258 259, 260, 261, 269 e 272, todos da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 246. Os parâmetros de avaliação dos servidores efetivos são as Competências Profissionais da Câmara Municipal de Salvador, definidas em Competências Gerais e Técnicas.

§1º As Competências Essenciais, por representarem competências organizacionais, e não profissionais, não são adotadas como parâmetros de avaliação dos servidores.

§ 2º As Competências Gerenciais, por estarem relacionadas às funções de liderança, poderão ser mensuradas semestralmente, de acordo com o interesse, a necessidade e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Salvador, com vistas a alocar e a manter nas funções existentes os servidores que apresentem condutas responsivas e condizentes com uma gestão pautada em valores éticos, no respeito e na colaboração entre as unidades para o alcance dos propósitos institucionais.

§3º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, através das unidades técnicas correspondentes, prestar auxílio aos diretores das unidades no planejamento e na execução da avaliação das competências gerencias mencionadas no § 2º deste artigo "(NR)

"Art. 247.

§ 1º Não serão avaliados os servidores que estiveram de licença para tratar de interesse particular no período avaliativo, assim como os servidores cedidos para outros órgãos e/ou Poderes.

.....

§ 4º Serão avaliados os servidores que estão à disposição da Fundação Cosme de Farias em virtude do Acordo de Cooperação Técnica existente com a Câmara Municipal de Salvador. "(NR)

"Art. 248. Todos os servidores serão avaliados nas Competências Gerais e Técnicas." (NR)

"Art. 250. O resultado da Avaliação de Desempenho por Competências será calculado por meio de 03 (três) variáveis:

.....

II - Peso do tipo de competências: são atribuídos pesos às competências gerais e específicas, de acordo com o perfil de cada nível de carreira;

....."(NR)

"Art. 251. Considerando que os servidores se encontram em estágios diferentes no processo de aquisição de competências, foram definidos 03 (três) níveis de proficiência, com os quais se pode medir o desenvolvimento profissional e identificar sua contribuição no alcance dos resultados estabelecidos.

Parágrafo único. Os níveis de proficiência obedecem a uma escala de avaliação que varia entre "Aplicação Insatisfatória" à "Aplicação Plena", tendo sua conceituação discriminada no Anexo VII desta Lei." (NR)

"Art. 252. Para cada Competência Profissional (gerais e técnicas) será atribuído um peso equivalente, visando retratar consistência, importância e coerência nos tipos de competências avaliadas.

Parágrafo único. O Peso das Competências Profissionais está disposto no Anexo VIII desta Lei. "(NR)

"Art. 253. Com base na aderência à cultura e maturidade da Câmara Municipal de Salvador, o modelo adotado é o "Top-Down", que será implantado para todos os servidores.

....." (NR)

"Art. 255. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios deverá registrar todos os resultados obtidos pelo servidor na avaliação, assim como planejar as ações a serem adotadas para o desenvolvimento das competências que forem avaliadas como "Aplicação Insatisfatória". "(NR)

"Art. 258.....

§ 1º O servidor poderá interpor recurso à Secretaria de Gestão de Pessoas, através da Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, ao final de cada período de avaliação, caso julgue ter sido prejudicado, desde que tenha registrado, durante a avaliação, as possíveis restrições ao processo de acompanhamento do seu desempenho.

§ 2º A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios publicará, no Diário Oficial, portaria específica designando os membros da comissão especial, a qual terá por atribuição os julgamentos de eventuais recursos, além de dirimir dúvidas e divergências a respeito do processo de Avaliação de Desempenho por Competências.

§ 3º A comissão especial será composta de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 <https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-complementar/1992/0/5/lei-complementar-n-5-1992-adota-o-estatuto-da-seguridade-social-dos-servidores-publicos-e-agentes-politicos-municipais-e-da-outras-providencias> (cinco) suplentes, todos do Quadro de Pessoal Efetivo, composta por 01 (um) representante da Diretoria-Geral, 01(um) da Diretoria Legislativa, 01 (um) da Diretoria Financeira, 01 (um) da Controladoria e 01 <https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-complementar/1991/0/1/lei-complementar-n-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1-1991-institui-o-regime-juridico-unico-dos-servidores-publicos-do-municipio-do-salvador> (um) da Associação de Servidores da Câmara (ASCAM).

.....

§ 5º O mandato dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Competências terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período."(NR)

"Art. 259. A Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios ficará responsável por realizar o planejamento e divulgação a cada ciclo de avaliação. "(NR)

"Art. 260. A Diretoria-Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas, através da Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, deverão promover ações de capacitação voltadas para todos os servidores, de forma a lhes assegurar o entendimento e as condições necessárias para realização da Avaliação de Desempenho por Competências."(NR)

"Art. 261. A avaliação deverá ser iniciada no mês de junho de cada ano, sendo considerado para este fim o grau de proficiência do servidor, apurado no período de junho do ano anterior a maio do ano subsequente, sendo os resultados da avaliação divulgados no Diário Oficial do Legislativo.

....."(NR)

"Art. 269. A Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, poderá, respeitado o montante de recursos orçamentários aprovados e destinados à capacitação, alterar as ações previstas nos respectivos planos anuais de capacitação e desenvolvimento para atender a demandas específicas e não contempladas. "(NR)

"Art. 272. A Diretoria-Geral, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, adotará as providências necessárias à implementação e cumprimento do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da Câmara Municipal de Salvador. "(NR)

Art. 14. Fica revogado o parágrafo único do art. 248, da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 9.625, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 15. Ficam alterados, na Lei nº 9.625, de 24 de fevereiro de 2022, os artigos 8º, 11, 32, 33, 37 e 40-B, bem como incluídos os arts.13-A, 13-B, 13-C, 13-D, 13-E, 13-F, 33-A e 33-B, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Salvador, subordinada à Presidência, tem a seguinte composição:

I - Gabinete da Presidência;
II - Procuradoria Jurídica:
a) Núcleo Especializado de Demandas Internas;
b) Núcleo Especializado de Demandas Externas.

III - Controladoria:
a) Coordenação de Auditoria e Normas:
1.Supervisão de Auditoria;
2. Supervisão de Normas e Informações Gerenciais;

IV - Assistência Militar;
V - Diretoria de Comunicação;

VI - Ouvidoria:
a) Coordenação de Ouvidoria;

VII - Secretaria de Cerimonial;

VIII - Diretoria Legislativa:
a) Coordenação de Comissões:
1. Supervisão de Tramitação;
2. Supervisão de Constituição e Justiça;
b) Coordenação de Redação Legislativa:
1. Supervisão de Redação Final;
c) Coordenação de Taquigrafia:
1. Supervisão de Revisão;
d) Coordenação de Apoio Ao Plenário:
1. Supervisão de Plenário;
2. Supervisão de Protocolo Legislativo;
e) Coordenação de Expediente:
1. Supervisão de Expediente;
2. Supervisão de Registro, Moções e Revisão;
f) Coordenação de Análise Legislativa:
1. Supervisão de Análise e Pesquisa;

IX- Diretoria-Geral:
a) Subdiretoria-Geral;
b) Secretaria de Tecnologia da Informação:
1. Assessoria de Informática;
2. Coordenação de Tecnologia da Informação e Transformação Digital;
2.1 Supervisão de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário;
c) Memorial:
1. Supervisão do Memorial;
d) Coordenação de Arquivo-Geral:
1. Supervisão de Gestão de Documentos;
e) Coordenação do Centro de Cultura:
1. Supervisão de Biblioteca;
f) Supervisão de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;
g) Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais:
1. Coordenação de Gestão de Material e Patrimônio:
1.1 Supervisão de Patrimônio;
1.2 Supervisão de Almoxarifado;
2. Coordenação de Aquisição, Licitação, Contratos e Convênios:
2.1 Supervisão de Licitação;
2.2 Supervisão de Contratos e Convênios;
2.3 Supervisão de Análise e Aquisição;
3. Coordenação de Serviços Administrativos:
3.1 Supervisão de Serviços Gerais;
3.2 Supervisão de Transporte;
3.4 Supervisão de Protocolo Administrativo;
4. Coordenação de Manutenção Predial:
4.1. Supervisão de Manutenção Predial;

h) Secretaria de Gestão de Pessoas:
1. Coordenação de Gestão de Pessoas:
1.1 Supervisão de Controle Funcional;
1.2 Supervisão de Administração de pessoal;
2. Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios:
2.1 Supervisão de Formação e Aperfeiçoamento;
2.2 Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida;
2.2.1 Gabinete Odontológico;
2.2.2 Assistência Social;
2.2.3 Gabinete Médico;
2.3 Supervisão de Desenvolvimento e Benefícios;

X - Diretoria Financeira:
a) Coordenação Financeira:
1.1 Supervisão de Prestação de Contas;
1.2 Supervisão Financeira e de Pagamento;
b) Coordenação de Orçamento e Contabilidade:
2.1 Supervisão de Orçamento;
2.2 Supervisão de Contabilidade;

c) Coordenação de Liquidação:
3.1. Supervisão de Liquidação." (NR)

"Art. 11. Está subordinada diretamente à Presidência a seguinte estrutura: Gabinete da Presidência; Procuradoria Jurídica; Assistência Militar; Diretoria de Comunicação; Ouvidoria; Secretaria de Cerimonial; Controladoria; Diretoria Legislativa; Diretoria-Geral; e Diretoria Financeira." (NR)

"Art. 13-A. A direção, o planejamento e a supervisão dos serviços da Procuradoria Jurídica são exercidos pelo Procurador-Chefe, conjuntamente com o Subprocurador-Chefe.

§ 1º Dentre suas atribuições, o Procurador-Chefe e o Subprocurador-Chefe representam a Câmara Municipal de Salvador judicial e extrajudicialmente, bem como prestam assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.
§ 2º O Procurador-Chefe e o Subprocurador-Chefe podem avocar a defesa de interesse da Câmara Municipal de Salvador em qualquer ação ou processo.

§ 3º O Procurador-Chefe e o Subprocurador-Chefe exercem, conjuntamente, a chefia imediata sobre os demais integrantes da Procuradoria Jurídica.

§ 4º Compete ao Procurador-Chefe e ao Subprocurador-Chefe homologar os pareceres elaborados pelos demais integrantes da Procuradoria Jurídica apenas nas hipóteses previstas no §4º do art. 13-E desta lei" (NR).

"Art.13-B. O Procurador-Chefe e o Subprocurador-Chefe serão assessorados pelos Procuradores Gestores de Núcleo na gestão das atividades internas da Procuradoria Jurídica, devendo cada uma dessas funções de confiança ser afetada, estritamente, a um núcleo especializado.

§ 1 º A distribuição dos processos administrativos ou judiciais já efetivada pelo Procurador Gestor de Núcleo não obstará que o Procurador-Chefe ou o Subprocurador-Chefe, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, venha, excepcionalmente, avocar determinado processo para a execução pela própria Chefia.

§ 2º A função de Procurador Gestor de Núcleo será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo da carreira de Procurador Jurídico, a ser ocupada através de ato de livre provimento e exoneração da Mesa Diretora, por período não superior a 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, ficando o servidor, ao final do período, impedido de ocupá-la novamente pelo interstício de 02 (dois) anos, salvo nos casos de substituição por período não superior a 30 (trinta) dias.

§3 º O Procurador Gestor de Núcleo, enquanto ocupante desta função, terá redução na carga de distribuição/recebimento de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos." (NR)

"Art. 13-C A Procuradoria Jurídica será composta pelos seguintes núcleos especializados:

I - Demandas internas, que contempla as áreas temáticas:
a) procedimentos relativos à vida funcional dos servidores e outras questões relacionadas a pessoas;
b) licitações, contratos e afins.

II - Demandas externas, que contempla as áreas temáticas:
a) processos judiciais; e
b) demandas do Ministério Público e Informações aos órgãos externos." (NR)

"Art. 13-D A distribuição das demandas e processos bem como a gestão dos núcleos especializados da Procuradoria Jurídica seguirão as seguintes diretrizes:

I- por ato do Procurador-Chefe, poderá haver divisão interna dos trabalhos da Procuradoria Jurídica entre seus integrantes, afetando-os a determinado núcleo especializado ou área temática, em escolhas pautadas por critérios de aptidão, capacitação ou em razão de outras particularidades de cada Procurador Jurídico ou Assessor da Procuradoria;

II - a designação do quantitativo de membros afetados a cada núcleo especializado ou área temática levará em consideração a sazonalidade das demandas, a complexidade das matérias e o prazo médio necessário para as execuções dos trabalhos, podendo, a qualquer tempo, haver reconfiguração dos quantitativos, para contemplar as oscilações nos fluxos de processos de cada núcleo;

III - o Procurador-Chefe e o Subprocurador-Chefe poderão estabelecer dentre os núcleos especializados da Procuradoria Jurídica previstos no caput segmentos para atuação prioritária de cada um dos Procuradores-chefes, com vistas a otimizar o gerenciamento sobre os núcleos;

IV - a distribuição de demandas será feita de forma proporcional e equânime entre os Procuradores Jurídicos, respeitada a complexidade da matéria e o tempo necessário para manifestação técnica adequada;

V - a afetação de Procuradores a núcleo especializado ou área temática, previstos no art. 13-C, não obstará que o Procurador-chefe ou o Subprocurador-chefe avoque determinado processo, ou ainda, designe determinado integrante da Procuradoria para atuar num processo ou caso concreto;

VI - quando designado para atuar em escala de plantão, o Procurador Jurídico ou o Assessor da Procuradoria estará à disposição para sanar toda e qualquer intercorrência jurídica emergencial advinda ao longo do seu plantão, inclusive para consultoria interna, em qualquer seara do Direito, independentemente do núcleo de atuação ou área temática a que esteja afetado;

VII - quando da distribuição, a inexistência de demandas suficientes para contemplar todos os membros de determinado núcleo especializado ou área temática implicará na imediata disponibilização para recebimento de demandas excedentes de outros núcleos ou áreas onde haja sobrecarga;

VIII - a decisão de afetação de um Procurador a determinado núcleo ou área acarretará a prioridade de sua atuação no segmento, mas não o impedimento de este vir a integrar ou a auxiliar outros núcleos ou áreas de trabalho com sobrecarga de demandas, de acordo com a designação da Chefia;

IX - havendo necessidade, em razão do excesso e/ou da complexidade de demandas, poderá ser solicitada formalmente pelos Procuradores Jurídicos, sujeita à deliberação pelo Procurador-Chefe ou Subprocurador-Chefe, a redistribuição de parte das demandas aos demais Procuradores Jurídicos e Assessores da Procuradoria." (NR)

"Art.13-E O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, salvo previsão expressa em lei, não possui caráter vinculante, mas opinativo, a fim de subsidiar a decisão da Autoridade Consulente.

§ 1º As consultas destinadas a obter a fixação de entendimento jurídico deverão conter, resumidamente, o seu objeto e as dúvidas a serem dirimidas, assim como a documentação pertinente.

§ 2º O parecer normativo, exarado pelo Procurador-Chefe, publicado juntamente com o despacho de aprovação da Mesa Diretora, será precedido de debates jurídicos no âmbito da Procuradoria, e vinculará toda a Câmara Municipal, cujas unidades ficam obrigadas a lhe dar fiel cumprimento.

§ 3º Os Procuradores Jurídicos e os Assessores da Procuradoria, quando da emissão de pareceres, deverão observar as teses e posicionamentos fixados em pareceres normativos, nos casos que se enquadrem nas hipóteses ali previstas, sob pena de caracterização de falta grave.

§ 4º Será necessária a manifestação, prevalente, do Procurador-Chefe ou Subprocurador-Chefe:

I - na homologação dos pareceres exarados em processos administrativos que versem acerca da pretensão de aposentação dos servidores da Câmara Municipal de Salvador;

II - na homologação dos pareceres exarados em processos administrativos internos que versem acerca de pretensões coletivas de servidores da Câmara Municipal de Salvador (envolvendo mais de um servidor), inclusive naqueles processos em que houver representação por associações, sindicatos ou órgãos de classes;

III - na homologação dos pareceres exarados em processos administrativos internos que versem acerca de direitos individuais ou coletivos pleiteados por qualquer membro da Procuradoria Jurídica;

IV - na homologação dos pareceres exarados em matéria de licitações e contratos que tenham dispêndio anual orçado em valor igual ou superior ao quádruplo daquele previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado por ato do Presidente da República;

V - nas demandas judiciais que contenham pretensões relativas a mais de um servidor da Câmara Municipal de Salvador, inclusive naquelas em que houver representação por associações, sindicatos ou órgãos de classes;

VI - nas demandas judiciais que tenham por objeto direitos individuais ou coletivos pleiteados por membros da Procuradoria Jurídica;

VII - nas manifestações apresentadas em processos objetivos de constitucionalidade, contempladas as arguições de preceitos fundamentais e as representações de inconstitucionalidade, em todas as esferas de jurisdição;

VIII - nas manifestações junto ao Ministério Público.

§ 5º Havendo, em processos administrativos análogos, dissonância

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

nos opinativos jurídicos oriundos da Procuradoria, deverá o Procurador-Chefe ou o Subprocurador-Chefe avocar os processos, ainda que estejam fora da Procuradoria, manifestando homologação através de posicionamento uniforme, que servirá de balizador para a continuidade dos processos.

§ 6º Na hipótese do §5º deste artigo, quando identificada dissonância nos opinativos jurídicos em processos administrativos análogos, é recomendado a edição de Parecer Normativo, na forma do §2º, uniformizando a jurisprudência administrativa, evitando futuro risco de tratamento não isonômico no âmbito da Câmara Municipal de Salvador

§ 7º Em todos os casos em que se faça necessária a homologação, será preservada a autonomia funcional dos Procuradores Jurídicos, que terão as suas manifestações técnicas registradas nos processos em que forem efetivados os atos de não homologação ou de uniformização de entendimentos dissonantes.

§ 8º É de responsabilidade de cada Procurador Jurídico ou Assessor da Procuradoria o protocolo judicial, bem como o lançamento em sistema administrativo interno, com a subsequente tramitação ao órgão/setor de destino, de toda e qualquer demanda a eles distribuídas, que prescindam de homologação prévia do Procurador-Chefe ou do Subprocurador-Chefe como condição de eficácia.

§ 9º Quando houver a necessidade de homologação ou manifestação do Procurador-Chefe ou do Subprocurador-Chefe, as demandas concluídas pelos Procuradores Jurídicos e Assessores da Procuradoria serão devolvidas ao Procurador Gestor de Núcleo, para que efetue o protocolo após homologação/manifestação da chefia, devendo constar no processo as manifestações e as assinaturas de todas as partes envolvidas." (NR)

"Art. 13-F As notificações oriundas de processos judiciais, destinadas à Câmara Municipal de Salvador se efetivarão na forma do § 1º, do art. 183 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, mediante intimação pessoal, através de carga, remessa ou meios eletrônicos.

§ 1º As citações pessoais, por via de oficial de justiça, serão direcionadas ao âmbito da Procuradoria Jurídica da Câmara, e efetuadas necessariamente na pessoa do Procurador-Chefe, ou do Subprocurador-Chefe.

§ 2º As intimações judiciais eletrônicas, na forma do art. 8º da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, serão efetivadas através do portal eletrônico oficial cuja titularidade do cadastro pertencerá exclusivamente ao Procurador-Chefe.

§ 3º É indelegável a titularidade do cadastro para intimações judiciais eletrônicas da Câmara Municipal de Salvador, sendo possível o gerenciamento destas intimações pelo Procurador Gestor de Núcleo, por deliberação do Procurador-Chefe.

§ 4º A abertura de processos administrativos internos contendo notificações para cumprimento de comandos/determinações judiciais de qualquer natureza está condicionada ao seu prévio recebimento pela Procuradoria Jurídica, que dará o recebimento, com os competentes registros, antes do encaminhamento ao Protocolo para tramitação do processo.

§ 5º Os pedidos de informações à Câmara Municipal de Salvador, oriundos de órgãos externos, serão destinados a endereço eletrônico da Procuradoria Jurídica, designado especificamente pare este fim.

§ 6º Quando realizadas por meio de documentação física, através de representantes dos órgãos, os ofícios e demais documentos contendo pedidos de informações deverão ser encaminhados ao âmbito da Procuradoria Jurídica, para recebimento e registro antes do encaminhamento ao Protocolo para tramitação processual.

§ 7º A Presidência poderá determinar a competência de outros setores da Câmara Municipal de Salvador para o recebimento de ofícios e pedidos de informações oriundos de outros órgãos, a fim de otimizar o processo de comunicação, com vista à obtenção de respostas mais céleres aos destinatários.

§ 8º Não serão recepcionados pela Procuradoria Jurídica, por ausência de legitimidade, qualquer comunicação processual ou administrativa destinada exclusivamente aos Vereadores." (NR)

"Art.32.....

.....

Parágrafo único. A Coordenação de Expediente será composta das seguintes unidades subordinadas: Supervisão de Expediente; Supervisão de Registro, Moções e Revisão" (NR)

"Art. 33. À Supervisão de Expediente compete:

I - conferir, controlar, revisar e expedir os projetos aprovados, providenciando autógrafos em projetos de lei, emenda à lei orgânica do município, indicação, resolução, decreto legislativo e atos de utilidade pública;
II - expedir as proposições legislativas assinadas pelo Presidente da Câmara;
III - receber, protocolar e cadastrar em sistema próprio os Requerimentos Administrativos formulados pelos Edis, que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera;
IV - encaminhar as vias dos Requerimentos Administrativos para a Prefeitura Municipal de Salvador através de ofício assinado pelo Presidente da Câmara.
V - publicar no Diário Oficial do Legislativo a relação de Requerimentos Administrativos deferidos;
VI - manter atualizado o sistema legislativo eletrônico;
VII - gerar relatórios de produtividade dos trabalhos legislativos realizados na Câmara;
VIII - controlar os prazos estabelecidos das leis remetidas ao Poder Executivo Municipal;
IX - providenciar a guarda dos originais das proposições aprovadas e arquivadas, bem como a devida publicação;
X - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;
XI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos. (NR)"

"Art. 33-A À Supervisão de Registros, Moções e Revisão compete:

I - controlar, redigir e revisar ofícios dos registros, aprovados em sessão plenária;
II - expedir os ofícios dos registros após assinatura do 1º Secretário;
III - reestruturar e revisar textos de moções;
IV - encaminhar à Presidência da Câmara para assinatura do ofício, comunicando a aprovação das moções;
V - apresentar dados finais sobre registros e moções aprovadas para elaboração de relatórios;
VI - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;
VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos." (NR)
"Art. 37. Está subordinada diretamente à Diretoria-Geral a seguinte estrutura: Subdiretoria-Geral; Secretaria de Tecnologia da Informação; Memorial; Coordenação de Arquivo-Geral; Coordenação do Centro de Cultura; Supervisão de Planejamento e Acompanhamento da Gestão; Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais; Secretaria de Gestão de Pessoas." (NR)

"Art. 40-B. À Coordenação de Tecnologia da Informação e Transformação Digital, compete:
.....
....." (NR)

Art. 16. Fica incluída na Lei nº 9.625, de 24 de fevereiro de 2022, a Seção X - Da Diretoria Financeira, no Capítulo II, abrangendo os artigos 69 a 77, bem como alterados os artigos 69, 70, 71 72, 74, 75 e 76, todos da referida Lei, com a seguinte redação:

"Seção X
Da Diretoria Financeira

Art. 69. À Diretoria Financeira compete:

I - planejar, dirigir e normatizar a atividade relativa à gestão orçamentária, financeira e contábil, estabelecendo diretrizes, normas, critérios e programas para sua execução;
II - estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;
III - colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação;
IV - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
V - administrar contratações referentes à área de atuação;
VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Diretoria Financeira será composta das unidades subordinadas:
a) Coordenação Financeira;
b) Coordenação de Orçamento e Contabilidade;
c) Coordenação de Liquidação." (NR)

"Art. 70. À Coordenação Financeira compete:
.....
.....II. coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas à gestão financeira, em observância às normas legais e deliberações da Diretoria Financeira e da Presidência;
.....
VI - prestar assessoria ao Diretor Financeiro em assuntos relacionados à área;
.....

Parágrafo único. A Coordenação Financeira será composta das unidades subordinadas de Supervisão Financeira e de Pagamento e Supervisão de Prestação de Contas." (NR)

"Art. 71.
.....
II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas à gestão financeira, em observância às normas legais e deliberações da Diretoria Financeira e da Presidência;
.....
VI - prestar assessoria ao Diretor Financeiro em assuntos relacionados à área;
....." (NR)

"Art. 72. À Coordenação de Orçamento e Contabilidade compete:
.....
V - prestar assessoria ao Diretor Financeiro em assuntos relacionados à área;
.....

Parágrafo único. A Coordenação de Orçamento e Contabilidade será composta das unidades subordinadas: Supervisão de Orçamento e Supervisão de Contabilidade" (NR)

"Art. 74. À Supervisão de Orçamento compete:
I - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;
II - acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos programas e projetos, mantendo um fluxo de informações entre as diversas áreas da Câmara Municipal;
III - acompanhar e analisar os saldos das dotações orçamentárias e seus respectivos créditos, para fins de auxiliar a Administração na consecução dos seus objetivos;
IV - emitir pré-empenhos, acompanhando os seus saldos;
V - acompanhar a execução orçamentária da despesa, apontando necessidades de suplementações ou anulações de créditos;
VI - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;
VII - desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos."(NR)

"Art.75. À Supervisão de Contabilidade compete:
I - acompanhar e analisar a execução orçamentária da despesa, apontando necessidades de complementações/reforços ou anulações das notas de empenho;
II - emitir notas de empenho, acompanhando os seus saldos;
III - realizar a contabilização dos atos decorrentes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, mediante documentos apropriados;
IV - orientar a concessão, aplicação e comprovação dos adiantamentos e das diárias;
V - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;
VI - desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos."(NR)

Art. 76.
.....
V - prestar assessoria ao Diretor Financeiro em assuntos relacionados à área;
.....
....."(NR)

CAPÍTULO IV
DA REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 17. Ficam reestruturadas as carreiras e respectivos vencimentos dos servidores ativos ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 18. A reestruturação estatuída nesta Lei tem como fundamentos e diretrizes para a sua implantação:

I - a valorização do servidor público;

II - o respeito ao tempo de serviço;

III - o escalonamento da carreira em 15 (quinze) níveis de steps salariais;

IV - a implantação integral da Tabela de Vencimentos em até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei;

V - a compreensão de que a implantação integral e imediata da reestruturação prevista no art. 19 desta Lei encontra óbice de ordem financeira, ante o impacto orçamentário para a Administração;

VI - o equilíbrio fiscal e orçamentário da Administração Pública;

VII - a definição de percentuais próprios para a remuneração dos servidores, tendo como referência inicial a diferença entre o valor do step salarial constante na nova Tabela de Vencimentos e o valor do step salarial percebido pelo servidor até a data de publicação desta Lei, mantendo a proporção remuneratória, a irredutibilidade de vencimentos e possibilitando que todos os servidores alcancem simultaneamente a integralidade dos valores de referência constantes nos steps salariais em que se encontram enquadrados, no prazo previsto no inciso IV deste artigo;

VIII - o reconhecimento de que com a reestruturação da carreira, a alocação nos diferentes steps salarias correspondentes ao respectivo tempo de serviço gera impacto financeiro diferenciado em cada nível, exigindo a adoção de percentuais próprios de implantação para cada um dos níveis das carreiras.

Art. 19. O Anexo III-A da Lei nº 9.626, de 4 de março de 2022, com suas alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 20. A implantação gradativa da reestruturação da tabela de vencimentos dos servidores efetivos estabelecida por esta Lei não impede a progressão horizontal por tempo de serviço constante no art. 79 da Lei nº 9.626, de 4 de março de 2022, e a aplicação da revisão geral anual do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 21. A aplicação dos valores da tabela de vencimento, constante no Anexo III-A da Lei nº 9.626, de 4 de março de 2022, ocorrerá de forma escalonada, anualmente, de acordo a incidência de percentual entre o vencimento de referência da data da tabela de 35 níveis e o valor de vencimento constante na tabela de referência de 15 níveis, observados os limites financeiros estabelecidos por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 22. Os servidores ativos ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Salvador, quando da publicação desta Lei, serão enquadrados na nova Tabela de Vencimentos no mesmo nível de step salarial em que se encontravam até a data de publicação desta Lei.

§ 1º Os servidores que estejam posicionados em nível de step salarial superior a 15 (quinze) na data de publicação desta Lei, serão enquadrados no último nível da carreira, de acordo com a nova tabela de vencimentos constante no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O enquadramento dos servidores ativos terá por base todas as progressões horizontais por tempo de serviço alcançadas pelo servidor no mesmo grupo de cargo efetivo até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 23. A implantação da reestruturação da tabela de vencimentos constante do Anexo III-A, da Lei nº 9.626, de 4 de março de 2022, veiculada pelo Anexo Único desta Lei, dar-se-á de forma escalonada no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2029, conforme os seguintes critérios:

I - em janeiro de 2025, os servidores serão enquadrados no nível de step salarial referente ao seu tempo de serviço no mesmo cargo efetivo ocupado até a data de publicação desta Lei;

II - os servidores perceberão, a partir de janeiro de 2025, um percentual do valor constante no step salarial em que for enquadrado, os quais poderão variar em cada um desses níveis, respeitando a irredutibilidade de vencimentos;

III - o percentual a que se refere o inciso II deste artigo, será calculado sobre a diferença do vencimento até a entrada vigor desta Lei e aquele aplicado a partir da folha de janeiro de 2025 na nova tabela de vencimentos do Anexo III-A, veiculada pela presente Lei;

IV - entre janeiro de 2025 e janeiro de 2029, o percentual relativo aos valores do step salarial, ao qual foi enquadrado o servidor, sofrerá, anualmente, acréscimo percentual até que seja alcançado 100% (cem por cento) do valor de referência do step salarial em que esteja posicionado na carreira;

V - ato da Mesa Diretora definirá os percentuais mencionados no inciso II e IV deste

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

artigo, estabelecendo-os por exercício financeiro no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2029, sendo o percentual de 100% aplicado em janeiro de 2029, observado a capacidade financeira e orçamentária;

§ 1º O ato de que trata o inciso V deste artigo especificará os índices de decomposição dos valores da nova estrutura de vencimento, em percentuais que observem o limite do impacto financeiro definido anualmente e o princípio da irredutibilidade salarial dos servidores, previsto no art. 37, XV, da Constituição Federal.

§ 2º Para fins de aplicação no quanto disposto neste artigo, deverá ser instituída uma Comissão de Acompanhamento com a finalidade de acompanhar a implantação da nova tabela de vencimentos até a sua inclusão total, constituída por 7 (sete) membros, todos servidores efetivos, sendo 1 (um) representante da Diretoria Geral, 1 (um) representante da Diretoria Legislativa, 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica, 1 (um) representante da Diretoria Financeira e outros 3 (três) a serem indicados pela categoria, com prazo de duração de um ano, podendo ser renovada.

Art. 24. Fica alterado o inciso I do art. 97 da Lei nº 9.626, de 4 de março de 2022 e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97.....

I - Progressão Horizontal por Tempo de Serviço: o servidor apto à progressão horizontal por Tempo de Serviço avançará 01 (um) Step de interstício de 10%.

....." (NR)

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

.

Art. 25. O inciso I do art. 11 da Lei nº 9.267, de 2 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.
I - Oficial Superior da Polícia Militar da Bahia - Chefe da Assistência Militar;
.....
....."(NR)

Art. 26. Fica revogado o Anexo IV da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022.

Art. 27. Os Anexos I-A, I-B, VI, VIII e X da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a vigorar com a redação conferida pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 28. O Anexo I-C da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, considerando suas alterações posteriores, passa a vigorar na forma constante no Anexo Único desta Lei, com as seguintes modificações:

I - acréscimo de 01 (uma) função de confiança de Supervisor de Registro, Moções e Revisão - FC10;

II - acréscimo de 02 (duas) funções de confiança de Procurador Gestor de Núcleo - FC10;

III - extinção de (01) uma função de Confiança de Coordenador de Procuradoria - FC20;

IV - extinção de 02 (duas) funções de confiança de Procurador Adjunto - FC30;

V - extinção de 01 (uma) função de confiança de Procurador Jurídico Especial - FC30;

VI - extinção de 01 (uma) função de confiança de Assistente Técnico no âmbito da Procuradoria Jurídica - FC30.

Art. 29. O Anexo I-D da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei, com as seguintes alterações:

I - transformação do cargo em comissão de Secretário de Orçamento e Finanças - CC 70, em Assessor Técnico de Diretoria - CC70;

II - criação do cargo em comissão de Diretor Financeiro - CC80;

III - inclusão de 01 (um) cargo em comissão de Assistente de Pelotão da Assistência Militar - CC40;

IV - criação de 03 (três) cargos em comissão de Auditor de Controle - CC50.

Art. 30. Fica alterada a descrição do cargo de Psicólogo e acrescentada a descrição do cargo de Procurador Jurídico, em substituição ao cargo de Advogado Legislativo, constantes no Anexo II-A da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 31. Ficam alteradas e acrescidas as descrições das funções de confiança constantes no Anexo II-B da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 32. Ficam extintas do Anexo II-B da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, a descrição das funções de confiança de:

I - Procurador Jurídico Especial;

II - Procurador Adjunto;

III - Coordenador de Procuradoria; e

IV - Assistente Técnico da Procuradoria Jurídica.

Art. 33. Fica incluído no Anexo II-C da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, a descrição dos cargos em comissão de Auditor de Controle e Diretor Financeiro, bem como alterado o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 34. Ficam extintos do Anexo I-A, I-B e II-A da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro.

Art. 35. Os Anexos III-B e III-C da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, considerando suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 36. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos ou regulamentados pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO

Anexo I - A: Quadro de Cargos Efetivos

Nível de Carreira	Cargo	Carga Horária
Auxiliar	Auxiliar Legislativo Municipal	40 h
Assistente	Assistente Legislativo Municipal	40 h
	Auxiliar em Saúde Bucal	40 h
Analista	Analista Legislativo Municipal	40 h
	Analista de Tecnologia da Informação	40 h
Especialista	Arquiteto	40 h
	Engenheiro Civil	40 h
	Assistente social	30 h
	Odontólogo	24 h
	Médico	24 h
	Psicólogo	30 h
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	40 h

Anexo I – B: Tabela de correlação entre as áreas de qualificação e atribuição correlatas

Área de Qualificação	Subárea	Atribuição Correlata
Orçamento e Finanças	Orçamento, Contabilidade e Prestação de Contas	1. Analista de Orçamento 2. Analista de Contabilidade 3. Analista de Prestação de Contas
Financeira	Financeira e de Pagamento	Analista Financeiro e de Pagamento
Liquidação	Liquidação	Analista de Liquidação
Educação e Desenvolvimento	1. Desenvolvimento e Benefícios 2. Formação e Aperfeiçoamento	1. Analista de Desenvolvimento e Benefícios 2. Analista de Formação e Aperfeiçoamento
Gestão de Pessoas	1. Controle Funcional 2. Administração de Pessoal	1. Analista de Controle Funcional 2. Analista de Administração de Pessoal
Aquisição, Licitação, Contratos e Convênios	1. Licitação 2. Contratos e Convênios 3. Análise e Aquisição	1. Analista de Licitação 2 Analista de Contratos e convênios 3. Analista de Análise e Aquisição
Serviços Administrativos e Manutenção Predial	1. Transportes 2 Serviços Gerais 3. Manutenção Predial 4. Protocolo Administrativo	1. Analista de Transportes 2. Analista de Serviços Gerais 3. Analista de Manutenção Predial 4. Analista de Protocolo Administrativo
Manutenção Predial	-	1. Analista de Manutenção Predial
Gestão de Material e Patrimônio	1. Almoxarifado 2. Patrimônio	1.Analista de Almoxarifado 2. Analista de Patrimônio
Cultura, Documentação e Memória	1. Arquivologia 2. Biblioteconomia	1.Analista de Gestão de Documentos 2. Analista de Biblioteconomia
Diretoria Geral	1. Memorial 2. Cultura 3. Planejamento e Acompanhamento de Gestão	1. Analista de Memorial 2.Analista de Centro de Cultura 3. Analista de Planejamento de Acompanhamento da Gestão
Legislativa	1. Expediente 2. Apoio ao Plenário 3.Planário 4. análise Legislativa 5. Protocolo de Processos Legislativos 6. Comissões	1. Analista de Expediente 2. Analista de Apoio ao Plenário 3. Analista de Plenário 4. Analista de Análise e Pesquisa 5. Analista de Protocolo de Processos Legislativos 6. Analista de Comissão
	7.Redação Legislativa	7.Analista de Redação Final
Taquigrafia	-	1. analista de Taquigrafia 2. Analista de Revisão
Tramitação	Assessoria Técnica às Comissões	Analista de Tramitação
Tecnologia Informação	-	Analista de Tecnologia da informação
Controladoria	-	1. Analista de Auditoria 2. Analista de Normas e Informações Gerenciais
Secretaria Cerimonial	-	Analista Cerimonial
Ouvidoria	-	Analista de Ouvidoria
CARREIRA: PROCURADOR JURÍDICO	-	-
-	1. Procuradoria Jurídica	1. Procurador Jurídico
CARREIRA: ESPECIALISTA	-	-
-		1. Arquiteto 2. Engenheiro Civil 3. Assistente Social 4. Odontólogo 5. Médico 6. Psicólogo
CARREIRA: ASSISTENTE	-	-
-	-	1. Assistente Legislativo Municipal 2. Auxiliar de Saúde Bucal
CARREIRA: AUXILIAR	-	-
-	-	Auxiliar Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anexo I-C: Quadro de Funções de Confiança

Classe	Função de Confiança	Quantitativo	Carga Horária	Gratificação (R$)
FC 10	SECRETÁRIO	6	40h	1.875,76
FC 10	SUPERVISOR	35	40h	1.875,76
FC 10	PROCURADOR GESTOR DE NÚCLEO	2	40h	1.875,76
FC 20	COORDENADOR	20	40h	2.722,08
FC 30	ASSISTENTE TECNICO	9	40h	4.316,79

Anexo I-D: Relação de Cargos em Comissão

Classe	Cargo em Comissão	Quantitativo por cargo	Carga Horária	Vencimentos
CC-10	ASSESSOR PARLAMENTAR	Dec. Leg.811/96	40h	Dec. Leg.811/96
CC-20	DIAGRAMADOR	1	40h	2.189,77
	SECRETÁRIO ASSISTENTE DE CULTURA	1	40h	
CC-30	ASSISTENTE DE CORAL	1	40h	2.682,88
	ASSISTENTE DE CULTURA	2	40h	
	FOTÓGRAFO	4	40h	
	SECRETÁRIO ASSISTENTE DA CÂMARA ITINERANTE	1	40h	
	SECRETÁRIO ASSISTENTE DA CÂMARA MIRIM	1	40h	
	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	40h	
CC-40	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	9	40h	3.944,82
	ASSESSOR DO MEMORIAL	1	40h	
	ASSISTENTE DE GABINETE	5	40h	
	ASSISTENTE DE PELOTÃO DA ASSISTÊNCIA MILITAR	2	40h	
	COORDENADOR EXECUTIVO	1	40h	
	REGENTE	1	40h	
CC-50	ASSESSOR DA CÂMARA ITINERANTE	1	40h	4.552,07
	ASSESSOR DA CÂMARA MIRIM	1	40h	
	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	2	40h	
	AUDITOR DE CONTROLE	3	40h	
	ASSESSOR DO CERIMONIAL	2	40h	
	ASSESSOR ESPECIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL	1	40h	
	SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	11	40h	
CC-60	ASSESSOR DE CULTURA	1	40h	5.706,88
	ASSESSOR CONTÁBIL	1	40h	
	ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	2	40h	
	ASSESSOR DE RÁDIO E TV	1	40h	
CC-70	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	40h	8.695,28
	ASSESSOR CHEFE DO MEMORIAL	1	40h	
	ASSESSOR DA PROCURADORIA	2	40h	
	ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA/ CONTROLADORIA.	6	40h	
	SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	1	40h	

	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	40h	
	SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	40h	
	SECRETÁRIO DA MESA	2	40h	
	SECRETÁRIO DE CERIMONIAL	1	40h	
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	40h	
	SECRETÁRIO PARTICULAR DA PRESIDÊNCIA	6	40h	
CC-80	CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	40h	11.179,65
	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	4	40h	
	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1	40h	
	SUBDIRETOR GERAL	1	40h	
	CONTROLADOR	1	40h	
	DIRETOR FINANCEIRO	1	40h	
	SUBPROCURADOR CHEFE	1	40h	
CC-90	DIRETOR GERAL	1	40h	12.425,20
	DIRETOR LEGISLATIVO	1	40h	
	PROCURADOR CHEFE	1	40h	
	CHEFE DE GABINETE	1	40h	

Anexo II-A: Descrição de Perfis de Cargos e Atribuição Correlatas

Cargo: Psicólogo (NR)

Área / Diretoria	Geral/ Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação	Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios
Supervisão	Atenção à Saúde e Qualidade de Vida
Descrição sumária	Desempenha atividades na área da psicologia, responsabilizando-se pela realização de atendimento psicológico, orientação e acompanhamento individual e em grupo aos servidores, vereadores, assessores e seus dependentes, através do diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos realizados, bem como desenvolve e participa de programas cuja ação vise à promoção da saúde psicológica e qualidade de vida.

Competências Técnicas

Competência	Descrição
Atendimento Psicológico	Prestar atendimento psicológico aos servidores, vereadores, assessores e seus dependentes, promovendo as intervenções necessárias, a fim de promover a saúde e qualidade de vida.

Atribuições e Responsabilidades

- Atende à demanda espontânea ou processual de servidores, vereadores, assessores e seus dependentes que necessitam de acolhimento psicológico estabelecendo o diagnóstico da situação, promovendo intervenção possível requerida por cada caso ou encaminhando ao atendimento especializado psicológico ou social, a fim de restabelecer a saúde psicológica do atendido.
- Elabora e encaminha relatórios circunstanciados descrevendo os procedimentos realizados e a situação do indivíduo atendido, objetivando embasar o direcionamento para os profissionais especializados e manter a administração da Câmara Municipal de Salvador informada sobre as ações adotadas em cada caso.
- Mantém acompanhamento regular de cada caso junto aos profissionais especializados ou junto à família e/ou equipe de trabalho, por meio de reuniões, solicitação de laudos e utilizando-se de toda ferramenta disponível, com o intuito de assegurar a compreensão do caso concreto, buscando a melhor intervenção possível.
- Organiza e mantém atualizados prontuários individuais, registrando todos os atendimentos e procedimentos adotados, a fim de manter histórico psicológico do atendido.
- Elabora laudos e pareceres circunstanciados conforme solicitação, obedecendo a técnicas específicas de sua área de atuação, visando a subsidiar decisões administrativas a respeito de questões que envolvam variáveis psicológicas.
- Avalia os riscos ocupacionais, realizando visitas aos locais de trabalho e elaborando sugestões de mitigação, a fim de identificar e prevenir sua ocorrência às manifestações psicológicas ou ergonômicas.
- Planeja a realização da avaliação, definindo cronograma, periodicidade de comparecimento, testes necessários, convocando o público-alvo, por e-mail ou de forma presencial, buscando a prevenção de doenças e a promoção da saúde.
- Avalia o estado de saúde dos servidores, vereadores, assessores e seus dependentes através de atestado psicológico, realizando perícia quando necessário, registrando a situação em seu arquivo, com o objetivo de restabelecer a saúde e controlar o absenteísmo na organização.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Competência	Descrição
Programas de Promoção e Prevenção da Saúde e Segurança do Trabalho	Orientar servidores e participar de campanhas de saúde, higiene e segurança no trabalho, realizando controles e estudos para prevenção de doenças.

- Elabora e/ou executa planos e projetos de psicologia, por meio de estudos e análises dos indicares sociais e psicológicos, a fim de promover a inclusão e o desenvolvimento social e emocional.
- Elabora, propõe e executa ações no sentido da prevenção e controle do consumo de substancia tóxica, através de estudos, pesquisas e análise de indicadores dos referidos temas, com vistas à redução de índices de alcoolismo, tabagismo e outros.
- Desenvolve e participa de programas de saúde ocupacional e qualidade de vida, analisando em caráter multidisciplinar, as condições ambientais, insalubridade e periculosidade, visando à prevenção de doenças ocupacionais e melhoria na qualidade de vida dos servidores.

Competência	Descrição
Administração de Serviços Terceirizados	Administrar os contratos dos serviços terceirizados, garantindo a qualidade no atendimento às necessidades da Câmara, bem como controlando o pagamento dos serviços prestados de acordo com normas e políticas da Câmara Municipal de Salvador.

Atribuições e Responsabilidades

- Identifica a necessidade de contratação de serviços terceirizados, coleta informações e informa a Secretaria, tendo em vista apoiar com elementos para a proposta orçamentária anual.
- Apoia o processo de aquisição de serviços terceirizados, através da elaboração de termos de referência ou projetos básicos para licitação dos serviços terceirizados de responsabilidade e necessidade da coordenação administrativa.
- Acompanha a execução do plano de contratação de serviços sob sua responsabilidade e apoia o processo de pagamento decorrente, visando cumprir com os procedimentos internos e, caso necessário, solicitar ajustes e solicitações de créditos adicionais.
- Realiza a coleta de documentos e registros e monitora in loco a efetiva prestação dos serviços contratados, manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e quitação de verbas e encargos sociais, visando atender com qualidade e adequação às demandas apresentadas.
- Coleta e organiza os documentos e notas fiscais dos prestadores de serviço, tendo em vista garantir o pagamento correto conforme estabelecido em contrato.

Conhecimentos Técnicos

Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint)

Psicoterapia

Psicologia Social

Segurança do Trabalho

Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças

Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado

Requisitos de Acesso

Situação Funcional	• Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador.
Formação	• Superior Completo em Psicologia com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal; • Desejável especialização em áreas afins.

Cargo: Procurador Jurídico (NR)

Área / Diretoria	**Procuradoria Jurídica**
Coordenação	**-**
Supervisão	**-**
Descrição sumária	**Executa as atividades da Procuradoria Jurídica, representando a Câmara judicial e extrajudicialmente, bem como prestando consultoria jurídica às áreas administrativas a fim de defender, em juízo ou fora dele, o patrimônio, direitos e interesses da Câmara Municipal de Salvador.**

Competências Técnicas

Competência	Descrição
Representação da Câmara Municipal de Salvador	Representar a Câmara na esfera judicial e extrajudicial, acompanhando audiências e sessões, elaborando pareceres e estudos, atuando em ações diversas, a fim de defender os interesses Câmara Municipal de Salvador.

Atribuições e Responsabilidades

- Representa a Câmara e promove a defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado.
- Opina e emite parecer nos processos que envolvam assuntos relacionados com pessoal, concessão de benefícios e vantagens pecuniárias, organização do serviço público, bem como quanto às questões administrativas.
- Promove a uniformização da "jurisprudência" administrativa, evitando contradições e conflitos na interpretação, através de pareceres.
- Exerce função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica, apoio na elaboração de atos.

Competência	Descrição
Controle interno da legalidade dos atos administrativos	Realizar o controle interno da legalidade dos atos administrativos, conforme normas e procedimentos legais, monitorando as ações administrativas, a fim de fiscalizar o cumprimento da legislação.

Atribuições e Responsabilidades

• Atua nas demandas da Procuradoria relativas à consultoria jurídica à Administração nos processos de licitação e contratações públicas, bem como na elaboração de contratos, convênios, acordos, exposições de motivos e de outras peças de natureza jurídica. • Presta assistência, sempre que solicitado, nas ações de assessoria à Presidência e às unidades administrativas, na elaboração de Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros atos administrativos, especialmente no que diz respeito aos aspectos constitucionais e legais e de adequação às técnicas legislativas. • Monitora divulgação de leis, normas e procedimentos, acompanhando os trâmites no órgão legislativo e publicações no Diário Oficial, a fim de obter amplo conhecimento e atualização. • Realiza estudos e pesquisas de natureza jurídica, buscando acompanhar a organização e atualização do ementário de leis, pareceres e decisões administrativas, bem como jurisprudências em vigor.

Conhecimentos Técnicos	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Direito Administrativo	
Direito Civil	
Direito Processual Civil	
Direito Constitucional	
Direito Previdenciário	
Direito Trabalhista	
Direito Processual do Trabalho	
Direito Tributário e Financeiro	
Direito Eleitoral	
Direito Penal	
Direito Processual Penal	
Direito do Consumidor	
Direito Ambiental	
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS	
Técnicas de 5S	
Normas e Procedimentos de Qualidade	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Produtos e Serviços da CMS	
Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	**GERAL:** • **Ser do Quadro Efetivo de Servidores integrantes da carreira de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Salvador.** • **Ter sido aprovado em concurso público específico destinado a atuação no cargo de Procurador Jurídico.**
Formação	• **Superior Completo em Direito com diploma reconhecido pelo MEC e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).**

Anexo II- B: Descrição de Perfis de Função de Confiança

Funções de Confiança: Assistente Técnico da Diretoria / Controladoria / Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais /Secretaria de Gestão de Pessoas

Função: Assistente Técnico da Diretoria Financeira (NR)

Área / Diretoria	Financeira
Coordenação	-
Supervisão	-
Descrição sumária	Presta assistência Técnica ao Diretor, através do planejamento, organização e monitoramento das atividades da coordenação e supervisão, prestando o suporte técnico Administrativo necessário a partir do conhecimento dos procedimentos a serem cumpridos, a fim de assegurar o adequado controle dos processos em tramitação na Diretoria.

Competências Técnicas	
Competência	**Descrição**
Suporte Técnico à Diretoria	Aplicar os conhecimentos dos processos da Diretoria, assegurando a legalidade e o melhor atendimento do interesse da instituição.
Atribuições e Responsabilidades	
• Presta assistência ao Diretor em assuntos de natureza administrativa, disponibilizando informações e/ou indicadores de desempenho, a fim de contribuir para a tomada de decisão. • Presta assistência à Coordenação e Supervisão no que se refere a assuntos que envolvam aprovação da Diretoria, alinhando as demandas às necessidades e estratégias da instituição, de modo a viabilizar o desenvolvimento dos projetos das áreas. • Recebe toda a documentação endereçada ao Diretor e consolidando as informações, preparando despachos dos processos administrativos, de modo a garantir agilidade e eficiência nas demandas da Diretoria. • Acompanha o desenvolvimento dos serviços terceirizados e apoia com informações técnicas da Diretoria, visando contribuir com o conhecimento da área e alinhar com as estratégias definidas para a Câmara. • Acompanha, junto aos órgãos externos, o andamento das providências inerentes à área da Diretoria, para assegurar que todas as ações determinadas sejam plenamente cumpridas.	
Competência	**Descrição**
Acompanhamento e Controle de Processos	**Avaliar e acompanhar as rotinas da Diretoria, propor e desenvolver projetos e pesquisas necessários à melhoria de processos, a fim de atualizar manuais e normas da instituição.**
Atribuições e Responsabilidades	
• Conhece todos os processos que envolvem a Diretoria, acompanha as atividades	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

desempenhadas pela coordenação e supervisão, realizando o intermédio entre as mesmas e a Diretoria, a fim de manter o superior informado e tomando providências por este, quando determinadas.

- A Propõe ao Diretor estudos técnicos com vistas ao estabelecimento de normas gerais e procedimentos de controle, em nível de Diretoria, visando o constante aperfeiçoamento dos serviços realizados pela Câmara.
- Presta assistência em processos administrativos, no que se refere a pagamento de serviços prestados para a Câmara.
- Diagnostica deficiências operacionais das atividades da Diretoria, elaborando planos de melhoria, visando tomar as providências necessárias ao restabelecimento da normalidade das mesmas.
- Participa na elaboração e atualização dos manuais da organização, através de reuniões, estudos e pesquisas, visando o aprimoramento das normas estabelecidas pela Diretoria.

Competência	Descrição
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a tomada de decisão.

Atribuições e Responsabilidades

- Elabora os relatórios gerenciais sempre que necessário, via sistema e demais ferramentas, com o intuito de centralizar as informações e agilizar as operações da área.
- Fornece informações sobre as ações desenvolvidas nas coordenações, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria.
- Presta assistência às coordenações no monitoramento da implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais.
- Controla os documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.

Conhecimentos Técnicos
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
Gestão de Processos
Procedimentos e Normas da Coordenação de Orçamento e Registros Contábeis
Procedimentos e Normas da Coordenação Financeiro e Pagamento
Procedimentos e Normas da Coordenação de Liquidação
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS
Normas e Procedimentos de Qualidade
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
Produtos e Serviços da CMS

Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	**GERAL:** ● Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; ● Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada ● Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses;
Formação	● Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal; ● Pós-Graduação Completa.

Função: Coordenador do Centro de Cultura (NR)

Área / Diretoria	Geral
Coordenação	Centro de Cultura
Supervisão	-
Descrição sumária	Coordena e acompanha as atividades referentes ao Centro de Cultura, quanto à elaboração do Plano Anual de eventos culturais, oficinas, cursos de formação e atendimento à população e aos servidores, guarda do acervo bibliográfico da Câmara, bem como monitora a qualidade dos serviços terceirizados prestados inerentes à área de atuação e o desempenho das supervisões sob sua responsabilidade, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços desenvolvidos pela área.

Competências Técnicas

Competência	Descrição
Administração dos Serviços do Centro de Cultura	Administrar os serviços do Centro de Cultura, através do planejamento e realização de eventos, oficinas, cursos de formação e atendimento à população e servidores, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços desenvolvidos pela área.

Atribuições e Responsabilidades

- Elabora normas e procedimentos da área sob sua responsabilidade, visando maximizar a eficiência nas atividades da equipe.
- Planeja e elabora o Plano Anual de eventos e projetos a serem desenvolvidos pela área, através da consolidação do orçamento necessário para a implantação, bem como para realização das ações de divulgação, a fim fortalecer a imagem institucional do Centro de Cultura.
- Monitora as atividades da área e coordena a execução, orientando as equipes lotadas no Centro de Cultura, a fim de dar prosseguimento ao Plano Anual de eventos realizados.
- Coordena os eventos culturais nos espaços do Centro Cultural que envolvam artes cênicas, música, literatura, cinema, artes plásticas.
- Coordena a realização de oficinas educativas voltadas para a promoção de debate sobre temas relacionados à Cultura.
- Fomenta intercâmbio com entidades públicas ou privadas que exerçam atividades similares, com vistas a estabelecer parcerias na realização de projetos socioculturais.

Competência	Descrição
Administração de Serviços Terceirizados	Fiscalizar a qualidade dos serviços terceirizados inerentes a sua área, garantindo a qualidade no atendimento às necessidades da Câmara, bem como controlando o pagamento dos serviços prestados de acordo com normas e políticas da CMS (Câmara Municipal de Salvador).
Atribuições e Responsabilidades	
• Coordena o plano de contratações de serviços terceirizados, tendo em vista fornecer elementos para a proposta orçamentária anual. • Acompanha e elabora termos de referência ou projetos básicos para licitação dos serviços terceirizados de responsabilidade e necessidade da coordenação administrativa. • Acompanha a execução do plano de contratação de serviços e o apoia o processo de pagamento decorrente, visando cumprir com os processos internos e, caso necessário, solicitar ajustes e solicitações de créditos adicionais. • Realiza a gestão dos contratos, verificando, por meio de documentos, registros e acompanhamento in loco da efetiva prestação dos serviços contratados, manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e quitação de verbas e encargos sociais, visando atender com qualidade e adequação às demandas apresentadas. • Coleta e organiza os documentos e notas fiscais dos prestadores de serviço, tendo em vista garantir o pagamento correto conforme estabelecido em contrato.	
Competência	**Descrição**
Gestão de Equipes	Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados para o negócio.
Atribuições e Responsabilidades	
• Representa a equipe frente à Diretoria, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade. • Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área. • Monitora e otimiza o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados. • Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da coordenação, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado. • Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados, fardamentos e demais materiais/informações dos servidores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe. • Apoia a Diretoria nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.	
Competência	**Descrição**
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.
Atribuições e Responsabilidades	
• Avalia os relatórios gerenciais elaborados pela equipe, de modo a propor medidas para solucionar as não conformidades. • Presta informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria. • Coordena a implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais. • Controla o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.	

Conhecimentos Técnicos
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
Planejamento e Realização de Eventos
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS
Técnicas de 5S
Normas e Procedimentos de Qualidade
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
Produtos e Serviços da CMS

Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	**GERAL:** • Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses;
Formação	• Superior Completo em Jornalismo, Relações Publicas, Turismo, Produção Cultural, Artes Cênicas, Museologia, Direito, Administração, Administração Pública ou História com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal. • OU Pós-Graduação em áreas afins

Função: Coordenador de Orçamento e Contabilidade (NR)

Área / Diretoria	**Financeira**
Coordenação	**Orçamento e Contabilidade**
Supervisão	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Descrição sumária	**Coordena e acompanha as atividades referentes a Orçamento e Registros Contábeis, nas demandas de controle orçamentário, registros contábeis, patrimoniais, elaboração do Plano de Contas, controle de despesas, bem como fiscaliza a qualidade dos serviços terceirizados da sua área e o desempenho das supervisões sob sua responsabilidade a visando assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e legais vigentes.**
Competências Específicas	
Competência	**Descrição**
Administração de Registros Contábeis	**Administrar as atividades referentes aos registros contábeis da Câmara, assegurando a aplicação correta das disposições legais pertinentes.**
Atribuições e Responsabilidades	
• Revisa as normas e procedimentos das supervisões sob sua responsabilidade, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão. • Planeja e coordena os trabalhos inerentes aos registros contábeis da Câmara, para apuração dos elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira. • Coordena o plano de contas, através da consolidação das informações e da identificação de necessidades de criação de novas contas, a fim de providenciar inclusões no sistema contábil, com o objetivo de visar a melhor apuração dos custos. • Acompanha as conciliações contábeis, através da orientação de lançamentos e realização de ajustes quando necessário, visando o controle da alocação das despesas. • Coordena a escrituração de registros fiscais, declarações obrigatórias e, provendo a divisão dos recursos instrumentais de trabalho necessários, a fim de manter estruturada e atualizada a contabilidade da Câmara. • Atende às inspeções e outras solicitações dos Tribunais de Contas, fornecendo à Diretoria Financeira os elementos necessários para subsidiar tais questionamentos referentes às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios. • Participa dos processos de auditorias, prestando esclarecimentos sobre registros contábeis e procedimentos de contabilização.	

Competência	**Descrição**
Administração Orçamentária	**Administrar o orçamento estabelecido pela Câmara, através do monitoramento dos indicadores e das despesas, tendo em vista otimizar o uso dos recursos disponíveis para realização das atividades.**
Atribuições e Responsabilidades	
• Elabora e acompanha o cumprimento do orçamento anual, por meio da orientação de lançamentos e ajustes em sistema, quando necessário, a fim de alocar corretamente os recursos previstos. • Monitora a implantação de ações necessárias que venham a adequar o realizado aos valores orçados no período, através da análise dos custos de cada área, a fim de adequar as atividades e instruir as lideranças em tempo hábil para assegurar a realização do planejamento orçamentário da organização. • Controla a regularização das despesas de viagens ou adiantamentos, reemitindo e controlando as ordens bancárias canceladas e orientando os servidores quanto à devolução de recursos financeiros, com vistas à realização do pagamento e a correta contabilização do recurso financeiro a ser devolvido ou adiantado.	

Competência	**Descrição**
Gestão de Equipes	**Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados.**
Atribuições e Responsabilidades	
• Representa a equipe frente à Diretoria, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade. • Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área. • Monitora e otimiza o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados. • Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da coordenação, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado. • Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados e demais materiais/informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe. • Apoia a Diretoria nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.	

Competência	**Descrição**
Administração de Informações	**Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.**
Atribuições e Responsabilidades	

• Avalia os relatórios gerenciais elaborados pela equipe, de modo a propor medidas para solucionar as não conformidades. • Presta informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria. • Coordena a implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais. • Controla o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.	
Conhecimentos Técnicos	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Planejamento e Orçamento Público	
Legislação tributária, trabalhista e fiscal	
Gestão de Contratos	
Contabilidade Pública	
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS	
Normas e Procedimentos de Qualidade	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Produtos e Serviços da CMS	
Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	GERAL: • Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses;
Formação	• Superior Completo em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia, com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal; • Pós-Graduação nas áreas de Contabilidade Pública ou Planejamento e Orçamento Público ou Finanças Públicas.

Função de Confiança: Coordenador de Liquidação (NR)

Área / Diretoria	Financeira
Coordenação	Liquidação
Supervisão	-

Descrição sumária	Coordena e acompanha as atividades referentes à Liquidação das despesas, nas demandas referentes à verificação das obrigações financeiras da Câmara, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios do direito adquirido pelo credor, bem como fiscalizar os serviços prestados e o desempenho da supervisão sob sua responsabilidade. Realiza o acompanhamento do desempenho da equipe sob sua responsabilidade visando assegurar o cumprimento dos procedimentos internos e legislação vigente.
Competências Técnicas	
Competência	**Descrição**
Administração de Processos de Liquidação	Administrar as atividades relacionadas à liquidação em observância aos procedimentos internos e legislação vigente.
Atribuições e Responsabilidades	
• Revisa as normas e procedimentos da supervisão sob sua responsabilidade, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão. • Planeja e coordena os trabalhos inerentes à Liquidação da Câmara, para apuração dos elementos necessários visando a verificação do direito adquirido pelo credor. • Revisa a regularização das despesas através da análise dos documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo como objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, conforme legislação em vigor. • Acompanha o lançamento de informações fiscais em sistema específico, orientando procedimentos de registro e apuração de taxas, comissões e impostos a recolher para cumprir com determinações legais e manter sob controle as informações de faturamento. • Emite parecer técnico sobre as questões relativas à liquidação, a fim de fornecer informações necessárias para o cumprimento correto dos procedimentos de liquidação das despesas na forma da lei e das normas em vigor.	
Competência	**Descrição**
Gestão de Equipes	Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados.
Atribuições e Responsabilidades	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

• Representa a equipe frente à Diretoria, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade. • Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área. • Monitora e otimiza o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados. • Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da coordenação, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado. • Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados, fardamentos e demais materiais/informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe. • Apoia a Diretoria nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.	
Competência	**Descrição**
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.
Atribuições e Responsabilidades	
• Avalia os relatórios gerenciais elaborados pela equipe, de modo a propor medidas para solucionar as não conformidades. • Presta informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria. • Coordena a implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais. • Controla o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.	
Conhecimentos Técnicos	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Gestão da Liquidação	
Gestão Pública	
Legislação tributária, trabalhista e fiscal	
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS	
Normas e Procedimentos de Qualidade	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Orçamento, Finanças e Contabilidade Públicas	
Produtos e Serviços da CMS	
Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	**GERAL:** • Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada; • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses;
Formação	• Superior Completo em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia, ou áreas afins com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal; • Ou Pós-Graduação em áreas afins.

Função de Confiança: Coordenador Financeiro (NR)

Área / Diretoria	**Financeira**
Coordenação	**Financeira**
Supervisão	-
Descrição sumária	**Coordena e acompanha as atividades Financeiras, nas demandas de pagamentos, verificando a disponibilidade financeira, além de controlar o ingresso dos duodécimos, bem como fiscaliza o desempenho da supervisão sob sua responsabilidade visando o controle das movimentações bancárias.**
Competências Técnicas	
Competência	**Descrição**
Administração Financeira	Administrar o desenvolvimento do plano financeiro de modo a manter a eficácia na gestão do capital financeiro da Câmara.
Atribuições e Responsabilidades	
• Revisa as normas e procedimentos da supervisão sob sua responsabilidade, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão. • Controla as atividades inerentes à área financeira das contas a pagar, contas a receber e tesouraria, tendo em vista a correta execução das transações financeiras. • Analisa e controla o fluxo de caixa, a fim de garantir a confiabilidade das operações, conforme legislação vigente. • Controla as compensações de créditos, através de análise do histórico de movimentações financeiras, a fim de manter o equilíbrio entre as compensações. • Monitora o fluxo de caixa, através da conciliação dos relatórios com previsão de valores a pagar e receber, tendo em vista o controle das movimentações financeiras. • Confere o ingresso dos Duodécimos, através de extratos bancários, a fim de controlar os recebimentos e fazer os lançamentos devidos. • Controla as operações de conciliação bancária, através da instrução quanto a procedimentos de verificação e análise, checagem e avaliação de resultados, a fim de garantir a acuracidade das informações bancárias. • Revisa a conferência dos documentos relativos à disponibilidade financeira e às movimentações	

bancárias, atestando a integralidade e obediência à legislação, regulamentações e normas internas. • Estabelece relacionamento com bancos e instituições financeiras, através de negociações pautadas em parâmetros pré-definidos juntamente com a gerência, visando à melhor execução das operações financeiras da Câmara.	
Competência	**Descrição**
Gestão de Equipes	Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados para o negócio.
Atribuições e Responsabilidades	
• Representa a equipe frente à Diretoria, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade. • Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área. • Monitora e otimiza o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados. • Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da coordenação, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado. • Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados e demais materiais/informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe. • Apoia a Diretoria nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.	
Competência	**Descrição**
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.

Atribuições e Responsabilidades
• Avalia os relatórios gerenciais elaborados pela equipe, de modo a propor medidas para solucionar as não conformidades. • Presta informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria. • Coordena a implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais. • Controla o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.
Conhecimentos Técnicos
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
Domínio de Matemática Financeira com conhecimento em calculadora HP
Técnicas de análise de crédito e cobrança
Conhecimento de rotinas financeiras
Gestão de Contratos
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS
Legislação Financeira e Tributária
Normas e Procedimentos de Qualidade
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
Produtos e Serviços da CMS

Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	**GERAL:** • Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses;
Formação	• Superior Completo em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia, ou áreas afins com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal; • Ou Pós-Graduação em áreas afins.

Função de Confiança: Supervisor de Prestação de Contas (NR)

Área / Diretoria	**Financeira**
Coordenação	**Financeira**
Supervisão	**Prestação de Contas**
Descrição sumária	**Supervisiona e orienta a equipe nas atividades da Supervisão, assegurando o cumprimento das rotinas e demandas de Prestação de Contas Anual, controlando as documentações necessárias, avaliando o desempenho da equipe sob sua responsabilidade, visando assegurar o atendimento às inspeções e solicitações dos Tribunais de Contas.**
Competências Técnicas	
Competência	**Descrição**
Administração dos Processos de Prestação de Contas	Administrar as atividades referentes às demandas de prestação de contas anual, assegurando o atendimento às inspeções e solicitações dos Tribunais de Contas.
Atribuições e Responsabilidades	
• Elabora normas e procedimentos de protocolo e expediente de correspondência, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão. • Monitora as atividades da área, verificando as oportunidades de melhoria nos processos,	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

visando a melhoria no processo e maximizar a eficiência nas atividades da supervisão.

- Controla a preparação da documentação pertinente à prestação de contas da Câmara Municipal de Salvador, orientando a equipe quanto às prioridades e supervisionando o desempenho visando o cumprimento dos procedimentos.
- Analisa e realiza a conciliação dos relatórios de pagamento dos processos periodicamente, a fim de assegurar a conformidade das informações.
- Informa às Coordenações e Diretoria quanto às eventuais inconsistências identificadas na execução orçamentária e financeira, a fim de assegurar as informações que possam comprometer a informação contábil.
- Fornece às Coordenações, Diretorias e Secretarias os elementos necessários para subsidiar questionamentos referentes às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios.

Competência	Descrição
Gestão de Equipes	Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Atribuições e Responsabilidades

- Representa a equipe frente à Coordenação, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade.
- Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área.
- Avalia o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados.
- Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da sua supervisão, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado.
- Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados, fardamentos e demais materiais/informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe.
- Apoia a Coordenação nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.

Competência	Descrição
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.

Atribuições e Responsabilidades

- Supervisiona os relatórios gerenciais, orientando a equipe na elaboração, de modo a atender as demandas e fornecer informações da área para a tomada de decisão.
- Implementa as recomendações das auditorias externas e internas a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais.
- Monitora o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.

Conhecimentos Técnicos	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Noções da Legislação (tributária, trabalhista e fiscal).	
Gestão da Contabilidade	
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS	
Normas e Procedimentos de Qualidade	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Produtos e Serviços da CMS	
Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	GERAL: • Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada; • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses;
Formação	• Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal.

Função: Supervisor de Orçamento (NR)

Área / Diretoria	Financeira
Coordenação	Orçamento e Contabilidade
Supervisão	Orçamento
Descrição sumária	Supervisiona e orienta a equipe nas atividades de Orçamento cumprimento das rotinas e demandas como controle patrimonial, orçamentário, bem como de processos de empenhos, avaliando o desempenho da equipe sob sua responsabilidade, bem como monitora a qualidade da prestação de serviços terceirizados da sua área, visando assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e legais vigentes.
Competências Técnicas	
Competência	Descrição

Administração de Registros Contábeis	**Administrar as atividades referentes ao orçamento da Câmara, assegurando a aplicação correta das disposições legais pertinentes.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Elabora normas e procedimentos de protocolo e expediente de correspondência, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão.**
- **Monitora as atividades da área, verificando as oportunidades de melhoria nos processos, visando a melhoria no processo e maximizar a eficiência nas atividades da supervisão.**
- **Supervisiona os trabalhos inerentes ao orçamento da Câmara, orientando a equipe quanto às demandas e prioridades, assegurando os procedimentos para apuração dos elementos necessários à elaboração orçamentária. Planeja e controla a emissão de Pré-empenhos e anulação de pré-empenho sempre que necessário.**
- **Monitora os pré-empenhos dos contratos globais e estimados, a fim de assegurar o fornecimento de informações para a Diretoria e Assessorias Técnicas.**
- **Orienta nas atividades relacionadas com o controle do sistema orçamentário.**
- **Contribui com informações para atendimento às inspeções e outras solicitações dos Tribunais de Contas.**

Competência	**Descrição**
Administração Orçamentária	**Administrar o orçamento estabelecido pela Câmara, através do monitoramento dos indicadores e das despesas, tendo em vista otimizar o uso dos recursos disponíveis para realização das atividades.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Fornece subsídios para a elaboração da proposta orçamentária, bem como realiza o acompanhamento da implantação do mesmo, visando contribuir para a aplicabilidade conforme estabelecido pela instituição.**
- **Registra e controla os créditos orçamentários e adicionais, bem como da programação e execução orçamentária e financeira de despesas, elaborando os respectivos demonstrativos.**
- **Fornece às Coordenações os elementos necessários para subsidiar questionamentos referentes às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios.**

Competência	**Descrição**
Gestão de Equipes	**Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados para o negócio.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Representa a equipe frente à Coordenação, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade.**
- **Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área.**
- **Avalia o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados.**
- **Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da sua supervisão, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado.**
- **Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados e demais materiais/informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe.**
- **Apoia a Coordenação nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.**

Competência	**Descrição**
Administração de Informações	**Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Supervisiona os relatórios gerenciais, orientando a equipe na elaboração, de modo a atender as demandas e fornecer informações da área para a tomada de decisão.**
- **Implementa as recomendações das auditorias externas e internas a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais.**
- **Monitora o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.**

Situação Funcional	**GERAL:** • **Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador;** • **Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada;** • **Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses;**
Formação	• **Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal.**

Função: Supervisor de Contabilidade(NR)

Área / Diretoria	**Financeira**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Coordenação	**Orçamento e Contabilidade**
Supervisão	**Contabilidade**
Descrição sumária	**Supervisiona e orienta a equipe nas atividades de Registro Contábil, cumprimento das rotinas e demandas como controle patrimonial, bem como de processos de empenhos, avaliando o desempenho da equipe sob sua responsabilidade, bem como monitora a qualidade da prestação de serviços terceirizados da sua área, visando assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e legais vigentes.**

Competências Técnicas

Competência	Descrição
Administração de Registros Contábeis	**Administrar as atividades referentes aos registros contábeis da Câmara, assegurando a aplicação correta das disposições legais pertinentes.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Elabora normas e procedimentos de protocolo e expediente de correspondência, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão.**
- **Monitora as atividades da área, verificando as oportunidades de melhoria nos processos, visando a melhoria no processo e maximizar a eficiência nas atividades da supervisão.**
- **Supervisiona os trabalhos inerentes aos registros contábeis da Câmara, orientando a equipe quanto às demandas e prioridades, assegurando os procedimentos para apuração dos elementos necessários ao controle da situação patrimonial e financeira.**
- **Planeja e controla a emissão de notas de empenho, acompanhando os saldos de empenhos globais e estimados, emitindo reforço e anulação de empenho sempre que necessário.**
- **Monitora os contratos globais e estimados, a fim de assegurar o fornecimento de informações para a Diretoria e Assessorias Técnicas: Orçamentária, Administrativa e Contábil.**
- **Controla a atualização da tabela de despesas referentes aos contratos globais, a fim de emitir relatório de demonstração de saldo de empenho de Contratos.**
- **Supervisiona a processo de pagamento das consignatárias, orientando a equipe quanto ao procedimento correto, a fim de permitir o andamento das atividades da Câmara conforme previsto.**
- **Acompanha a escrituração dos atos e fatos contábeis, financeiros e patrimoniais da instituição relativos à disponibilidade financeira, movimentações bancárias e de bens patrimoniais, analisando e conciliando documentos, atestando a integralidade e aderência a legislação, regulamentações e normas internas.**
- **Orienta nas atividades relacionadas com o sistema contábil e colabora com o controle do sistema orçamentário.**
- **Contribui com informações para atendimento às inspeções e outras solicitações dos Tribunais de Contas.**

Competência	Descrição
Administração Orçamentária	**Administrar os registros contábeis estabelecidos pela Câmara, através do monitoramento dos indicadores e das despesas, tendo em vista otimizar o uso dos recursos disponíveis para realização das atividades.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Registra e controla os créditos orçamentários e adicionais, bem como da programação e execução orçamentária e financeira de despesas, elaborando os respectivos demonstrativos.**
- **Fornece às Coordenações os elementos necessários para subsidiar questionamentos referentes às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios.**

Competência	Descrição
Gestão de Equipes	**Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Representa a equipe frente à Coordenação, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade.**
- **Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área.**
- **Avalia o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados.**
- **Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da sua supervisão, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado.**
- **Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados e demais materiais/informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe.**
- **Apoia a Coordenação nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.**

Competência	Descrição
Administração de Informações	**Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Supervisiona os relatórios gerenciais, orientando a equipe na elaboração, de modo a atender as demandas e fornecer informações da área para a tomada de decisão.**
- **Implementa as recomendações das auditorias externas e internas a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais.**
- **Monitora o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.**

Situação Funcional	**GERAL:** • **Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de**

	Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada; • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses.
Formação	• Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal.

Função: Supervisor Financeiro e de Pagamento (NR)

Área / Diretoria	**Financeira**
Coordenação	**Financeira**
Supervisão	**Financeira e de Pagamento**
Descrição sumária	**Supervisiona e orienta a equipe nas atividades Financeira e Pagamento através do cumprimento das rotinas e demandas das contas a pagar, controlando os pagamentos, visando assegurar controle das movimentações bancárias, avalia o desempenho da equipe sob sua responsabilidade, bem como monitora a qualidade da prestação de serviços bancários.**

Competências Técnicas

Competência	Descrição
Administração Financeira	**Administrar o desenvolvimento do plano financeiro de modo a manter a eficácia na gestão do capital financeiro da Câmara.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Executa processos de pagamento, controle de saldo e fundo fixo, transferências, conciliação, lançamentos, emissão de extratos, a fim de cumprir com os procedimentos da área.**
- **Atualiza a carteira de fornecedores e o cronograma de pagamentos e recebimentos, por meio da identificação e reporte de pendências, visando o cumprimento das obrigações financeiras.**
- **Revisa o cálculo das retenções tributárias, a fim de garantir a correta aplicação de deduções cabíveis no ato do pagamento.**
- **Monitora o controle de ordens de pagamento e cheque nominais a serem efetuados pela Câmara.**
- **Verifica o saldo bancário, através da comparação entre saldos de crédito e de débito, de modo a auxiliar na identificação de possíveis impactos financeiros.**
- **Controla o ingresso e devoluções de depósitos, cauções, consignações, retenções e outros valores, informando à Coordenação Financeira.**
- **Revisa o fluxo de caixa por meio de planilha, baseado em relatórios com previsão de valores a pagar e receber e conciliações, tendo em vista o controle das movimentações financeiras.**
- **Monitora os recibos de pagamentos, notas fiscais, boletos bancários, para compor a movimentação diária de pagamento.**
- **Monitora a conferência dos documentos relativos à disponibilidade financeira e às movimentações bancárias, atestando a integralidade e obediência à legislação, regulamentações e normas internas.**
- **Presta informações sobre pagamentos aos credores (contratados e servidores), utilizando todos os meios de consulta acessíveis e orientando quanto aos procedimentos afetos à área de finanças, a fim de dirimir os questionamentos.**

Competência	Descrição
Administração de Serviços Terceirizados	**Administrar os contratos de prestação de serviços bancários, garantindo a qualidade no atendimento às necessidades da Câmara, bem como controlando o pagamento dos serviços prestados de acordo com normas e políticas da CMS (Câmara Municipal de Salvador).**

Atribuições e Responsabilidades

- **Identifica a necessidade de contratação de serviços bancários, coleta informações e informa a coordenação, tendo em vista apoiar com elementos para a proposta orçamentária anual.**
- **Apoia o processo de contratação de prestação de serviços bancários, através da elaboração de termos de referência ou projetos básicos para licitação dos serviços terceirizados de responsabilidade e necessidade da Coordenação Financeira.**
- **Acompanha a execução do plano de contratação de serviços da supervisão sob sua responsabilidade e apoia o processo de pagamento decorrente, visando cumprir com os procedimentos internos e, caso necessário, solicitar ajustes e solicitações de créditos adicionais.**
- **Coleta e organiza os documentos e notas fiscais dos prestadores de serviço, tendo em vista garantir o pagamento correto conforme estabelecido em contrato.**

Competência	Descrição
Gestão de Equipes	**Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados.**

Atribuições e Responsabilidades

- **Representa a equipe frente à Coordenação, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade.**
- **Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área.**
- **Avalia o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados.**
- **Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da sua supervisão, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado.**
- **Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados e demais materiais/informações dos**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe. • Apoia a Coordenação nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.	
Competência	**Descrição**
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.
Atribuições e Responsabilidades	
• Supervisiona os relatórios gerenciais, orientando a equipe na elaboração, de modo a atender as demandas e fornecer informações da área para a tomada de decisão. • Implementa as recomendações das auditorias externas e internas a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais. • Monitora o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.	
Conhecimentos Técnicos	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Conhecimento de rotinas financeiras	
Gestão de Contratos	
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS	
Normas e Procedimentos de Qualidade	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Produtos e Serviços da CMS	
Noções de legislação tributária, trabalhista e fiscal.	
Conhecimento de execução financeira e orçamentária.	
Situação Funcional	GERAL: • Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada; • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses.
Formação	• Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC ou pós-graduação em áreas afins.

Função: Supervisor de Liquidação (NR)

Área / Diretoria	Financeira
Coordenação	Liquidação
Supervisão	Liquidação
Descrição sumária	Supervisiona e orienta a equipe nas atividades de Liquidação, cumprimento das rotinas e demandas como gerenciamento de sistema de conferência e controle, bem como de processos de pagamento, emitindo e controlando as notas de lançamento de liquidação, avaliando o desempenho da equipe sob sua responsabilidade, bem como monitora a qualidade da prestação de serviços terceirizados da sua área, visando assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e legais vigentes.
Competências Técnicas	
Competência	**Descrição**
Administração de Registros Contábeis	Administrar as atividades referentes à Liquidação da Câmara, assegurando a aplicação correta das disposições legais pertinentes.
Atribuições e Responsabilidades	
• Elabora normas e procedimentos de protocolo e expediente de correspondência, visando maximizar a eficiência nas atividades da supervisão. • Monitora as atividades da área, verificando as oportunidades de melhoria nos processos, visando à melhoria no processo e maximizar a eficiência nas atividades da supervisão. • Supervisiona os trabalhos inerentes à Liquidação da Câmara, orientando a equipe quanto às demandas e prioridades, assegurando os procedimentos para apuração dos elementos necessários à conformidade contábil. • Supervisiona registros de informações de retenções previdenciárias e fiscais relativas a pessoal e fornecedores. • Orienta nas atividades relacionadas com o controle do sistema informatizado específico. • Contribui com informações para atendimento às inspeções e outras solicitações dos Tribunais de Contas.	
Competência	**Descrição**
Liquidação	Proceder a Liquidação de processos na Câmara, utilizando recursos tecnológicos e operacionais disponíveis, tendo em vista otimizar o uso dos recursos disponíveis para realização das atividades.

Atribuições e Responsabilidades	
• Prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área visando contribuir para a aplicabilidade conforme estabelecido pela instituição. • Desempenha atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos. • Fornece às Coordenações os elementos necessários para subsidiar questionamentos referentes às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios.	
Competência	**Descrição**
Gestão de Equipes	Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados.
Atribuições e Responsabilidades	
• Representa a equipe frente à Coordenação, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade. • Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área. • Avalia o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados. • Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da sua supervisão, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado. • Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados e demais materiais/informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe. • Apoia a Coordenação nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.	
Competência	**Descrição**
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.
Atribuições e Responsabilidades	
• Supervisiona os relatórios gerenciais, orientando a equipe na elaboração, de modo a atender as demandas e fornecer informações da área para a tomada de decisão. • Implementa as recomendações das auditorias externas e internas a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais. • Monitora o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.	
Conhecimentos Técnicos	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)	
Conhecimento de rotinas financeiras	
Gestão de Contratos	
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS	
Normas e Procedimentos de Qualidade	
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS	
Produtos e Serviços da CMS	
Noções de legislação tributária, trabalhista e fiscal.	
Conhecimento de execução financeira e orçamentária.	
Situação Funcional	GERAL: • Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada; • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses.
Formação	• Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC ou pós-graduação em áreas afins.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Função: Supervisor de Registro, Moções e Revisão (NR)

Área / Diretoria	Legislativa
Coordenação	Expediente
Supervisão	Registro, Moções e Revisão
Descrição sumária	Supervisiona e orienta a equipe nas atividades de redação legislativa de registros e moções aprovadas em plenário, adequando os textos dos ofícios às regras da técnica de redação legislativa e na expedição desses documentos, de forma célere e seguindo os padrões normativos estabelecidos pela CMS, avaliando o desempenho da equipe sob sua responsabilidade.

Competências Técnicas	
Competência	**Descrição**
Administração de Expediente de Documentação	Administrar os serviços de redação legislativa de registros e moções da Câmara, seguindo as regras da técnica de redação legislativa, além do controle destes documentos, a fim de proporcionar o adequado andamento da documentação.

Atribuições e Responsabilidades

- Controla, redige e revisa ofícios dos registros, aprovados em sessão plenária.
- Expede os ofícios dos registros após assinatura do 1º Secretário.
- Reestrutura e revisa textos de moções
- Encaminha à Presidência da Câmara para assinatura do ofício, comunicando a aprovação das moções.
- Apresenta dados finais sobre registros e moções aprovados para elaboração de relatórios.
- Presta assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área.
- Desempenha atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Competência	**Descrição**
Gestão de Equipes	Gerir a equipe através do planejamento do quadro de pessoal, desenvolvimento das competências e orientação das atividades, de forma a possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Atribuições e Responsabilidades

- Representa a equipe frente à Coordenação, através da explanação das necessidades e opiniões dos servidores, a fim de solucionar questões de maior complexidade.
- Controla e orienta tecnicamente a equipe e as atividades da área, tendo em vista assegurar adequado controle sobre todas as atividades da área.
- Avalia o desempenho e a produtividade da equipe através de reuniões de feedback com os servidores, emissão e/ou recebimento de críticas, sugestões e opiniões, de modo a desenvolver o bom relacionamento da equipe e otimizar os resultados.
- Conhece e pratica todas as atribuições descritas para os cargos da sua supervisão, sendo capaz de desempenhar todas as atividades da área e atribuir às respectivas responsabilidades, de modo a manter a regularidade das atividades para estimular o empenho, a motivação e o compromisso com a qualidade do trabalho realizado.
- Administra faltas, atrasos, férias, horas extras, atestados e demais materiais/informações dos colaboradores, informando ou solicitando à liderança responsável, a fim de fornecer as condições necessárias para execução das atividades de sua equipe.
- Apoia a Coordenação nos processos de transferências e promoções, a fim de obter a equipe mais adequada para a área.

Competência	**Descrição**
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Diretoria nas tomadas de decisão.

Atribuições e Responsabilidades

- Supervisiona os relatórios gerenciais, orientando a equipe na elaboração, de modo a atender as demandas e fornecer informações da área para a tomada de decisão.
- Implementa as recomendações das auditorias internas e externas, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais.
- Monitora o arquivamento dos documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos.

Conhecimentos Técnicos
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
Técnicas de Expediente e de Redação Legislativa
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS

Técnicas de 5S
Normas e Procedimentos de Qualidade
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
Produtos e Serviços da CMS

Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	**GERAL:** • Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador; • Ter resultado igual ou superior a "Aplicação Satisfatória" na última avaliação por competência realizada. • Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 meses;
Formação	• Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal; • Ou pós graduação em áreas afins.

Função: Procurador Gestor de Núcleo (NR)

Coordenação	-

Supervisão	-

Descrição sumária	Gerir o fluxo de processos no núcleo especializado a que esteja designado, bem como assessorar a Chefia no desempenho da gestão interna da Procuradoria Jurídica, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços desenvolvidos.

Competências Técnicas	
Competência	***Descrição***
Representação da Câmara Municipal de Salvador	Representar a Câmara na esfera judicial e extrajudicial, acompanhando audiências e sessões, elaborando pareceres e estudos, atuando em ações diversas, a fim de defender os interesses Câmara Municipal de Salvador.

Atribuições e Responsabilidades

- Representa a Câmara e promove a defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado.
- Opina e emite parecer nos processos que envolvam assuntos relacionados com pessoal,

concessão de benefícios e vantagens pecuniárias, organização do serviço público, bem como quanto às questões administrativas.

- Promove a uniformização da "jurisprudência" administrativa, evitando contradições e conflitos na interpretação, através de pareceres.
- Exerce função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica, apoio na elaboração de atos.

Competência	***Descrição***
Controle interno da legalidade dos atos administrativos	Realizar o controle interno da legalidade dos atos administrativos, conforme normas e procedimentos legais, monitorando as ações administrativas, a fim de fiscalizar o cumprimento da legislação.

Atribuições e Responsabilidades

- Atua nas demandas da Procuradoria relativas à consultoria jurídica à Administração nos processos de licitação e contratações públicas, bem como na elaboração de contratos, convênios, acordos, exposições de motivos e de outras peças de natureza jurídica.
- Presta assistência, sempre que solicitado, nas ações de assessoria à Presidência e às unidades administrativas, na elaboração de Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros atos administrativos, especialmente no que diz respeito aos aspectos constitucionais e legais e de adequação às técnicas legislativas.
- Monitora divulgação de leis, normas e procedimentos, acompanhando os trâmites no órgão legislativo e publicações no Diário Oficial, a fim de obter amplo conhecimento e atualização.
- Realiza estudos e pesquisas de natureza jurídica, buscando acompanhar a organização e atualização do ementário de leis, pareceres e decisões administrativas, bem como jurisprudências em vigor.

Competência	**Descrição**
Gestão de Núcleo	Gerir o fluxo de processos, através de triagem, distribuição e registro, bem como auxiliar a Chefia no desempenho de atividades de organização e apoio, de forma a otimizar o trabalho e os resultados.

Atribuições e Responsabilidades

- A Triagem da caixa de processos administrativos da Procuradoria Jurídica, com a destinação das demandas aos núcleos especializados da Procuradoria Jurídica.
- A Triagem de intimações judiciais, através do acompanhamento das intimações pessoais e/ou processuais eletrônicas destinadas à Câmara Municipal de Salvador.
- A Triagem, o acompanhamento e o registro das notificações e intimações oriundas do Ministério Público e Órgãos externos.
- A distribuição equânime dos processos judiciais, administrativos internos e extrajudiciais, levando em consideração a complexidade da matéria e a tempestividade no atendimento das necessidades públicas, considerando ainda, quando for o caso, atuação prioritária dos Procuradores Jurídicos nos núcleos especializados a que estiverem afetados.
- O registro do cumprimento dos prazos estabelecidos na distribuição.

- A organização e a divulgação das escalas de plantões e de férias dos servidores da Procuradoria.
- A organização e a divulgação das escalas de substituições de cargos e/ou funções, de acordo com a deliberação e autorização prévia do Procurador chefe e do Subprocurador.
- A organização e o agendamento de reuniões entre os membros da Procuradoria para realização dos debates jurídicos que antecedem a elaboração dos Pareceres normativos.
- A organização e o agendamento de reuniões entre os membros da Procuradoria para realização de debates jurídicos que antecedam as mudanças de precedentes consolidados em jurisprudência administrativa.
- A organização e o agendamento de reuniões para debates em matérias jurídicas, provocadas por qualquer dos membros da Procuradoria, que abarquem temas de relevante interesse institucional da Câmara Municipal de Salvador, a fim de formar jurisprudência administrativa.
- A publicidade, no ambiente interno da Procuradoria, aos atos de gestão praticados pela chefia, inclusive, da vigência de pareceres normativos, da superação de precedentes firmados em jurisprudência administrativa, e da uniformização de entendimentos dissonantes.
- O protocolo judicial ou administrativo das demandas em que sejam necessária a manifestação homologatória do Procurador-Chefe e do Subprocurador-Chefe, observada a necessidade de assinatura de todos os envolvidos no processo.
- O recolhimento dos relatórios de produtividade dos Procuradores Jurídicos e encaminhá-los ao Procurador-Chefe ou Subprocurador-Chefe.

Competência	**Descrição**
Administração de Informações	Coletar, compilar e sintetizar informações para elaboração de relatórios gerenciais, de relevante importância para subsidiar a Chefia nas tomadas de decisão.

Atribuições e Responsabilidades

- Avalia os relatórios gerenciais elaborados pela equipe, de modo a propor medidas para solucionar as não conformidades.
- Presta informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Chefia.
- Coordena a implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais.

Conhecimentos Técnicos
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
Direito Administrativo
Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Constitucional
Direito Previdenciário
Direito Trabalhista
Direito Processual do Trabalho
Direito Tributário e Financeiro
Direito Eleitoral
Direito Penal
Direito Processual Penal
Direito do Consumidor
Direito Ambiental
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho
Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS
Técnicas de 5S
Normas e Procedimentos de Qualidade
Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
Produtos e Serviços da CMS

Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	**GERAL:** • **Ser do Quadro Efetivo de Servidores integrantes da carreira de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Salvador.** • **Ter resultado igual ou superior a " Aplicação Satisfatória " na última avaliação por competência realizada.**
Formação	• **Superior Completo em Direito com diploma reconhecido pelo MEC e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).** • **Desejável Pós-Graduação em áreas afins.**

Anexo II- C: Descrição de Perfis de Cargos em Comissão

Auditor de Controle (NR)

Área / Diretoria	**Controladoria**
Coordenação	-
Supervisão	-
Descrição sumária	Auditar, assessorar, planejar e orientar as atividades administrativas da sua unidade, estabelecendo, propondo ou acompanhando as diretrizes, normas, critérios, programas, diagnósticos e pareceres.

Conhecimentos Técnicos
• Administração Publica
• Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
• Conhecimentos Gerais sobre o Município de Salvador
• Direito Financeiro, Constitucional e Administrativo
• Licitação, Contratos e Convênios
• Legislação e Políticas Públicas Vigentes
• Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos conforme órgãos de controle
• Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
• Legislação Econômica, Financeira, Contábil e Tributária
• Planejamento Orçamentário e Estratégico
• Procedimentos e Normas das áreas subordinadas
• Produtos e Serviços da CMS
• Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS

Requisitos de Acesso	
Formação	• Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com diploma reconhecido pelo MEC. • Desejável Pós-Graduação em áreas afins.
Informações Adicionais	• Realizar auditorias da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, a partir da elaboração da programação anual. • Relatar irregularidades ou ilegalidades constatadas e recomendar adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiro e outros bens da instituição. • Elabora relatórios parciais e finais das inspeções e auditorias procedidas, encaminhando-os à autoridade competente. • Propor a otimização de procedimentos adotados pela Câmara Municipal, bem como a sua adequação à melhor técnica e à legislação. • Verificar a implantação das recomendações sugeridas em relatórios e pareceres de auditoria, conforme prazos estabelecidos. • Manter com os Tribunais de Contas colaboração técnica relativa à troca de informações e de dados ao nível de fiscalização e inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas, objetivando uma maior integração dos controles internos e externos. • Prestar assessoria ao Controlador, em assuntos relacionados à área. • Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos. • Realizar auditoria de verbas compensatórias da Câmara Municipal de Salvador.

Diretor Financeiro (NR)

Área / Diretoria	**Financeira**
Coordenação	-
Supervisão	-
Descrição sumária	Dirige, planeja e dirige as questões estratégicas referentes aos assuntos de cunho orçamentário, contábil - financeiro e da política fiscal, orientando as áreas subordinadas à Diretoria, prezando pela continuidade e excelência dos processos da instituição, de acordo com os Decretos Legislativos e demais legislações vigentes, bem como determinações da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador.

Conhecimentos Técnicos
• Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
• Contabilidade Pública

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

• Orçamento e Finanças Públicas
• Legislação e Políticas Públicas Vigentes
• Gestão de Contratos
• Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
• Procedimentos e Normas das áreas subordinadas
• Produtos e Serviços da CMS
• Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS

Requisitos de Acesso	
Formação	• Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC. • Desejável Pós-Graduação em áreas afins.

Informações Adicionais	• Desempenha outras atribuições correlatas ao cargo, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Assessor Técnico Contábil (NR)

Área / Diretoria	**Financeira**

Coordenação	-

Supervisão	-

Descrição sumária	Presta assessoria técnica Diretor Financeiro em questões estratégicas referentes à área de atuação, de cunho Financeiro, Orçamentário e de Prestação de Contas, representando o superior sempre que for designado, prezando pela continuidade e excelência dos processos da instituição, de acordo com os Decretos Legislativos e demais legislações vigentes, bem como determinações da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara Municipal de Salvador.

Conhecimentos Técnicos
• Administração Financeira
• Contabilidade Pública
• Normas Técnicas do Tribunal de Contas
• Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
• Conhecimentos Gerais sobre o Município de Salvador
• Legislação e Políticas Públicas Vigentes

• Normas e Procedimentos de Qualidade
• Normas, Políticas e Procedimentos Administrativos da CMS
• Procedimentos e Normas das áreas da sua Diretoria
• Produtos e Serviços da CMS
• Sistemas Informatizados disponibilizados pela CMS

Requisitos de Acesso	
Formação	• Superior Completo em Contabilidade com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Contabilidade. • Desejável Pós-Graduação em áreas afins.

Informações Adicionais	• Desempenha outras atribuições correlatas ao cargo, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO III - A: Tabelas de Vencimento de Cargos Efetivos

Carreira Procurador Jurídico (Composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Crescimento horizontal 10%	R$ 4.538,19	R$ 4.992,01	R$ 5.491,21	R$ 6.040,33	R$ 6.644,36	R$ 7.308,80	R$ 8.039,68	R$ 8.843,65	R$ 9.728,01	R$ 10.700,81	R$ 11.770,90	R$ 12.947,99	R$ 14.242,78	R$ 15.667,06	R$ 17.233,77

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

Classe	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Crescimento Horizontal 10%	R$ 3.403,24	R$ 3.743,56	R$ 4.117,92	R$ 4.529,71	R$ 4.982,68	R$ 5.480,95	R$ 6.029,05	R$ 6.631,95	R$ 7.295,15	R$ 8.024,66	R$ 8.827,13	R$ 9.709,84	R$ 10.680,83	R$ 11.748,91	R$ 12.923,80

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

Classe	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Crescimento Horizontal 10%	R$ 3.403,24	R$ 3.743,56	R$ 4.117,92	R$ 4.529,71	R$ 4.982,68	R$ 5.480,95	R$ 6.029,05	R$ 6.631,95	R$ 7.295,15	R$ 8.024,66	R$ 8.827,13	R$ 9.709,84	R$ 10.680,83	R$ 11.748,91	R$ 12.923,80

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)

Classe	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Crescimento Horizontal 10%	R$ 2.453,72	R$ 2.699,10	R$ 2.969,01	R$ 3.265,91	R$ 3.592,50	R$ 3.951,75	R$ 4.346,92	R$ 4.781,61	R$ 5.259,78	R$ 5.785,75	R$ 6.364,33	R$ 7.000,76	R$ 7.700,84	R$ 8.470,92	R$ 9.318,01

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

Classe	A					B							C		
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Crescimento Horizontal 10%	R$ 1.337,73	R$ 1.471,51	R$ 1.618,66	R$ 1.780,52	R$ 1.958,57	R$ 2.154,43	R$ 2.369,87	R$ 2.606,86	R$ 2.867,55	R$ 3.154,30	R$ 3.469,73	R$ 3.816,71	R$ 4.198,38	R$ 4.618,21	R$ 5.080,04

Anexo III - B: Tabela de Grat. por Avanço de Competência

Carreira Nível Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$ 1.586,81	R$ 1.745,49	R$ 1.920,04	R$ 2.112,04	R$ 2.323,25	R$ 2.555,57	R$ 2.811,13	R$ 3.092,24	R$ 3.401,47	R$ 3.741,63	R$ 4.115,79	R$ 4.527,37

Crescimento Horizontal 10,0%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Psicólogo e Médico)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$ 1.586,81	R$ 1.745,49	R$ 1.920,04	R$ 2.112,04	R$ 2.323,25	R$ 2.555,57	R$ 2.811,13	R$ 3.092,24	R$ 3.401,47	R$ 3.741,63	R$ 4.115,79	R$ 4.527,37

Crescimento Horizontal 10,0%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$ 1.586,81	R$ 1.745,49	R$ 1.920,04	R$ 2.112,04	R$ 2.323,25	R$ 2.555,57	R$ 2.811,13	R$ 3.092,24	R$ 3.401,47	R$ 3.741,63	R$ 4.115,79	R$ 4.527,37

Crescimento Horizontal 10,0%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$ 1.449,65	R$ 1.594,62	R$ 1.754,09	R$ 1.929,49	R$ 2.122,44	R$ 2.334,69	R$ 2.568,15	R$ 2.824,96	R$ 3.107,46	R$ 3.418,21	R$ 3.760,03	R$ 4.136,04

Crescimento Horizontal 10,0%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$ 1.220,46	R$ 1.342,50	R$ 1.476,75	R$ 1.624,43	R$ 1.786,88	R$ 1.965,56	R$ 2.162,12	R$ 2.378,33	R$ 2.616,16	R$ 2.877,77	R$ 3.165,56	R$ 3.482,12

Crescimento Horizontal 10,0%

Anexo III-C – Quadro de critérios e percentuais para fins de concessão do Acréscimo Salarial (AS) aos servidores efetivos do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Salvador que não percebiam a referida vantagem

CARGOS	AUXILIAR LEGISLATIVO, RESSALVADOS OS CASOS DO § 1º DO ART 98 DA REFERIDA LEI	ASSISTENTE LEGISLATIVO, RESSALVADOS OS CASOS DO § 1º DO ART 98 DA REFERIDA LEI	ANALISTA LEGISLATIVO, ESPECIALISTA E PROCURADOR JURÍDICO RESSALVADOS OS CASOS DO § 1º DO ART 98 DA REFERIDA LEI
PERCENTUAIS	50% (CINQUENTA POR CENTO)	60% (SESSENTA POR CENTO)	70% (SETENTA POR CENTO)

Anexo VI: Competências Organizacionais e Profissionais. (NR)

B. Competências Profissionais

Competências Gerais

I- Compromisso
Descrição
Capacidade de envolver-se e responsabilizar-se pela realização do trabalho e objetivos da Câmara Municipal de Salvador, demonstrando entusiasmo, interesse em participar, discutir e contribuir para o seu desenvolvimento, bem como apoiar a viabilização das mudanças operacionais e estratégica propostas pela instituição atendendo às solicitações dentro dos prazos.
II- Comunicação Ativa
Descrição
Capacidade de expressar-se de forma clara, precisa e objetiva, tanto verbalmente quanto por escrito, utilizando recursos eficazes para uma boa comunicação. Saber ouvir atentamente e argumentar com coerência, usando feedback de forma adequada e facilitando a interação entre as partes.
III- Espírito de Equipe
Descrição
Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, compartilhar propósitos e objetivos comuns, reconhecer e respeitar as limitações dos outros, encorajando-os e ajudando-os a superá-las a fim de alcançar as metas organizacionais, através do comprometimento mútuo.
IV- Aprendizado Contínuo
Descrição
Capacidade de buscar e desenvolver outras habilidades, se mantendo atualizado perante as novas ferramentas de trabalho e recursos organizacionais que ajudem a desenvolver novos conhecimentos.
V- Proatividade
Descrição
Capacidade de agir independentemente de cobranças específicas, antecipando-se aos problemas, às necessidades e aos desafios, através do conhecimento dos processos da Câmara, tomando para si a responsabilidade dos seus atos, de forma eficaz e com responsabilidade para fazer com que as coisas aconteçam.
VI- Organização
Descrição
Capacidade de trabalhar com método e ordem; distribuição adequada do tempo e das tarefas, com relação às responsabilidades assumidas.
VII- Relacionamento Interpessoal
Descrição
Capacidade de se relacionar com as pessoas, independente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão, convivência harmoniosa, tolerância e ausência de atritos pessoais.
VIII- Assiduidade
Descrição
Capacidade de comprometer-se e frequentar diariamente seu local de trabalho, não apresentando atrasos constantes e injustificados, utilizando-se do tempo para realização de suas atribuições, inclusive para participar de reuniões e eventuais serviços extraordinários.
IX- Disciplina
Descrição
Capacidade e habilidade em manter um comportamento pautado na civilidade, na ordem hierárquica e no respeito às regras, às normas e aos procedimentos estabelecidos, aos quais o servidor encontra-se vinculado, contribuindo para o bom andamento do serviço, participando e cooperando do trabalho em equipe com postura adequada, inclusive no ambiente de trabalho, obedecendo e cumprindo as normas e as ordens emanadas dos seus superiores.
X- Produtividade
Descrição
Capacidade do servidor de utilizar os meios e o conhecimento de que dispõe para executar suas atribuições com rendimento, presteza, de forma eficaz e atingindo o resultado planejado com maior economia de recursos e/ou tempo, mantendo o interesse no seu desenvolvimento pessoal e profissional.
XI- Responsabilidade
Descrição
Capacidade de desempenhar suas obrigações, atribuições e tarefas com dedicação e compromisso mantendo o interesse e a disposição na execução de suas atividades, assumindo o dever de arcar com as consequências das ações decorrentes do seu próprio comportamento, zelando pelo patrimônio e imagem da Instituição.

Anexo VIII: Peso do Tipo de Competências (NR)

Grupos de Cargos/Funções de Confiança	Competências Gerais	Competências Técnicas	Total
Auxiliar / Assistente	50%	50%	100%
Analista / Especialista	50%	50%	100%

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anexo X: Grau de Aplicação das Competências.(NR)

RESULTADO FINAL	
Graus de Aplicação das Competências	Pontuação
Aplicação Insatisfatória	De 01 até 60 pontos
Aplicação Satisfatória	De 61 até 85 pontos
Aplicação Plena	De 86 a 100 pontos

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2025

Publicada no DOM de 31/12/2024 a 02/01/2025.
Republicada por ter saído com incorreção.

Modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 33, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, na forma da presente Lei Complementar, de modo a aprimorar a governança pública por meio de reposicionamento estratégico na gestão administrativa e ampliar a eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

Seção I

Da Criação de Órgão na Administração Pública Direta

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB, com a finalidade de promover a atuação descentralizada dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS para a prestação de serviços à população, integrar o Poder Executivo ao público em geral, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e promover o relacionamento com o cidadão, bem como com os segmentos da sociedade civil.

Seção II

Das Alterações nas Finalidades de Órgãos Municipais

Art. 3º A Secretaria de Governo - SEGOV passa a ter a finalidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais e promover a articulação com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR passa a ter a finalidade de formular e implementar políticas públicas municipais de reparação, voltadas para a promoção da equidade, da proteção e defesa dos direitos de raça e de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais (LGBTQIAPN+), bem como de planejar, coordenar e executar ações afirmativas, objetivando o combate à discriminação quanto à raça, orientação sexual e identidade de gênero.

Seção III

Dos Remanejamentos

Art. 5º Ficam remanejadas da Secretaria de Governo - SEGOV para a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB as competências e atividades relacionadas à política de descentralização administrativa e promoção do relacionamento com o cidadão, bem como com os segmentos da sociedade civil.

Art. 6º Ficam remanejados da Secretaria de Governo - SEGOV para a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB os Conselhos Comunitários.

Seção IV

Da Criação, Alteração e Extinção de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Art. 7º Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, conforme Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador, ANEXO II, os seguintes Cargos Comissionados:

I - Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55;
II - Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54.

Parágrafo único. A distribuição dos referidos cargos será realizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Ficam acrescidos nos Quadros de Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Salvador, ANEXOS II, III, IV e V, vinculados às estruturas dos Órgãos e Entidades, os cargos na forma que segue:

I - na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB:

a) 01(um) Secretário, Grau Especial;
b) 01(um) Subsecretário, Grau 58;
c) 12 (doze) Diretores de Prefeitura Bairro, Grau 58;
d) 12 (doze) Gerentes IV, Grau 57;
e) 01(um) Ouvidor Setorial, Grau 57;
f) 01(um) Assessor Especial II, Grau 56;
g) 08 (oito) Coordenadores II, Grau 55;
h) 02 (dois) Gestores de Núcleo, Grau 55;
i) 29 (vinte e nove) Chefe de Setor B, Grau 63;
j) 02 (dois) Supervisores, Grau 63;
k) 02 (dois) Encarregados, Grau 61;
l) 05 (cinco) Secretários Administrativos, Grau 61.

II - na Procuradoria-Geral do Município de Salvador - PGMS:

a) 01 (um) Chefe de Representação da Procuradoria-Geral do Município, Grau 64;

III - na Secretaria Municipal da Reparação -SEMUR:

a) 02 (dois) Diretores-Gerais, Grau 58;
b) 02 (dois) Gerentes IV, Grau 57.

IV - na Fundação Mario Leal Ferreira - FMLF:

a) 01 (um) Diretor Técnico, Grau 57;
b) 02 (dois) Gerentes III, Grau 56;
c) 04 (quatro) Coordenadores, Grau 55.

Seção V

Dos Órgãos Colegiados

Art. 9º Fica criado o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com a finalidade de formular as políticas salariais do Município no âmbito dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observando-se os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Ao Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal compete:

I - contribuir na elaboração da proposta de alteração de remuneração ou subsídio de servidores da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Salvador;
II - atuar de forma consultiva no processo legislativo para fixação ou alteração de remuneração ou subsídio por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices;
III - realizar, de ofício, estudos e projetos sobre as áreas de administração e de remuneração de pessoal;
IV - atuar de forma consultiva sobre a política de Administração e de Remuneração de Pessoal, a ser definida, de forma específica, na legislação vigente;
V - opinar sobre o regime jurídico dos servidores do Poder Executivo;
VI - contribuir na elaboração dos projetos de lei que disponham sobre a Administração e/ou Remuneração de Pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal será composto por 09 (nove) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observando as seguintes representações:

I - o Dirigente Máximo da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
II - o Diretor-Geral de Previdência da SEMGE;
III - o Diretor-Geral de Gestão de Pessoas da SEMGE;
IV - o Diretor-Geral de Governança e Projetos da SEMGE;
V - o Dirigente Máximo da Procuradoria-Geral do Município de Salvador - PGMS;
VI - o Dirigente Máximo da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
VII - o Dirigente Máximo da CASA CIVIL;
02 (dois) representantes dos servidores.

§ 1º Cada representante titular terá um representante suplente para substituí-lo em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º A presidência do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal será exercida pelo dirigente da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 3º Os representantes previstos no inciso VIII, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelas Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução subsequente.

Art. 12. O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal tem a seguinte organização:

I - Presidência;
II - Plenária.

§ 1º A Presidência será composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 2º A Plenária será composta pelos Conselheiros Titulares.

§ 3º Poderão ser criadas comissões permanentes e/ou temporárias com a finalidade de realizar estudos sobre assuntos de competência do Conselho, sempre que se julgar necessário.

Art. 13. O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal terá sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO MUNICIPAL

Seção I

Da Instituição, da Organização e das Finalidades Institucionais do Serviço Social Autônomo Municipal

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Serviço Social Autônomo Municipal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado e de autonomia administrativa e financeira, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado e sede no município de Salvador, com a finalidade de desenvolver ações e prestar serviços de assistência às pessoas com deficiência, observadas as competências municipais e as demais políticas públicas correlatas.

§ 1º O Serviço Social Autônomo Municipal terá natureza jurídica paraestatal, qualificando-se como entidade de cooperação com o Município de Salvador, regendo-se, quanto à organização e funcionamento, pelas disposições desta Lei e pelas demais normas complementares aplicáveis.

§ 2º A atuação da entidade dar-se-á, prioritariamente, no âmbito dos Órgãos e Entidades da PMS que desenvolvam atividades relacionadas às pessoas com deficiência, estando autorizada a desenvolver formação profissional e educação permanente, além de desempenhar outras atividades correlatas à área.

Art. 15. O Serviço Social Autônomo Municipal terá a seguinte composição mínima:

I - Conselho de Administração;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.

§1º O estatuto do Serviço Social Autônomo Municipal disporá sobre as unidades administrativas complementares e sua organização, funcionamento e competências.

§ 2º O Conselho de Administração será composto, no mínimo, por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 3º Os representantes do Poder Público terão representação majoritária no Conselho de Administração.

§ 4º O presidente do Conselho de Administração será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho de Administração não poderá ser superior a dois anos, admitida uma recondução.

§ 6º O Conselho de Administração aprovará o estatuto do Serviço Social Autônomo Municipal e o submeterá à homologação do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

§ 7º Após a homologação do estatuto do Serviço Social Autônomo Municipal, este será registrado no cartório competente.

§ 8º A Diretoria Executiva, órgão de execução e gestão, será composta por 04 (quatro) Diretores, dentre os quais 01 (um) Diretor-Presidente e 03 (três) Diretores Técnicos, sendo o Diretor-Presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, e os Diretores Técnicos eleitos pelo Conselho de Administração, observados os critérios previstos em regulamento.

§ 9º O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandatos de 02 (dois) anos, na forma do regulamento.

§ 10. A Diretoria Executiva terá sua remuneração em valores compatíveis com os níveis prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização, em valor não superior ao subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo, nos termos do que dispuser o regulamento.

§ 11. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não recebem remuneração pelos serviços que prestem ao Serviço Social Autônomo Municipal, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, na forma que dispuser o regulamento.

Seção II

Do Patrimônio e das Receitas

Art. 16. O patrimônio do Serviço Social Autônomo Municipal será constituído por:

I - direitos de uso, gozo e reinvindicação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Salvador, transferidos em concessão, cessão ou permissão de uso para o Serviço Social Autônomo Municipal, na forma da lei;
II - bens adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão e instrumentos congêneres, os quais deverão ser revertidos ao Município de Salvador nos casos de extinção do Serviço Social Autônomo Municipal ou rescisão do contrato de gestão;
III - direitos e ações que integrem o ativo permanente do Serviço Social Autônomo Municipal;
IV - doações e legados, e tudo mais o que vier a constituir o patrimônio do Serviço Social Autônomo Municipal;
V - demais bens móveis e imóveis, bem como direitos, títulos e ações que venham a constituir o patrimônio do Serviço Social Autônomo Municipal;
VI - recursos provenientes da celebração de contratos com instituições públicas e privadas;
VII - receitas próprias, provenientes da execução das atividades do Serviço Social Autônomo Municipal.

§ 1º No caso de extinção do Serviço Social Autônomo Municipal, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que vier a adquirir ou a produzir, serão incorporados ao patrimônio do Município de Salvador.

§ 2º As receitas, as rendas, os rendimentos e os eventuais resultados operacionais do Serviço Social Autônomo Municipal serão utilizados na sua manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e serão aplicados no território do município de Salvador.

Art. 17. A receita do Serviço Social Autônomo Municipal será constituída pelos recursos decorrentes de compromissos que venha a assumir com a Secretaria de Governo, mediante a celebração de contrato de gestão e instrumentos congêneres, bem como de valores oriundos de auxílios, subvenções, transferências e repasses públicos ou privados, créditos especiais e de outras receitas, inclusive as resultantes da alienação de seus bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados, acordos, contratos e convênios, especialmente:

I - recursos que lhe forem destinados pela execução do contrato de gestão;
II - rendas e receitas oriundas de seu patrimônio e serviços;
III - doações, legados e subvenções;
IV - recursos derivados de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres celebrados com os Órgãos e Entidades do Município de Salvador e dos demais entes da Federação.

Seção III

Do Estatuto e do Registro

Art. 18. O Serviço Social Autônomo Municipal terá sua composição, competências e regulamentação definidas em Estatuto, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 1º Após a homologação do Estatuto, o presidente do Conselho de Administração procederá à elaboração dos atos jurídicos que se fizerem necessários para promover o registro da entidade no cartório competente.

§ 2º As alterações do estatuto da entidade serão aprovadas pelo Conselho de Administração, e submetidas à homologação do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, antes de serem levadas a registro no cartório competente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Seção IV

Do Regime de Pessoal

Art. 19. A contratação de pessoal pelo Serviço Social Autônomo Municipal será feita nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar.

Art. 20. A Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Municipal terá autonomia para a contratação e a administração de pessoal, de forma a assegurar a preservação de elevados e rigorosos padrões de atendimento à população, podendo conceder ao quadro próprio gratificações, subordinadas ao alcance de metas e resultados, observados os padrões de mercado.

§ 1º O Conselho de Administração estipulará o quadro de pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os praticados no mercado, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

§ 2º O quadro de pessoal será admitido pela Diretoria Executiva, por meio de processo de seleção objetivo e impessoal, observados os princípios da Administração Pública e, nas hipóteses admitidas, por livre contratação e nomeação.

§ 3º As situações excepcionais de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio do Serviço Social Autônomo Municipal.

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão especial de servidores e empregados públicos para o exercício de suas atividades no Serviço Social Autônomo Municipal, nos termos do regulamento.

§ 1º O servidor ou empregado público municipal cedido perceberá a remuneração, as vantagens e os benefícios do cargo de origem, sendo o referido período computado, para todos os fins, como de efetivo exercício, nos termos da lei.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pelo Serviço Social Autônomo Municipal a servidor ou empregado público municipal cedido com recursos provenientes de contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função de direção, chefia e assessoramento, nos termos do regulamento e do contrato de gestão.

§ 3º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor ou empregado público municipal cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo Serviço Social Autônomo Municipal.

§ 4º A cessão de servidores e empregados públicos de outros entes federados para o exercício de suas funções no Serviço Social Autônomo Municipal observará a legislação específica aplicável.

Seção V

Das Contratações

Art. 22. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens será regida por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Municipal, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos.

Parágrafo único. Para a execução das suas atividades, o Serviço Social Autônomo Municipal poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução adequada para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão.

Seção VI

Do Contrato De Gestão

Art. 23. O Serviço Social Autônomo Municipal poderá celebrar contrato de gestão, convênios, contratos e instrumentos congêneres, em especial com o

Município de Salvador, por intermédio da Secretaria de Governo, observados os princípios e legislação aplicável.

Parágrafo único. O contrato de gestão celebrado entre o Serviço Social Autônomo Municipal e o Município de Salvador terá como objeto a execução de serviços de competência municipal voltados às pessoas com deficiência, com fixação de metas de desempenho para a entidade, observados os seguintes aspectos:

I - qualidade, eficiência e transparência no atendimento aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

II - atribuições e responsabilidades dos dirigentes do Serviço Social Autônomo Municipal, no cumprimento do contrato de gestão;

III - instituição de sistema de acompanhamento e avaliação, com critérios objetivos de mensuração de desempenho, indicadores de qualidade e produtividade;

IV - adoção de prática de planejamento e execução financeira das ações do Serviço Social Autônomo Municipal, de acordo com as metas pactuadas;

V - vinculação dos repasses financeiros do Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

VI - obrigatoriedade de publicação anual de demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e a legislação pertinente, bem como de ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios de execução, pareceres do Conselho Fiscal, e do desempenho das metas fixadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL

Art. 24. Fica alterada a ementa e o art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI O REGIME ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR." (NR)

"Art. 1º O regime jurídico estatutário dos servidores públicos da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Salvador, de ambos os seus Poderes, instituído por esta Lei Complementar, tem natureza de direito público." (NR)

Art. 25. Fica alterada a tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão dos Órgãos e Entidades da Administração direta, autarquias e fundações, prevista no Anexo VI da Lei nº 8.629, de 12 de julho de 2014, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 26. Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 33, de 17 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O custo total com o pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do montante dos valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações das funções de confiança, previstos na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais, observados os Quadros de Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Órgãos ou Entidades do Município de Salvador." (NR).

Art. 27. Fica alterado o art. 84 da Lei Complementar 05, de 06 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. Os benefícios previdenciários e pensões concedidas antes da vigência desta Lei, bem como as concessões realizadas antes da implementação da segregação de massas prevista na Lei Complementar nº 84 de 2022, serão custeados pelo Fundo Financeiro - FUNPRES-FIN." (NR)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os Quadros de Cargos Comissionados e Funções de Confiança dos Órgãos e Entidades integrantes da Estrutura da Administração Municipal passam a vigorar na forma dos Anexos II, III, IV e V desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a promover as atualizações, dentro das hipóteses legais admitidas, nos Quadros de Cargos Comissionados e de Funções de Confiança dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município, que serão suplementadas, se necessário, ficando autorizadas a Secretaria Municipal da Fazenda e a Casa Civil a procederem aos remanejamentos orçamentários necessários.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento desta Lei, autorizado a proceder, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, às modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 31. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a promover a definição das atribuições dos cargos em comissão criados por esta Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal
em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANEXO II
Cargos Comissionados - Administração Direta

CARGOS COMISSIONADOS	GRAU	SEGOV	GABVP	CGM	PGMS	CASA CIVIL	SEMGE	SEFAZ	SMED	SMS	SEMPRE	SECULT	SEMUR	SEMAN	SEMPRA	SEMOB	SEDUR	SEMOP	SECIS	SECOM	SPMJ	SEMIT	SEMDEC	SACPIR	TOTAL
Ajudante de Ordem do Prefeito	58	2																							2
Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	58	1																							1
Assessor Especial do Prefeito	58	6																							6
Assessor Especial IV	58	14	3			2	1	1	1	2		2				3		1		4	1				35
Chefe de Cerimonial	58	1																							1
Corregedor Geral	58			1																					1
Diretor Geral	58	12				4	4	2	5	5	6	2	2	2	3	4	3	4	4	3	2	3	4		74
Diretor de Prefeitura Bairro	58																							12	12
Gerente de Projetos Estratégicos II	58	4	1			5			1	1	1					1					2				16
Ouvidor Geral	58	1																							1
Secretário Particular do Prefeito	58	1																							1
Secretário do Gabinete do Prefeito	58	1																							1
Subchefe da Assistência Militar	58	1																							1
Subchefe da Casa Civil	58					1																			1
Subcontrolador Geral	58			1																					1
Subprocurador Geral	58				1																				1
Subsecretário	58	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**58**	**45**	**4**	**2**	**1**	**12**	**15**	**4**	**09**	**9**	**09**	**3**	**3**	**3**	**4**	**10**	**4**	**5**	**5**	**09**	**4**	**5**	**5**	**13**	**174**
Assessor Chefe II	57						1												2		2				5
Assessor Especial III	57	11	1				3	2	2	2	1	1	1			2		2	2	1	1				32
Chefe de Segurança do Prefeito	57	1																							1
Contador Geral	57							1																	1
Coordenador III	57	1	1	4			1	1		2	1														11
Gerente de Projetos Estratégicos II	57	4				7	1		1	2	1														16
Gerente Central Sistêmico	57					4																			4
Gerente Central Sistêmico de Gestão II	57						7																		7
Gerente IV	57	11					3		14	2	4		2		2	6	1	2		3		5	6	12	73
Gerente Regional	57								10																10
Ouvidor Setorial	57						1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1		1	1	15
Supervisor Administrativo da Assistência Militar	57	1																							1
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**57**	**29**	**2**	**4**	**0**	**11**	**17**	**4**	**28**	**6**	**6**	**2**	**4**	**1**	**3**	**9**	**2**	**7**	**3**	**6**	**2**	**5**	**7**	**13**	**176**
Assessor Especial II	56	3	1				7	1	4	4	2	2					1			5	1	2	2	1	36
Chefe de Controle Interno Setorial	56			3																					3
Corregedor	56							1																	1
Gerente Central Sistêmico de Gestão I	56						2																		2
Gerente Distrital	56								11																11
Gerente III	56	5	1			2		1		8	7				4	5	5	2	1	2	1		0		44
Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário	56					6																			6
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**56**	**09**	**2**	**3**	**0**	**08**	**09**	**3**	**4**	**23**	**09**	**2**	**0**	**0**	**4**	**05**	**6**	**2**	**1**	**7**	**2**	**2**	**2**	**1**	**103**
Assessor Chefe I	55		1		1			3	1	2							1	1	1				1		12
Assessor Estratégico de Gestão II	55	200																							200
Assessor de Projetos	55		2				2					3			1		1			3			2		14
Assessor do Prefeito	55	8																							8
Assessor do Procurador Geral	55				2																				2
Assessor do Controlador	55			1																					1
Assessor do Secretário II	55					3	3	1	1	2	2	1		1	1	1		2			1				19
Auditor Chefe	55													1											1
Coordenador Central Sistêmico de Gestão	55						16																		16
Coordenador Distrital	55									12															12
Coordenador II	55	14		3	1	1	5	8	33	5	16	6	4	8	3	7	8	7	7	6	6	10	2	8	170
Gerente de Projetos Estratégicos I	55					6				1															7
Gestor de Fundo II	55								1		3					2	1		2			1			10
Gestor de Núcleo	55	2	1	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	4	2	2	2	2	2	45
Presidente do Conselho Municipal de Tributos	55							1																	1
Procurador Coordenador	55				4																				4
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**55**	**224**	**4**	**6**	**10**	**12**	**28**	**14**	**38**	**24**	**25**	**12**	**6**	**12**	**9**	**11**	**11**	**14**	**12**	**11**	**10**	**12**	**7**	**10**	**522**

CARGOS COMISSIONADOS	GRAU	SEGOV	GABVP	CGM	PGMS	CASA CIVIL	SEMGE	SEFAZ	SMED	SMS	SEMPRE	SECULT	SEMUR	SEMAN	SEMPRA	SEMOB	SEDUR	SEMOP	SECIS	SECOM	SPMJ	SEMIT	SEMDEC	SACPIR	TOTAL
Assessor Central de Gestão	54						2																		2
Assessor de Comunicação	54																			15					15
Assessor de Controle das Empresas	54							1																	1
Assessor do Cerimonial	54	2																							2
Assessor do Secretário I	54							3											1						4
Assessor Estratégico de Gestão I	54	200																							200
Assistente do Controlador	54			1																					1
Chefe de Núcleo II	54			7																					7
Chefe de Representação Fiscal	54							1																	1
Coordenador I	54	1	2	2	1		3	4		14	49							4	2						82
Coordenador Regional	54								20																20
Gestor de Fundo I	54										1														1
Gestor de Projetos	54	3					2			3										2					10
Gestor de Processos	54						2			1															3
Ouvidor I	54									1								1							2
Presidente de JARI	54															5									5
Procurador Chefe de Especializada	54				8																				8
Subcoordenador II	54	1																15		4			1		21
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos	54							1																	1
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**54**	**207**	**2**	**10**	**9**	**0**	**9**	**10**	**20**	**19**	**50**	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**	**15**	**5**	**7**	**17**	**0**	**0**	**1**	**0**	**386**
Assessor de Campo	53																						9		9
Assessor Técnico	53		2		6		17	10	9	6	2			1	1	3	13	2	1	2	1		1		77
Assistente de Gabinete do Prefeito	53	2																							2
Gerente de Unidade	53									8	2														10
Gerente Tipo II	53									88															88
Gerente Tipo III	53									16															16
Subcoordenador II	53				2		4			50	7		5	5			1	2		2			1		79
Subgerente II	53									6															6
Subprocurador Chefe de Especializada	53				1																				1
Supervisor de Área de Tráfego	53															5									5
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**53**	**2**	**2**	**0**	**9**	**0**	**21**	**10**	**9**	**174**	**11**	**0**	**5**	**6**	**1**	**8**	**14**	**4**	**1**	**4**	**1**	**0**	**11**	**0**	**293**
Gerente I	52									5	0														5
Gerente Tipo I	52									112															112
Subcoordenador I	52									4															4
Subgerente I	52									3															3
Supervisor	52									2				7											9
Supervisor de Enfermagem	52									3															3
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**52**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**129**	**0**	**0**	**0**	**7**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**136**
Assistente Especial II	51						21																		21
Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito	51																								0
Secretário de Gabinete	51				1	2	2	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1		1		23
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**51**	**0**	**0**	**0**	**1**	**2**	**23**	**1**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**	**1**	**1**	**2**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**1**	**0**	**44**
Assistente Especial I	50						21																		21
Motorista de Gabinete	50		0		1	2	1	1	0		2	1	0	2	2	2	1	2	1						18
Oficial de Gabinete	50				1	2		2	0	1	2	1	1	1	1	2	0	2					1		17
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**50**	**0**	**0**	**0**	**2**	**4**	**22**	**3**	**0**	**1**	**4**	**2**	**1**	**3**	**3**	**4**	**1**	**3**	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**1**
TOTAL		**515**	**16**	**25**	**32**	**49**	**135**	**49**	**108**	**390**	**117**	**24**	**20**	**33**	**25**	**53**	**64**	**43**	**31**	**54**	**20**	**25**	**35**	**37**	**1890**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III
Cargos Comissionados - Administração Indireta

CARGOS COMISSIONADOS	GRAU	GCM	SUCOP	TRANSALVADOR	FGM	FCM	FMLF	ARSAL	TOTAL
Diretor Presidente	58							1	1
Inspetor Geral	58	1							1
Presidente	58				1	1	1		3
Superintendente	58		1	1					2
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**58**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**7**
Assessor Especial III	57					2			2
Diretor Técnico	57				2		3	1	6
Diretor Executivo	57		3	1		2			6
Diretor Administrativo Financeiro	57		1	1				1	3
Subinspetor Geral	57	1							1
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**57**	**1**	**4**	**2**	**2**	**4**	**3**	**2**	**18**
Corregedor	56	1							1
Gerente III	56		7				6		13
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**56**	**1**	**7**	**0**	**0**	**0**	**6**	**0**	**14**
Assessor Chefe I	55		2	3	2	2	3		12
Assessor Especial I	55							2	2
Chefe de Auditoria	55		1	1					2
Chefe de Gabinete	55		1	1	1	1	1		5
Coordenador II	55						4		
Gerente II	55	4	1	7	5	5	1	7	30
Ouvidor II	55							1	1
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**55**	**4**	**5**	**12**	**8**	**8**	**9**	**10**	**56**
Coordenador I	54	6		3					9
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**54**	**6**	**0**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**9**
Assessor Técnico	53		2	4	1	3	4	7	21
Gestor de Núcleo I	53		1		1	1	1		4
Subgerente II	53		5	3	2	2	8	12	32
Supervisor de Área de Trafego	53			10					10
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**53**	**0**	**8**	**17**	**4**	**6**	**13**	**19**	**67**
Secretário da Diretoria	51		3	2					5
Secretario de Presidente	51				1	1	1		3
Secretário de Superintendente	51		1	1					2
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**51**	**0**	**4**	**3**	**1**	**1**	**1**	**0**	**10**
Motorista de Gabinete	50		1	1	1	1	1		5
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**50**	**0**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**5**
TOTAL		**13**	**30**	**39**	**17**	**21**	**34**	**32**	**186**

ANEXO IV
Funções de Confiança - Administração Direta

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	GRAU	SEGOV	GABVP	CGM	PGMS	CASA CIVIL	SEMGE	SEFAZ	SMED	SMS	SEMPRE	SECULT	SEMUR	SEMAN	SEINFRA	SEMOB	SEDUR	SEMOP	SECIS	SECOM	SPMJ	SEMTT	SEMDEC	SACPB	TOTAL
Chefe de Setor Sistêmico de Gestão	65						42																		42
Supervisor Sistêmico de Gestão	65						25																		25
Gestor de Equipamentos Públicos	65											1				4		5	4		4				18
Componente de Junta Médica	65						2																		2
Consultor de Gestão	65						3																		3
SUBTOTAL DE FUNÇÕES POR ÓRGÃO	**65**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**72**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**	**4**	**0**	**5**	**4**	**0**	**4**	**0**	**0**	**0**	**90**
Chefe de Representação da PGMS	64				21																				21
SUBTOTAL DE FUNÇÕES POR ÓRGÃO	**64**	**0**	**0**	**0**	**21**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**21**
Chefe de Setor B	63	42		11	11	3	6	44	10	124	18	6	9	17	9	20	47	20	18	4	7	6	7	29	439
Supervisor	63	7		14			9	6	50		33	1	8			6	8	4	14		6		5	2	171
SUBTOTAL DE FUNÇÕES POR ÓRGÃO	**63**	**49**	**0**	**25**	**11**	**3**	**15**	**50**	**60**	**124**	**51**	**6**	**19**	**25**	**9**	**26**	**55**	**24**	**32**	**4**	**13**	**6**	**12**	**31**	**610**
Chefe de Setor A	62	7			1		3		1	21		1				12		3							49
Inspetor Fiscal	62							6																	8
SUBTOTAL DE FUNÇÕES POR ÓRGÃO	**62**	**7**	**0**	**0**	**1**	**0**	**3**	**6**	**1**	**21**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**	**12**	**0**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**57**
Supervisor de Campo	61									50															50
Encarregado	61	7		4	7	1	5	54	3		20			6		34	55	84	13		1				294
Secretário Administrativo	61	11			13	1	9		9		12		6	4	5	17	18	16	5	2	16		1	2	145
SUBTOTAL DE FUNÇÕES POR ÓRGÃO	**61**	**18**	**0**	**4**	**20**	**2**	**14**	**54**	**12**	**50**	**32**	**0**	**6**	**10**	**5**	**51**	**73**	**100**	**18**	**2**	**17**	**0**	**1**	**2**	**489**
TOTAL		**74**	**0**	**29**	**53**	**5**	**104**	**112**	**73**	**195**	**83**	**8**	**16**	**35**	**14**	**93**	**128**	**132**	**54**	**6**	**34**	**6**	**13**	**33**	**1267**

ANEXO V
Funções de Confiança - Administração Indireta

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRAU	GCM	SUCOP	TRANSALVADOR	FGM	FCM	FMLF	ARSAL	TOTAL
Gestor de Equipamentos Públicos	65				4	7			11
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**65**	**0**	**0**	**0**	**4**	**7**	**0**	**0**	**11**
Chefe de Setor B	63	6	7	24	13	10	17		76
Supervisor de Projetos	63			4					4
Supervisor	63	16		21			8		46
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**63**	**22**	**7**	**49**	**13**	**10**	**25**	**0**	**126**
Chefe de Setor A	62			6					6
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**62**	**0**	**0**	**6**	**0**	**0**	**0**	**0**	**6**
Encarregado	61	44	11	26	17	4	6		108
Secretario Administrativo	61	2	10	13	8	8	7		48
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**61**	**46**	**21**	**39**	**25**	**12**	**13**	**0**	**156**
TOTAL		**68**	**28**	**94**	**42**	**29**	**38**	**0**	**299**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.711 de 26 de dezembro de 2024

Publicado no DOM de 27/12/2024.
Republicado por ter saído com incorreção.

Institui a "Operação Especial Réveillon 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos religiosos e culturais;

CONSIDERANDO o grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festividades do "réveillon", representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva de diversos Órgãos e Entidades do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Réveillon 2024", no âmbito dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:

I - Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
II - Secretaria de Governo - SEGOV;
III - Gabinete da Vice-Prefeitura - GABVP;
IV - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
V - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
VII - Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR;
VIII - Guarda Civil Municipal - GCM;
IX - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
X - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;
XI - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
XII - Defesa Civil de Salvador - CODESAL;
XIII - Companhia de Governança Eletrônica do Município do Salvador - COGEL;
XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
XV - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
XVI - Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras Bairro - SACPB;
XVII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no período do dia 31 de dezembro de 2024 ao dia 1º de janeiro de 2025.

I - para os Órgãos e Entidades Municipais relacionados nos incisos II, III, XI, XII, XIII, XV, XVI e XVII do art. 1º deste Decreto, cuja duração será nos plantões iniciados em 27 de dezembro de 2024 e finalizados em 1º de janeiro de 2025;

II - para as Entidades relacionadas no incisivo I, IV e X do art. 1º deste Decreto, cuja duração será nos plantões iniciados em 26 de dezembro de 2024 e finalizados em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Os servidores e empregados municipais que atuarem na "Operação Especial Réveillon 2024" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/1991, alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação, em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto, bem como ao auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

§1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§3º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao agente político ou aos Dirigentes Máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial Réveillon

2024" ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação proporcionais à carga horária de trabalho, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto, além de transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput, serão encaminhados até o dia 05 de janeiro de 2025, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores devidos, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelos titulares dos Órgãos/Entidades envolvidos na operação.

Art. 5º As despesas com custeio da "Operação Especial de Réveillon 2024", inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a:

I - R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a SALTUR;
II - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a SEGOV;
III - R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o GABVP;
IV - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a SMS;
V - R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a SEMGE;
VI - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a SEMOP;
VII - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a TRANSALVADOR;
VIII - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a GCM;
IX - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a SEMOB;
X - R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para LIMPURB;
XI - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a SEMPRE;
XII - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para CODESAL;
XIII - R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a COGEL;
XIV - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a SEDUR;
XV - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a SECOM;
XVI - R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a SACPB;
XVII - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a SPMJ.

Parágrafo único. Deverá ser observada, para fins do disposto neste artigo, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos/Entidades envolvidos na Operação.

Art. 6º Fica assegurado o pagamento de plantões extraordinários em favor dos Conselheiros Tutelares que atuarem na "Operação Especial de Réveillon 2024", conforme valores constantes no Anexo Único deste Decreto, observados os plantões de caráter extraordinário efetivamente realizados e os limites orçamentários previamente definidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres
Infância e Juventude

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde em exercício

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

ANEXO ÚNICO

Plantões iniciados no dia 27/12/2024 e finalizados em 01/01/2025

FUNÇÃO	VALOR EM R$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR	26,22	13,68
SUPERVISOR I	25,07	13,68
SUPERVISOR II	23,85	13,68
AGENTE FISCALIZAÇÃO/ CONSELHEIRO TUTELAR	22,79	13,68
GUARDA MUNICIPAL	22,79	13,68
MOTORISTA	10,00	13,68
APOIO ADM.	10,00	13,68

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA BARBOSA GOMES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Contador Geral, Grau 57, da Contadoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUCIANA BORGES TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO**, do cargo em comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Subcoordenador III, da Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança - Coordenadoria de Processos Especiais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Processos Especiais, da Diretoria de Licenciamentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e exonerar, a pedido, do mesmo cargo MÉDICE ALMEIDA E SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PAULO SÉRGIO DOS ANJOS**, do cargo em comissão de Gerente III, da Gerência Social - Gerência de Descentralização, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANA BORGES TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANTONIO RICARDO GOIS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ROSANE SOARES BISPO MARTINS**, do cargo em comissão de Coordenador I, da Coordenadoria de Projetos Sociais - Escritório de Governança Social, do Gabinete da Vice-Prefeita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FLAVIA BOZZOLLA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **AILTON GONÇALVES BARBOSA JUNIOR,** do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 02 /2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ANDRÉIA VENTOLA DA SILVA**, matrícula 3091851, Secretária Administrativa para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, da Gerência das Prefeituras-Bairro - Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo, em substituição à titular CLAUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 3138215, por motivo de férias, no período de 02 a 31/01/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de janeiro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 03 /2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ALINE YARA FREITAS MOREIRA**, matrícula 3094364, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas – Coordenadoria Administrativa, em substituição ao titular JOSÉ FERNANDO SANTOS, matrícula 3087960, por motivo de férias, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de janeiro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.174.004/0001-84
PROCESSO	5372/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	601.850-5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022. QUESTÕES LEGAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. 1) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DO VALOR DO IPTU E DO VALOR DA TRSD 2022, NOS VALORES DE R$ 12.843.363,17, DE R$ 212.731,20 E NO VALOR DE R$ 2.303,91, RESPECTIVAMENTE, CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2022 E PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADA PELO SELAN/CAR/SEFAZ, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS 02 E 174 DOS AUTOS DO PROCESSO. 2) POSTO ISSO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IMÓVEL, NO VALOR DE R$ 12.843.363,17, O VALOR DO IPTU 2022, NO VALOR DE R$ 212.731,20, E, POR FIM, O VALOR DA TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.303,91, TUDO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NL DO IPTU/TRSD 2022 E PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADA PELO SELAN/CAR/SEFAZ, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS 02 E 174 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**FRUTOSDIAS COMERCIO E SERVICOS S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.145.717/0001-07
PROCESSO	12761/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	073.684-8
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. 1) FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, APRESENTOU ESTIMATIVA DE AVALIAÇÃO, O QUE CONTRARIA A IN 32/15 - SEFAZ/DGRM. 2) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IMÓVEL, NO VALOR DE R$ 13.551.550,00, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2016. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, VIDE FOLHA 30 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CELIDALVA BISPO DOS SANTOS**
CPF DO CONTRIBUINTE	157.127.705-63
PROCESSO	6.976/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	875.140-4
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. 1) - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL. 2) - MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2018. TUDO CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SEMAP/CCI/SEFAZ E DO SEVIS/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHAS N°S 01 E 12/14 DOS AUTOS DO PROCESSO. POSTO ISSO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL 2018, NO VALOR DE R$ 44.016,00, O VALOR DO IPTU 2018, NO VALOR DE R$ 413,64 E O VALOR DA TRSD 2018, NO VALOR DE R$ 131,60, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2018, ANEXADA À FOLHA 29 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELTA PARTICIPAÇÕES S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
REQUERENTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
PROCESSO	903638/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	634.925-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5°, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM N° 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM N° 17/2020, E NO § 3°, DO ARTIGO 5° DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO	904999/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.408-2
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 1.245.075,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR**
CPF DO CONTRIBUINTE	055.120.736-13
PROCESSO	906.442/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	302.809-7
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - 1) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 605.178,07, DEVIDO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, DE ACORDO COM OS PARECERES TÉCNICOS DO SEMAP/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHAS 01 E 10 DOS AUTOS DO PROCESSO. 2) FOI REALIZADA DEPURAÇÃO CADASTRAL ATRAVÉS DO PROCESSO N° 6.063/2020, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, DONDE FORA CORRIGIDO O PADRÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-4 PARA TIPO B-3, PORTANTO, PARA MENOS, O QUE REDUZIU O VALOR VENAL E O VALOR DO IPTU 2023, VIDE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DAS NL'S DO IPTU/TRSD 2020 E 2023, FLS. 11 E 12 DOS AUTOS. 4) LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ACORDO COM A LEI N° 8.473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	**JULIA CONCEIÇÃO**
CPF DA CONTRIBUINTE	327.508.545-04
PROCESSO	5.520/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	899.501-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL - PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. 1) FOI ALTERADO O VALOR VENAL, INICIALMENTE, LANÇADO NO VALOR DE R$ 168.695,76 (VIDE PETIÇÃO E NL FOLHAS 01 E 02) PARA R$ 87.256,43 (NL FOLHA 11 DOS AUTOS). ALTERAÇÃO MOTIVADA POR PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO : 4.780/2016 E 6.962/2017, QUE ALTEROU AS ÁREAS CONSTRUÍDAS E DO TERRENO DE 145,00M² PARA 75,00M², CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2018, VIDE FOLHA 11, E CONFORME PARECER DO SEMAP/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHA 01 E DEMONSTRATIVO DE SIMULAÇÃO DE CÁCLULO, FOLHA 04 DOS AUTOS. 2) MANUTENÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - TIPO 2 - RESIDENCIAL HORIZONTAL - C2, VIDE PARECER DO SEVIS/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHA 17 DOS AUTOS. 3). POSTO ISSO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2018, NO VALOR DE R$ 87.256,43, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2018, ANEXADA À FOLHA 11 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.220.488/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA (OAB/BA 18.956)
PROCESSO	907306/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	413.425-7
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IM PUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 3.041.340,18, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**DELFINA APARECIDA ANDRADE PINHEIRO**
CPF DA CONTRIBUINTE	133.091.105-91
PROCESSO	904475/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	23.271-8
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO

. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5° DA IN 019/2019. 1) A REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III DA 7.186/2006). 2) NÃO ANEXOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ANÁLISE DO MÉRITO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NA IN 019/2019, ART. 5º, VII, "C", ALTERADA PELA IN 17/2020.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 01/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16402P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 901/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **TANIA MARIA FREITAS JESUINO DOS SANTOS**, Analista Legislativo Municipal, matrícula nº 2.025, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 27.977,65 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 9.072,48 - Gratif Av Competência NÍVEL 11 (100%) R$ 4.115,79 - Estab Econômica FC 20 (100%) R$ 2.722,08 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 4.626,96 - Acréscimo Salarial Incorporado (70%) R$ 6.350,74 - Adicional por Titulação (12,01%) R$ 1.089,60. Deverá ser observado o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/12/2024 a 01/01/2025 data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o julgamento do recurso apresentado contra o indeferimento do benefício previdenciário do processo nº 34669/2019, interposto pelo servidor Antônio Mario Conceição Santos, publicado através da Resolução nº 018/2024, divulgada no DOM nº 8.918, de 23 a 25/11/2024.

Em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO ALVES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, ocorrido na reunião ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2024:

Processo nº 2024.2051.800944P - Aposentadoria Voluntária requerida por Sandra Maria Trancoso Bitencourt. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria no cargo requerido, decorrente de transposição após a Constituição Federal de 1988, negando provimento ao recurso. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 2024.2051.800922P - Aposentadoria Voluntária requerida por José Jorge da Silva Alves. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria no cargo requerido, decorrente de transposição após a Constituição Federal de 1988, negando provimento ao recurso. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 1041/2017 - Aposentadoria Voluntária requerida por Afonso Alonso Filho. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por maioria de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o conselheiro Thiers Chagas. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 2366/2017 - Aposentadoria Voluntária requerida por Maria da Glória Nascimento Cabral.

Relator - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por maioria de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o conselheiro Thiers Chagas. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 2486/2017 - Aposentadoria Voluntária requerida por Conceição Maria Silva Araujo. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o conselheiro Thiers Chagas. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 2024.2051.901065PA - Aposentadoria Voluntária requerida por Kleiza Menezes Moscovits. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria em razão do não preenchimento dos requisitos. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 34669/2019 - Aposentadoria Voluntária requerida por Antônio Mario Conceição Santos. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por maioria de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o conselheiro Thiers Chagas. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Em, 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

DANIEL RIBEIRO SILVA
Vice-presidente e Suplente da Secretária Municipal da Fazenda

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

MARIANA TROCOLI
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

FLAVIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ANTONIO CARLOS DE FARIA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 001/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 264278/2024, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025, a servidora WILLIANA MORAIS DA SILVA, matrícula nº 3092166, SUPERVISOR, Grau 63, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL Grau 56, desta Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento de seu titular ALBINO GONCALVES DOS SANTOS FILHO, matricula nº 3153215, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de janeiro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a matrícula dos alunos da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, no ano letivo de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, considerando a/o:

- necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e democratização do acesso educacional para alunos da Educação Infantil;

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a redação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- Resolução CNE nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

- Resolução CME nº 038, de 28 a 30 de setembro de 2013, que estabelece normas para a Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 035, de 06 de janeiro de 2015, que estabelece normas para funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino do Salvador;

- Resolução CME nº 08, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

- Portaria Conjunta nº 200, de 01 de julho de 2020, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Certificado de Vacinação a ser apresentado às unidades de ensino como documento obrigatório para a matrícula e compor a pasta individual do/a aluno/a da Rede Municipal de Ensino do Salvador.

- O calendário letivo de 2025 da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas, procedimentos e cronograma pertinentes ao cadastro, a renovação de matrícula e a matrícula para alunos novos na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, adotando medidas que garantam o acesso à educação pública por meio de mecanismos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais a todas as pessoas residentes no Município do Salvador, no ano letivo de 2025.

Art. 2º A matrícula dos alunos será assegurada nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, bem como vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º O processo de matrícula da Educação Infantil será coordenado pelos/as gestores/as das unidades de ensino.

Art. 4º As unidades de ensino funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 17h.

Art. 5º Os procedimentos de renovação da matrícula e de matrícula de alunos novos serão realizados pela equipe gestora da unidade escolar e funcionários da secretaria escolar, no SIE - Sistema Integrado de Educação, disponível no endereço eletrônico http://educacao.salvador.ba.gov.br.

Art. 6º A conferência dos documentos originais e respectivas cópias, apresentados pelos responsáveis dos alunos será de responsabilidade da equipe gestora e dos funcionários da secretaria escolar.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º O cronograma para a matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º As crianças somente poderão ter acesso às aulas quando estiverem devidamente matriculadas em sistema eletrônico próprio.

Art. 9º Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, inclusive a exigência de uniforme escolar.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DAS CLASSES

Art. 10. O número de alunos por classe será determinado pela capacidade da sala de aula e obedecerá aos seguintes limites:

I - Grupos 2 e 3 - 20 alunos;
II - Grupo 4 e 5 - 25 alunos.

Art. 11. As unidades de ensino poderão expandir em até 10% a capacidade das salas de aula para atender a um maior número de alunos.

Parágrafo único. Caso o resultado da expansão da classe possua casas decimais, o número inteiro será arredondado para cima.

Art. 12. As unidades de ensino com oferta da Educação Infantil poderão oferecer vagas em tempo parcial ou integral.

Parágrafo único. Entende-se por tempo parcial aquele compreendido pela permanência da criança na unidade de ensino em apenas um dos turnos (matutino ou vespertino) e por tempo integral aquele compreendido pela permanência da criança na unidade nos dois turnos.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 13. A matrícula do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, será oferecida em classes do ensino regular das unidades de ensino.

Parágrafo único. Entende-se por público-alvo da Educação Especial as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 14. A criança público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, deverá ser atendida em classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertadas em unidades de ensino municipais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) da Rede Pública ou de instituições privadas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos no turno oposto ao da escolarização.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15. A renovação da matrícula de alunos matriculados em unidades de ensino municipais será feita nas próprias escolas, após anuência da família por meio de formulário próprio.

Art. 16. A renovação da matrícula deverá ser efetivada na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos frequentes no ano anterior em unidades de ensino públicas municipais.

Art. 17. As unidades de ensino deverão manter contato com as famílias durante todo o ano letivo para atualizar os dados pessoais do responsável e da criança em sistema próprio.

Art. 18. No ato da renovação e da matrícula de alunos novos, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.

Art. 19. As unidades de ensino deverão preencher todos os campos obrigatórios que constam em sistema próprio no momento da renovação da matrícula.

Art. 20. A impressão de comprovante de matrícula dos alunos somente poderá ocorrer após o preenchimento de todos os campos obrigatórios em sistema próprio.

Art. 21. As unidades de ensino com oferta exclusiva da Educação Infantil deverão realizar a transferência dos alunos concluintes para outra unidade da própria Rede, conforme interesse do responsável, em data firmada no cronograma de matrícula, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Serão considerados concluintes os/as alunos/as matriculados/as em ano de escolarização que não tiver prosseguimento na própria escola.

Art. 22. Fica obrigada a apresentação, por parte dos responsáveis pelos alunos, do Certificado de Vacinação das crianças em todas as unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 23. A família deverá solicitar o Certificado de Vacinação em uma unidade de saúde municipal.

Art. 24. A ausência da apresentação do documento ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverão ser normalizadas pelos responsáveis em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Art. 25. As unidades de ensino junto com as unidades de saúde deverão envidar esforços para que sejam adotadas as medidas necessárias para que a caderneta de vacinação seja atualizada, conforme Calendário Nacional de Vacinação.

Art. 26. A matrícula de alunos novos na Educação Infantil ocorrerá após a renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as seguintes etapas:

I - cadastro das crianças por seus responsáveis;
II - distribuição eletrônica de vagas;
III - resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas;
IV - **confirmação** da matrícula;
V - acompanhamento das listas de espera das unidades de ensino; e
VI - inscrição pleiteando vagas residuais.

Seção I
Do cadastro

Art. 27. O cadastro para ocupação das vagas da Educação Infantil pleiteando vagas deverá ser feito pelo responsável da criança, manifestando interesse em vaga na Rede Municipal.

Art. 28. O cadastro visa subsidiar a Secretaria Municipal da Educação - SMED no planejamento do ano letivo de 2025 em relação à oferta de vagas.

Art. 29. Os procedimentos de cadastro pleiteando vagas na Educação Infantil poderão ser realizados pelas famílias durante todo do ano letivo, de forma remota, por meio do site http://educacao.salvador.ba.gov.br/.

Art. 30. Para realização do cadastro, o responsável deverá possuir em mãos:

I - CPF e certidão de nascimento da criança;
II - CPF do responsável;
III - comprovante de endereço de interesse, contendo código de endereçamento postal (CEP) e número;
IV - comprovante de prioridade (caso houver).

Parágrafo único. Entender-se-á como "endereço de interesse" o da própria residência ou aquele diverso do local onde reside, mas informado pelo responsável para atender às necessidades da família.

Art. 31. As crianças cadastradas poderão ter prioridade na distribuição eletrônica de vagas, nas seguintes condições:
I - público-alvo da Educação Especial (com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência múltipla e surdo-cegueira, com TEA (transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e/ou com altas habilidades / superdotação, TDHA);
II - beneficiárias do Programa Bolsa Família ou que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III - cuja mãe ou responsável tem medida protetiva, em cumprimento à Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;
IV - cuja criança está em situação de acolhimento familiar.

Parágrafo único. A Prioridade maior, será sempre para a criança com deficiência.

Art. 32. A primazia na distribuição eletrônica de vagas está condicionada à comprovação da prioridade, anexando documentos no ato do cadastramento.

Art. 33. São documentos de comprovação da prioridade para:

I - público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, (pessoa com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência múltipla e surdo-cegueira, com TEA (transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e/ou com altas habilidades / superdotação, TDHA); - relatório ou laudo médico, declaração da instituição de atendimento multiprofissional que especifique o quadro clínico / psicopedagógico ou o cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da criança;

II - beneficiário do Programa Bolsa Família ou que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) - extrato atual de recebimento do benefício da família, o cartão de recebimento do benefício da família ou o cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do estudante com Número de Identificação Social (NIS) legível;

III - cuja mãe ou responsável tem medida protetiva - documento expedido pela delegacia ou justiça que comprove a medida de proteção à mulher;

IV - cuja criança está em situação de acolhimento familiar - documento emitido pelo responsável da instituição de acolhimento ou por órgão da justiça.

Art. 34. O documento de comprovação da prioridade será analisado por uma comissão multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação, para sua validação.

Art. 35. Os motivos para não validação dos documentos de comprovação de prioridade são a

anexação no ato do cadastro de documento:

I - inválido;
II - ilegível;
III - que não comprove deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
IV - que não comprove ser beneficiário do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
V - que, após consulta análise da comissão, se confirme que o Benefício do Programa Bolsa Família está bloqueado, cancelado ou não aprovado;
VI - que não comprova a medida protetiva;
VI - que não comprova que a criança se encontra em situação de acolhimento.

Art. 36. O ato do cadastro da criança não assegura sua matrícula imediata, já que as vagas nas unidades de ensino serão preenchidas seguindo a ordem da distribuição eletrônica de vagas.

Art. 37. O cadastro de dois ou mais irmãos / irmãs nascidos/as na mesma gestação - gêmeos - será feita num único procedimento, garantindo que, na existência de vagas, possam ser matriculados juntos.

Seção II
Da distribuição das vagas

Art. 38. A distribuição de vagas se dará da seguinte forma:

I - as crianças cadastradas serão agrupadas, considerando o georreferenciamento do endereço de interesse informado no ato do cadastro;
II - as crianças inscritas serão agrupadas também por nível de prioridade, com base nos critérios declarados no ato do cadastro;
III - quando a oferta de vagas for igual ou maior do que a demanda, serão contempladas todas as crianças;
IV - quando a oferta de vagas for menor do que a demanda, será feita distribuição eletrônica de vagas, atentando para os critérios de prioridade;
V - em caso de não ser contemplada, a criança permanecerá nas listas de espera da unidade de referência escolhida pelo responsável no ato do cadastro;
VI - em caso de não ser contemplada e o responsável não tenha escolhido uma escola de referência, a criança permanecerá na lista de espera geral para, intitulada Busca Ativa;
VII - após a distribuição de vagas, uma equipe da Smed poderá fazer contato com a família para ofertar vagas residuais em outras unidades de ensino.

Art. 39. Nas unidades de ensino com lista de espera não será permitida a matrícula de crianças fora da sequência, assegurando o processo proposto nesta Portaria.

Art. 40. O resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas ocorrerá conforme período estabelecido no cronograma de matrícula, contido no Anexo I, e estará disponível no endereço eletrônico http://www.educacao.salvador.ba.gov.br, podendo também ser consultado em qualquer unidade de ensino municipal.

Seção III
Da efetivação da Matrícula

Art. 41. A efetivação da matrícula se dará na unidade de ensino para a qual a criança foi contemplada com vaga, conforme cronograma de matrícula, contido no Anexo I.

Art. 42. O ano de escolarização no qual a criança será matriculada se dará de acordo com a sua data de nascimento, sendo considerado o dia 31 de março como data de corte.

Art. 43. No caso da não aceitação da vaga na unidade de ensino na qual a criança foi contemplada, o responsável pela criança deverá assinar o Termo de Não Aceitação de Vaga, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 44. Após o período de confirmação da matrícula, a família da criança que não foi imediatamente contemplada poderá optar por efetivar a matrícula em outra unidade de ensino onde houver vaga.

Art. 45. Caso surjam vagas durante o ano letivo, as unidades de ensino com lista de espera convocarão as famílias das crianças para efetivação da matrícula, seguindo a sequência da distribuição eletrônica de vagas.

Art. 46. O responsável terá três dias úteis, a partir da data em que foi contatado/a, para efetivar a matrícula da criança e seu não comparecimento acarretará a perda da vaga.

Art. 47. As unidades de ensino deverão cancelar a matrícula da criança/adolescente que nunca tenha frequentado as aulas até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, quando a família e/ou órgãos competentes não tenham mantido contato após notificação da unidade de ensino, a fim de disponibilizar a vaga, decorrente desse cancelamento, para outra criança/adolescente

§ 1º. O cancelamento da matrícula do aluno deverá ser feito após comunicação ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

§ 2º. Em caso de retorno do aluno, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 48. As unidades de ensino poderão realizar matrícula de alunos em vagas residuais, desde que não possua lista de espera.

Art. 49. As unidades de ensino, em parceria com outros órgãos municipais, deverão envidar esforços para realizar a busca ativa das crianças, a fim de assegurar sua frequência regular durante o ano letivo.

Art. 50. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art. 51. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência da criança, será de responsabilidade dos/as diretores/as das unidades de ensino comunicar sua infrequência ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

Seção IV
Dos documentos

Art. 52. Para efetivação da matrícula dos alunos novos será necessário apresentar original e cópia dos seguintes documentos da criança, para fins de conferência:

I - Certidão de nascimento;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
III - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Certificado de Vacinação emitido por unidade de saúde municipal;
VI - Cartão Nacional de Saúde (SUS);
VII - 02 fotos 3X4.

Art. 53. A ausência de documentos não impedirá a efetivação da matrícula, ficando a equipe gestora incumbida de orientar o responsável sobre a necessidade de apresentação da documentação com brevidade, bem como comunicar aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 54. Na impossibilidade da apresentação do comprovante de endereço, contendo Código de Endereçamento Postal (CEP), o responsável deverá preencher uma declaração de endereço conforme modelo no Anexo II desta Portaria.

Seção V
Das inscrições após distribuição eletrônicas de vagas

Art. 55. As crianças/adolescentes não cadastrados antes da distribuição eletrônica de vagas, poderão ser inscritas nas listas de espera do Cadastro Escolar durante todo o ano letivo por meio de link disponível no endereço eletrônico http://www.educacao.salvador.ba.gov.br.

Art. 56. Para realização da inscrição em vagas residuais não será necessário comprovar prioridade.

Art. 57. Uma equipe da Smed entrará em contato por meio de ligação telefônica com as famílias das crianças em listas de espera para ofertar vagas residuais em escolas municipais.

Parágrafo único. Na inexistência de vaga em escolas municipais, serão ofertadas às famílias vagas em escolas privadas credenciadas pelo Projeto Pé na Escola, no limite da disponibilidade de vagas neste Projeto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O responsável pela criança assinará o Termo de Responsabilidade no Comprovante de Matrícula expedido após conclusão do procedimento.

Art. 59. Será de responsabilidade das unidades de ensino manter, durante todo o ano letivo, o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

cadastro dos alunos atualizado em sistema próprio, solicitando às famílias documentos recentes, sempre que necessário.

Art. 60. A declaração do movimento dos alunos (transferido, deixou de frequentar e falecido) em sistema próprio deverá ser realizada durante todo o ano letivo e concluída de acordo com as orientações do Órgão Central.

Art. 61. Não haverá registro de rendimento/nota (aprovação ou reprovação) de alunos da Educação Infantil, uma vez que a matrícula na Educação Infantil é realizada obedecendo à idade cronológica da criança.

Art. 62. Será de responsabilidade dos/as professores/as registrar a frequência dos alunos em Diário de Classe, e da equipe pedagógica acompanhar esse registro durante todo o ano letivo.

Art. 63. As unidades de ensino deverão comprovar a frequência da criança sempre que solicitada, baseando-se nas informações contidas no Diário de Classe.

Art. 64. As unidades de ensino deverão registrar em sistema próprio os alunos nos quais os Registros Civis não constem o nome do pai, para eventuais encaminhamentos aos órgãos competentes.

Art. 65. As unidades de ensino deverão registrar em sistema próprio o quesito raça/cor das crianças considerando a necessidade de dados que viabilizem a elaboração de políticas públicas educacionais voltadas para a população afrodescendente.

Art. 66. A Smed e as unidades de ensino deverão proceder a enturmação das classes sempre que possível, garantindo o atendimento à demanda local e aos princípios básicos da Administração Pública.

Art. 67. No decorrer do ano letivo a Secretaria poderá realizar verificação in loco dos dados lançados nos sistemas gerenciais e nos documentos físicos de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar das unidades de ensino.

Art. 68. As unidades de ensino deverão fornecer informações atualizadas durante todo ano letivo referentes à matrícula e movimentação de alunos à Gerência Regional e ao Órgão de Suporte, quando solicitado.

Art. 69. Casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe técnica e pedagógica da Smed, observando-se a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
04/NOV A 04/DEZ/2024	CADASTRO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PLEITEANDO VAGA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO SALVADOR
ATÉ 29/NOV/2024	REGISTRO DO MOVIMENTO DOS ALUNOS: TRANSFERIDO, DEIXOU DE FREQUENTAR E FALECIDO
21 A 28/NOV/2024	RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
29/NOV A 05/DEZ/2024	TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
06/JAN/2025	DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DAS VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
07/JAN A 14/JAN /2025	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
A PARTIR DE 16/JAN/2025	BUSCA ATIVA DE VAGAS RESIDUAIS/ REABERTURA DE CADASTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
EDUCAÇÃO INFANTIL

Declaro para fins que _____
_____, nascido em ____/____/_____, filho/a de _____
_____ reside na _____

_____ e esclareço que este endereço não possui código de endereçamento postal (CEP) por:
() ser Área de Proteção Ambiental (APA);
() estar em situação de rua;
() _____.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade manter atualizado o endereço, bem como outros dados da criança.

Salvador, _____de _____de _____

_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE NÃO ACEITAÇÃO DE VAGA

Declaro não ter interesse em efetivar a matrícula de _____ _____
_____, no Grupo _____ da(o) na(o) _____
_____, que constitui a Rede Pública Municipal do Salvador, estando ciente de que é de minha inteira responsabilidade buscar a matrícula da criança em uma unidade de ensino legalmente autorizada.

Salvador, _____de _____de _____

_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre o cadastro, a renovação de matrícula e a matrícula de alunos novos no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, no ano letivo de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, considerando a/o:

- Necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e democratização do acesso educacional para alunos do Ensino Fundamental;

- A garantia do direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988;

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 14.685 de 16 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino.

- Lei nº 15.001 de 16 de outubro de 2024, que Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Resolução CNE nº 02, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

- Decreto Municipal 34.748, de 11 de novembro de 2021, que institui o Programa de Regularização de Fluxo para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

- Resolução CME nº 35, de 28 de dezembro de 2022, que institui diretrizes pedagógicas e operacionais para o Ensino Fundamental e suas modalidades na Rede Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências;

- Resolução CME nº 009, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o uso do nome social dos/as alunos/as e trabalhadores/as da educação travestis e transexuais no tratamento, nos registros escolares, pedagógicos e profissionais nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências.

- Resolução CME nº 081, de 02 de março de 2020, que regulamenta a Progressão Parcial nos Anos Finais do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais da Rede de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 08, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 12, de 31 de março de 2021, que estabelece normas sobre classificação, reclassificação, avanço e regularização da vida escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 016, de 13 A 15 de agosto de 2022, que estabelece diretrizes para Regularização de Fluxo Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

- Portaria Conjunta nº 200, de 01 de julho de 2020, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Certificado de Vacinação a ser apresentado às unidades de ensino como documento obrigatório para a matrícula e compor a pasta individual do/a aluno/a da Rede Municipal de Ensino do Salvador; e

- O calendário letivo de 2025 da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas, procedimentos e cronograma pertinentes ao cadastro, a renovação de matrícula e a matrícula para alunos novos no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, adotando medidas que garantam o acesso à educação pública por meio de mecanismos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais a todas as pessoas residentes no Município do Salvador, no ano letivo de 2025.

Art. 2º O Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino contempla os Anos Iniciais (1º ao 5º ano), os Anos Finais (6º ao 9º ano) e os programas de Regularização de Fluxo Escolar.

Art. 3º A matrícula dos alunos será assegurada nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, bem como vedadas quaisquer formas de discriminação e será coordenada pelos diretores das unidades de ensino.

Parágrafo único. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 6 anos para todas as crianças nascidas até 31 de março do ano letivo.

Art. 4º O acesso ao Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador ocorrerá pela renovação da matrícula para alunos que pertencentes a Rede Pública Municipal Ensino e por meio da matrícula para novos alunos após inscrição prévia no Cadastro Escolar do Ensino Fundamental.

Art. 5º. A renovação da matrícula deverá ser efetivada na perspectiva de assegurar a continuidade do atendimento escolar em unidades de ensino públicas municipais aos alunos frequentes no ano letivo anterior.

Art. 6º. A matrícula de alunos novos no Ensino Fundamental será realizada entre os dias 07 e 23 de janeiro de 2025 e ocorrerá após a renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as seguintes etapas:

I - Cadastro das crianças/adolescentes por seus responsáveis;
II - Distribuição eletrônica de vagas;
III - resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas;
IV - Confirmação da matrícula;
V - Acompanhamento das listas de espera das unidades de ensino; e
VI - Reabertura do cadastro para novas inscrições, pleiteando vagas residuais.

Art. 7º. Os procedimentos de renovação da matrícula e de matrícula de alunos novos serão realizados pela equipe gestora da unidade escolar e funcionários da secretaria escolar, no SIE - Sistema Integrado de Educação, disponível no endereço eletrônico http://educacao.salvador.ba.gov.br.

§1º No ato da renovação e da matrícula de alunos novos deverão ser confirmados todos os dados necessários e obrigatórios para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento das informações necessárias aos sistemas de controle institucional e a declaração no Censo Escolar.

§ 2º Será de responsabilidade da equipe gestora e dos funcionários da secretaria escolar a conferência dos documentos (originais e cópias) apresentados pelos responsáveis dos alunos.

Art. 8º O cronograma de matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino consta no Anexo I desta Portaria.

§ 1º As unidades de ensino funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 17h.

§ 2º Apenas as unidades de ensino com oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA, funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 20h.

Art. 9º A matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino poderá ocorrer durante todo o ano letivo, desde que efetivada a inscrição no Cadastro Escolar e conforme existência de vagas nas unidades de ensino.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de vaga na unidade de ensino pretendida, o aluno poderá configurar em lista de espera do Cadastro Escolar.

Art. 10. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou renovação da matrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à unidade de ensino, inclusive a exigência de uniforme escolar.

Art. 11. Os alunos somente poderão ter acesso às unidades de ensino quando estiverem devidamente matriculados.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DAS CLASSES

Art. 12. O número de alunos por classe no Ensino Fundamental será determinado pela capacidade da sala de aula e deverá obedecer aos pré-requisitos descritos no Anexo II desta Portaria e aos seguintes limites:

I - Anos Iniciais

a) 1º e 2º anos - 25 alunos;
b) 3º ano - 30 alunos;
c) 4º e 5º anos - 35 alunos;
d) Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Iniciais - 20 alunos;

II - Anos Finais

a) 6º ao 9º ano - 35 alunos;
b) Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Finais - 25 alunos;

Art. 13. As unidades de ensino poderão expandir em até 10% a capacidade das salas de aula para atender a um maior número de alunos.

Parágrafo único: Caso o resultado da expansão da classe possua casas decimais, o número inteiro será arredondado para cima.

Art. 14. As unidades de ensino com oferta do Ensino Fundamental poderão oferecer vagas em tempo parcial ou integral.

Art. 15. Entende-se por tempo parcial aquele compreendido pela permanência do aluno na unidade de ensino por 04 (quatro) horas em apenas um dos turnos (matutino ou vespertino) e por tempo integral aquele compreendido pela permanência por 07 (sete) ou mais horas em dois turnos (matutino e vespertino).

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16. A matrícula do aluno público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, será oferecida em classes do ensino regular.

Parágrafo único. Entende-se por aluno público-alvo da Educação Especial às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 17. A matrícula do aluno público-alvo da Educação Especial, será priorizada no ato da inscrição, para fins de distribuição eletrônica, desde que apresentado o laudo/relatório comprobatório, sendo realizada antecipadamente conforme cronograma de matrícula no Anexo I desta Portaria.

Art. 18. Para realizar a matrícula antecipada do aluno público-alvo da Educação Especial, adotando critério de prioridade, será necessário que o responsável apresente na unidade escolar os documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Será considerado documento de comprovação de público-alvo da Educação Especial (com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência múltipla e surdo-cegueira, com TEA (transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e/ou com altas habilidades/superdotação TDHA); relatório ou laudo médico, declaração da instituição de atendimento multiprofissional que especifique o quadro clínico/psicopedagógico ou cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do aluno.

Art. 19. Caso a matrícula do aluno público-alvo da Educação Especial, não possa ocorrer antecipadamente pelo responsável, poderá ser realizada também nos dias consecutivos da matrícula, respeitando o prazo estabelecido para o ano de escolarização, de acordo com o cronograma de matrícula no Anexo I desta Portaria, observando a prioridade previstas nas Leis nºs 10.048/2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e 14.626/2023.

Art. 20. O aluno público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, deverá ser atendido no turno oposto ao da escolarização em classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertadas em unidades de ensino municipais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) da Rede Pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I
Da Renovação da Matrícula

Art. 21. A renovação da matrícula de alunos matriculados em unidades de ensino municipais será feita nas próprias unidades de ensino, após anuência da família por meio de formulário próprio.

Art. 22. As unidades de ensino deverão manter contato com os responsáveis dos alunos durante todo o ano letivo para atualizar os dados pessoais no Sistema Integrada de Educação - SIE.

Art. 23. As unidades de ensino deverão preencher todos os campos obrigatórios do SIE no momento da renovação da matrícula.

Parágrafo único. A impressão do comprovante de matrícula dos alunos somente poderá ocorrer após o preenchimento de todos os campos obrigatórios do SIE.

Art. 24. A solicitação de transferência para outra unidade de ensino poderá ser solicitada, desde que formalizada por escrito pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos.

Art. 25. Ao admitir a matrícula do aluno por transferência ao longo do ano letivo, caberá à unidade de ensino realizar o procedimento de classificação ou regularização de vida escolar, caso necessário, conforme documentação apresentada e legislação vigente.

Art. 26. As unidades de ensino deverão realizar a transferência dos alunos concluintes para outra unidade da própria Rede Pública Municipal de Ensino, conforme interesse do responsável ou do próprio aluno, se maior de 18 anos, conforme data firmada no cronograma de matrícula, constante no Anexo I desta Portaria

Parágrafo único. Serão considerados alunos concluintes aqueles aprovados em ano de escolarização que não tiver prosseguimento na própria unidade de ensino.

Art. 27. É obrigada a apresentação, por parte dos responsáveis pelos alunos com até 18 anos de idade, do Certificado de Vacinação de crianças e adolescentes, em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O Certificado de Vacinação a ser apresentado na unidade de ensino é o documento emitido na unidade de saúde municipal, caso o aluno não possua, o responsável deverá solicitar a emissão na unidade de saúde.

§ 2º As unidades de ensino deverão exigir a comprovação de vacinação contra Covid 19 aos alunos maiores de 06 anos de idade.

§ 3º A ausência da apresentação do documento ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverão ser normalizadas pelos responsáveis em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Art. 28. As unidades de ensino em parceria com as unidades de saúde deverão envidar esforços para adotar as medidas necessárias a fim de que a caderneta de vacinação seja atualizada, conforme Calendário Nacional de Vacinação.

Seção II
Da Progressão Parcial

Art. 29. As unidades de ensino com oferta de Ensino Fundamental Anos Finais poderão adotar o regime de Progressão Parcial, de forma a possibilitar ao aluno cursar o ano de escolarização subsequente, com lacunas em até três componentes curriculares, que tenha sido reprovado no ano letivo de 2024 (6º, 7º ou 8º ano do ensino Fundamental), propiciando a recuperação dos conteúdos não consolidados.

Art. 30. O aluno que solicitar transferência (externa ou interna) durante o ano letivo com Progressão Parcial, terá a informação registrada no histórico escolar ou atestado escolar.

Parágrafo único. O aluno deverá apresentar histórico ou atestado escolar, no ato da matrícula em outra instituição, identificando a situação de reprovação em até 3 (três) componentes curriculares.

Art. 31. Não será ofertado o regime de Progressão Parcial para alunos reprovados nos componentes curriculares referentes ao 9º ano de escolarização.

Art. 32. As orientações pedagógicas e procedimentais para a operacionalização do Regime de Progressão Parcial serão realizadas em documento específico emitido pela Diretoria Pedagógica.

Seção III
Do cadastro

Art. 33. O cadastro para ocupação das vagas do Ensino Fundamental deverá ser realizado pelo responsável da criança/adolescente, manifestando interesse em vaga no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 34. O cadastro visa subsidiar a Secretaria Municipal da Educação - SMED no planejamento do ano letivo de 2025 em relação à oferta de vagas.

Art. 35. Os procedimentos de cadastro pleiteando vagas no Ensino Fundamental poderão ser realizados pelo responsável todo do ano letivo, por meio do site http://educacao.salvador.ba.gov.br/.

Art. 36. Para realização do cadastro, o responsável deverá possuir em mãos:

I - CPF criança/ adolescente;
II - RG ou certidão de nascimento da criança/ adolescente;
II - CPF do responsável;
III - comprovante de endereço de interesse, contendo código de endereçamento postal (CEP) e número;
IV - Comprovante de prioridade (caso houver).

Parágrafo único. Entender-se-á como "endereço de interesse" o da própria residência ou aquele diferente do local onde reside, mas informado pelo responsável para atender às necessidades da família.

Art. 37. As crianças/adolescentes cadastrados poderão ter prioridade na distribuição eletrônica de vagas, nas seguintes condições:

I - Público-alvo da Educação Especial (com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência múltipla e surdo-cegueira, com TEA (transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e/ ou com altas habilidades/superdotação, TDHA);

II - Beneficiários do Programa Bolsa Família ou que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III - cuja mãe ou responsável tem medida protetiva, em cumprimento à Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

IV - Ser menor de idade em situação de acolhimento familiar.

Parágrafo único. A Prioridade maior, será sempre para a criança/ adolescente com deficiência.

Art. 38. A primazia na distribuição eletrônica de vagas está condicionada à comprovação da prioridade, anexando documentos no ato do cadastramento.

Art. 39. São documentos de comprovação da prioridade para criança/adolescente:

I - público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, (pessoa com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência múltipla e surdo-cegueira, com TEA (transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e/ou com altas habilidades/superdotação, TDHA) - relatório ou laudo médico, declaração da instituição de atendimento multiprofissional que especifique o quadro clínico/psicopedagógico ou o cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da criança;

II - Beneficiário do Programa Bolsa Família ou que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) - extrato atual de recebimento do benefício da família, o cartão de recebimento do benefício da família ou o cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do estudante com Número de Identificação Social (NIS) legível;

III - cuja mãe ou responsável tem medida protetiva - documento expedido pela delegacia ou justiça que comprove a medida de proteção à mulher;

IV - Que encontra-se em situação de acolhimento familiar - documento emitido pelo responsável da instituição de acolhimento ou por órgão da justiça.

Art. 40. O documento de comprovação da prioridade será analisado por uma comissão multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação, para sua validação.

Art. 41. Os motivos para não validação dos documentos de comprovação de prioridade são a anexação no ato do cadastro de documento:

I - Inválido;
II - Ilegível;
III - que não comprove deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
IV - Que não comprove ser beneficiário do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
V - Que, após consulta análise da comissão, se confirme que o Benefício do Programa Bolsa Família está bloqueado, cancelado ou não aprovado;
VI - Que não comprova a medida protetiva;
VI - que não comprova que a criança se encontra em situação de acolhimento.

Art. 42. O ato do cadastro da criança/ adolescente não assegura sua matrícula imediata, já que as vagas nas unidades de ensino serão preenchidas seguindo a ordem da distribuição eletrônica de vagas.
Art. 43. O cadastro de dois ou mais irmãos / irmãs nascidos/as na mesma gestação - gêmeos - será realizado em um único procedimento, garantindo que, na existência de vagas, possam ser matriculados juntos.

Seção IV
Da distribuição das vagas

Art. 44. A distribuição de vagas se dará da seguinte forma:

I - As crianças/adolescentes cadastrados serão agrupadas, considerando o georreferenciamento do endereço de interesse informado no ato do cadastro;
II as crianças/adolescentes cadastrados serão agrupadas também por nível de prioridade, com base nos critérios declarados no ato do cadastro;
III - quando a oferta de vagas for igual ou maior do que a demanda, serão contemplados todos os cadastrados;
IV - Quando a oferta de vagas for menor do que a demanda, será feita distribuição eletrônica de vagas, atentando para os critérios de prioridade;
V - Em caso de não ser contemplada, a criança/adolescente permanecerá em lista de espera da unidade de referência escolhida pelo responsável no ato do cadastro;
VI - Em caso de não ser contemplada e o responsável não tenha escolhido uma unidade de ensino de referência, a criança/adolescente permanecerá em lista de espera geral intitulada Busca Ativa;
VII - após a distribuição de vagas, uma equipe da Secretaria Municipal da Educação poderá fazer contato com a família para ofertar vagas residuais em outras unidades de ensino.

Art. 45. Nas unidades de ensino com lista de espera não será permitida a matrícula de crianças/ adolescentes fora da sequência, assegurando o processo proposto nesta Portaria.

Art. 46. O resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas ocorrerá conforme período estabelecido no cronograma de matrícula, contido no Anexo I desta Portaria e estará disponível no endereço eletrônico http://www.educacao.salvador.ba.gov.br, podendo também ser consultado em qualquer unidade de ensino municipal.

Seção V
Da efetivação da Matrícula

Art. 47. A efetivação da matrícula se dará na unidade de ensino para a qual a criança/adolescente foi contemplada com a vaga, conforme cronograma de matrícula, contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 48. O ano de escolarização no qual a criança/adolescente será matriculada se dará de acordo com a sua data de nascimento, para ingressos no 1º ano, sendo considerado o dia 31 de março como data de corte e para os demais anos de escolarização, será levado em conta o comprovante de escolaridade anexado no ato do cadastro.

Art. 49. No caso da não aceitação da vaga na unidade de ensino na qual a criança/ adolescente foi contemplada, o responsável pela criança/adolescente deverá assinar o Termo de Não Aceitação de Vaga, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 50. Após o período de confirmação da matrícula, o responsável pela criança/adolescente que não foi imediatamente contemplada poderá optar por efetivar a matrícula em outra unidade de ensino onde houver vaga.

Art. 51. Caso surjam vagas durante o ano letivo, as unidades de ensino com lista de espera convocarão o responsável pela criança/adolescente para efetivação da matrícula, seguindo a sequência da distribuição eletrônica de vagas.

Art. 52. O responsável terá 3 (três) dias úteis, a partir da data em que foi contatada, para efetivar a matrícula da criança/adolescente e seu não comparecimento acarretará a perda da vaga.

Art. 53. As unidades de ensino deverão cancelar a matrícula da criança/adolescente que nunca tenha frequentado as aulas até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, quando a família e/ou órgãos competentes não tenham mantido contato após notificação da unidade de ensino, a fim de disponibilizar a vaga, decorrente desse cancelamento, para outra criança/adolescente.

§ 1º. O cancelamento da matrícula do aluno deverá ser feito após comunicação ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude**.**

§ 2º. Em caso de retorno do aluno, após cancelamento da matrícula, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 54. As unidades de ensino poderão realizar matrícula de alunos em vagas residuais, desde que não possua lista de espera.

Art. 55. As unidades de ensino, em parceria com outros órgãos municipais, deverão envidar esforços para realizar a busca ativa das crianças/adolescentes, a fim de assegurar sua frequência regular durante o ano letivo.

Art. 56. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art. 57. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência da criança/adolescente, será de responsabilidade dos/as diretores/as das unidades de ensino comunicar sua infrequência ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

Seção VI
Dos documentos

Art. 58. Para efetivação da matrícula dos alunos novos será necessário apresentar original e cópia dos seguintes documentos da criança, para fins de conferência:

I - RG ou Certidão de nascimento;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
III - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Certificado de Vacinação emitido por unidade de saúde municipal;
VI - Comprovante de escolaridade anterior (apenas para alunos que cursarão a partir do 2º ano de escolarização);
VII - Cartão Nacional de Saúde (SUS);
VIII - 02 fotos 3X4.

Art. 59. A ausência de documentos não impedirá a efetivação da matrícula, ficando a equipe gestora incumbida de orientar o responsável do aluno sobre a necessidade de apresentação da documentação com brevidade, bem como comunicar aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 60. Na impossibilidade da apresentação do comprovante de endereço, contendo Código de Endereçamento Postal (CEP), o responsável deverá preencher uma declaração de endereço conforme modelo no Anexo II desta Portaria.

Seção VII
Das inscrições após distribuição eletrônicas de vagas

Art. 61. As crianças/adolescentes não cadastrados antes da distribuição eletrônica de vagas, poderão ser inscritas nas listas de espera do Cadastro Escolar durante todo o ano letivo por meio de link disponível no endereço eletrônico <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>.

Art. 62. Para realização da inscrição em vagas residuais não será necessário comprovar prioridade.

Art. 63. Uma equipe da Secretaria Municipal da Educação poderá entrar em contato por meio de ligação telefônica com o responsável pela criança/adolescente em lista de espera para ofertar vagas residuais em escolas municipais.

Art. 64. O responsável pela criança/adolescente poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação a fim de verificar a existência de vagas residuais para possível encaminhamento para matrícula.

Seção VIII
Dos procedimentos posteriores à matrícula

Art. 65. As unidades de ensino deverão cancelar a matrícula do aluno que nunca tenha frequentado as aulas até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, quando a família ou órgãos competentes não tenham mantido contato, a fim de disponibilizar a vaga, decorrente desse cancelamento, para outro aluno.

§ 1º O cancelamento da matrícula do aluno menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feito após comunicação ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude**.**

§ 2º Em caso de retorno do aluno, após cancelamento da matrícula, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 66. As unidades de ensino, em parceria com outros órgãos municipais, deverão envidar esforços para realizar a busca ativa dos alunos, a fim de assegurar sua frequência regular durante o ano letivo.

Parágrafo único. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art.67. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência da criança/adolescentes, será de responsabilidade dos diretores das unidades de ensino comunicar sua infrequência ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 68. Será de responsabilidade das unidades de ensino manter, durante todo o ano letivo, o cadastro dos alunos atualizado em Sistema Integrado de Educação - SIE, solicitando das famílias documentos recentes, sempre que necessário.

Art. 69. A declaração de movimentação dos alunos (transferido, deixou de frequentar e falecido) em sistema próprio deverá ser realizada durante todo o ano letivo e concluída de acordo com as orientações do Órgão Central.

Art. 70. Ao receber um aluno transferido, a unidade de ensino se torna responsável pelo registro integral de sua vida escolar, inclusive pela regularização de vida escolar, uma vez que, a partir da matrícula, assume a tutela pedagógica do aluno.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 71. As unidades de ensino deverão comprovar a frequência do aluno, sempre que solicitada, baseando-se nas informações contidas no diário de classe.

Art. 72. No decorrer do ano letivo a Secretaria Municipal da Educação poderá realizar verificação in loco dos dados lançados nos sistemas gerenciais e nos documentos físicos de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar das unidades de ensino.

Art. 73. As unidades de ensino deverão fornecer informações atualizadas durante todo ano letivo referentes à matrícula e movimentação de alunos à Gerência Regional e ao Órgão de Suporte, quando solicitado.

Seção IX
Da equivalência de estudos

Art. 74. Os alunos que apresentarem históricos escolares do Ensino Fundamental em Regime de 08 anos serão matriculados, obedecendo à equivalência de estudos, conforme legislação vigente.

Art. 75. A unidade de ensino de origem é responsável por indicar na documentação escolar a equivalência da série/ano de escolarização ao qual o aluno deverá ser matriculado, cabendo à equipe da secretaria escolar da unidade de ensino de destino, analisar o documento apresentado e proceder a matrícula, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. O responsável, ou o próprio aluno quando maior de 18 anos, assinará o Termo de Responsabilidade no Comprovante de Matrícula.

Art. 77. O responsável por alunos travestis e transexuais menores de 18 anos, poderão solicitar a inclusão do nome social no tratamento dentro das unidades de ensino, bem como registro em sistema próprio e nos documentos escolares.

§ 1° Entende-se por nome social aquele pelo qual a pessoa se reconhece e deve ser chamada, identificada e denominada no meio em que convive, inclusive no ambiente escolar.

§ 2° A família ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, poderá solicitar a inclusão do nome social no sistema próprio e nos documentos escolares por meio de requerimento próprio, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 78. As unidades de ensino deverão registrar em Sistema Integrado de Educação - SIE os alunos nos quais os registros civis não constem o nome do pai, para eventuais encaminhamentos aos órgãos competentes.

Art. 79. As unidades de ensino deverão registrar no SIE o quesito raça/cor das crianças/adolescentes considerando a necessidade de dados que viabilizem a elaboração de políticas públicas educacionais voltadas para a população afrodescendente.

Art. 80. As pessoas em situação de itinerância, migrante, refugiado, apátrida e solicitante de refúgio terão direito à matrícula nas unidades de ensino e a garantia da continuidade dos estudos.

Art. 81. As unidades de ensino deverão proceder à enturmação das classes sempre que possível, garantindo o atendimento à demanda local.

Art. 92. Casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, observando-se a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DA MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
04/NOV A 15/DEZ/2024	CADASTRO DO ENSINO FUNDAMENTAL PLEITEANDO VAGA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO SALVADOR
ATÉ 29/NOV/2024	REGISTRO DO MOVIMENTO DOS ALUNOS: TRANSFERIDO, DEIXOU DE FREQUENTAR E FALECIDO
21/NOV A 28/NOV/2024	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL (1°, 2°, 4° ANO)
09 A 13/DEZ/2024	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA NO 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALUNOS ORIUNDOS DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS (QUE POSSUEM TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A SMED) E DAS ESCOLAS PRIVADAS CREDENCIADAS PELO PROJETO PÉ NA ESCOLA.
19/DEZ/2024	TÉRMINO DO ANO LETIVO 2024
ATÉ 20/DEZ/2024	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL (3°, 5°, SE LIGA, ACELERA, 6°, 7°, 8° E FLUXO).
23 A 26/DEZ/2024	TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2025	
06/JAN/2025	DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DAS VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
07 A 09/JAN/2025	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA EXCLUSIVA DO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - 1° AO 9°ANOS.
13 E 14/JAN/2025	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS PARA O 1° E 2° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
15 A 17/JAN/2025	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS PARA O 3°, 4° E 5° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 E 21/JAN/2025	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS PARA O 6° E 7° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
22 E 23/JAN/2025	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS DE 8° E 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
A PARTIR DE 27/JAN/2025	BUSCA ATIVA PARA VAGAS RESIDUAIS/ REABERTURA DE CADASTRO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro para fins de Matrícula que _____ _____ _____, do _____ ano, reside na _____ _____

_____ e esclareço que este endereço não possui Código de Endereçamento Postal (CEP) por:
() ser Área de Proteção Ambiental (APA);
() estar em situação de rua;
() _____.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade manter atualizado o endereço, bem como outros dados do aluno.

Salvador, _____de _____de _____

_____ ASSINATURA DO ALUNO OU SEU RESPONSÁVEL

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Solicito a inclusão do nome social no tratamento pessoal dentro da unidade de ensino, bem como registro no sistema próprio e nos documentos escolares, conforme dados a seguir:

Número do documento pessoal _____
Tipo do documento _____
Nome civil do/aluno/a _____
Nome social do/a aluno/a _____

Estou ciente que registro em documentos internos da unidade de ensino constará do nome civil, seguido do nome social e que a expedição de documentos será feita por meio do nome civil, estando garantido o tratamento pessoal dentro da unidade de ensino pelo nome social supracitado.

Salvador, _____de _____de _____

Assinatura do aluno ou seu Responsável

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO PARCIAL

Eu _____ portador/a do CPF nº _____ , responsável por _____
_____, nascido em ____/____/_____, filho/a de _____ _____ solicito sua matrícula no _____ ano do Ensino Fundamental Anos Finais por meio de Progressão Parcial nos componentes abaixo relacionados:
() _____;
() _____;
() _____.
Declaro estar ciente de que o/a aluno somente será promovido para os anos letivos subsequentes após conclusão, com êxito, dos componentes curriculares.

Salvador, _____de _____de _____

Assinatura do aluno ou seu Responsável

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E AVANÇO

Eu _____ portador/a do CPF nº _____ , responsável por _____ _____, nascido em ____/____/_____, filho/a de _____ _____ solicito sua avaliação para fins de:

() Classificação;
() Reclassificação;
() Avanço.

Declaro estar ciente de que o/a aluno será avaliado pela equipe pedagógica da unidade de ensino, sendo possível o reposicionamento de sua matrícula.

Salvador, _____de _____de _____

Assinatura do aluno ou seu Responsável

PORTARIA Nº 004/2025

Dispõe sobre a matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, no ano letivo de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, considerando a/o:

- necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e democratização do acesso educacional para alunos da Educação de Jovens e Adultos;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a redação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Resolução CME nº 038, de 28 a 30 de setembro de 2013, que estabelece normas para a Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador-Bahia;

- Resolução CME nº 041, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 08, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas, procedimentos e cronograma pertinentes ao cadastro, a renovação de matrícula e a matrícula para alunos novos no Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino, adotando medidas que garantam o acesso à educação pública por meio de mecanismos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais a todas as pessoas residentes no Município do Salvador, no ano letivo de 2025.

Art. 2º A matrícula dos alunos será assegurada nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, bem como vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º O processo de matrícula da Educação de Jovens e Adultos será coordenado pelos/as gestores/as das unidades de ensino.

Art. 4º As unidades de ensino funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 20h.

Art. 5º Os procedimentos de renovação da matrícula e confirmação da matrícula de alunos novos serão realizados pela equipe gestora e funcionários da secretaria escolar, por meio de sistema próprio, disponível no endereço eletrônico http://educacao.salvador.ba.gov.br/

Art. 6º A conferência dos documentos originais e respectivas cópias, apresentados pelos alunos ou responsáveis quando menores de 18 anos será de responsabilidade da equipe gestora e dos funcionários da secretaria escolar.

Art. 7º O cronograma para a matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º Os Jovens e Adultos somente poderão ter acesso às aulas quando estiverem devidamente matriculados em sistema eletrônico próprio.

Art. 9º Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, inclusive a exigência de uniforme escolar.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DAS CLASSES

Art. 10. O número de alunos por classe será determinado pela capacidade da sala de aula e obedecerá aos seguintes limites:
I - Educação de Jovens e Adultos - 35 alunos.

Art. 11. As unidades de ensino poderão expandir em até 10% a capacidade das salas de aula para atender a um maior número de alunos.

Parágrafo único: Caso o resultado da expansão da classe possua casas decimais, o número inteiro será arredondado para cima.

Art. 12. As unidades de ensino com oferta de Educação de Jovens e Adultos oferecerão vagas em tempo parcial

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 13. A matrícula do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, será oferecida em classes do ensino regular das unidades de ensino.

Parágrafo único: Entende-se por público-alvo da Educação Especial as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 14. A matrícula de alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) visa à continuidade dos estudos do Ensino Fundamental.

Art. 15. As classes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos são assim constituídas:

I - Tempo de Aprendizagem I (equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental);
II - Tempo de aprendizagem II (equivalente ao 2º e 3º anos do Ensino Fundamental);
III - Tempo de aprendizagem III (equivalente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental);
IV - Tempo de aprendizagem IV (equivalente ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental); e
V - Tempo de aprendizagem V (equivalente ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental).

Art. 17. Não haverá retenção do aluno do Tempo de Aprendizagem I, por constituir um Ciclo de Aprendizagem, salvo em caso de infrequência superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 18. A renovação da matrícula de alunos frequentes para o ano letivo de 2025 será assegurada no mesmo período dos demais anos de escolarização, garantindo as vagas e continuidade do curso.

Art. 19. Será publicada diretrizes específicas acerca da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA e as novas formas de atendimento.

Art. 20. A renovação da matrícula deverá ser efetivada na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos frequentes no ano anterior em unidades de ensino públicas municipais.

Art. 21. As unidades de ensino deverão manter atualizados durante todo o ano letivo os dados pessoais dos alunos em sistema próprio.

Art. 22. No ato da renovação e da matrícula de alunos novos, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos sistemas de controle institucional, como Censo Escolar

Art. 23. As unidades de ensino deverão preencher todos os campos obrigatórios que constam em sistema próprio no momento da renovação da matrícula.

Art. 24. A impressão de comprovante de matrícula dos alunos somente poderá ocorrer após o preenchimento de todos os campos obrigatórios em sistema próprio.

Art. 25. As unidades de ensino com oferta exclusiva de um segmento da Educação de Jovens e Adultos deverão realizar a transferência dos alunos concluintes para outra unidade da própria Rede, conforme interesse do/a aluno/a ou responsável quando menor de 18 anos ou em data firmada no cronograma de matrícula, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Serão considerados concluintes os/as alunos/as matriculados/as em ano de escolarização que não tiver prosseguimento na própria escola.

Art. 26. A matrícula de alunos novos na Educação de Jovens e Adultos ocorrerá após a renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as seguintes etapas:

I - cadastro;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II - distribuição eletrônica;
III - confirmação da matrícula na escola indicada.

Seção I
Do cadastro

Art. 27. O cadastro para ocupação das vagas na Educação de Jovens e Adultos pleiteando vagas deverá ser realizado no endereço eletrônico https://cadastroescolar.salvador.ba.gov.br/portal/

Art. 28. O cadastro visa subsidiar a Secretaria Municipal da Educação - SMED no planejamento do ano letivo de 2025 em relação à oferta de vagas.

Art. 30. Para realização do cadastro, o/a candidato/a ou responsável quando menor de 18 anos deverá possuir em mãos:

I - CPF do/a candidato/a à vaga;
II - CPF do responsável quando menor de 18 anos;
III - comprovante de endereço de interesse, contendo código de endereçamento postal (CEP) e número (residencial);

Parágrafo único. Entender-se-á como "endereço de interesse" o da própria residência ou aquele diverso do local onde reside, mas informado para atender às necessidades do candidato.

Art. 31. A priorização de matrícula é de acordo com as seguintes condições:

I - público-alvo da Educação Especial (com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência múltipla e surdo-cegueira, com TEA (transtornos do espectro autista, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e/ou com altas habilidades / superdotação TDHA);

II - Beneficiários do Programa Bolsa Família ou que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III - medida protetiva, em cumprimento à Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;
IV - cujo adolescente está em situação de acolhimento familiar

Parágrafo único: A Prioridade maior, será sempre para o indivíduo com deficiência.

Art. 32. A primazia na distribuição eletrônica de vagas está condicionada à comprovação da prioridade, anexando documentos no ato do cadastramento.

Art. 33. São documentos de comprovação da prioridade para criança/adolescente:

I - público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, (pessoa com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência múltipla e surdo-cegueira, com TEA (transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e/ou com altas habilidades/superdotação, TDHA) - relatório ou laudo médico, declaração da instituição de atendimento multiprofissional que especifique o quadro clínico/psicopedagógico ou o cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da criança;

II - Beneficiário do Programa Bolsa Família ou que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) - extrato atual de recebimento do benefício da família, o cartão de recebimento do benefício da família ou o cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do estudante com Número de Identificação Social (NIS) legível;

III - cuja mãe ou responsável tem medida protetiva - documento expedido pela delegacia ou justiça que comprove a medida de proteção à mulher;

IV - Que encontra-se em situação de acolhimento familiar - documento emitido pelo responsável da instituição de acolhimento ou por órgão da justiça.

Art. 34. O documento de comprovação da prioridade será analisado por uma comissão multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação, para sua validação.

Art. 35. Os motivos para não validação dos documentos de comprovação de prioridade são a anexação no ato do cadastro de documento:

I - inválido;
II - ilegível;
III - que não comprove deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
IV - que não comprove ser beneficiário do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
V - que, após consulta análise da comissão, se confirme que o Benefício do Programa Bolsa Família está bloqueado, cancelado ou não aprovado;
VI - que não comprova a medida protetiva;
VI - que não comprova que a criança se encontra em situação de acolhimento.

Art. 36. O ato do cadastro não assegura sua matrícula imediata,

Seção II
Da distribuição das vagas

Art. 37. A distribuição de vagas se dará da seguinte forma:

I - considerando o georreferenciamento do endereço de interesse informado no ato do cadastro;
II - com base nos critérios declarados no ato do cadastro;
III - quando a oferta de vagas for igual ou maior do que a demanda, serão contempladas todos;
IV - quando a oferta de vagas for menor do que a demanda, será feita distribuição eletrônica de vagas, atentando para os critérios de prioridade;
V - em caso de não ser contemplado, o indivíduo permanecerá nas listas de espera da unidade de referência escolhida pelo responsável no ato do cadastro;
VI - em caso de não ser contemplada e a falta de escolha por uma escola de referência, o mesmo permanecerá na lista de espera geral, intitulada Busca Ativa;
VII - após a distribuição de vagas, uma equipe da Smed poderá fazer contato para ofertar vagas residuais em outras unidades de ensino.

Art. 38. O resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas ocorrerá conforme período estabelecido no cronograma de matrícula, contido no Anexo I, e estará disponível no endereço eletrônico http://www.educacao.salvador.ba.gov.br, podendo também ser consultado em qualquer unidade de ensino municipal.

Seção III
Da efetivação da Matrícula

Art. 39. A efetivação da matrícula se dará na unidade de ensino para a qual o candidato foi direcionado com vaga, conforme cronograma de matrícula, contido no Anexo I.

Art. 40. Após o período de confirmação da matrícula, a família da criança que não foi imediatamente contemplada poderá optar por efetivar a matrícula em outra unidade de ensino onde houver vaga.

Art. 41. Caso surjam vagas durante o ano letivo, as unidades de ensino com lista de espera convocarão para efetivação da matrícula, seguindo a sequência da distribuição eletrônica de vagas.

Art. 42. O responsável ou individuo terá três dias úteis, a partir da data em que foi contatado/a, para efetivar a matrícula e o seu não comparecimento acarretará a perda da vaga

Art. 43. As unidades de ensino deverão cancelar a matrícula do aluno que nunca tenha frequentado as aulas até 30 dias após o início do ano letivo, quando não tenham mantido contato,

§ 1º. Em caso de retorno do aluno, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 44. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art. 45. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência do/a aluno/a menor de 18 anos, será de responsabilidade dos/as diretores/as das unidades de ensino comunicar sua infrequência aos órgãos competentes Juizado da Infância e da Juventude.

Seção IV
Dos documentos

Art. 46. Para efetivação da matrícula dos/as alunos/as novos será necessário apresentar original e cópia dos seguintes documentos, para fins de conferência:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável quando menor de 18 anos
III - Comprovante de residência atualizado;
IV - 02 fotos 3X4.

Art. 47. A ausência de documentos não impedirá a efetivação da matrícula, ficando a equipe gestora incumbida de orientar o responsável sobre a necessidade de apresentação da documentação com brevidade, bem como comunicar aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 48. Na impossibilidade da apresentação do comprovante de endereço, contendo Código de Endereçamento Postal (CEP), o responsável deverá preencher uma declaração de endereço conforme modelo no Anexo II desta Portaria.

Seção V
Das inscrições após distribuição eletrônicas de vagas

Art. 49. As pessoas não cadastradas antes da distribuição eletrônica de vagas, poderão ser inscritas nas listas de espera do Cadastro Escolar durante todo o ano letivo por meio de link disponível no endereço eletrônico http://www.educacao.salvador.ba.gov.br.

Art. 50. Para realização da inscrição em vagas residuais não será necessário comprovar prioridade.

Art. 51. Uma equipe da SMED entrará em contato por meio de ligação telefônica para ofertar vagas residuais em escolas municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Será de responsabilidade das unidades de ensino manter, durante todo o ano letivo, o cadastro dos alunos atualizado em sistema próprio, solicitando documentos recentes, sempre que

necessário.

Art. 53. Os/as alunos/as travestis e transexuais poderão solicitar a inclusão do nome social no tratamento dentro das unidades de ensino, bem como registro em sistema próprio e nos documentos escolares.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual a pessoa se reconhece e deve ser chamada, identificada e denominada no meio em que convive, inclusive no ambiente escolar.

§ 2º A família ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, poderá solicitar a inclusão do nome social no sistema próprio e nos documentos escolares por meio de requerimento próprio, conforme Anexo III desta portaria.

Art. 54. A declaração do movimento dos alunos (transferido, deixou de frequentar e falecido) em sistema próprio deverá ser realizada durante todo o ano letivo e concluída de acordo com as orientações do Órgão Central.

Art. 55. Será de responsabilidade dos/as professores/as registrar a frequência dos alunos em Diário de Classe, e da equipe pedagógica acompanhar esse registro durante todo o ano letivo.

Art. 56. As unidades de ensino deverão comprovar a frequência sempre que solicitada, baseando-se nas informações contidas no Diário de Classe.

Art. 57. As unidades de ensino deverão registrar em sistema próprio o quesito raça/cor considerando a necessidade de dados que viabilizem a elaboração de políticas públicas educacionais voltadas para a população afrodescendente.

Art. 58. A SMED e as unidades de ensino deverão proceder a enturmação das classes sempre que possível, garantindo o atendimento à demanda local e aos princípios básicos da Administração Pública.

Art. 59. No decorrer do ano letivo a Secretaria poderá realizar verificação in loco dos dados lançados nos sistemas gerenciais e nos documentos físicos de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar das unidades de ensino.

Art. 60. As unidades de ensinos deverão fornecer informações atualizadas durante todo ano letivo referentes à matrícula e movimentação de alunos à Gerência Regional e ao Órgão Central, quando solicitado.

Art. 61. Casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe técnica e pedagógica da SMED, observando-se a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
04/NOV A 15/DEZ/2024	CADASTRO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PLEITEANDO VAGA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO SALVADOR
ATÉ 29/NOV/2024	REGISTRO DO MOVIMENTO DOS ALUNOS: TRANSFERIDO, DEIXOU DE FREQUENTAR E FALECIDO
02 A 19/DEZ/2024	RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS ALUNOS DA EJA
A PARTIR DE 20/DEZ/2024	TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS CONCLUINTES
2025	
06/JAN/2025	DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DAS VAGAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS DE ADULTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
08 A 24/JAN/2025	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DE ALUNOS CONTEMPLADOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA I (TAP I, II E III) E EJA II (TAP IV E V)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Declaro para fins que _____
_____, nascido em ____/____/_____, filho/a de _____
_____ reside na _____

_____ e esclareço que este endereço não possui código de endereçamento postal (CEP) por:
() ser Área de Proteção Ambiental (APA);
() estar em situação de rua;
() _____.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade manter atualizado o endereço, bem como outros dados da criança.

Salvador, _____de _____de _____

_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Solicito a inclusão do nome social no tratamento pessoal dentro da unidade de ensino, bem como registro no sistema próprio e nos documentos escolares, conforme dados a seguir:

Número do documento pessoal _____
Tipo do documento _____
Nome civil do/aluno/a _____
Nome social do/a aluno/a _____

Estou ciente que registro em documentos internos da unidade de ensino constará do nome civil, seguido do nome social e que a expedição de documentos será feita por meio do nome civil, estando garantido o tratamento pessoal dentro da unidade de ensino pelo nome social supracitado.

SALVADOR, ____DE _____DE _____ _____
ASSINATURA DO ALUNO OU SEU RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

EXONERAR os atuais ocupantes dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, abaixo relacionadas.

CÓDIGO/ESCOLA	MATRÍ.	NOME	CARGO
0101 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA	3086263	JACIARA ALMEIDA DA PAZ	DIRETOR(A)
	3088140	ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3070912	MARISANGELA BISPO LIMA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3052860	PATRICIA DE SOUSA MONTES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0103 - ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	3069975	TAIS DA ANUNCIACAO FERREIRA	DIRETOR(A)
	3126981	CLAUDIO SANTOS OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0106 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	3094576	SAMIA ROBLEDO CARDOSO SILVA	DIRETOR(A)
0109 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	3070011	AMELIA MARIA DOREA ALMEIDA	DIRETOR(A)
	3083615	SIMONE MARIA PAIVA LOPES ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085218	VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0110 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	3063084	LUIZ LOPES DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3061418	ANA CELESTE DE MORAIS SANTANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094866	LUCIA NUNESMAIA CORREIA DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0111 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	3052955	CRISTINA SANTOS DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3097956	RUTH NERY DA HORA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3090980	VIRGINIA DA SILVA FERREIRA JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0112 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAROQUIAL DE SANTANA	3061402	SIMONE CAROLINE FONSECA MACHADO LOPES	DIRETOR(A)
	3083820	MARIA DE LOURDES DA SILVA CAXIAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0113 - ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	3068773	JANAI GUIMARAES DA SILVA CORREIA	DIRETOR(A)
	3085866	WELLIDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3071843	MAGALI BARROS LIMA DA CUNHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	3082649	UILTON LOPES VIEIRA	DIRETOR(A)
	3082020	CATIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098018	LISIANE SANTOS MARTINS DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3063004	ALZIRA MARIA BEZERRA PITHON	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0121 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DIAS	3061051	MARIA LUCIA DANTAS DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3098504	ARILZA REIS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3114293	ALANA SAMPAIO FALCAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0124 - ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	3094493	REJANE RODRIGUES DA SILVA SACRAMENTO	DIRETOR(A)
	3083655	GRAZIELA DE JESUS OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081737	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0125 - ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL	3085279	ISABELA MARIA SEVERO NASCIMENTO SANTANA	DIRETOR(A)
	3164648	ADRIANA LOIOLA BRUNI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3127109	SIMONE DE CERQUEIRA GARRIDO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0126 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	3074786	RITA DE CASSIA NATIVIDADE DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3094468	ANDREIA FERNANDES NEVES SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0127 - ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	3068472	CATIA CILEIDE MARQUES MACHADO	DIRETOR(A)
	3121547	BRUNO SOUSA MENDONCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0128 - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	3082655	CARLA SILVA PRATES	DIRETOR(A)
	3094876	ALINE BRANDAO PEPE TRIPICIANO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3087517	LAURA SORAIA ARAUJO DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0130 - ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA	3068746	SILVANA SOUZA D AFONSECA	DIRETOR(A)
	3081667	LEONORA DIAS ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094448	BARBARA FIGUEREDO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	3085119	RITA DA SILVA CARNEIRO	DIRETOR(A)
	3129391	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0134 - ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	3052866	MARILDA DOS SANTOS SOUSA	DIRETOR(A)
	3069115	ANA CLAUDIA LISBOA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0135 - ESCOLA MUNICIPAL PERMINIO LEITE	3090982	ADINA ASSIS ROMEIRO	DIRETOR(A)
	3081774	PATRICIA SODRE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3074799	HERCILIA PEDREIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0136 - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	3085889	CRISTIANE JACOBINA OLIVEIRA TELES	DIRETOR(A)
0138 - ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	3085200	JUDITH CAROLINA COSTA NOGUEIRA TRE	DIRETOR(A)
	3129775	CARINE REGINA SANTOS DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3069954	CRISVANIA DUARTE PASSOS PINTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0139 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	3086881	TANANY CARLA OLIVEIRA PROENCE PEREIRA	DIRETOR(A)
	3126834	CINTIA MARIA LEITE DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3059940	NELI GUIMARAES DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	3085315	RUTE LEIA MASSENA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3085140	SCHEILA ANTUNES AZEVEDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3074916	WENDEL SOUTO BATISTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	3086936	KARLA FABIANNI SILVA SOARES ROCHA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3124663	MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS HIRSCH DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3062636	MARLUCIA DA SILVA RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0142 - ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	3071940	MARIA APARECIDA MENEZES LOPES	DIRETOR(A)
	3072153	SIMONE BISPO DOS SANTOS DO BONFIM	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0143 - ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA	3091035	ALEXSANDRO DA HORA PINTO PALMA	DIRETOR(A)
	3082645	GLEICE CLEIA ALVES PINTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0144 - ESCOLA MUNICIPAL RUY DE LIMA MALTEZ	3087591	SALWA ISSA SALEH DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3094858	LUIZ CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

0146 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	3087241	BARBARA PERLA RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR(A)
	3068890	RITA MARIA FREITAS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3128324	MARIA CLEIDE DE SOUSA MIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0147 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	3088191	IVI MOREIRA SOUZA	DIRETOR(A)
	3081801	AVANY VITAL DE CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3072182	ASTRID ALEXANDRA DE BARROS SALGUEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	3061510	LOUSANE SANTOS DE LIMA	DIRETOR(A)
	3054851	RITA DE CASSIA SANTANA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0150 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VIRGEM DE LA ALMUDENA	3052964	ISA DE JESUS COUTINHO	DIRETOR(A)
	3166127	EMILE PINTO CAVALCANTE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3106980	ROSE MARY FERNANDES DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0152 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	3081603	LIDIA MARIA GOMES DE CASTRO RIBEIRO	DIRETOR(A)
	3069125	LUIZA MARIA FARIAS MONTENEGRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3103526	RITA HELENA MATTA DE SOUZA FRANCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0154 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ FAGUNDES	3090163	JOSEFA ANGELA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR(A)
0155 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO	3114765	BRITES MOREIRA SANTOS	DIRETOR(A)
	3113682	ANA PAULA BORGES DE MELO NOGUEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3070873	FLAVIA MARIA MATOS SANTOS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0158 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITORIA	3072205	IRENE ADRIANA ALVES MOREIRA	DIRETOR(A)
	3085360	CRISTIANE DA COSTA CASTRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0159 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	3121628	EDMARA DE QUEIROZ ROCHA	DIRETOR(A)
	3121976	NEWMAR EDWIN FERREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3129264	SUELENE LEAL NAVARRO DE ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	3068789	IDA RAMOS GUIMARAES	DIRETOR(A)
	3074809	LITZA CELINO PEDREIRA MACHADO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082646	ADAIZA PACHECO DE ABREU	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3129426	LEANDRO FONSECA LOPES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0162 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	3097646	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO	DIRETOR(A)
	3121654	TAMARA PAIVA SANTIAGO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068615	NADIA JUREMA SILVA LISBOA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3121650	CRISTIANO FORTES BAHIA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0204 - ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCA MEDEIROS	3093632	TATIANE DA PAZ FREITAS CAMILO	DIRETOR(A)
	3085191	ALINE MARIA DANTAS ANDRADE COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0205 - ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	3068936	ELIZANGELA PEREIRA DE MATOS MIGUEL	DIRETOR(A)
	3098380	LANDISLEI RAMOS DE SENA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0207 - ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MACHADO	3094566	TATIANA BRITTO CARVALHO	DIRETOR(A)
0212 - ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA	3072121	SIMONE ALBUQUERQUE DE BRITO	DIRETOR(A)
	3087270	EDILEUZA ALVES PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3080585	ANA LUCIA DA VINHA DE VITA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0213 - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	3074746	FABIANA PAIVA GOMES	DIRETOR(A)
	3071890	ANGELA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0215 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO	3101350	ANA LUCIA SOUZA CERQUEIRA	DIRETOR(A)
	3122104	PAULA OTTO DA SILVA PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068935	FRANCINETTE LIMA DE MENEZES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0217 - ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	3057536	CRISTINA BARBOSA SANTOS	DIRETOR(A)
	3082723	MERCIA DOS SANTOS SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068627	ANA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0221 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	3081672	PLAUTILA SOUZA NEVES	DIRETOR(A)
	3081673	RUBIA NARA ALVES DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3083677	MARIANA GOMES SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0226 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	3097683	ANTONIA CATIA SANTOS TELES	DIRETOR(A)
	3090088	JEANE FERNANDES CONDURU BOHANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3097564	CELY BISET MARQUES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0228 - ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	3126902	LUCINEA MAXIMO DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3097955	ADRIANA VIANA GONCALVES FIGUEIREDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3052969	LIVIA CARLA SANTOS SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0230 - ESCOLA MUNICIPAL MELVIN JONES	3071896	JAQUELINE CRUZ GUERREIRO	DIRETOR(A)
	3093319	LEILA MARQUES DE SOUZA MAROCCI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0232 - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES	3070129	ANA REGINA CARVALHO BARROSO	DIRETOR(A)
	3085192	BIANCA SANTOS LOPES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3071893	EDILENE MAIA NUNES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0233 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA	3068538	RENALVO LEMOS CARVALHO	DIRETOR(A)
	3091072	DANIELE DE SOUZA OGGIONI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3075021	ILKA MARIA BARROS SANTOS SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0234 - ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	3074737	ELENICE CONCEICAO ALVES	DIRETOR(A)
	3072195	CLAUDIA ROBERTA REIS DE OLIVEIRA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0237 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	3071911	IVONETE DE JESUS SANTOS LIRA	DIRETOR(A)
	3094553	NEUMA NUNES BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3097571	ANA CLAUDIA TELESFORO GOIS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3097807	ALINE RIBEIRO OLIVEIRA MELO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0238 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	3091130	LANA PAULA DA SILVA SANTOS	DIRETOR(A)
	3081975	CARMEN LUCY COSTA ROMANO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081819	LILIANA COSTA NUNES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0239 - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	3098405	JAIME OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3071903	MARIA HELENA PLACIDO GALVAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085312	ROSEMARY ALVES FURTADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0240 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR AUGUSTO LOPES PONTES	3074969	LUECI SANTOS ASSUNCAO	DIRETOR(A)
	3129214	JOSELICE CALHEIRO DE ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0241 - ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	3094780	ANA RITA MOINHOS DE CARVALHO	DIRETOR(A)
	3095024	FABIANA MARIA MEIRELES BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3113721	REBECA DE OLIVEIRA E SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0242 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	3070893	SHEILA CRISTINA PEREIRA GASPAR CERQUEIRA	DIRETOR(A)
	3063394	JACIRA MARIA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0244 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA	3063404	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3071884	SANDRA SILVA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0246 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	3094444	JAQUELINE DE OLIVEIRA BAIAO GUERREIRO	DIRETOR(A)
	3121618	NEY LUCAS DOS REIS RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3071901	JEANE BARRETO FERNANDES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0247 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	3055081	PATRICIA GLEICE BARRAL MALTEZ DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3068477	LUCIANA ARGOLO SILVA LIMA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3121565	EDIVANIRA MENDES SANT ANA PIRES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3075019	VALNISIA DALTRO BORGES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0305 - ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO	3068822	DAYSE ROCHA MELO	DIRETOR(A)
	3097754	NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS GONCALVES DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0306 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASA DA CRIANCA DO BOM JUA	3085141	ROSELAINE SANTOS AMORIM	DIRETOR(A)
	3115514	ROBERTA NASCIMENTO SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0307 - ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO	3074936	IVANILZA ALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3075145	LAURA REJANE RIBEIRO DOS REIS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081754	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0310 - ESCOLA MUNICIPAL CONSUL SCHINDLER	3063041	RITA DE CASSIA SIMOES MACHADO	DIRETOR(A)
	3070445	DINOELIA DE JESUS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3070120	JACIMARA FERREIRA DE ANDRADE FALCETTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0312 - ESCOLA MUNICIPAL FONTE DO CAPIM	3068742	ANA CRISTINA SILVA FRANCO	DIRETOR(A)
	3085839	NORMA BORBA GOES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0303 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	3085116	ANDREIA DE SANTANA SANTOS	DIRETOR(A)
	3060988	LUCIANA CAETANO DA ANUNCIACAO REIS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3164655	LARISSA DA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0313 - ESCOLA MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	3072068	GLEIDE SANTOS CORREIA	DIRETOR(A)
	3129876	PABLO ERUDILIO ALELUIA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3093353	MARICELMA DE JESUS SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0314 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	3129824	CARLISSON ANDRE DOS REIS OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3072005	ANDREIA MENDES BINGRE BOAVENTURA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3088188	TEOLANDIA SA BARRETO SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO

0315 - ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	3082614	VIVIANE FRANCA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3124790	MARCELO SILVA BORGES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3093331	LEONARDO DIAS ARIANE SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0316 - ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE	3082613	LILIAN PALMEIRA SANCHES	DIRETOR(A)
	3071999	TANIA JESUS PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0317 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARVALHO GUEDES	3068647	TATIANA PEREIRA ALMEIDA	DIRETOR(A)
	3093431	MIRELLA IZABEL DE JESUS BAPTISTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3099896	JACKSON ALVES SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0328 - ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM	3069113	BARBARA VIRGINIA MENDES CERQUEIRA	DIRETOR(A)
0329 - ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	3068734	CRISTIANE ESPIRITO SANTO ARAUJO SANTOS	DIRETOR(A)
	3097648	PAULO CESAR ALVES DE SOUSA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3088166	CATIA CILENE GONCALVES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0330 - ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	3068750	HERCULANO MANUEL ROMUALDO DE JESUS FILHO	DIRETOR(A)
	3121600	MARCOS SANTOS RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3097701	MARIA DE FATIMA PORTELA FLOR	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3098584	JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0332 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG	3070891	MARLI MARTINS CHAGAS PASSOS	DIRETOR(A)
	3071994	VERONICA MARQUES DOS ANJOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0333 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	3068625	ROSANE MARIA BARBERINO MIRANDA	DIRETOR(A)
	3115998	MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0335 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	3069966	ALINE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3081952	PATRICIA COSTA DE SOUZA AELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0336 - ESCOLA MUNICIPAL ENG CARLOS BATALHA	3071248	ANA CLERIA LIMA MASCARENHAS	DIRETOR(A)
	3069995	CASSIA VIVIANE DOS SANTOS GONZAGA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068629	ELMA CONCEICAO DA SILVA REIS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0337 - ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GILBERTO PIRES MARINHO	3070930	MARCIO BATISTA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3074906	EDNA MOREIRA DE JESUS LEONI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094505	MARCIA SOUZA MELO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0338 - ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	3094466	ROSE TATIANE BARRETO SOUZA PEREIRA	DIRETOR(A)
	3094581	DENISE SORIANO DE OLIVEIRA BARRETO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0340 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES	3070899	ANGELA CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3106893	SHEILA PEREIRA BRASIL	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0342 - ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	3090333	LIDICE VILAS BOAS RODRIGUES	DIRETOR(A)
	3091686	LIANA DE MELO OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0343 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	3162601	RICARDO BARRETTO DA CRUZ	DIRETOR(A)
0344 - ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO	3069013	GENILDA SANTANA DE JESUS FIGUEIREDO	DIRETOR(A)
	3113642	ISIS CEUTA PINTO ALVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3070906	MARIETA FERREIRA DE SENA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0345 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	3097420	ALINE DAS MERCEZ GOMES COSTA	DIRETOR(A)
	3123616	MILENA RAMOS AIRES CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3114769	ELISSANDRO TRINDADE DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3125827	ANDREINA SANTOS DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0346 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	3085157	ANA MONICA DOS SANTOS LIMA	DIRETOR(A)
	3085266	ALINE FONSECA SOARES NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3130011	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3097810	NIVIA LUCIA SIMOES TUPINAMBA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0347 - ESCOLA MUNICIPAL FILHOS DE SALOMAO	3097560	LUCIANA TELES FRANCA	DIRETOR(A)
	3113576	JACIARA SOUSA DE JESUS OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3093424	SARA COSTA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0348 - ESCOLA MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO	3083608	LAUDICEIA ALMEIDA VAZ DE QUEIROZ	DIRETOR(A)
	3083670	RAQUEL MARQUES DOS SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085319	CINTIA VIVIANE ALMEIDA DE CARVALHO E SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0349 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA DE ASSIS	3071882	PRISCILA FIGUEIREDO COUTINHO	DIRETOR(A)
	3105847	MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0350 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES	3074917	CLAUDIA REGINA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3090736	DENISE DE SANTANA ROCHA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3083610	MARIA LIVIA COSTA ROCHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0351 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FRUTO DO AMANHA	3070867	EDVANIL RAMOS DE SANTANA	DIRETOR(A)
	3129826	BARBARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0352 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LINDAURA ANDRADE MENDONCA	3074831	MARIA JOSE DOS SANTOS JUNQUEIRA	DIRETOR(A)
	3129263	RAQUEL MACHADO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094663	VALDIZETE SANTANA AMORIM DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0353 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MOSA BERBERT	3068753	ROBERTA SOUZA DE CARVALHO SOARES	DIRETOR(A)
	3123320	CAROLINA SANTOS DA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3091028	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0354 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA	3094499	TICIANE OLIVEIRA SAMPAIO	DIRETOR(A)
	3098030	MARIA DAS CANDEIAS DE LIMA NEVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098051	ADRIANA LAGO FERREIRA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0355 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES	3082033	CATIA MARIA DA SILVA PINA	DIRETOR(A)
	3068918	MARIA NEUMISE LIMA BARBOSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	3094225	ANDREIA SANTOS SANTANA E SILVA	DIRETOR(A)
	3093629	ERICA LIMA DA LUZ	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0357 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	3085172	MARTA MARIA GOMES TEIXEIRA	DIRETOR(A)
	3123322	VERENA DE LIMA VIDAL SCIARRETTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3091027	AILDA DAMASCENO AYROSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0401 - ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	3098133	MARCIA SERAFINA FELIPE SALES MARTINEZ	DIRETOR(A)
	3097913	IZABELLE MAGALHAES PIRES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085265	ANDRE MARCELO DA COSTA FROES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3068564	NUBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0403 - ESCOLA MUNICIPAL GISELIA PALMA	3060992	SANDRA REGINA LUTIGARDS PACHECO DE ALMEIDA	DIRETOR(A)
	3061415	CLAUDIA BRANCO CUNHA DE MELO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0406 - ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA	3127040	MONELE BEZERRA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3121850	THAIS DOS ANJOS MARINHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082733	TELMA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0408 - ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	3057610	SANDRA RAQUEL MENEZES DE ALMEIDA	DIRETOR(A)
	3093991	CATIA SIMONE PAIM DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0409 - ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	3089841	ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3010836	MARLY BOMFIM GOMES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3090739	VERA LUCIA FERREIRA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3090809	ALITIANE DA SILVA CARVALHO COSTA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0414 - ESCOLA MUNICIPAL PERO VAZ VELHO	3097507	LAUSANIA SOUSA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3074891	ELAINE BISPO DE SANT ANNA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0415 - ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	3081874	DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA	DIRETOR(A)
	3068963	SOANE DOS SANTOS CUNHA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3166704	ALEX DO CARMO BARBOSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0422 - ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	3094884	JAFE MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR(A)
	3058564	CASSIA PEREIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0425 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	3081734	ROSEMY SOARES MARQUES TEIXEIRA	DIRETOR(A)
	3121660	MARIA EMILIA MATOS DIAS ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3091388	ELISANGELA ROSA DE JESUS ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0427 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FLORENCIO	3102838	TATIANE FIUZA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3094701	JAIMIRACI SANTOS BOMFIM	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0429 - ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ELOI MAGALHAES	3074853	ANDREIA CRISTIANE SANTOS DA SILVA	DIRETOR(A)
	3088143	ROSANE DE QUEIROZ MARTINS BELLO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3093316	VILMA MARIA MENDONCA VELOSO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0432 - ESCOLA MUNICIPAL JOSAFA CARLOS BORGES	3068892	ANA CLAUDIA BARROS DA SILVA	DIRETOR(A)
	3085343	ELISANGELA CONCEICAO CERQUEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0433 - ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO	3070006	MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA	DIRETOR(A)
	3062947	NILMA BARBARA JATARAIBA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085354	AGUINALDO BARBOSA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0434 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	3085345	CARLA TEIXEIRA PESSOA BRANDI	DIRETOR(A)
	3062150	ELISETE CAETANO DE SOUSA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0435 - ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	3083589	ANILDA DOREA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3098786	KATIA RAQUEL DE ARAUJO MACHADO CRESSY	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3165475	LEONARDO NEWTON PAIVA BACELAR	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

0437 - ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	3068663	GLAUCIA BISPO DOS AFLITOS GARCIA	DIRETOR(A)
	3074967	ALZIRA RICARDA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3090092	MARCIA MANUELA MOREIRA DA SILVA CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	3082688	GILMARA GERALDO DE SANTANA	DIRETOR(A)
	3099904	LIVIA CAVALCANTE COSTA CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3064017	EVELINE DE SOUZA FERNANDES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0439 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	3068540	CARLA ANDREA DOS SANTOS SANTIAGO	DIRETOR(A)
	3114315	ELIS REGINA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA MOREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3097978	ALINE CARLA REIS DA COSTA CARMO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0440 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE ADEODATO DE SOUZA FILHO	3070596	SANDRA MARIA SANTANA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
0441 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA SILVA TAVARES	3068951	MONICA CRISTINA CARNEIRO ALMEIDA MORAIS DE ARAUJO	DIRETOR(A)
	3127194	REGINA CELLI FERREIRA DE SANTANA AGAPITO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098300	NAIR PATRIQUE MATOS SILVA LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0443 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	3121543	PAULO SERGIO DA COSTA PEREIRA	DIRETOR(A)
	3063342	ALFREDO MAGALHAES MARIANI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3099899	CLAUDIA FERREIRA ESQUIVEL	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0444 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA	3085338	VALDECI SANTOS DA SILVA	DIRETOR(A)
	3074968	CELESTE CRISTINA GONCALVES SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0445 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA	3068541	IRACEMA NERY DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3074879	SANDRA CRISTINA SANTOS DE MONTE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098296	FRANCIS RODRIGUES ASSUNCAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0501 - ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	3059952	SUELI CARNEIRO PEREIRA	DIRETOR(A)
	3094674	ADILMA SOUZA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3129746	ROSANA TORRES DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	3115727	ANA PAOLA CANSANCAO PORCIUNCULA	DIRETOR(A)
	3115488	CAROLINE NEPOMUCENO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3114777	PATRICIA PORTO MEDRADO GOULART	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0505 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA	3063051	CRISTIANE ANDREA BARRETO ALVES SOUZA	DIRETOR(A)
	3112471	ELIAZAR DOS SANTOS PORTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082599	MARIA ADELINA HAYNE MENDES NETA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0506 - ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	3089838	MARIA DA ANUNCIACAO SA TELES DE ARAUJO	DIRETOR(A)
	3075094	ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3090624	RITA DE CASSIA MARIA CRUZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	3113666	CLAIRTON QUINTELA SOARES	DIRETOR(A)
	3070851	CRISTIANO LUIZ TEIXEIRA DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0508 - ESCOLA MUNICIPAL MADRE JUDITE	3063034	JOSENI DA SILVA PORTO	DIRETOR(A)
	3081735	CLAUDIA ROSANE SANTOS SILVA PERELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0510 - ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES	3071969	MARINA DI GIROLAMO CASTRO	DIRETOR(A)
	3089835	HELEANE AZEVEDO DA COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0511 - ESCOLA MUNICIPAL MAKOTA VALDINA	3085152	MARCIA CRISTINA PINTO SANTOS	DIRETOR(A)
	3127042	BEATRIZ CAMPOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3130047	VANIA ARAUJO E CARNEIRO DE CAMPOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0513 - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE	3071917	CATIA ALMEIDA CAPINAM	DIRETOR(A)
	3081762	ROZIMEIRE ALMEIDA PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3113615	ANA CARLA DA SILVA BRITO OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0514 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	3052873	LUIZ CARLOS SOUSA MACEDO	DIRETOR(A)
	3072173	LUZIA BARBOSA LIMA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094588	TAIZA OLIVEIRA COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0515 - ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	3081593	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	DIRETOR(A)
	3107628	MARCIA SANTANA TEIXEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3114069	FLAVIO SANTOS DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3098345	BETHANIA FERNANDES REZENDE MORENO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0516 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO DE GOES	3090741	TARRY CRISTINA SANTOS PEREIRA	DIRETOR(A)
	3121602	ANA PAULA VASCONCELOS BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0519 - ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	3087370	KAREN DANIELLE RODRIGUES	DIRETOR(A)
	3081727	NEVOLANDA DIAS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0520 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO GONCALO	3074761	VIRGINIA IRIS DA SILVA BELMONTE	DIRETOR(A)
	3064001	DEISE RIBEIRO LAGO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3127337	ANA CAROLINA LEITE LISBOA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0522 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	3061026	ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3126848	RODRIGO SANTOS PERRET SERPA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081816	LUCIANA FERNANDES FAGUNDES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0524 - ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE	3070879	SILVANA TALENTO MOURA	DIRETOR(A)
	3094525	EDLISIA CRISTINA SILVA TRASCIERRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085353	VALERIA BESERRA RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0530 - ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO NOLASCO	3090710	JIANE VIEIRA SOARES	DIRETOR(A)
	3123070	GIVANDETE EVANGELISTA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0532 - ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA	3030491	JOSECELIA MARIA SILVA BAHIA COSTA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3074768	DALVA FALCAO MACHADO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0534 - ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	3083289	ADRIANA AUGUSTA VAZ SERAFIM	DIRETOR(A)
	3081605	PAULA SHIRLEY DE SOUZA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0535 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	3085188	SANDRA DA SILVA PEREIRA	DIRETOR(A)
	3072124	ANGELA MARIA MACHADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3098111	PATRICIA ANDRADE BRANDAO AMORIM	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0537 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA CRISTO REDENTOR	3126863	THIAGO SOUZA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3098389	NINIVIA MARTINS DE ALMEIDA CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3088196	DEBORA MARIA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0539 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL NEUSA NERY	3082039	EDILZA BATISTA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3093365	VIVIAN DE ALMEIDA CHAVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0540 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	3081889	RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO NOVAES	DIRETOR(A)
	3083822	CINARA MENDES GUIMARAES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3116071	JAIR RIBEIRO DE VASCONCELLOS FILHO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0541 - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	3072140	ILZE OLIVEIRA CARDOSO	DIRETOR(A)
	3094539	CARLA DE BARROS GALVAO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0544 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME	3068643	MANUELA CONCEICAO DE BARROS COSTA	DIRETOR(A)
	3083018	VIRGINIA MAURICIA DE AZEVEDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3093519	STEFANE SANTOS PEREIRA MOTTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0546 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	3097558	CAROLINA CARQUEIJA LIMA	DIRETOR(A)
	3085295	BERLA OLIVEIRA DE ALMEIDA AQUINO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0547 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA PAIVA	3113702	ANA KARINE OLIVEIRA DA ENCARNACAO	DIRETOR(A)
	3082597	LICIA TEREZA CAJAZEIRA MAIA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3114099	ILMARA SANTOS FONSECA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3071948	LUCIANE SANTOS ABREU	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0548 - ESCOLA MUNICIPAL IACY VAZ FAGUNDES	3097548	MICHELE CARVALHO SILVA CHECCUCCI	DIRETOR(A)
	3129969	MARLUCE NASCIMENTO DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3097547	NINA FLORA MIRANDA LUCAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0550 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	3071971	ROSANY OLIVEIRA BOMSUCESSO	DIRETOR(A)
	3081676	LILIA REIJANE COSTA NEVES FORTUNA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0551 - ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA TORRES	3098142	ANA PAULA OLIVEIRA DE SANTANA	DIRETOR(A)
	3115457	DORISLENE PEREIRA FIRMO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0553 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	3061130	VANIA GONCALVES DE MELLO SA	DIRETOR(A)
	3070366	JACIRA RODRIGUES SALAZAR SANTOS NETA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0556 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	3081703	NOELIA DA SILVA SOUZA CALMON	DIRETOR(A)
	3085199	FERNANDA ESPINHEIRA ARANHA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0558 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	3071961	KELLE CRISTINA NEVES ALMEIDA	DIRETOR(A)
	3162604	TAMILES DA CONCEICAO SANTANA LIMA DE FREITAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3074681	ANDREA FREITAS SANTOS MENDONCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0560 - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	3070909	IVONE CARLOS ALVES DA SILVA	DIRETOR(A)
	3101087	DALVA SIMONE SANTOS CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068942	JALINE PASSOS COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3113879	VERONICA DE SOUZA SANTANA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	3081604	DANIELLE GONZAGA SOARES DA SILVA	DIRETOR(A)
	3071963	IRACEMA BATISTA CERQUEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

0601 - ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	3089888	CRISTIANE ACACIO ROCHA	DIRETOR(A)
	3113855	ELIENAY MABEL DA PAZ CARNEIRO ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3121902	CELESTE NATIVIDADE DIAS SANTOS OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0602 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	3072039	SARA SILVA SANTOS	DIRETOR(A)
	3085159	KELLYNE LOPES DE QUEIROZ GARRIDO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0603 - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	3115943	LEANDRO SILVA SANTOS	DIRETOR(A)
	3069906	ROSINEIDE GOMES SILVA DA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3091023	JULIANA CHAVES DE SIQUEIRA COELHO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3127023	DARLENE MOREIRA MOTA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0604 - ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU	3098586	VALTER DE OLIVEIRA CORREIA JUNIOR	DIRETOR(A)
	3126973	JACQUELINE DE AZEVEDO LOPES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3069702	LOIDE CRISTIANE SOARES DE MENDONCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0605 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	3091492	CLEIDE PEREIRA OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3072151	GIRLENE CARVALHO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3126806	BARBARA VALDELICE DE OLIVEIRA BRASIL	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3127035	ANDRE LUIS SOARES ROSA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0606 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	3094704	CARMEN LUCIA GOMES MENESES DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
0607 - CIEP - ENGº LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI	3100081	MARIA ADELIA GOMEZ LIMA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3088167	ZAINEIDE DOS SANTOS PINTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0609 - ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	3068797	CARLOS EDUARDO CARVALHO MASSA	DIRETOR(A)
	3097607	ELIANE SOUZA DA SILVA NEVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115839	ANA PAULA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0610 - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	3094490	NHARA CELIA DA COSTA MELO	DIRETOR(A)
	3094455	REGINA CELIA FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3069977	SIMONE MARIA SOUSA MATOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0611 - ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE	3063746	IZA DA CONCEICAO LOPES	DIRETOR(A)
	3114104	ANDREIA DA SILVA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082633	SONIA REGINA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0612 - ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	3026596	ELMAISE NASCIMENTO SILVA	DIRETOR(A)
	3025645	MARIA DE FATIMA COSTA CHAGAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0615 - ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA	3069945	MARGARIDA DOS SANTOS CANABRAVA	DIRETOR(A)
	3130386	MARILENE COUTRIM FENTANES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3030817	HELENITA OLIVEIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0617 - ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	3097551	PATRICIA ARAUJO LOPES	DIRETOR(A)
	3121966	ANNELISSE RETTORI MATOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094446	QUELI SOUZA SILVEIRA BRUNO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0620 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI	3081943	VALDIRENE SANTOS DE SENA	DIRETOR(A)
	3097720	ANA BEATRIZ LOPES BASTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3071093	JOSELIA ALVES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0621 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO	3094862	MARLO LOPES MATOS	DIRETOR(A)
	3113928	GIVONILDA LINHARES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082009	ALEXANDRA CERQUEIRA FREITAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3121922	JAMES SILVA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	3072132	JUREMA MACEDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3089868	NILEIDE FERREIRA DE BRITO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115700	JOSEFA ROSIMERE LIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3113709	MARCELA DOS SANTOS MERCES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0623 - ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS	3074824	CLEIDE FRANCA MARQUES	DIRETOR(A)
	3083581	MARIA ROSA DOURADO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0625 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SHEILA	3088160	VIVIANE RIOS SENA	DIRETOR(A)
	3098342	CLAUDICIA FERNANDA BISPO DA GUARDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081647	ISABEL CRISTINA BONFIM CAMARA LOPES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0626 - ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	3098145	SANDRA SANTOS CONCEICAO	DIRETOR(A)
	3126880	PATRICIA PALMA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115469	THIAGO DOS SANTOS MOLINA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0627 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	3082634	SUELI MARIA BARBOSA MASCARENHAS	DIRETOR(A)
	3113777	HAECKEL PATRIARCHA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115809	ANDRE LUIS GASPAR NONATO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0628 - ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA	3062618	ILDACI DA LUZ CAMINHA	DIRETOR(A)
	3085362	DENILMA DUARTE DA CUNHA CARDOSO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115603	JUCIANE DE JESUS ROCHA SEABRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0630 - ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	3097930	CLAUDIA VIRGINIA CARMO DA SILVA	DIRETOR(A)
	3094788	PATRICIA OLIVEIRA FRAGA LEITE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3126802	WANCLEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0631 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	3085244	CRISTINA FREITAS DE PAULA AZEVEDO	DIRETOR(A)
	3095058	ELISANGELA GUIMARAES CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3121596	JEANE RODELLA ASSUNCAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	3097503	CHARLIENE SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3166100	EDNA LORENA SOUZA DE BRITO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3099905	CREMILDA MACHADO SILVA PRATES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	3085933	SILVANIA MENDES LIBORIO LEAO	DIRETOR(A)
	3082693	ALINE ARAUJO RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115604	LOUISE SILVA DE SOUSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0634 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO	3069707	ISA CLARISSA DE ALMEIDA COSTA DE CARVALHO	DIRETOR(A)
	3129925	MARINEZ OLIVEIRA SANTANA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081717	IRACEMA DE JESUS SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0635 - ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	3068891	ADRIANA D EL REY DE SANTANA	DIRETOR(A)
	3123765	ELAYNE CHRISTINE COSTA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3129210	RUTH MARIA GARRIDO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	3134483	TATIANE ARAUJO SALVADOR	DIRETOR(A)
	3107374	FLAVIA BARROS ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3166841	LUCIANA SANTOS DE MELO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0638 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	3099756	KARINE SANTA ANA PAGANELES DE JESUS	DIRETOR(A)
	3115739	DANIELLE SOBRAL PORTO COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0639 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	3068500	CELESTE VIRGINIA MORAES ROSA	DIRETOR(A)
	3070649	IZA GOMES SILVA CHAVES SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085248	CARLA CLAUDIA DE SANTANA SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3115868	MARILEIDE SILVA FRANCA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	3074821	MARINALVA GONZAGA ESTRELA	DIRETOR(A)
	3083580	JOCELINE SANTOS DE SANTANA NUNES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0641 - ESCOLA MUNICIPAL CELIA NOGUEIRA	3069979	JUVENAL JOAQUIM MACHADO	DIRETOR(A)
	3085240	MAURA JOSUELA DIAS FERNANDES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3070055	MARIA CRISTINA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3111899	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0642 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	3072017	MARIA TATIANE CHAVES SANTANA SANTOS	DIRETOR(A)
	3085253	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094550	RITA MARIA DE MAGALHAES MAGNAVITA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0643 - ESCOLA MUNICIPAL METODISTA SUSANA WESLEY	3097895	IVONETE CINTRA ROSA BARRETO CALDAS	DIRETOR(A)
	3090026	LILIAN MUSTAFA ARGOLO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3063781	RITA PATRICIA TELES SANTOS CAMPOS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3085955	GERUSA CAMPOS MOTA TELLES DE MACEDO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0647 - ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	3106894	CASSIUS MARCELO PINTO DA SILVA	DIRETOR(A)
	3123310	MILTON SERGIO MARTINS BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0648 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALMIR OLIVEIRA	3062396	CATIA SIMONE PENA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3098013	CELIA SILVA DA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0649 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	3085234	ALINE TELMA SANTOS DE MACEDO	DIRETOR(A)
	3081700	ERIKA ANDRADE SOUSA VAZ DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0650 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	3069905	ANA CLAUDIA OLIVEIRA NEVES	DIRETOR(A)
	3121927	VERONICA CEDRAZ MELO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085502	FLAVIA MARIA RAMOS DA ROCHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0651 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	3068997	VALMIQUE FELIX SOARES	DIRETOR(A)
0652 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO	3113911	AMANDA REIS ARGOLO DE ALMEIDA	DIRETOR(A)
	3094473	MARIA LUCIANA REBOUCAS FERREIRA MONTEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

0653 - ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN	3061027	IVETE DE ARAUJO PEREIRA	DIRETOR(A)
0654 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	3164704	ROSA VERENA SANTOS BARBOSA	DIRETOR(A)
	3164605	MICHELE DA ROSA SILVA ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3166764	LUIZA CARLA DOS SANTOS PASSOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0655 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	3097400	DANIELA SALES DOREA TORRES	DIRETOR(A)
0656 - ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	3082675	CHRISTIANE JESUS DE ALMEIDA SANTOS	DIRETOR(A)
	3115467	PATRICIA CALDEIRA BRITO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068943	LUCIARA ROCHA BARROS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	3074825	CRISTIANE LIMA GIFFONI VELOSO	DIRETOR(A)
	3115504	CRISTIANE BRITO VALENTE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3083645	MARGARETE DOS SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0660 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO	3098308	ADRIANA MELO VIANA	DIRETOR(A)
	3097593	RENATA ROSE DA CRUZ CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3097999	VIRGINIA MARY FONTES BELMONTE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0661 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	3088163	LUCIANA DOS SANTOS VILLAS BOAS	DIRETOR(A)
	3123368	ANA PAULA MOREIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	3072104	LASARA MARIA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3094579	DAYSE SUELI OLIVEIRA LORDELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0663 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	3068676	CINTHIA KARLA GONCALVES DE CARVALHO	DIRETOR(A)
0664 - ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	3107421	CRISTIANE CIRNE SANTANA	DIRETOR(A)
	3099926	LORENA DA COSTA PAIXAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115458	EDILANE MAIA DANTAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3115687	ANDREIA RAMOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0666 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	3115609	PATRICIA REIS DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3113820	CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA SOARES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098015	DANIELE PRATES DO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0667 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	3068601	CENILVA MORAES DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3166782	NIRAILDES FERREIRA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3127181	DALILA FONSECA BENEVIDES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0668 - ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	3082712	TONY DA SILVA TAKATSU	DIRETOR(A)
	3125655	FLAVIA LUZ DE VASCONCELOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081617	GERSON COUTINHO SOARES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0669 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	3075155	TERESA CRISTINA TEIXEIRA SILVA	DIRETOR(A)
	3097412	EDMEIA PEREIRA NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3129835	ADA HELENA MACEDO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0670 - ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS	3115723	DENIZE REIMAO DE SOUZA NADYER	DIRETOR(A)
	3097925	RICARDO BORGES COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3125371	LUIZ MAURICIO PITANGUEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0701 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO COMUNITARIO FREI LEONIDAS MENEZES	3094497	EDCARLA DE LUCENA MACEDO FARIAS	DIRETOR(A)
	3085932	LUCIENE TAVARES BARBOSA CORREA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0702 - ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	3087606	DANIELE PALMA SILVEIRA SANTOS	DIRETOR(A)
	3093415	KARINA FLAVIA DE ANDRADE SACRAMENTO E SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3087510	LUZINAIDE DA SILVA PEREIRA SOUSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0703 - ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES	3082627	SELMA RODRIGUES MUTI	DIRETOR(A)
	3089971	MONICA RIBEIRO LIMA SOARES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0704 - ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO	3081702	MARCIA PIRAJA MARTINS FERREIRA	DIRETOR(A)
	3129841	ANA LUCIA DA ANUNCIACAO SANTANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3074986	ELIDALVA SOARES NOVAES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3139611	CRISTIANE BACELAR LIMA DA CUNHA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0705 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	3127058	DEISE ARAUJO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3122438	ELEN MABEL DE CERQUEIRA SILVA XAVIER	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3121954	HELOISA JESUS DA ENCARNACAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0706 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	3094782	ROBERTA NORMANDO RORIZ	DIRETOR(A)
	3058628	ANA CLAUDIA NEPOMUCENO SACRAMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098492	SHEILA MARCIA BAHIA DA CRUZ FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3129400	MARCIO LOBAO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0707 - ESCOLA MUNICIPAL MADRE HELENA IRMAOS KENNEDY	3074844	EUGENIA DE QUEIROZ DO PRADO	DIRETOR(A)
	3098271	ISADORA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA FIAIS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	3129977	ROSANGELA NUNES DA SILVA	DIRETOR(A)
	3129931	MAYRA REIS MOREIRA ALVES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0709 - ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS	3062656	IRAILDES SANTOS NASCIMENTO	DIRETOR(A)
	3121953	REJANE BARBOSA SANT ANNA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0710 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MURILO CELESTINO	3081922	HERIMARCIA DOURADO FARIAS SANTANA	DIRETOR(A)
	3083749	JOSENISIA SILVA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0711 - ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	3068674	ELI JASMINA SARAIVA GADEA DE JESUS	DIRETOR(A)
	3083667	ADRIANE COSTA MOREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3093623	THAIS LARA DE MATOS PEREIRA BISPO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3085941	CATIA CAROLINE CONCEICAO MACIEL RODRIGUES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0712 - ESCOLA MUNICIPAL RISOLETA NEVES	3068672	LUCIENE GUIMARAES DOS SANTOS DE JESUS	DIRETOR(A)
	3162637	JEFFERSON GONDIM DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3122076	ADRIANA DA SILVA LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0713 - ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	3074841	LIGIA LOPES DA SILVA CAVALCANTE	DIRETOR(A)
	3099856	MAYANNA COSTA MARTINS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0714 - ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DA FRANCA ROCHA	3081633	SILVIA LETICIA COSTA PEREIRA CORREIA	DIRETOR(A)
	3094820	BERELISIO DAS MERCES OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068681	ALINE GABRIEL DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0715 - ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	3074690	VERONICA PEREIRA DE LIMA COELHO	DIRETOR(A)
	3143864	MICHELINE FERNANDES DE LIMA SOUSA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3130690	SANDRA SOUZA BOMFIM	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3074823	ANA LUCIA MENDES DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0716 - ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	3082626	ALEXA PEREIRA PRADO	DIRETOR(A)
0717 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	3059251	MAYSA SOUSA QUEIROZ	DIRETOR(A)
	3125302	ANDREA SANTOS BENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094682	LORENA NUNES QUEIROZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3074792	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0718 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETAO	3098118	TATIANA BASTOS QUEIROZ	DIRETOR(A)
	3093407	MARCO ANTONIO VELOSO COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0719 - ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA	3068555	JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAUJO	DIRETOR(A)
	3130017	MARIA DAS GRACAS SANTOS DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115918	CAMILA FERREIRA DA SILVA TELLES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0720 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	3082673	JAQUELINE ALVES DO NASCIMENTO SOUZA	DIRETOR(A)
	3072138	DANIEL ANTONIO SOARES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3124688	ADILZA MONIZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3122133	SANDRO ROBERTO SANTA BARBARA DO ESPIRITO SANTO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0721 - ESCOLA MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	3094889	CLAUDIA CRISTIANE SOUSA SOUSA	DIRETOR(A)
	3113645	IVINA PRISCILLA DANTAS DA SILVA BORGES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3129267	ELIETE MUNIZ DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	3082605	VIVIANE CALAZANS RIBEIRO	DIRETOR(A)
	3097687	ELIEVANIA FRANCA CRUZ SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082651	MARIA AUXILIADORA ABREU BEZERRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3090099	SIMONE DA CRUZ SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0723 - ESCOLA MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE	3093621	ARIOSVALDA SANTANA RIBEIRO	DIRETOR(A)
	3126844	CRISTIANE RIBEIRO SAMPAIO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3115968	LAIRA MAISSA ALMEIDA SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0724 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	3113526	GEIZA MARIA CONTREIRAS PEREIRA	DIRETOR(A)
	3072164	MARLUCE BELMONTE DE MATOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081696	WAYKIRI SANTANA GARCIA LLANOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3113566	ALICE OLIVEIRA SALES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0725 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE VOVO ZEZINHO	3052926	JANINE PEREIRA PINHEIRO	DIRETOR(A)
	3115545	ANA ALICE CARDOSO SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0727 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	3071883	DORACIL OLIVEIRA CARVALHO	DIRETOR(A)
	3087220	MARICELIA RODRIGUES DE ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094541	LUCIANA DEL REI GASPAR GONZAGA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0729 - ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	3094495	ROSEMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA GONSALEZ	DIRETOR(A)
	3098347	VANUSA BASTOS DO CARMO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3090738	VILMA CRISTINA LIMA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

0730 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO	3083288	LUCYANA DO NASCIMENTO PRAXEDES SANTANA	DIRETOR(A)
	3081795	JOMARIA ALESSANDRA QUEIROZ DE CERQUEIRA ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0731 - ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	3085928	DEBORA CAROLINA BELEM	DIRETOR(A)
	3115657	MAIANA DE ASSIS NERY	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3070035	CARMEM LUCIA DE SOUZA MIRANDA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3063043	MONICA SANTIAGO SANCHES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0732 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	3072166	GILDETE VITORIA SILVA SANTANA	DIRETOR(A)
	3082630	GRACILEIDE DOS SANTOS LOBO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0733 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	3081828	ROMULO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3093363	JOSE DOMINGOS FERREIRA TRINDADE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	3075153	DAYANNE DE OLIVEIRA AZEVEDO	DIRETOR(A)
	3085201	JEANINE RIBEIRO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3069104	AIRAM SALES SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	3085959	JOSENITA DE OLIVEIRA EVANGELISTA DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3123277	ANA PAULA ROSA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082628	ALAIDE SANTOS DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3111902	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS SANT ANA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0736 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	3082239	LEILA ROSA SANTOS DE MENEZES	DIRETOR(A)
	3126894	MARILENE DOS SANTOS PIRES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085890	VALDECI MARIA BOMFIM DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0738 - ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	3081698	ROBERTA TEIXEIRA DE SANTANA	DIRETOR(A)
	3091161	EDNEI ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3072098	ANDREIA SANTOS DA CRUZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0741 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA	3098637	ANISIA LAURA SILVA ROCHA	DIRETOR(A)
	3081797	ANA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3097952	MARIA DAJUDA VASCONCELOS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0742 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE	3115699	JACI EVANGELISTA MOREIRA LUZ	DIRETOR(A)
	3113635	ANA PAULA BISPO NUNES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0743 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA	3083294	RITA DE CASSIA MENDES CAMPOS	DIRETOR(A)
	3130043	MARIA OLGACI FERREIRA SOUZA MORAES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	3126792	VIVIANE MARQUES VILAS BOAS	DIRETOR(A)
	3126809	RENATA TOSTA FRANCA SODRE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115645	ANALU CERQUEIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	3115867	ARIVALDO DA SILVA BISPO	DIRETOR(A)
	3090162	TELMA DO ESPIRITO SANTO CONCEICAO DAMASCENO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3083669	MARIA CLAUDIA CONCEICAO MARES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3123324	TAMARA CEUTA DA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0746 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	3068696	KATIA SUELY GOMES LOBO	DIRETOR(A)
	3115455	ALESSANDRA SENA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068656	LAZARO MACHADO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	3114772	MONIQUE SANCHES SODRE	DIRETOR(A)
	3098488	ELANE CONCEICAO CERQUEIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068658	JULICE VIEIRA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3068526	EDILMA OLIVEIRA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	3082216	KATIA DE JESUS SILVA	DIRETOR(A)
	3068873	GRASCE OLIVEIRA GONDIM	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3121560	SILVIA CRISTINA SMITH FREIRE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0750 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	3081780	LENIALVA DIAS DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3094508	APARECIDA CHAGAS MENDONCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0751 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	3081956	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3068673	JIRLEIDE SOUZA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	3091687	RAILDA MACHADO MARREIRO	DIRETOR(A)
	3094826	ADJANE GOMES MAIA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3074828	MICHELINE LIBERATO MARQUES DE AZEVEDO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0753 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEN ASSIS MACEDO BRESSY	3089947	RITA MARIA QUEIROZ COSTA	DIRETOR(A)
	3086202	MARIVONE RAMOS FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098120	DINAIR FERREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0754 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ANGELICA CERQUEIRA DOS SANTOS	3087221	CARLA REGINA DE ALMEIDA PAIVA CRUZ	DIRETOR(A)
0801 - ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJA	3093996	EDNA SILVA NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098433	ANA PAULA REIS DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	3063508	JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3097643	GILMARA DO VENCIMENTO BARAUNA BASTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3070054	MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3098303	KATIA SIMONE FILARDI MELO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0803 - ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	3063039	ANA MARIA GONDIM LIMA	DIRETOR(A)
	3094593	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3056311	ANDREA VIEIRA MARTINS DOREA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0804 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RENATO MONTEIRO LOBATO	3070086	MAIZA BESSA SIQUEIRA	DIRETOR(A)
	3074752	IVANA VERBENA DOS SANTOS GUERREIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	3097842	VALDIRENE DE JESUS LIMA	DIRETOR(A)
	3085905	YUMI NASCIMENTO WATANABE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085888	EMANOEL TADEU DE OLIVEIRA DIAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3071985	TATIANE LIMA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0806 - ESCOLA MUNICIPAL D ISABEL BRANDAO VILELA	3069117	CELIA MARIA COSTA FLORIANO	DIRETOR(A)
	3094911	LUIVA RIBEIRO VIEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3100995	EDILEUSA DOS SANTOS DIAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0807 - ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	3084121	MARIA DE FATIMA SANTOS ALCANTARA	DIRETOR(A)
	3057906	ROSANA CARVALHO DE VAZ SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082676	RITA IVANA FEITOSA NEVES CAMPOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0808 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLEMENTE FERREIRA	3074887	DINA RAMOS BOTANI	DIRETOR(A)
	3082612	ITANA MESQUITA MELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3083647	ANALICE MOTA DE ANDRADE DA HORA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0809 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	3094849	ANA PAULA DEUS DE JESUS	DIRETOR(A)
	3098056	VIVIANE SANTOS ANDRADE FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0810 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	3062413	LOURDES DE PAULA SOUZA PEDRO	DIRETOR(A)
	3068865	PATRICIA SALES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	3081930	GRAZIELA MARQUES SILVA	DIRETOR(A)
	3130013	TANIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0812 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL	3094386	ELENILDA MOREIRA DE SA COSTA	DIRETOR(A)
	3091025	IVANA MACHADO REQUIAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0813 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DAMASCENO	3115990	JOICE GONCALVES FERREIRA SANTOS	DIRETOR(A)
	3129937	LUCCIANE VALVERDE DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0817 - ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	3083601	CLOVIS DENILSON DE SOUSA SANTANA	DIRETOR(A)
	3071993	ELIANA CONCEICAO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0820 - ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	3068630	GILMA PURIFICACAO CALDEIRA DE JESUS	DIRETOR(A)
	3166255	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0822 - ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	3083598	FABIANA CARLA SILVA TORRES	DIRETOR(A)
	3125369	CAROLINA BOCAIUVA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0824 - ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	3062385	MARIA ANGELICA DE MACEDO	DIRETOR(A)
	3085288	BARBARA CRISTINA MARQUES NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0825 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	3085316	CRISTIANE OLIVEIRA ROCHA	DIRETOR(A)
	3085855	FERNANDA LANDULPHO MEDRADO MATTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0828 - ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO PEIXOTO	3068624	RILZA MARIA CHAVES DE JESUS	DIRETOR(A)
	3083818	JOSIVALDA ALVES SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085175	CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0830 - ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO	3068641	SILVANA CONCEICAO DO ROSARIO	DIRETOR(A)
	3126979	MARCELA SANTOS FRANCO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0831 - ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	3097845	MARIA LUCELIA ANDRADE FONTES MENDES	DIRETOR(A)
	3089839	PATRICIA SANTOS CURVELLO COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3123357	GLEICE KELLY MAMONA CARNEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0832 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO	3086024	ROSANA MESQUITA DE CARVALHO	DIRETOR(A)
0833 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS	3098065	RENATA JULIANA CARNEIRO DO AMARAL	DIRETOR(A)
	3115770	ANA PAULA FIGUEIREDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO

0834 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELCIO TRIGUEIRO	3074960	CLERIA SILVA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3082680	LILIAN LECI DORIA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3081964	MARIA JONILDA FERNANDES DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0836 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIRAJA	3081912	PATRICIA ALBUQUERQUE LEMOS	DIRETOR(A)
	3129279	DAYANE TOSTA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3099715	DEIJA REGINA MENDES ALVES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0837 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO	3081688	RUBIA TAIS REIS MATOS BARBOSA	DIRETOR(A)
	3085314	LUCYED COPQUE DE JESUS FREITAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0838 - ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	3068558	CELESTE MATOS DOS SANTOS E SANTOS	DIRETOR(A)
	3127111	TERESA CRISTINA REBOUCAS PERCONTINE SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0840 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS	3082636	SONIA CONCEICAO SANTOS LEITE	DIRETOR(A)
	3097931	SICIANE PIMENTA BASTOS MACEDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0841 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALITA RIBEIRO DE ARAUJO SOARES	3093398	NARA LUCIA SOUZA COELHO PASSOS	DIRETOR(A)
	3115688	CELIA SILVA LELIS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0905 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	3084103	ANA CRISTINA ROSARIO LIMA	DIRETOR(A)
	3085885	CLEIDE CARLA CARMO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0906 - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES	3082703	ANAYRAM CERQUEIRA FALCAO	DIRETOR(A)
	3082702	ANA LUCIA SILVA SIMAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098104	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS REGO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0911 - ESCOLA MUNICIPAL DURVAL PINHEIRO	3093308	AMANDA MAROCCI RIVAS AQUINO	DIRETOR(A)
	3070856	KESIA DOS SANTOS SANTANA ABADE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0912 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	3083827	CATIA SUELI CERQUEIRA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3130204	TATIANE JESUS ROCHA MACHADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0913 - ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	3074913	UBIRACY DOS SANTOS SILVA	DIRETOR(A)
	3097779	PATRICIA SOUSA MUNIZ DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068446	ANA PAULA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0916 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	3085843	MARCIA MARIA DE JESUS BAIAO LOPES	DIRETOR(A)
	3068462	CELIA CARLA LIMA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0927 - ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	3056326	OZANA LUCIA DOS SANTOS ROSARIO	DIRETOR(A)
	3121525	LIVIA MONTEIRO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085122	MARY JANE SANTOS DE SOUSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3069725	EDMEYRE SOUZA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0933 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	3087204	CRISTINA MARIA DE FREITAS GOMES	DIRETOR(A)
	3085142	RUTE BARBOSA DE CRISTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0934 - ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	3098132	MARGARETE CRISTINA SILVA SANTOS	DIRETOR(A)
	3126827	EVERLI SANTOS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3107425	JOVANA SENA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3129845	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0940 - ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	3097916	SELMA COSTA DOS SANTOS PEREIRA	DIRETOR(A)
	3097536	SHEILA ASSIS DE FIGUEIREDO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0941 - ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	3081772	ADNA SANTOS DAS NEVES	DIRETOR(A)
	3085844	PATRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3082865	ANA BEATRIZ CONCEICAO BASTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0942 - ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	3068490	JOSE SANTOS DE JESUS	DIRETOR(A)
	3068488	ANAILDES CRISTINA SANTANA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3126866	JOILSON DE JESUS LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0945 - ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	3071894	THAIS SANTANA BASTOS SILVA	DIRETOR(A)
	3126966	ANA CLECIA SOUZA FREITAS SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0947 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	3098501	CELINA MARIA SANTOS SANTANA	DIRETOR(A)
	3082682	DEJANIRA LIMA RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0952 - ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	3094512	LEILIANE SALES DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3115851	NAYANE NASCIMENTO DO CARMO DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0956 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	3085223	JUCIANE OLIVEIRA MOURA	DIRETOR(A)
	3099582	MARIA MARCIA SILVA MACIEL	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0960 - ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO	3091235	BARBARA CELINA BATISTA SANTA ROSA	DIRETOR(A)
	3091255	ROGERIO SANTOS CASTELLO BRANCO PITTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3088173	JANETE CALMON DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0961 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	3081771	SUELENE LACERDA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3069134	GILMARA FREITAS COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3103684	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3083665	ROSANA MONTEIRO DE SANTANA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
0963 - ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	3091160	JOILZA SANTOS DO VALE DA HORA	DIRETOR(A)
	3126857	LUCIENE ROGERIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0964 - ESCOLA MUNICIPAL SAO BRAZ	3094680	TAMARA DE CARVALHO NOGUEIRA	DIRETOR(A)
	3085146	ANA CRISTINA DE SANTANA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0965 - ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	3068466	MONICA FERNANDES SILVA	DIRETOR(A)
	3127060	IOMAR ROSA DE ALCANTARA MEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068917	EVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0966 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO CRISTOVAO FERREIRA	3085892	CLAUDIA VIRGINIA MENDES BRANDAO	DIRETOR(A)
	3068465	MARCIA PAIXAO DE LIMA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3083752	SANDRA REGINA SILVA GONCALVES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0967 - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	3113719	SHEILA AZEVEDO SILVA MATIAS	DIRETOR(A)
	3085263	ROSANA SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0968 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	3074900	OSCAR DE CASTRO GALVAO	DIRETOR(A)
	3085337	ZULEIDE DA FONSECA LISBOA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	3097710	GRACA SUELY OLIVEIRA WENCESLAU SOARES	DIRETOR(A)
	3068478	MARIA JOSE DOS SANTOS ROSARIO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3166651	ANA CRISTINA SILVA MEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0970 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ	3081962	MARIA DE LOURDES FERRAO CARVALHAL	DIRETOR(A)
	3113840	ELAINE LETICIA PINTO CERQUEIRA NERI	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0971 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	3113564	JACIANE DE ALMEIDA SILVA MATOS	DIRETOR(A)
	3130009	OSVALDINA MENDONCA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3114075	MARILUCI SOUZA BATISTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0972 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG	3068977	DANIELA DA SILVA HORACIO	DIRETOR(A)
	3069000	CLAUDIA DE JESUS SANTIAGO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3104415	EDNEIA OLIVEIRA DE SOUZA JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0973 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DA SILVA BARRADAS	3072119	ROSEMARY MESQUITA DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3085355	JUSSARA CUNHA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3121969	SANDRA LUCIANA DE AMORIM RABELLO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0974 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	3097992	TAINA LIMA MAGALHAES	DIRETOR(A)
0975 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	3072109	TANIA CRISTINA MIRES DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3098650	QUEILA EVANGELHO SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085358	JOSE FERNANDO SILVA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0976 - ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	3082656	ELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LUZ	DIRETOR(A)
	3127089	LORENA COUTINHO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
0977 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ILHA AMARELA	3082663	SILVANA LEAL TORRES	DIRETOR(A)
	3165272	SILVANA BRITO SOARES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1001 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	3025786	CLAUDIA MARCIA DALTRO RIBEIRO	DIRETOR(A)
	3071094	JOSE NIVALDO ALMEIDA LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3082054	CRISTIANE ANGELICA DOS SANTOS MENESES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
1003 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	3115856	JERFFERSON DE JESUS BONFIM	DIRETOR(A)
	3094600	MARINALVA DA PAIXAO SANTOS DE CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1004 - ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	3068569	TEREZA CRISTINA SILVA SANTOS	DIRETOR(A)
	3102333	FLAVIA SALES PETERSEN	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1005 - ESCOLA MUNICIPAL CECY ANDRADE	3094517	MARIA JOSE DE MELO	DIRETOR(A)
	3114791	MARINEIDE ODETE DE SA GOMES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1006 - ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	3082632	JAMILLE BARBARA DA BOA MORTE BRITO OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115938	ALBA POLIANA DE SOUZA ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1007 - ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	3057627	ELIEDE SANTOS DA SILVA	DIRETOR(A)
	3069119	SORAIA CRISTINA LOPES ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3074955	ALDA RITA OLIVEIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1008 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	3068587	MARIA ADELMA CONCEICAO LINS	DIRETOR(A)
	3098927	IVANA SANTOS VAL PARADELA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1009 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE	3081720	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO	DIRETOR(A)
	3114300	ELIONAI DIAS DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO

1010 - ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA	3070866	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA DE JESUS	DIRETOR(A)
	3115684	ADALICE MENDES LIMA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094930	SIMONE LISETE SANTOS GOMES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1011 - ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA	3082727	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SANTANA	DIRETOR(A)
	3072188	MARIA CATARINA PEREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3063393	ANA LUCIA DE FREITAS CARIBE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1012 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO	3070068	LUCIENE DA SILVA CASTRO	DIRETOR(A)
	3081821	ROGERIO ARAUJO VENEGEROLES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3085365	ADILZA PINTO LOPES FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1013 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU JOAO PAULO I	3122143	CARLA SOUZA VIANA DOS SANTOS MARTINS	DIRETOR(A)
	3071063	ELIENE ARAUJO SENA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1015 - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ FARIAS	3061020	FABIA ALESSANDRA MACIEL DE ALMEIDA	DIRETOR(A)
	3083628	FABIANA NEVES DE GUSMAO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1017 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	3085300	RITA DE CASSIA SARMENTO DE ASSIS RODRIGUES	DIRETOR(A)
	3121714	ANAILZA OLIVEIRA RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1018 - ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	3087232	ELINALVA SILVA DE MATOS	DIRETOR(A)
	3115888	FERNANDA SILVA DE SOUZA SERRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1019 - ESCOLA MUNICIPAL IRACI FRAGA	3070650	MANOEL NERY DO NASCINENTO JUNIOR	DIRETOR(A)
	3094578	SIMEI SPINOLA DE SENA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1020 - ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	3083630	ADILTON DIAS DE SANTANA	DIRETOR(A)
1021 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	3026799	ANA CRISTINA CARVALHO DE ANDRADE	DIRETOR(A)
	3063127	ORACY DOS SANTOS SUZARTE BERNARDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098491	KATIA SILENE BRITO BOUCAS FREITAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1023 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DAMIAO	3114102	TAIS BARROS DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3081768	LUCIANA FREITAS BARRETO SUDSILOWSKY	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1024 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	3081692	SALVADOR HENRIQUE BRITO DUARTE	DIRETOR(A)
	3115518	UIARA GICELI TEIXEIRA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1026 - ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	3069996	TATIANE CERQUEIRA LIMA SOUSA	DIRETOR(A)
	3061006	GERVAINE DE SOUZA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3121627	JOICE RIBEIRO REIS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	3093374	AMANDA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3129853	ALEXANDRA RIBEIRO ROCHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1028 - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	3093332	ROSANGELA SILVA DE JESUS	DIRETOR(A)
	3063058	MAITA LAPA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3072085	MARCIA FERNANDA DE ALMEIDA FIGUEREDO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1029 - ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	3070396	GENIVALDA ARAUJO BARBOSA CERQUEIRA	DIRETOR(A)
	3082043	ARIVALDO DA SILVA BENEDITO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3129860	JULIANA DE LIMA VIEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1030 - ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES	3093373	VERA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS	DIRETOR(A)
	3085287	CLEZIANE ALMEIDA SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
1031 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL	3072062	MEIRES RAMOS DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3114361	AMILTON FRANCA SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3081639	FERNANDA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
1032 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	3061060	VIVIAM DOS SANTOS SANTANA	DIRETOR(A)
	3074992	MARTA TRINDADE SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3069691	KATIA MARIA FERREIRA MELO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3094506	ELIANE DIAS SANTANA LEMOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
1035 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	3088142	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA	DIRETOR(A)
	3115976	SELMA DOS SANTOS RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3071962	SIRIA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1036 - ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	3075215	ANA BERNADETE CARDOSO SANTOS	DIRETOR(A)
	3093375	IRENILCE DE ASSIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094521	ANA CLAUDIA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	3081610	ANA CARLA LIMA COUTINHO	DIRETOR(A)
	3123284	NADIA BARBARA DE ANDRADE SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3164954	JUCINEIA DE OLIVEIRA RANGEL	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1038 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA CAVALCANTI	3068810	ROBERTA MESSIAS COSTA	DIRETOR(A)
	3130717	MARISA MEDEIROS SEARA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1039 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS	3098126	DANIELA KARINA SILVA DE SOUZA	DIRETOR(A)
	3083626	ELMA MOURA DA SILVA CINTRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1040 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	3081991	SHEILA PATRICIA DA HORA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)
	3166907	STELLA BRANDAO ROSARIO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1041 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	3070746	NARA MARTA SILVA TELES	DIRETOR(A)
	3085849	MARLA MANUELA DE LAVIGNE TOURINHO VENTURA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1042 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL WALDECK ORNELAS	3083684	ALINE CRISTINA DE JESUS SANTOS	DIRETOR(A)
	3098422	MARGARETE JUDITE MELO SOUSA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1044 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	3063028	LUCIANE VARJAO SANTOS CRUZ	DIRETOR(A)
	3115840	RAFAEL FERREIRA MIRANDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3094882	PAULO CARLOS SANTOS MENEZES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1046 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	3090116	IRIMAR AQUILINA DE SOUZA BARBOSA	DIRETOR(A)
	3074770	EDIVANIA LIMA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3114323	EDUARDO LUIS ARAUJO DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
1048 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	3082674	MARCIA DE JESUS CONCEICAO	DIRETOR(A)
	3121707	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1049 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS X	3091371	ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3090733	SUELI SANTIAGO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1050 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	3098961	JUCELIA DE JESUS MACHADO	DIRETOR(A)
	3123356	IVANILDES SANTOS DA SILVEIRA ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3098117	ERICA SILVA DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1051 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO FAZENDA GRANDE III	3097776	KATIA CRISTINA BATISTA DE AMORIM	DIRETOR(A)
	3115660	PATRICIA BARBOSA LIMA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	3068565	ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3070872	DENISE DA SILVA NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3070058	MARISTELA SANTOS FERRAZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1101 - ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	3081671	LUCAS ANTONIO OLIVEIRA DE SANTANA	DIRETOR(A)
	3124654	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3115489	GISELE HOHLENWERGER DOS ANJOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1102 - ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VASCONCELOS DA ROCHA	3127333	SOLANGE BASTOS MESSIAS	DIRETOR(A)
	3085359	MARIA INES DA SILVA MOYSES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1103 - ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR	3074910	CATIA CILENE MARQUES MACHADO	DIRETOR(A)
	3074921	SUZYNEIDE SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	3069952	HELI ROSANA CAMPOS MIRANDA	DIRETOR(A)
	3085155	MARIA AUXILIADORA ARGOLO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068754	ANA PAULA VIANA SILVA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1105 - ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	3098151	IZABEL CRISTINA BRAGA BORGES	DIRETOR(A)
	3094447	GRASIELA LEITE SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1106 - ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA	3089861	MARGARETH DE OLIVEIRA CIDADE	DIRETOR(A)
	3069735	GENEROSA FRANCA RIBEIRO NETA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1107 - ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	3091159	ISABEL CRISTINA CORREIA BORGES	DIRETOR(A)
1108 - ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	3097755	GLEIDE SANTOS MARTINS	DIRETOR(A)
	3129855	OTANISIA AZEVEDO DA SILVA COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1110 - ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	3130041	VIVIANE ALVES SANDMAN	DIRETOR(A)
	3166888	NETICE SOUZA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1112 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO	3072089	MARILUCIA CARVALHO MACHADO DE JESUS	DIRETOR(A)
	3094805	ELIANA MENDONCA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1114 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	3068991	LUCIA MARIA DE LIMA MACEDO SOUZA	DIRETOR(A)
	3129936	ARAMIS MAGALHAES OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068902	SIDNEI ALVARO DE ALMEIDA LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1115 - ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIRA SANTOS LIMA	3126808	TELMA DE JESUS DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3097605	WELDON MAIA DE CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1116 - ESCOLA MUNICIPAL D EUGENIO DE ARAUJO SALES	3086262	CLEUSA SOUZA DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3115661	PRISCILA DE CARVALHO TUPINAMBA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO

1117 - ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	3085156	CLAUDIA DE JESUS FRANCA RIBEIRO	DIRETOR(A)
	3164930	BARBARA CRISTINA LIMA DE SANT ANNA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1118 - ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	3070060	ALCIONE DE ASSUNCAO SILVA CASTRO	DIRETOR(A)
	3074895	RITA ROSA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3098384	MARIA LUIZA BRITO DA CRUZ	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
1119 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	3068487	CACIACI SANTOS DE SANTA ROSA	DIRETOR(A)
	3068460	JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1121 - ESCOLA MUNICIPAL DE ILHA DE MARE	3097917	CLETIA CARVALHO DAS NEVES PARAGUASSU	DIRETOR(A)
	3125373	GESSICA MOURA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1124 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	3070839	FRANCIMARA AMARAL SILVA ROCHA	DIRETOR(A)
	3068929	MONICA MARIA XAVIER DA PAIXAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1125 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPERI	3124602	ERICA VIVIANE MATOS DO VALLE	DIRETOR(A)
	3074896	JORGE AUGUSTO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3162556	WEMERSON BRANDAO MOREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3115728	RITA DE CASSIA DE JESUS LIMA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
1126 - ESCOLA MUNICIPAL MIRANTES DE PERIPERI	3094784	LIDIA SANTOS	DIRETOR(A)
1127 - ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS	3085327	EMANUELLE MONTES LOPES SANTOS	DIRETOR(A)
	3098131	LIGIA TERESINHA LESSA TIMBO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1128 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	3072090	ROSELI DE JESUS CABRAL	DIRETOR(A)
	3069965	ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS SANTANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3166279	ALINE DE OLIVEIRA MARINHO MACHADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1129 - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	3097587	ANA ALICE NUNES SANTOS	DIRETOR(A)
	3072092	ROMILSON TADEU RODRIGUES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1130 - ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I	3074898	SIMONE SANTOS DE AZEVEDO	DIRETOR(A)
	3085909	JOSEANE MENEZES SANTOS DO CARMO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3072114	CRISTINA AMARAL SILVA ROCHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
	3082714	SONIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO
1132 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	3098972	CARLA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR(A)
	3121619	QUEILA DANTAS GARRIDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1135 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	3091135	MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA	DIRETOR(A)
1136 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA	3056365	ANTONIA SERAFIM DOS SANTOS	DIRETOR(A)
1137 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES	3068671	CICILIA DE FARIAS RIBEIRO	DIRETOR(A)
	3129906	AMANDA RIBEIRO MACHADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1138 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO TUBARAO	3085324	BARBARA CONCEICAO OLIVEIRA PINTO NOLASCO	DIRETOR(A)
	3074912	SONIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3097527	SUELI CRISTINA GARCIA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1139 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI	3085911	DENISE VAZ BELA	DIRETOR(A)
	3094507	ANDREIA RODRIGUES SOUZA DE AZEVEDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
	3068760	URANA MENEZES SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1141 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS	3081902	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS	DIRETOR(A)
	3106675	ADRIANA SANTOS DOS ANJOS PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO
1142 - ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA	3072102	ANA BEATRIZ DE LIMA GONZAGA SANTANA	DIRETOR(A)
	3166695	LILIAN MATTOS DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1143 - ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	3040819	HELIANA DUARTE DE JESUS GUIMARAES	DIRETOR(A)
	3085267	IEDA DOS REIS CARVALHO TOURINHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO
1144 - ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA	3126982	MICHELE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	DIRETOR(A)
	3093593	ANA CARLA LOPES LIMA LORENZO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) anos, para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor, das respectivas Unidades de Ensino.

CÓDIGO/ESCOLA	MATRÍ.	NOME	CARGO	NÍVEL
0101 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA	3086263	JACIARA ALMEIDA DA PAZ	DIRETOR(A)	DM5
	3088140	ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3070912	MARISANGELA BISPO LIMA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3052860	PATRICIA DE SOUSA MONTES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0103 - ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	3069975	TAIS DA ANUNCIACAO FERREIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3126981	CLAUDIO SANTOS OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3099658	LUZIANE LIMA SANTOS DO CARMO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0106 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	3094576	SAMIA ROBLEDO CARDOSO SILVA	DIRETOR(A)	DM3
0109 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	3070011	AMELIA MARIA DOREA ALMEIDA	DIRETOR(A)	DM3
	3083615	SIMONE MARIA PAIVA LOPES ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3115424	JESSICA SANTANA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0110 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	3115527	MIRLIE MAGALHAES DOS REIS LIMA	DIRETOR(A)	DM3
	3068843	JANE BRUNELI BORGES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0111 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	3052955	CRISTINA SANTOS DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
	3097956	RUTH NERY DA HORA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3090980	VIRGINIA DA SILVA FERREIRA JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0112 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAROQUIAL DE SANTANA	3061402	SIMONE CAROLINE FONSECA MACHADO LOPES	DIRETOR(A)	DM3
	3115659	MIRIAN ALMEIDA SANTOS VILASBOAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0113 - ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	3068773	JANAI GUIMARAES DA SILVA CORREIA	DIRETOR(A)	DM5
	3085866	WELLIDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3071843	MAGALI BARROS LIMA DA CUNHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	3082649	UILTON LOPES VIEIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3082020	CATIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3098018	LISIANE SANTOS MARTINS DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3063004	ALZIRA MARIA BEZERRA PITHON	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0121 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DIAS	3098504	ARILZA REIS DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3061051	MARIA LUCIA DANTAS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3114293	ALANA SAMPAIO FALCAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0124 - ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	3094493	REJANE RODRIGUES DA SILVA SACRAMENTO	DIRETOR(A)	DM5
	3083655	GRAZIELA DE JESUS OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3081737	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3130489	SUELI SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0125 - ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL	3085279	ISABELA MARIA SEVERO NASCIMENTO SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
0126 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	3074786	RITA DE CASSIA NATIVIDADE DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
0127 - ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	3068472	CATIA CILEIDE MARQUES MACHADO	DIRETOR(A)	DM5
	3094820	BERELISIO DAS MERCES OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3121547	BRUNO SOUSA MENDONCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0128 - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	3082655	CARLA SILVA PRATES	DIRETOR(A)	DM3
	3094876	ALINE BRANDAO PEPE TRIPICIANO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3087517	LAURA SORAIA ARAUJO DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0130 - ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA	3068746	SILVANA SOUZA D AFONSECA	DIRETOR(A)	DM3
	3081667	LEONORA DIAS ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3094448	BARBARA FIGUEREDO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	3085119	RITA DA SILVA CARNEIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3129391	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3071837	JUSELMA LIRA CORREIA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0134 - ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	3052866	MARILDA DOS SANTOS SOUSA	DIRETOR(A)	DM3
	3069115	ANA CLAUDIA LISBOA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0135 - ESCOLA MUNICIPAL PERMINIO LEITE	3090982	ADINA ASSIS ROMEIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3081774	PATRICIA SODRE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0136 - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	3094949	LUZIA ROCHA GUIMARAES	DIRETOR(A)	DM3
	3091013	TELMA LIMA CORTIZO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3129394	VERA LUCIA SANTOS MUTTI MALAQUIAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0138 - ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	3085200	JUDITH CAROLINA COSTA NOGUEIRA TRE	DIRETOR(A)	DM3
	3129775	CARINE REGINA SANTOS DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3069954	CRISVANIA DUARTE PASSOS PINTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0139 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	3086881	TANANY CARLA OLIVEIRA PROENCE PEREIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3129460	CILEIDE MARQUES SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3059940	NELI GUIMARAES DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	3085140	SCHEILA ANTUNES AZEVEDO	DIRETOR(A)	DM5
0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	3113774	HELENA CRISTINA SANTOS SOUZA DE ASSUNCAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	3074916	WENDEL SOUTO BATISTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	3124663	MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS HIRSCH DA SILVA	DIRETOR(A)	DM5
	3086936	KARLA FABIANNI SILVA SOARES ROCHA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3085136	LUCIENE LEAL ALVES GOES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3062636	MARLUCIA DA SILVA RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4

0142 - ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	3071940	MARIA APARECIDA MENEZES LOPES	DIRETOR(A)	DM3
	3089974	REGINA MARIA OLIVEIRA DE MACEDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3072153	SIMONE BISPO DOS SANTOS DO BONFIM	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0143 - ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA	3091035	ALEXSANDRO DA HORA PINTO PALMA	DIRETOR(A)	DM3
	3068563	SANDRA MARIA LOPES SANTANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0144 - ESCOLA MUNICIPAL RUY DE LIMA MALTEZ	3087591	SALWA ISSA SALEH DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
	3134476	RAFAELA ALMEIDA MORAES GAZAR BARBALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3094858	LUIZ CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0146 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	3087241	BARBARA PERLA RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3068890	RITA MARIA FREITAS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3128324	MARIA CLEIDE DE SOUSA MIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0147 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	3088191	IVI MOREIRA SOUZA	DIRETOR(A)	DM5
	3081801	AVANY VITAL DE CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	3061510	LOUSANE SANTOS DE LIMA	DIRETOR(A)	DM5
	3054851	RITA DE CASSIA SANTANA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3104065	ANE CLEIDE DOS SANTOS DE CARVALHO SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0150 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VIRGEM DE LA ALMUDENA	3106980	ROSE MARY FERNANDES DE ARAUJO	DIRETOR(A)	DM3
	3071865	INGRID CAMPOS DE OLIVEIRA MIRANDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0152 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	3081603	LIDIA MARIA GOMES DE CASTRO RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3103526	RITA HELENA MATTA DE SOUZA FRANCA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085851	LUCIANA MENDES DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0154 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ FAGUNDES	3090163	JOSEFA ANGELA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3081591	ROSANGELA MARIA ANDRADE MELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0155 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO	3114765	BRITES MOREIRA SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3070873	FLAVIA MARIA MATOS SANTOS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3082687	ALINE DE PAULA SILVA E ASSIS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0158 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITORIA	3072205	IRENE ADRIANA ALVES MOREIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3083656	JANMILE CERQUEIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085360	CRISTIANE DA COSTA CASTRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0159 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	3121628	EDMARA DE QUEIROZ ROCHA	DIRETOR(A)	DM5
	3121976	NEWMAR EDWIN FERREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3121975	JOAO MARCELO PERRELLI MAIA SALES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	3068789	IDA RAMOS GUIMARAES	DIRETOR(A)	DM5
	3082646	ADAIZA PACHECO DE ABREU	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3129426	LEANDRO FONSECA LOPES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0162 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	3097646	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM5
	3121654	TAMARA PAIVA SANTIAGO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3068615	NADIA JUREMA SILVA LISBOA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0204 - ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCA MEDEIROS	3093632	TATIANE DA PAZ FREITAS CAMILO	DIRETOR(A)	DM3
	3085191	ALINE MARIA DANTAS ANDRADE COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0205 - ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	3068936	ELIZANGELA PEREIRA DE MATOS MIGUEL	DIRETOR(A)	DM3
	3098380	LANDISLEI RAMOS DE SENA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3129776	ANGELA SUELI DE SOUZA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0207 - ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MACHADO	3094566	TATIANA BRITTO CARVALHO	DIRETOR(A)	DM3
	3103147	JACILEIDE DANTAS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0212 - ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA	3072121	SIMONE ALBUQUERQUE DE BRITO	DIRETOR(A)	DM5
	3087270	EDILEUZA ALVES PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0213 - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	3074746	FABIANA PAIVA GOMES	DIRETOR(A)	DM3
	3071890	ANGELA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0215 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO	3101350	ANA LUCIA SOUZA CERQUEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3122104	PAULA OTTO DA SILVA PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3068935	FRANCINETTE LIMA DE MENEZES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0217 - ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	3057536	CRISTINA BARBOSA SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3082723	MERCIA DOS SANTOS SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3068627	ANA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0221 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	3081672	PLAUTILA SOUZA NEVES	DIRETOR(A)	DM3
	3081673	RUBIA NARA ALVES DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3083677	MARIANA GOMES SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0226 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	3097683	ANTONIA CATIA SANTOS TELES	DIRETOR(A)	DM3
	3090088	JEANE FERNANDES CONDURU BOHANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097564	CELY BISET MARQUES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0228 - ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	3126902	LUCINEA MAXIMO DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
	3097955	ADRIANA VIANA GONCALVES FIGUEIREDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3052969	LIVIA CARLA SANTOS SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0230 - ESCOLA MUNICIPAL MELVIN JONES	3071896	JAQUELINE CRUZ GUERREIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3093319	LEILA MARQUES DE SOUZA MAROCCI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0232 - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES	3070129	ANA REGINA CARVALHO BARROSO	DIRETOR(A)	DM3
	3085192	BIANCA SANTOS LOPES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3071893	EDILENE MAIA NUNES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0233 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA	3068538	RENALVO LEMOS CARVALHO	DIRETOR(A)	DM3
	3091072	DANIELE DE SOUZA OGGIONI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3075021	ILKA MARIA BARROS SANTOS SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0234 - ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	3074737	ELENICE CONCEICAO ALVES	DIRETOR(A)	DM3
	3072195	CLAUDIA ROBERTA REIS DE OLIVEIRA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0237 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	3071911	IVONETE DE JESUS SANTOS LIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3094553	NEUMA NUNES BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3097571	ANA CLAUDIA TELESFORO GOIS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3097807	ALINE RIBEIRO OLIVEIRA MELO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0238 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	3081975	CARMEN LUCY COSTA ROMANO	DIRETOR(A)	DM3
	3091130	LANA PAULA DA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3081819	LILIANA COSTA NUNES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0239 - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	3098405	JAIME OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM5
	3071903	MARIA HELENA PLACIDO GALVAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3085312	ROSEMARY ALVES FURTADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0240 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR AUGUSTO LOPES PONTES	3074969	LUECI SANTOS ASSUNCAO	DIRETOR(A)	DM3
	3129214	JOSELICE CALHEIRO DE ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0241 - ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	3094780	ANA RITA MOINHOS DE CARVALHO	DIRETOR(A)	DM3
	3095024	FABIANA MARIA MEIRELES BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0242 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	3070893	SHEILA CRISTINA PEREIRA GASPAR CERQUEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3068482	TATIANA PEREIRA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0244 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA	3063404	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3071884	SANDRA SILVA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0246 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	3094444	JAQUELINE DE OLIVEIRA BAIAO GUERREIRO	DIRETOR(A)	DM5
	3121618	NEY LUCAS DOS REIS RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3071901	JEANE BARRETO FERNANDES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

0247 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	3055081	PATRICIA GLEICE BARRAL MALTEZ DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3068477	LUCIANA ARGOLO SILVA LIMA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3121565	EDIVANIRA MENDES SANT ANA PIRES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3075019	VALNISIA DALTRO BORGES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0305 - ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO	3068822	DAYSE ROCHA MELO	DIRETOR(A)	DM3
	3097754	NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS GONCALVES DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0306 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASA DA CRIANCA DO BOM JUA	3085141	ROSELAINE SANTOS AMORIM	DIRETOR(A)	DM3
	3115514	ROBERTA NASCIMENTO SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0307 - ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO	3074936	IVANILZA ALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3075145	LAURA REJANE RIBEIRO DOS REIS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3081754	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0310 - ESCOLA MUNICIPAL CONSUL SCHINDLER	3063041	RITA DE CASSIA SIMOES MACHADO	DIRETOR(A)	DM3
	3070445	DINOELIA DE JESUS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3070120	JACIMARA FERREIRA DE ANDRADE FALCETTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0312 - ESCOLA MUNICIPAL FONTE DO CAPIM	3068742	ANA CRISTINA SILVA FRANCO	DIRETOR(A)	DM5
	3085839	NORMA BORBA GOES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0314 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	3129824	CARLISSON ANDRE DOS REIS OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3072005	ANDREIA MENDES BINGRE BOAVENTURA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0315 - ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	3082614	VIVIANE FRANCA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3124790	MARCELO SILVA BORGES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3099590	REIJANE MARIA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3093331	LEONARDO DIAS ARIANE SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0316 - ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE	3082613	LILIAN PALMEIRA SANCHES	DIRETOR(A)	DM3
	3071999	TANIA JESUS PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0317 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARVALHO GUEDES	3068647	TATIANA PEREIRA ALMEIDA	DIRETOR(A)	DM5
	3093431	MIRELLA IZABEL DE JESUS BAPTISTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3099896	JACKSON ALVES SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0328 - ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM	3069113	BARBARA VIRGINIA MENDES CERQUEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3115511	IRACEMA SILVA DAMACENO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0329 - ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	3068734	CRISTIANE ESPIRITO SANTO ARAUJO SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3081959	ANDREIA DAS NEVES CORDEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097648	PAULO CESAR ALVES DE SOUSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

0330 - ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	3068750	HERCULANO MANUEL ROMUALDO DE JESUS FILHO	DIRETOR(A)	DM5
	3121600	MARCOS SANTOS RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3097701	MARIA DE FATIMA PORTELA FLOR	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3098584	JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0332 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG	3071994	VERONICA MARQUES DOS ANJOS	DIRETOR(A)	DM3
	3101819	CARLA MIRANDA SANTOS DE CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3162829	ELISAMA DE JESUS GONZAGA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0333 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	3068625	ROSANE MARIA BARBERINO MIRANDA	DIRETOR(A)	DM3
	3115998	MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0335 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	3069966	ALINE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
	3081952	PATRICIA COSTA DE SOUZA AELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0336 - ESCOLA MUNICIPAL ENG CARLOS BATALHA	3069995	CASSIA VIVIANE DOS SANTOS GONZAGA	DIRETOR(A)	DM3
	3068629	ELMA CONCEICAO DA SILVA REIS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0337 - ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GILBERTO PIRES MARINHO	3070930	MARCIO BATISTA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3074906	EDNA MOREIRA DE JESUS LEONI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3094505	MARCIA SOUZA MELO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0338 - ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	3094466	ROSE TATIANE BARRETO SOUZA PEREIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3094581	DENISE SORIANO DE OLIVEIRA BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0340 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES	3070899	ANGELA CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3106893	SHEILA PEREIRA BRASIL	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0342 - ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	3090333	LIDICE VILAS BOAS RODRIGUES	DIRETOR(A)	DM3
	3091026	SILENE PINHO DE OLIVEIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3091686	LIANA DE MELO OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0343 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	3162601	RICARDO BARRETTO DA CRUZ	DIRETOR(A)	DM3
	3129968	EMILENE DE JESUS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0344 - ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO	3069013	GENILDA SANTANA DE JESUS FIGUEIREDO	DIRETOR(A)	DM3
	3113642	ISIS CEUTA PINTO ALVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3068638	GILANA DE SOUSA SERAPIAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0345 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	3123616	MILENA RAMOS AIRES CARVALHO	DIRETOR(A)	DM5
	3124681	TAIS DA SILVA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3113585	LUCICLEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO CASTRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3125827	ANDREINA SANTOS DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0346 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	3085157	ANA MONICA DOS SANTOS LIMA	DIRETOR(A)	DM5
	3085266	ALINE FONSECA SOARES NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3130011	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3097810	NIVIA LUCIA SIMOES TUPINAMBA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0347 - ESCOLA MUNICIPAL FILHOS DE SALOMÃO	3097560	LUCIANA TELES FRANCA	DIRETOR(A)	DM3
	3113576	JACIARA SOUSA DE JESUS OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3093424	SARA COSTA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0348 - ESCOLA MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO	3083608	LAUDICEIA ALMEIDA VAZ DE QUEIROZ	DIRETOR(A)	DM3
	3083670	RAQUEL MARQUES DOS SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085319	CINTIA VIVIANE ALMEIDA DE CARVALHO E SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0349 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA DE ASSIS	3071882	PRISCILA FIGUEIREDO COUTINHO	DIRETOR(A)	DM3
	3105847	MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0350 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES	3074917	CLAUDIA REGINA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3090736	DENISE DE SANTANA ROCHA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3083610	MARIA LIVIA COSTA ROCHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0351 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FRUTO DO AMANHA	3070867	EDVANIL RAMOS DE SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3129826	BARBARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0352 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LINDAURA ANDRADE MENDONCA	3074831	MARIA JOSE DOS SANTOS JUNQUEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3129263	RAQUEL MACHADO SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0353 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MOSA BERBERT	3068753	ROBERTA SOUZA DE CARVALHO SOARES	DIRETOR(A)	DM3
	3091028	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0354 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA	3094499	TICIANE OLIVEIRA SAMPAIO	DIRETOR(A)	DM3
	3098030	MARIA DAS CANDEIAS DE LIMA NEVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3098051	ADRIANA LAGO FERREIRA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0355 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES	3082033	CATIA MARIA DA SILVA PINA	DIRETOR(A)	DM3
	3068918	MARIA NEUMISE LIMA BARBOSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	3094225	ANDREIA SANTOS SANTANA E SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3093629	ERICA LIMA DA LUZ	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0357 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	3085172	MARTA MARIA GOMES TEIXEIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3123322	VERENA DE LIMA VIDAL SCIARRETTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3091027	AILDA DAMASCENO AYROSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0401 - ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	3098133	MARCIA SERAFINA FELIPE SALES MARTINEZ	DIRETOR(A)	DM5
	3097913	IZABELLE MAGALHAES PIRES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3085265	ANDRE MARCELO DA COSTA FROES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3068564	NUBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0403 - ESCOLA MUNICIPAL GISELIA PALMA	3060992	SANDRA REGINA LUTIGARDS PACHECO DE ALMEIDA	DIRETOR(A)	DM3
	3061415	CLAUDIA BRANCO CUNHA DE MELO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0406 - ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA	3127040	MONELE BEZERRA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3121850	THAIS DOS ANJOS MARINHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3082733	TELMA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0409 - ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	3089841	ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3010836	MARLY BOMFIM GOMES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3090739	VERA LUCIA FERREIRA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3090809	ALITIANE DA SILVA CARVALHO COSTA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0414 - ESCOLA MUNICIPAL PERO VAZ VELHO	3097507	LAUSANIA SOUSA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3074891	ELAINE BISPO DE SANT ANNA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0415 - ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	3081874	DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA	DIRETOR(A)	DM5
	3068963	SOANE DOS SANTOS CUNHA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0422 - ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	3094884	JAFE MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR(A)	DM3
	3058564	CASSIA PEREIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0425 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	3081734	ROSEMY SOARES MARQUES TEIXEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3121660	MARIA EMILIA MATOS DIAS ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3091388	ELISANGELA ROSA DE JESUS ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0427 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FLORENCIO	3102838	TATIANE FIUZA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3071995	NIRAILDES ERMENEGILDA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0429 - ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ELOI MAGALHAES	3074853	ANDREIA CRISTIANE SANTOS DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3088143	ROSANE DE QUEIROZ MARTINS BELLO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3093316	VILMA MARIA MENDONCA VELOSO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0432 - ESCOLA MUNICIPAL JOSAFA CARLOS BORGES	3068892	ANA CLAUDIA BARROS DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3085343	ELISANGELA CONCEICAO CERQUEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0433 - ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO	3070006	MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA	DIRETOR(A)	DM3
	3062947	NILMA BARBARA JATARAIBA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085354	AGUINALDO BARBOSA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0434 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	3064024	SARA CAINO BRESSY	DIRETOR(A)	DM3
	3072142	ROSILENE VILAS BOAS DOS SANTOS COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0435 - ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	3083589	ANILDA DOREA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3098786	KATIA RAQUEL DE ARAUJO MACHADO CRESSY	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0437 - ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	3068663	GLAUCIA BISPO DOS AFLITOS GARCIA	DIRETOR(A)	DM3
	3074967	ALZIRA RICARDA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3090092	MARCIA MANUELA MOREIRA DA SILVA CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	3082688	GILMARA GERALDO DE SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3099904	LIVIA CAVALCANTE COSTA CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3064017	EVELINE DE SOUZA FERNANDES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0439 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	3068540	CARLA ANDREA DOS SANTOS SANTIAGO	DIRETOR(A)	DM3
	3114315	ELIS REGINA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA MOREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097978	ALINE CARLA REIS DA COSTA CARMO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0440 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE ADEODATO DE SOUZA FILHO	3070596	SANDRA MARIA SANTANA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3091014	EVANIA CERQUEIRA DA SILVA SODRE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0441 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA SILVA TAVARES	3068951	MONICA CRISTINA CARNEIRO ALMEIDA MORAIS DE ARAUJO	DIRETOR(A)	DM3
	3098300	NAIR PATRIQUE MATOS SILVA LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0443 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	3121543	PAULO SERGIO DA COSTA PEREIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3099899	CLAUDIA FERREIRA ESQUIVEL	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3063342	ALFREDO MAGALHAES MARIANI	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0444 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA	3085338	VALDECI SANTOS DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3074968	CELESTE CRISTINA GONCALVES SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0445 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA	3068541	IRACEMA NERY DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3098296	FRANCIS RODRIGUES ASSUNCAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0501 - ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	3059952	SUELI CARNEIRO PEREIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3094674	ADILMA SOUZA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3129746	ROSANA TORRES DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	3115727	ANA PAOLA CANSANCAO PORCIUNCULA	DIRETOR(A)	DM3
	3115488	CAROLINE NEPOMUCENO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3114777	PATRICIA PORTO MEDRADO GOULART	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0505 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA	3063051	CRISTIANE ANDREA BARRETO ALVES SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
	3082599	MARIA ADELINA HAYNE MENDES NETA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

0506 - ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	3089838	MARIA DA ANUNCIACAO SA TELES DE ARAUJO	DIRETOR(A)	DM3
	3075094	ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3090624	RITA DE CASSIA MARIA CRUZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	3113666	CLAIRTON QUINTELA SOARES	DIRETOR(A)	DM3
	3070851	CRISTIANO LUIZ TEIXEIRA DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0508 - ESCOLA MUNICIPAL MADRE JUDITE	3074966	SILVANA MARIA NASCIMENTO SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3081735	CLAUDIA ROSANE SANTOS SILVA PERELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085196	ALMIRALICE SACRAMENTO DE AMORIM	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0510 - ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES	3071969	MARINA DI GIROLAMO CASTRO	DIRETOR(A)	DM3
	3089835	HELEANE AZEVEDO DA COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0511 - ESCOLA MUNICIPAL MAKOTA VALDINA	3085152	MARCIA CRISTINA PINTO SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3127042	BEATRIZ CAMPOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3071955	ANDREA RIBEIRO VIANNA SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0513 - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE	3071917	CATIA ALMEIDA CAPINAM	DIRETOR(A)	DM3
	3081762	ROZIMEIRE ALMEIDA PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3113615	ANA CARLA DA SILVA BRITO OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0514 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	3052873	LUIZ CARLOS SOUSA MACEDO	DIRETOR(A)	DM3
	3072173	LUZIA BARBOSA LIMA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3094588	TAIZA OLIVEIRA COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0515 - ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	3081593	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	DIRETOR(A)	DM5
	3107628	MARCIA SANTANA TEIXEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3114069	FLAVIO SANTOS DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3098345	BETHANIA FERNANDES REZENDE MORENO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0516 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO DE GOES	3081711	TATIANA RAIMUNDA SANTOS PEREIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3115834	KATIA MARIA LIMA DE BARROS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0519 - ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	3087370	KAREN DANIELLE RODRIGUES	DIRETOR(A)	DM3
	3081727	NEVOLANDA DIAS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0520 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO GONCALO	3074761	VIRGINIA IRIS DA SILVA BELMONTE	DIRETOR(A)	DM3
	3064001	DEISE RIBEIRO LAGO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3127337	ANA CAROLINA LEITE LISBOA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0522 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	3081816	LUCIANA FERNANDES FAGUNDES	DIRETOR(A)	DM3
	3115617	PATRICIA MOREIRA SIMOES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0524 - ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE	3085353	VALERIA BESERRA RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3094525	EDLISIA CRISTINA SILVA TRASCIERRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3074806	ANA MARIA DIAS GALVAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0530 - ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO NOLASCO	3090710	JIANE VIEIRA SOARES	DIRETOR(A)	DM3
	3123070	GIVANDETE EVANGELISTA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3115902	JUCINEIA SILVA SANTOS BISPO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0532 - ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA	3030491	JOSECELIA MARIA SILVA BAHIA COSTA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3074768	DALVA FALCAO MACHADO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0534 - ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	3083289	ADRIANA AUGUSTA VAZ SERAFIM	DIRETOR(A)	DM3
	3081605	PAULA SHIRLEY DE SOUZA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0535 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	3085188	SANDRA DA SILVA PEREIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3072124	ANGELA MARIA MACHADO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3098111	PATRICIA ANDRADE BRANDAO AMORIM	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0537 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA CRISTO REDENTOR	3126863	THIAGO SOUZA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3090599	SIMONE CAROLINA DO NASCIMENTO CAMPOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3088196	DEBORA MARIA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0539 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL NEUSA NERY	3082039	EDILZA BATISTA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3093365	VIVIAN DE ALMEIDA CHAVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0540 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	3081889	RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO NOVAES	DIRETOR(A)	DM3
	3083822	CINARA MENDES GUIMARAES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3116071	JAIR RIBEIRO DE VASCONCELLOS FILHO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0541 - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	3072140	ILZE OLIVEIRA CARDOSO	DIRETOR(A)	DM3
	3094539	CARLA DE BARROS GALVAO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3082664	IVONE SOUSA REIS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0544 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME	3068643	MANUELA CONCEICAO DE BARROS COSTA	DIRETOR(A)	DM3
	3083018	VIRGINIA MAURICIA DE AZEVEDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3093519	STEFANE SANTOS PEREIRA MOTTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0546 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	3085295	BERLA OLIVEIRA DE ALMEIDA AQUINO	DIRETOR(A)	DM3
	3113724	CLAUDIO REJANE ALVES DOS ANJOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3114073	MARIA ALICE NOVAES DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0547 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA PAIVA	3113702	ANA KARINE OLIVEIRA DA ENCARNACAO	DIRETOR(A)	DM3
	3082597	LICIA TEREZA CAJAZEIRA MAIA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0548 - ESCOLA MUNICIPAL IACY VAZ FAGUNDES	3097548	MICHELE CARVALHO SILVA CHECCUCCI	DIRETOR(A)	DM5
	3129969	MARLUCE NASCIMENTO DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3097547	NINA FLORA MIRANDA LUCAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0550 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	3071971	ROSANY OLIVEIRA BOMSUCESSO	DIRETOR(A)	DM3
	3068649	IOLANDA GOMES DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3081676	LILIA REIJANE COSTA NEVES FORTUNA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0551 - ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA TORRES	3098142	ANA PAULA OLIVEIRA DE SANTANA	DIRETOR(A)	DM5
	3115457	DORISLENE PEREIRA FIRMO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0553 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	3061130	VANIA GONCALVES DE MELLO SA	DIRETOR(A)	DM3
	3070366	JACIRA RODRIGUES SALAZAR SANTOS NETA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3162621	NATALIE MELQUIADES DE OLIVEIRA ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0556 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	3085199	FERNANDA ESPINHEIRA ARANHA	DIRETOR(A)	DM3
	3097887	ANDREIA DE GOES BITTENCOURT	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0558 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	3071961	KELLE CRISTINA NEVES ALMEIDA	DIRETOR(A)	DM3
	3162604	TAMILES DA CONCEICAO SANTANA LIMA DE FREITAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3074681	ANDREA FREITAS SANTOS MENDONCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0560 - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	3070909	IVONE CARLOS ALVES DA SILVA	DIRETOR(A)	DM5
	3101087	DALVA SIMONE SANTOS CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3068942	JALINE PASSOS COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	3081604	DANIELLE GONZAGA SOARES DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3071963	IRACEMA BATISTA CERQUEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0601 - ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	3089888	CRISTIANE ACACIO ROCHA	DIRETOR(A)	DM3
	3113855	ELIENAY MABEL DA PAZ CARNEIRO ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3121902	CELESTE NATIVIDADE DIAS SANTOS OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0602 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	3085159	KELLYNE LOPES DE QUEIROZ GARRIDO	DIRETOR(A)	DM3
	3072039	SARA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0603 - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	3091023	JULIANA CHAVES DE SIQUEIRA COELHO	DIRETOR(A)	DM5
0603 - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	3081985	KATIA MARA MORAES VIDERO CALDAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0603 - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	3090135	ANA PEREIRA DA SILVA CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0603 - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	3081863	AUGUSTO CESAR DALTRO SOARES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0604 - ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU	3098586	VALTER DE OLIVEIRA CORREIA JUNIOR	DIRETOR(A)	DM5
	3126973	JACQUELINE DE AZEVEDO LOPES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3069702	LOIDE CRISTIANE SOARES DE MENDONCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0605 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	3072151	GIRLENE CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3126806	BARBARA VALDELICE DE OLIVEIRA BRASIL	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3134541	JOSANE MIRLEY DA SILVA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0606 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	3094704	CARMEN LUCIA GOMES MENESES DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3106879	NAMARA SANTOS NONATO DE SOUSA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0607 - CIEP - ENGº LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI	3100081	MARIA ADELIA GOMEZ LIMA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3088167	ZAINEIDE DOS SANTOS PINTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0609 - ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	3068797	CARLOS EDUARDO CARVALHO MASSA	DIRETOR(A)	DM5
	3097607	ELIANE SOUZA DA SILVA NEVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3115839	ANA PAULA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0610 - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	3094490	NHARA CELIA DA COSTA MELO	DIRETOR(A)	DM3
	3094455	REGINA CELIA FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3069977	SIMONE MARIA SOUSA MATOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0611 - ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE	3063746	IZA DA CONCEICAO LOPES	DIRETOR(A)	DM3
	3126850	ERICA HERMIDA MELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3082633	SONIA REGINA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0612 - ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	3026596	ELMAISE NASCIMENTO SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3025645	MARIA DE FATIMA COSTA CHAGAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0615 - ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA	3030817	HELENITA OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3130386	MARILENE COUTRIM FENTANES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3098945	LUCIELMA PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0617 - ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	3097551	PATRICIA ARAUJO LOPES	DIRETOR(A)	DM3
	3121966	ANNELISSE RETTORI MATOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3094446	QUELI SOUZA SILVEIRA BRUNO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0620 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI	3081943	VALDIRENE SANTOS DE SENA	DIRETOR(A)	DM3
	3097720	ANA BEATRIZ LOPES BASTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3071093	JOSELIA ALVES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

0621 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO	3094862	MARLO LOPES MATOS	DIRETOR(A)	DM5
	3113928	GIVONILDA LINHARES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3082009	ALEXANDRA CERQUEIRA FREITAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3121922	JAMES SILVA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	3089868	NILEIDE FERREIRA DE BRITO	DIRETOR(A)	DM5
	3072132	JUREMA MACEDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3115700	JOSEFA ROSIMERE LIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3113709	MARCELA DOS SANTOS MERCES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0623 - ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS	3074824	CLEIDE FRANCA MARQUES	DIRETOR(A)	DM3
	3083581	MARIA ROSA DOURADO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3093410	ELICENE RIBEIRO MATOS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0625 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SHEILA	3088160	VIVIANE RIOS SENA	DIRETOR(A)	DM3
	3098342	CLAUDICIA FERNANDA BISPO DA GUARDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3081647	ISABEL CRISTINA BONFIM CAMARA LOPES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0626 - ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	3098145	SANDRA SANTOS CONCEICAO	DIRETOR(A)	DM5
	3130176	MICHELE EVELIN SANTOS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0627 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	3082634	SUELI MARIA BARBOSA MASCARENHAS	DIRETOR(A)	DM5
	3113777	HAECKEL PATRIARCHA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3115809	ANDRE LUIS GASPAR NONATO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0628 - ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA	3085362	DENILMA DUARTE DA CUNHA CARDOSO	DIRETOR(A)	DM5
	3113714	DORALICE PALMA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3134412	PRISCILLA SILVA DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0630 - ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	3097930	CLAUDIA VIRGINIA CARMO DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3094788	PATRICIA OLIVEIRA FRAGA LEITE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3126802	WANCLEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0631 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	3085244	CRISTINA FREITAS DE PAULA AZEVEDO	DIRETOR(A)	DM3
	3095058	ELISANGELA GUIMARAES CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3121596	JEANE RODELLA ASSUNCAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	3097503	CHARLIENE SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3099905	CREMILDA MACHADO SILVA PRATES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	3082693	ALINE ARAUJO RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3115604	LOUISE SILVA DE SOUSA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085933	SILVANIA MENDES LIBORIO LEAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0634 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO	3069707	ISA CLARISSA DE ALMEIDA COSTA DE CARVALHO	DIRETOR(A)	DM3
	3081717	IRACEMA DE JESUS SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0635 - ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	3068891	ADRIANA D EL REY DE SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3129210	RUTH MARIA GARRIDO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	3134483	TATIANE ARAUJO SALVADOR	DIRETOR(A)	DM3
	3107374	FLAVIA BARROS ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0638 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	3099756	KARINE SANTA ANA PAGANELES DE JESUS	DIRETOR(A)	DM3
	3115739	DANIELLE SOBRAL PORTO COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0639 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	3068500	CELESTE VIRGINIA MORAES ROSA	DIRETOR(A)	DM5
	3129930	DANIELLI MATTOS DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3162622	VERONICA CRISTINA JESUS DE SAO JOSE	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	3074821	MARINALVA GONZAGA ESTRELA	DIRETOR(A)	DM3
	3083580	JOCELINE SANTOS DE SANTANA NUNES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0641 - ESCOLA MUNICIPAL CELIA NOGUEIRA	3069979	JUVENAL JOAQUIM MACHADO	DIRETOR(A)	DM3
	3085240	MAURA JOSUELA DIAS FERNANDES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085252	SHISLEY IARA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0642 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	3072017	MARIA TATIANE CHAVES SANTANA SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3085253	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3094550	RITA MARIA DE MAGALHAES MAGNAVITA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0643 - ESCOLA MUNICIPAL METODISTA SUSANA WESLEY	3097895	IVONETE CINTRA ROSA BARRETO CALDAS	DIRETOR(A)	DM5
	3090026	LILIAN MUSTAFA ARGOLO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3063781	RITA PATRICIA TELES SANTOS CAMPOS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3162553	NILZETE ARAUJO SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0647 - ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	3106894	CASSIUS MARCELO PINTO DA SILVA	DIRETOR(A)	DM5
	3123310	MILTON SERGIO MARTINS BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0648 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALMIR OLIVEIRA	3098013	CELIA SILVA DA COSTA	DIRETOR(A)	DM3
	3091208	MANUELA SANTANA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0649 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	3085234	ALINE TELMA SANTOS DE MACEDO	DIRETOR(A)	DM3
	3081700	ERIKA ANDRADE SOUSA VAZ DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0650 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	3069905	ANA CLAUDIA OLIVEIRA NEVES	DIRETOR(A)	DM3
	3121927	VERONICA CEDRAZ MELO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085502	FLAVIA MARIA RAMOS DA ROCHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0651 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	3068713	ANGELA REGINA LAGE SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3074813	JOYCE MARY BOMFIM CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0652 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO	3113911	AMANDA REIS ARGOLO DE ALMEIDA	DIRETOR(A)	DM3
	3094473	MARIA LUCIANA REBOUCAS FERREIRA MONTEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0654 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	3086979	NUBIA CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3094720	PATRICIA GUERREIRO SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097809	PRISCILA SANTOS FARIAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0655 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	3097400	DANIELA SALES DOREA TORRES	DIRETOR(A)	DM5
	3115896	RODRIGO ALMEIDA REIS DE VASCONCELOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0656 - ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	3082675	CHRISTIANE JESUS DE ALMEIDA SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3115467	PATRICIA CALDEIRA BRITO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3068943	LUCIARA ROCHA BARROS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	3074825	CRISTIANE LIMA GIFFONI VELOSO	DIRETOR(A)	DM3
	3115504	CRISTIANE BRITO VALENTE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3083645	MARGARETE DOS SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0660 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO	3098308	ADRIANA MELO VIANA	DIRETOR(A)	DM3
	3097593	RENATA ROSE DA CRUZ CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097999	VIRGINIA MARY FONTES BELMONTE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0661 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	3088163	LUCIANA DOS SANTOS VILLAS BOAS	DIRETOR(A)	DM3
	3123368	ANA PAULA MOREIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	3072104	LASARA MARIA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3094579	DAYSE SUELI OLIVEIRA LORDELO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0664 - ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	3107421	CRISTIANE CIRNE SANTANA	DIRETOR(A)	DM5
	3099926	LORENA DA COSTA PAIXAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3115458	EDILANE MAIA DANTAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3115687	ANDREIA RAMOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0666 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	3115609	PATRICIA REIS DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3113820	CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA SOARES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3098015	DANIELE PRATES DO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0667 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	3068601	CENILVA MORAES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3127181	DALILA FONSECA BENEVIDES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0668 - ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA	3091030	MARIA APARECIDA GOMES SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
0669 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	3075155	TERESA CRISTINA TEIXEIRA SILVA	DIRETOR(A)	DM5
	3097412	EDMEIA PEREIRA NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3129835	ADA HELENA MACEDO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0670 - ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS	3115723	DENIZE REIMAO DE SOUZA NADYER	DIRETOR(A)	DM3
	3115593	ANDREA BATISTA DE VASCONCELOS MATA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097925	RICARDO BORGES COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0701 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO COMUNITARIO FREI LEONIDAS MENEZES	3094497	EDCARLA DE LUCENA MACEDO FARIAS	DIRETOR(A)	DM3
	3085932	LUCIENE TAVARES BARBOSA CORREA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0702 - ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	3094940	MARCIA DE SOUZA PEDROSA	DIRETOR(A)	DM3
	3081714	ADRIANA SILVA BARBOSA DE CERQUEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3134481	FABIO LUIZ CORDEIRO SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0703 - ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES	3082627	SELMA RODRIGUES MUTI	DIRETOR(A)	DM3
	3089971	MONICA RIBEIRO LIMA SOARES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0704 - ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO	3081702	MARCIA PIRAJA MARTINS FERREIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3074986	ELIDALVA SOARES NOVAES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3115701	JOSIANE DIAS DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0705 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	3127058	DEISE ARAUJO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3122438	ELEN MABEL DE CERQUEIRA SILVA XAVIER	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3121954	HELOISA JESUS DA ENCARNACAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0706 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	3094782	ROBERTA NORMANDO RORIZ	DIRETOR(A)	DM5
	3058628	ANA CLAUDIA NEPOMUCENO SACRAMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3098492	SHEILA MARCIA BAHIA DA CRUZ FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3129400	MARCIO LOBAO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0707 - ESCOLA MUNICIPAL MADRE HELENA IRMAOS KENNEDY	3074844	EUGENIA DE QUEIROZ DO PRADO	DIRETOR(A)	DM3
	3098271	ISADORA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA FIAIS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	3129977	ROSANGELA NUNES DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
0709 - ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS	3062656	IRAILDES SANTOS NASCIMENTO	DIRETOR(A)	DM3
	3082483	CATARINA ROBERTA LIMA PEDREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3093323	REJANE BARBOSA SANT ANNA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4

0710 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MURILO CELESTINO COSTA	3081922	HERIMARCIA DOURADO FARIAS SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3083749	JOSENISIA SILVA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0711 - ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	3068674	ELI JASMINA SARAIVA GADEA DE JESUS	DIRETOR(A)	DM5
	3083667	ADRIANE COSTA MOREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3085941	CATIA CAROLINE CONCEICAO MACIEL RODRIGUES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0712 - ESCOLA MUNICIPAL RISOLETA NEVES	3068672	LUCIENE GUIMARAES DOS SANTOS DE JESUS	DIRETOR(A)	DM3
	3162637	JEFFERSON GONDIM DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3122076	ADRIANA DA SILVA LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0713 - ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	3074841	LIGIA LOPES DA SILVA CAVALCANTE	DIRETOR(A)	DM5
	3085134	ROSIANE DA SILVA CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3082685	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0714 - ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DA FRANCA ROCHA	3081633	SILVIA LETICIA COSTA PEREIRA CORREIA	DIRETOR(A)	DM3
	3089860	ELAINE GOMES DOS SANTOS AMARAL MOURA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3068681	ALINE GABRIEL DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0715 - ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	3129951	NAIARA PINHEIRO RODRIGUES GUERRA	DIRETOR(A)	DM5
	3130690	SANDRA SOUZA BOMFIM	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3074690	VERONICA PEREIRA DE LIMA COELHO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0716 - ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	3082626	ALEXA PEREIRA PRADO	DIRETOR(A)	DM3
	3113633	MICHELE SANTANA DA SILVA MENESES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0717 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	3059251	MAYSA SOUSA QUEIROZ	DIRETOR(A)	DM5
	3094682	LORENA NUNES QUEIROZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3074792	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0718 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETAO	3098118	TATIANA BASTOS QUEIROZ	DIRETOR(A)	DM3
	3093407	MARCO ANTONIO VELOSO COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0719 - ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA	3068555	JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAUJO	DIRETOR(A)	DM5
	3130017	MARIA DAS GRACAS SANTOS DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3115918	CAMILA FERREIRA DA SILVA TELLES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3070575	EDVALDA PEREIRA ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0720 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	3082673	JAQUELINE ALVES DO NASCIMENTO SOUZA	DIRETOR(A)	DM5
	3072138	DANIEL ANTONIO SOARES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3124688	ADILZA MONIZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0721 - ESCOLA MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	3094889	CLAUDIA CRISTIANE SOUSA SOUSA	DIRETOR(A)	DM5
	3113645	IVINA PRISCILLA DANTAS DA SILVA BORGES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3129267	ELIETE MUNIZ DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	3082605	VIVIANE CALAZANS RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM5
	3097687	ELIEVANIA FRANCA CRUZ SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3082651	MARIA AUXILIADORA ABREU BEZERRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3090099	SIMONE DA CRUZ SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0723 - ESCOLA MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE	3093621	ARIOSVALDA SANTANA RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM5
	3126844	CRISTIANE RIBEIRO SAMPAIO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0724 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	3113526	GEIZA MARIA CONTREIRAS PEREIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3072164	MARLUCE BELMONTE DE MATOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3081696	WAYKIRI SANTANA GARCIA LLANOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0725 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE VOVO ZEZINHO	3052926	JANINE PEREIRA PINHEIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3115545	ANA ALICE CARDOSO SANTANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0727 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	3071883	DORACIL OLIVEIRA CARVALHO	DIRETOR(A)	DM3
	3087220	MARICELIA RODRIGUES DE ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0729 - ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	3094495	ROSEMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA GONSALEZ	DIRETOR(A)	DM3
	3098347	VANUSA BASTOS DO CARMO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3090738	VILMA CRISTINA LIMA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0730 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO	3083288	LUCYANA DO NASCIMENTO PRAXEDES SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3063059	MARINA SOUSA QUEIROZ	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3074847	DINAIDE ANJOS CAMBUI DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0731 - ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	3085928	DEBORA CAROLINA BELEM	DIRETOR(A)	DM3
	3115657	MAIANA DE ASSIS NERY	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3070035	CARMEM LUCIA DE SOUZA MIRANDA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
	3063043	MONICA SANTIAGO SANCHES	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM1
0732 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	3072166	GILDETE VITORIA SILVA SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3085132	RENAIARA RIBEIRO PEIXOTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3082630	GRACILEIDE DOS SANTOS LOBO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0733 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	3081828	ROMULO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3093363	JOSE DOMINGOS FERREIRA TRINDADE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	3075153	DAYANNE DE OLIVEIRA AZEVEDO	DIRETOR(A)	DM5
	3085201	JEANINE RIBEIRO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3069104	AIRAM SALES SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	3085959	JOSENITA DE OLIVEIRA EVANGELISTA DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM5
	3123277	ANA PAULA ROSA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3082628	ALAIDE SANTOS DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3111902	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS SANT ANA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0736 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	3082239	LEILA ROSA SANTOS DE MENEZES	DIRETOR(A)	DM3
	3126894	MARILENE DOS SANTOS PIRES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0738 - ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	3081698	ROBERTA TEIXEIRA DE SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3091161	EDNEI ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3072098	ANDREIA SANTOS DA CRUZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0741 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA	3098637	ANISIA LAURA SILVA ROCHA	DIRETOR(A)	DM3
	3081797	ANA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3102620	NARA VIRGINIA SANTANA CARTEADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0742 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE	3115699	JACI EVANGELISTA MOREIRA LUZ	DIRETOR(A)	DM3
	3130196	CLAUDIA LIMA FREITAS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0743 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA	3083294	RITA DE CASSIA MENDES CAMPOS	DIRETOR(A)	DM3
	3130043	MARIA OLGACI FERREIRA SOUZA MORAES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	3126792	VIVIANE MARQUES VILAS BOAS	DIRETOR(A)	DM3
	3126809	RENATA TOSTA FRANCA SODRE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3115645	ANALU CERQUEIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	3115867	ARIVALDO DA SILVA BISPO	DIRETOR(A)	DM5
	3090162	TELMA DO ESPIRITO SANTO CONCEICAO DAMASCENO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3083669	MARIA CLAUDIA CONCEICAO MARES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0746 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	3068656	LAZARO MACHADO DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3115455	ALESSANDRA SENA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	3114772	MONIQUE SANCHES SODRE	DIRETOR(A)	DM5
	3072125	ELANE CONCEICAO CERQUEIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3068658	JULICE VIEIRA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	3082216	KATIA DE JESUS SILVA	DIRETOR(A)	DM5
	3121560	SILVIA CRISTINA SMITH FREIRE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0750 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	3081780	LENIALVA DIAS DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3094508	APARECIDA CHAGAS MENDONCA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0751 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	3081956	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3068673	JIRLEIDE SOUZA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	3091687	RAILDA MACHADO MARREIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3094826	ADJANE GOMES MAIA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0753 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROF ELEN ASSIS MACEDO BRESSY	3089947	RITA MARIA QUEIROZ COSTA	DIRETOR(A)	DM3
	3098120	DINAIR FERREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0754 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFª MARIA ANGELICA CERQUEIRA DOS SANTOS	3087221	CARLA REGINA DE ALMEIDA PAIVA CRUZ	DIRETOR(A)	DM3
	3126813	LUCIANA BORGES PROTAZIO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0801 - ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJA	3093996	EDNA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR(A)	DM3
	3098433	ANA PAULA REIS DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	3063508	JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3097643	GILMARA DO VENCIMENTO BARAUNA BASTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3070054	MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3098303	KATIA SIMONE FILARDI MELO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0803 - ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	3056311	ANDREA VIEIRA MARTINS DOREA	DIRETOR(A)	DM3
	3094593	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0804 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RENATO MONTEIRO LOBATO	3070086	MAIZA BESSA SIQUEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3074752	IVANA VERBENA DOS SANTOS GUERREIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	3071985	TATIANE LIMA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM5
0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	3113607	DANIELA WENNE DE JESUS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	3093634	MARCO ANTONIO GUIMARAES SANTOS BISPO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM1
0806 - ESCOLA MUNICIPAL D ISABEL BRANDAO VILELA	3069117	CELIA MARIA COSTA FLORIANO	DIRETOR(A)	DM3
	3113660	MICHELE RAQUEL SILVA NEIME	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3094911	LUIVA RIBEIRO VIEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0807 - ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	3084121	MARIA DE FATIMA SANTOS ALCANTARA	DIRETOR(A)	DM3
	3082676	RITA IVANA FEITOSA NEVES CAMPOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3057906	ROSANA CARVALHO DE VAZ SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0808 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLEMENTE FERREIRA	3074887	DINA RAMOS BOTANI	DIRETOR(A)	DM3
	3089857	MICHELLE DA SILVA REIS CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3082612	ITANA MESQUITA MELO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

0809 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	3094849	ANA PAULA DEUS DE JESUS	DIRETOR(A)	DM3
	3098056	VIVIANE SANTOS ANDRADE FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0810 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	3062413	LOURDES DE PAULA SOUZA PEDRO	DIRETOR(A)	DM5
	3068865	PATRICIA SALES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	3081930	GRAZIELA MARQUES SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3130013	TANIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0812 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL	3094386	ELENILDA MOREIRA DE SA COSTA	DIRETOR(A)	DM3
	3091025	IVANA MACHADO REQUIAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
	3123323	VALDEIR GLEDES PEREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM1
0813 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DAMASCENO	3115990	JOICE GONCALVES FERREIRA SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3129937	LUCCIANE VALVERDE DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0817 - ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	3083601	CLOVIS DENILSON DE SOUSA SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3101064	BARBARA CRISTINA DO NASCIMENTO ESTRELA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3071993	ELIANA CONCEICAO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0820 - ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	3068630	GILMA PURIFICACAO CALDEIRA DE JESUS	DIRETOR(A)	DM3
0822 - ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	3083598	FABIANA CARLA SILVA TORRES	DIRETOR(A)	DM3
	3125369	CAROLINA BOCAIUVA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0824 - ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	3062385	MARIA ANGELICA DE MACEDO	DIRETOR(A)	DM3
	3082647	VIVIANE SENA BATISTA BRAGA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085288	BARBARA CRISTINA MARQUES NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0825 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	3085316	CRISTIANE OLIVEIRA ROCHA	DIRETOR(A)	DM3
	3085855	FERNANDA LANDULPHO MEDRADO MATTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0828 - ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO PEIXOTO	3068624	RILZA MARIA CHAVES DE JESUS	DIRETOR(A)	DM3
	3083818	JOSIVALDA ALVES SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085175	CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
	3085934	PATRICIA BARRETO SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM1
0830 - ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO	3068641	SILVANA CONCEICAO DO ROSARIO	DIRETOR(A)	DM3
	3126979	MARCELA SANTOS FRANCO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097528	CACILDA DE FATIMA SANTOS PURIFICACAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0831 - ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	3097845	MARIA LUCELIA ANDRADE FONTES MENDES	DIRETOR(A)	DM3
	3089839	PATRICIA SANTOS CURVELLO COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3123357	GLEICE KELLY MAMONA CARNEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0832 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO	3086024	ROSANA MESQUITA DE CARVALHO	DIRETOR(A)	DM3
	3126889	AMELIA RODRIGUES DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0833 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS	3098065	RENATA JULIANA CARNEIRO DO AMARAL	DIRETOR(A)	DM3
	3098095	GRACA MARIA CARVALHO DOS SANTOS BORGES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3115770	ANA PAULA FIGUEIREDO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0834 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELCIO TRIGUEIRO	3074960	CLERIA SILVA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3082680	LILIAN LECI DORIA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3081964	MARIA JONILDA FERNANDES DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0836 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIRAJA	3081912	PATRICIA ALBUQUERQUE LEMOS	DIRETOR(A)	DM3
	3129279	DAYANE TOSTA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3099715	DEIJA REGINA MENDES ALVES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0837 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO	3081688	RUBIA TAIS REIS MATOS BARBOSA	DIRETOR(A)	DM3
	3085314	LUCYED COPQUE DE JESUS FREITAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0838 - ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	3068558	CELESTE MATOS DOS SANTOS E SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3096969	DANIELA MIRANDA ANUNCIACAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0840 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS	3097931	SICIANE PIMENTA BASTOS MACEDO	DIRETOR(A)	DM3
	3115986	MANUELA SOUZA CRUZ DE ALMEIDA CALAZANS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097932	CRISTIANE LISBOA GOMES MENDES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0841 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALITA RIBEIRO DE ARAUJO SOARES	3093398	NARA LUCIA SOUZA COELHO PASSOS	DIRETOR(A)	DM3
	3115688	CELIA SILVA LELIS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3115464	JAQUELINE GOIS MOREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0905 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	3084103	ANA CRISTINA ROSARIO LIMA	DIRETOR(A)	DM3
	3085885	CLEIDE CARLA CARMO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0906 - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES	3082703	ANAYRAM CERQUEIRA FALCAO	DIRETOR(A)	DM5
	3082702	ANA LUCIA SILVA SIMAS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3098104	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS REGO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3098010	UILTON JESUS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0911 - ESCOLA MUNICIPAL DURVAL PINHEIRO	3093308	AMANDA MAROCCI RIVAS AQUINO	DIRETOR(A)	DM3
	3070856	KESIA DOS SANTOS SANTANA ABADE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0912 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	3083827	CATIA SUELI CERQUEIRA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3130204	TATIANE JESUS ROCHA MACHADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0913 - ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	3074913	UBIRACY DOS SANTOS SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3097779	PATRICIA SOUSA MUNIZ DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3068446	ANA PAULA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0916 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	3085843	MARCIA MARIA DE JESUS BAIAO LOPES	DIRETOR(A)	DM3
	3068462	CELIA CARLA LIMA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0927 - ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	3056326	OZANA LUCIA DOS SANTOS ROSARIO	DIRETOR(A)	DM5
	3121525	LIVIA MONTEIRO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3085122	MARY JANE SANTOS DE SOUSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0933 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	3087204	CRISTINA MARIA DE FREITAS GOMES	DIRETOR(A)	DM3
	3085142	RUTE BARBOSA DE CRISTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0934 - ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	3098132	MARGARETE CRISTINA SILVA SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3126827	EVERLI SANTOS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3129845	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0940 - ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	3097916	SELMA COSTA DOS SANTOS PEREIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3097536	SHEILA ASSIS DE FIGUEIREDO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0941 - ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	3081772	ADNA SANTOS DAS NEVES	DIRETOR(A)	DM3
	3085844	PATRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3082865	ANA BEATRIZ CONCEICAO BASTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
	3098379	SANDRA REGINA DE JESUS DO CARMO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM1
0942 - ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	3068490	JOSE SANTOS DE JESUS	DIRETOR(A)	DM3
	3068488	ANAILDES CRISTINA SANTANA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0945 - ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	3071894	THAIS SANTANA BASTOS SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3126966	ANA CLECIA SOUZA FREITAS SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0947 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	3098501	CELINA MARIA SANTOS SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3082682	DEJANIRA LIMA RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0952 - ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	3094512	LEILIANE SALES DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3115851	NAYANE NASCIMENTO DO CARMO DE JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0956 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	3085223	JUCIANE OLIVEIRA MOURA	DIRETOR(A)	DM3
	3099582	MARIA MARCIA SILVA MACIEL	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0960 - ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO	3091235	BARBARA CELINA BATISTA SANTA ROSA	DIRETOR(A)	DM3
	3091255	ROGERIO SANTOS CASTELLO BRANCO PITTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3088173	JANETE CALMON DE ARAUJO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0961 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	3081771	SUELENE LACERDA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3069134	GILMARA FREITAS COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3103684	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3083665	ROSANA MONTEIRO DE SANTANA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
0963 - ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	3091160	JOILZA SANTOS DO VALE DA HORA	DIRETOR(A)	DM3
	3126857	LUCIENE ROGERIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0964 - ESCOLA MUNICIPAL SAO BRAZ	3094680	TAMARA DE CARVALHO NOGUEIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3085146	ANA CRISTINA DE SANTANA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3129626	ANDREIA MARIA CARVALHO DOREA DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0965 - ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	3068466	MONICA FERNANDES SILVA	DIRETOR(A)	DM3
	3127060	IOMAR ROSA DE ALCANTARA MEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0966 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO CRISTOVAO FERREIRA	3085892	CLAUDIA VIRGINIA MENDES BRANDAO	DIRETOR(A)	DM3
	3068465	MARCIA PAIXAO DE LIMA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3083752	SANDRA REGINA SILVA GONCALVES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0967 - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	3113719	SHEILA AZEVEDO SILVA MATIAS	DIRETOR(A)	DM3
	3085263	ROSANA SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0968 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	3074900	OSCAR DE CASTRO GALVAO	DIRETOR(A)	DM3
0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	3097710	GRACA SUELY OLIVEIRA WENCESLAU SOARES	DIRETOR(A)	DM3
	3068478	MARIA JOSE DOS SANTOS ROSARIO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0970 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ	3081962	MARIA DE LOURDES FERRAO CARVALHAL	DIRETOR(A)	DM3
	3113840	ELAINE LETICIA PINTO CERQUEIRA NERI	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0971 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	3113564	JACIANE DE ALMEIDA SILVA MATOS	DIRETOR(A)	DM3
0971 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	3130009	OSVALDINA MENDONCA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
0971 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	3127062	DAIANE SANTOS NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0972 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG	3068977	DANIELA DA SILVA HORACIO	DIRETOR(A)	DM5
	3069000	CLAUDIA DE JESUS SANTIAGO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3104415	EDNEIA OLIVEIRA DE SOUZA JESUS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0973 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DA SILVA BARRADAS	3072119	ROSEMARY MESQUITA DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM5
	3085355	JUSSARA CUNHA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3121969	SANDRA LUCIANA DE AMORIM RABELLO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0974 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	3097992	TAINA LIMA MAGALHAES	DIRETOR(A)	DM3
	3085936	ALINE BRAZ BRITO MARQUES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1

0975 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	3072109	TANIA CRISTINA MIRES DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
	3085358	JOSE FERNANDO SILVA SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
0976 - ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	3082656	ELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LUZ	DIRETOR(A)	DM5
	3127089	LORENA COUTINHO DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
0977 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ILHA AMARELA	3082663	SILVANA LEAL TORRES	DIRETOR(A)	DM3
	3115837	RAQUEL ALVES DA SILVA BARRETO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1001 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	3025786	CLAUDIA MARCIA DALTRO RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM5
	3071094	JOSE NIVALDO ALMEIDA LIMA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1003 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	3115856	JERFFERSON DE JESUS BONFIM	DIRETOR(A)	DM5
	3126876	NATALIA DE AGUIAR MAC ALLISTER DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1004 - ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	3068569	TEREZA CRISTINA SILVA SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3102333	FLAVIA SALES PETERSEN	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1005 - ESCOLA MUNICIPAL CECY ANDRADE	3094517	MARIA JOSE DE MELO	DIRETOR(A)	DM3
	3114791	MARINEIDE ODETE DE SA GOMES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097950	PATRICIA DE SOUZA HARDMANN	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1006 - ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	3121648	ANNA FRASCOLLA	DIRETOR(A)	DM5
	3082632	JAMILLE BARBARA DA BOA MORTE BRITO OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
1007 - ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	3057627	ELIEDE SANTOS DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3
1007 - ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	3069119	SORAIA CRISTINA LOPES ANDRADE	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3129278	ANA CLAUDIA HOLANDA HOLMES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1008 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	3068587	MARIA ADELMA CONCEICAO LINS	DIRETOR(A)	DM5
	3085323	ALINE OLIVEIRA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
1009 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE	3081720	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO	DIRETOR(A)	DM3
	3114300	ELIONAI DIAS DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1010 - ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA	3070866	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA DE JESUS	DIRETOR(A)	DM3
	3094930	SIMONE LISETE SANTOS GOMES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1011 - ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA	3082727	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3072188	MARIA CATARINA PEREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3063393	ANA LUCIA DE FREITAS CARIBE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1012 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO	3081821	ROGERIO ARAUJO VENEGEROLES	DIRETOR(A)	DM3
	3098078	LILIAN BARBOSA BOAVENTURA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3085365	ADILZA PINTO LOPES FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1013 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU JOAO PAULO I	3122143	CARLA SOUZA VIANA DOS SANTOS MARTINS	DIRETOR(A)	DM3
	3071063	ELIENE ARAUJO SENA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3115857	JANAINA SACRAMENTO MACHADO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1015 - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ FARIAS	3061020	FABIA ALESSANDRA MACIEL DE ALMEIDA	DIRETOR(A)	DM3
	3083628	FABIANA NEVES DE GUSMAO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1017 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	3085300	RITA DE CASSIA SARMENTO DE ASSIS RODRIGUES	DIRETOR(A)	DM3
	3121714	ANAILZA OLIVEIRA RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1018 - ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	3087232	ELINALVA SILVA DE MATOS	DIRETOR(A)	DM3
	3115888	FERNANDA SILVA DE SOUZA SERRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1019 - ESCOLA MUNICIPAL IRACI FRAGA	3070650	MANOEL NERY DO NASCINENTO JUNIOR	DIRETOR(A)	DM3
	3094578	SIMEI SPINOLA DE SENA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1020 - ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	3083630	ADILTON DIAS DE SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
	3127080	SIMONE CARVALHO DA SILVA BATISTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1021 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	3026799	ANA CRISTINA CARVALHO DE ANDRADE	DIRETOR(A)	DM3
	3063127	ORACY DOS SANTOS SUZARTE BERNARDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1023 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DAMIAO	3114102	TAIS BARROS DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3121661	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MOTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3081768	LUCIANA FREITAS BARRETO SUDSILOWSKY	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1024 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	3081692	SALVADOR HENRIQUE BRITO DUARTE	DIRETOR(A)	DM3
	3114052	VALDIMARA DE JESUS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3115518	UIARA GICELI TEIXEIRA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1026 - ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	3069996	TATIANE CERQUEIRA LIMA SOUSA	DIRETOR(A)	DM5
	3061006	GERVAINE DE SOUZA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3121627	JOICE RIBEIRO REIS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	3093374	AMANDA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
	3127334	LUANA GUIMARAES BOA MORTE	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1028 - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	3094925	ALEXSANDRA SANTOS VIANA	DIRETOR(A)	DM3
1028 - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	3115712	RAQUEL NASCIMENTO DE CERQUEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1028 - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	3081663	ADAUTO LEITE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1029 - ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	3070396	GENIVALDA ARAUJO BARBOSA CERQUEIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3129854	CAMILA COSTA SACRAMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3129860	JULIANA DE LIMA VIEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1030 - ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES	3093373	VERA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS	DIRETOR(A)	DM5
	3068735	EDIMALIA LIMA DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3085287	CLEZIANE ALMEIDA SILVA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
1031 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL	3072062	MEIRES RAMOS DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3114361	AMILTON FRANCA SANTANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
1032 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	3061060	VIVIAM DOS SANTOS SANTANA	DIRETOR(A)	DM5
	3074992	MARTA TRINDADE SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3094506	ELIANE DIAS SANTANA LEMOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1035 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	3088142	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA	DIRETOR(A)	DM5
	3115976	SELMA DOS SANTOS RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3071962	SIRIA SILVA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1036 - ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	3075215	ANA BERNADETE CARDOSO SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3093375	IRENILCE DE ASSIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3094521	ANA CLAUDIA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	3081610	ANA CARLA LIMA COUTINHO	DIRETOR(A)	DM3
	3123284	NADIA BARBARA DE ANDRADE SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1038 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA CAVALCANTI	3068810	ROBERTA MESSIAS COSTA	DIRETOR(A)	DM3
1039 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS	3098126	DANIELA KARINA SILVA DE SOUZA	DIRETOR(A)	DM3
	3083626	ELMA MOURA DA SILVA CINTRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1040 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	3081991	SHEILA PATRICIA DA HORA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM3
1041 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	3070746	NARA MARTA SILVA TELES	DIRETOR(A)	DM3
1042 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL WALDECK ORNELAS	3083684	ALINE CRISTINA DE JESUS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3098422	MARGARETE JUDITE MELO SOUSA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1044 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	3115840	RAFAEL FERREIRA MIRANDA	DIRETOR(A)	DM5
	3094882	PAULO CARLOS SANTOS MENEZES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1046 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	3114332	AILTON RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM5
	3099914	ELSON MORAIS ALVES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3093799	ROSEMEIRE FIGUEIREDO GOMES DE CANCIO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1048 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	3082674	MARCIA DE JESUS CONCEICAO	DIRETOR(A)	DM3
	3074923	MINEIA DE SANTANA MARTINS VALERIANO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1049 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS X	3091371	ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3090733	SUELI SANTIAGO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1050 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	3098961	JUCELIA DE JESUS MACHADO	DIRETOR(A)	DM3
	3098117	ERICA SILVA DE SANTANA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1051 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO FAZENDA GRANDE III	3097776	KATIA CRISTINA BATISTA DE AMORIM	DIRETOR(A)	DM3
	3115774	LUCILENE GOMES SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3070913	GILDENIRA FERREIRA SANTOS BARBOSA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	3068565	ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3070872	DENISE DA SILVA NASCIMENTO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3070058	MARISTELA SANTOS FERRAZ	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1101 - ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	3081671	LUCAS ANTONIO OLIVEIRA DE SANTANA	DIRETOR(A)	DM5
	3124654	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3115489	GISELE HOHLENWERGER DOS ANJOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
1102 - ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VASCONCELOS DA ROCHA	3127333	SOLANGE BASTOS MESSIAS	DIRETOR(A)	DM3
	3085359	MARIA INES DA SILVA MOYSES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1103 - ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR	3074910	CATIA CILENE MARQUES MACHADO	DIRETOR(A)	DM3
	3074921	SUZYNEIDE SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	3069952	HELI ROSANA CAMPOS MIRANDA	DIRETOR(A)	DM3
	3085155	MARIA AUXILIADORA ARGOLO SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3068754	ANA PAULA VIANA SILVA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1105 - ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	3098151	IZABEL CRISTINA BRAGA BORGES	DIRETOR(A)	DM3
1106 - ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA	3089861	MARGARETH DE OLIVEIRA CIDADE	DIRETOR(A)	DM3
	3069735	GENEROSA FRANCA RIBEIRO NETA DE JESUS	VICE-DIRETOR(A)	DM1
1107 - ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	3091159	ISABEL CRISTINA CORREIA BORGES	DIRETOR(A)	DM5
	3129485	SILVIO ROBERTO NERI DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
1108 - ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	3097755	GLEIDE SANTOS MARTINS	DIRETOR(A)	DM3
	3129855	OTANISIA AZEVEDO DA SILVA COSTA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1110 - ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	3130041	VIVIANE ALVES SANDMAN	DIRETOR(A)	DM3
1112 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO	3072089	MARILUCIA CARVALHO MACHADO DE JESUS	DIRETOR(A)	DM3
	3094805	ELIANA MENDONCA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1114 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	3129936	ARAMIS MAGALHAES OLIVEIRA	DIRETOR(A)	DM5
	3068902	SIDNEI ALVARO DE ALMEIDA LIMA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3116015	DANIELA CRISTINA ROCHA DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4

1115 - ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIRA SANTOS LIMA	3126808	TELMA DE JESUS DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3097605	WELDON MAIA DE CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1116 - ESCOLA MUNICIPAL D EUGENIO DE ARAUJO SALES	3086262	CLEUSA SOUZA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
1117 - ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	3085156	CLAUDIA DE JESUS FRANCA RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM3
	3085838	MARLI GLEIDE PIMENTEL DA SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3115946	FABIA DOS SANTOS GONCALVES	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1118 - ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	3070060	ALCIONE DE ASSUNCAO SILVA CASTRO	DIRETOR(A)	DM5
	3124730	DEJACI SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3074895	RITA ROSA DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3098384	MARIA LUIZA BRITO DA CRUZ	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
1119 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	3068487	CACIACI SANTOS DE SANTA ROSA	DIRETOR(A)	DM3
	3068460	JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1121 - ESCOLA MUNICIPAL DE ILHA DE MARE	3097917	CLETIA CARVALHO DAS NEVES PARAGUASSU	DIRETOR(A)	DM5
	3125373	GESSICA MOURA COSTA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
1124 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	3070839	FRANCIMARA AMARAL SILVA ROCHA	DIRETOR(A)	DM3
	3083654	GARDENIA VALERIA SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3068929	MONICA MARIA XAVIER DA PAIXAO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1125 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPERI	3124602	ERICA VIVIANE MATOS DO VALLE	DIRETOR(A)	DM5
	3074896	JORGE AUGUSTO DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3162556	WEMERSON BRANDAO MOREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3115728	RITA DE CASSIA DE JESUS LIMA	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
1126 - ESCOLA MUNICIPAL MIRANTES DE PERIPERI	3094784	LIDIA SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3129272	PAULO ROBERTO BACELAR RODRIGUES	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3089952	JOELMA BISPO RIBEIRO	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1127 - ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS	3085327	EMANUELLE MONTES LOPES SANTOS	DIRETOR(A)	DM5
	3098131	LIGIA TERESINHA LESSA TIMBO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
1128 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	3072090	ROSELI DE JESUS CABRAL	DIRETOR(A)	DM3
	3069965	ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS SANTANA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1129 - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	3097587	ANA ALICE NUNES SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3072092	ROMILSON TADEU RODRIGUES DOS SANTOS	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1130 - ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I	3074898	SIMONE SANTOS DE AZEVEDO	DIRETOR(A)	DM5
	3085909	JOSEANE MENEZES SANTOS DO CARMO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM4
	3072114	CRISTINA AMARAL SILVA ROCHA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM4
	3082714	SONIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO	VICE-DIRETOR(A) NOTURNO	DM4
1132 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	3098972	CARLA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
	3121619	QUEILA DANTAS GARRIDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1135 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	3091135	MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA	DIRETOR(A)	DM3
	3097920	TEREZINHA BISPO DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1136 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA	3056365	ANTONIA SERAFIM DOS SANTOS	DIRETOR(A)	DM3
1137 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES	3068671	CICILIA DE FARIAS RIBEIRO	DIRETOR(A)	DM3
1138 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO TUBARAO	3085324	BARBARA CONCEICAO OLIVEIRA PINTO NOLASCO	DIRETOR(A)	DM3
	3074912	SONIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
	3097527	SUELI CRISTINA GARCIA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1139 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI	3085911	DENISE VAZ BELA	DIRETOR(A)	DM3
	3094507	ANDREIA RODRIGUES SOUZA DE AZEVEDO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1141 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS	3081902	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS	DIRETOR(A)	DM3
	3106675	ADRIANA SANTOS DOS ANJOS PEREIRA	VICE-DIRETOR(A) VESPERTINO	DM1
1142 - ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA	3072102	ANA BEATRIZ DE LIMA GONZAGA SANTANA	DIRETOR(A)	DM3
1143 - ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	3040819	HELIANA DUARTE DE JESUS GUIMARAES	DIRETOR(A)	DM3
	3085267	IEDA DOS REIS CARVALHO TOURINHO	VICE-DIRETOR(A) MATUTINO	DM1
1144 - ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA	3126982	MICHELE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	DIRETOR(A)	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 007/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

NOMEAR PRÓ TEMPORE os servidores abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) anos, para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor, das respectivas Unidades de Ensino.

CÓDIGO/ESCOLA	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL
0303 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	3099752	JEANE BANDEIRA QUEIROZ	DIRETOR(A)	DM3
	3164655	LARISSA DA SILVA SANTOS	VICE-DIRETORA (matutino)	DM1
	3093353	MARICELMA DE JESUS SILVA	VICE-DIRETORA (vespertino)	DM1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0313 - ESCOLA MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	31300109	LUIZ CARLOS SACRAMENTO DA LUZ	DIRETOR(A)	DM5
	3123306	SARA NUNES VAZ	VICE-DIRETORA (vespertino)	DM4
0408 - ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	3094468	ANDREIA FERNANDES NEVES SILVA	DIRETOR(A)	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 3083/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho, dos **professores municipais** abaixo relacionados, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
171116/2024	ADRIANA MOTA SANTOS	3166997
175808/2024	ALINE BASTOS COSTA	3164595
133796/2024	FABIANA SOUZA CRUZ DE ALMEIDA	3166549
201507/2024	FAGNER SOUZA DAS CHAGAS	3166766
194493/2024	GIOVANNI FERREIRA SANTOS	3166951
186460/2024	GIVANETE SANTOS DE ALMEIDA OLIVEIRA COSTA	3166760
233531/2024	ISABELA DE CARVALHO RIBEIRO	3166781
148429/2024	LARISSA DA CRUZ MATTOS	3166719
169337/2024	LARISSA SANTOS DOS REIS	3166564
151202/2024	LUZIMEIRE CARVALHO PEREIRA	3115538
185092/2024	LYGIA DOS SANTOS FUENTES	3166141
206337/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO RIOS	3166785
182126/2024	MARIA JOSY DOS SANTOS MOTA	3166664
194491/2024	MIRIAM DOS SANTOS MAURO CONCEIÇÃO	3166533
58054/2024	NALIM MOURA SANTOS	3164672
193843/2024	RAFAELLY CORREIA ALVES DE LIMA	3162605
214752/2024	RAPHAEL DE SOUZA CASTANHEIRA CAMILLO	3168373
197504/2024	SANDRA DE OLIVEIRA CALDAS	3164608
223553/2024	SARA DE JESUS ROSÁRIO	3166820

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de dezembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 615/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS VIANA BOMFIM, matrícula 3066792, no período de 06/01/2025 a 24/01/2025, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Cadastro e Controle de Processos, da Subcoordenadoria de Alimentos, Processos e Licenciamento Sanitário, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular LEILA FARIA DE MEDEIROS, matrícula 3059495, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 616/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 26/12/2024 a 24/01/2025, a servidora TACIANA BELO DE MATOS, matrícula 3083241, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Imunização, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular DOIANE LEMOS SOUZA, matrícula 3090801, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 617/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA FERNANDA MATTOS SERRANO, matrícula 3134038, no período de 27/12/2024 a 10/01/2025, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão e Provimento, da Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde, da Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde, da Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, durante o impedimento legal da titular JOSELE PACHECO ÁVILA, matrícula 3120773, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 618/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ELEIA DOS SANTOS SOUSA, matricula 3109390, no período de 10/02/2025 a 11/03/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular GILDASIO ANUNCIAÇÃO DA SILVA, matrícula 3102993, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 619/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora RITA FERREIRA DOS SANTOS, matricula 3125108, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Boa Vista de São Caetano, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular THAIS PALMEIRA SOARES, matricula 3166017, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 620/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ERINALVA FRANÇA AMORIM DE VASCONCELOS, matricula 3167032, SUBCOORDENADOR II, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular SANDRA DOS SANTOS CRUZ, matrícula 3075310, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 621//2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 14/08/2024 a 28/08/2024, o servidor ROBERTO DA SILVA SACRAMENTO, matricula 3096753, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Professor Guilherme Rodrigues da Silva -Arenoso, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal do titular RONALD SILVA DOS SANTOS ARAUJO, matricula 3166663, em virtude de Licença Médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATO ADMINISTRATIVO 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador – CMDCA Salvador, através da Comissão do Processo Simplificado, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90- ECA e Leis Municipais nº 4.231/1990 c/c 5.204/1996, 6.266/2003 e em conformidade com a Resolução 050/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2024.

Resolve

Art. 1º Publicar alteração do Cronograma do Processo Simplificado, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

Art. 5º A lista dos Conselheiros inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 27 de dezembro de 2024.
Art. 6º O prazo para interposição de recurso a lista de inscritos será até às 15h do dia 27 de dezembro de 2024.
Art. 7º A publicação da análise do recurso se houver, será até às 15h do dia 30 de dezembro de 2024.
Art. 8º O resultado preliminar com análise do barema será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 9º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até 02 de janeiro de 2025, às 15h.
Art. 10 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 03 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Art. 5º A lista dos Conselheiros inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 30 de dezembro de 2024.
Art. 6º O prazo para interposição de recurso a lista de inscritos será até às 15h do dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 7º A publicação da análise do recurso se houver, será até às 15h do dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 8º O resultado preliminar com análise do barema será publicado no Diário Oficial do Município e/ou no site do CMDCA até o dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 9º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até 03 de janeiro de 2025, às 15h.
Art. 10 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e/ou no site do CMDCA até o dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Salvador, 28 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

ATO ADMINISTRATIVO 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador – CMDCA Salvador, através da Comissão do Processo Simplificado, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90- ECA e Leis Municipais nº 4.231/1990 c/c 5.204/1996, 6.266/2003 e em conformidade com a Resolução 050/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2024.

Resolve

Art. 1º Publicar a relação dos suplentes inscritos para participarem do Processo Simplificado 2024, conforme artigo 5º do Ato Administrativo 01/2024:

CANDIDATO		CONSELHO
1	ADRIANO GALISA SANTOS	PERIPERI
2	ANA MARIA DE ALMEIDA VELOSO	ITAPUÃ/BARROQUINHA
3	CLEONICE COSTA	BOCA DO RIO/ITAPUA
4	EDINOEL BRUNELLI DA SILVA JUNIOR	VALERIA/ITAPUÃ
5	ELIANE SANTANA DOS SANTOS	FEDERAÇÃO/NORDESTE
6	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS	QUALQUER CONSELHO
7	MAIANE ENES BISPO SOUZA	CABULA
8	NAIARA SANTOS MUNIZ	PIRAJA/CABULA
9	NELIS CUNEGUNDES DA CRUZ	CABULA
10	DANIEL MENEZES CASTRO SILVA	AGUAS CLARAS/CENTRO
11	ARMENIA ELOIN	SÃO CAETANO//CASTELO BRANCO
12	GENISSON SOUZA MOREIRA	LIBERDADE
13	SILVIO DE JESUS SANTOS	BARRA/CABULA
14	EDNA DE JESUS OLIVEIRA	CABULA

Art. 2º Publicar a lista dos suplentes com inscrições não validadas por não terem sido diplomados, conforme Portaria CMDCA nº 001/2024.

CANDIDATO		CONSELHO
1	GRACE FERREIRA SANTOS SILVA	BARROQUINHA
2	BRENDA BEATRIZ SILVA SANTOS	NÃO INFORMOU
3	JAQUELINE LIMA SANTOS	BARROQUINHA

Art. 3º Publicar a lista das inscrições intempestivas

CANDIDATO	
1	JERCIANE FERREIRA SANTANA
2	LEILA PASSOS NERES
3	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Salvador, 30 de dezembro de 2024.

RENILDO BARBOSA
Comissão do Processo Simplificado 2024

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 022/2024 publicada, no Dom nº 8.937 de 20 dezembro de 2024, página 14.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal nº 5.204/1996, Lei Municipal 6.266/2003 e em conformidade com a deliberação colegiada, por unanimidade, em Sessão Aberta da Assembleia Geral Ordinária nº 373ª, realizada em 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Salvador para compor as comissões que vão acompanhar os Processos de Sindicância no Biênio de 2024/2026:

Comissão 01
CLAUDIO JORGE PORTO BONFIM
MARIA RAQUEL GOMES
ANA MARIA BATISTA

Comissão 02
GILCA DE OLIVEIRA CARREIRA
MATEUS DE ALMEIDA RUSSO
RENILDO BARBOSA

Comissão 03
GILDASIO FRANSCICO DE JESUS
JACIARA COSTA SANTOS
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS

Comissão 04
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES
EVELIN FERREIRA CERQUEIRA

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 26 de dezembro 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2024-2026,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, e a Comissão Eleitoral do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, nomeada pela Portaria Nº 31 de 06 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 37.916 de 11 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral para membros representantes da Sociedade Civil no CMPC, Biênio 2024/2026, tornam público o resultado final da apuração do processo eleitoral suplementar, relacionando abaixo os/as candidatos/as eleitos/as suplentes e titulares, a serem nomeados e empossados, bem como a classificação de cada candidatura e respectivos quantitativos de votos recebidos, considerando, ainda, as disposições e exigências do referido Regulamento.

1 - Resultado da apuração e classificação das candidaturas:

1.1 - SEGMENTOS CULTURAIS

I - CIRCO

CANDIDATOS (AS)	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON SILVA SANTOS	21	TITULAR ELEITO
YERKO SARAIVA HAUPT	9	SUPLENTE ELEITO
MARCIA OGAVA RIBEIRO	6	3ª COLOCADA
JOÃO ALESSANDRE DO MONTE	6	4º COLOCADO

1.2 - TERRITÓRIOS CULTURAIS

I - BARRA/PITUBA

CANDIDATOS (AS)	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
LEILA DE FRANÇA ROCHA	19	SUPLENTE ELEITA
RICARDO JUSTO DE OLIVEIRA	1	2º COLOCADO

II - CIDADE BAIXA

CANDIDATOS (AS)	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JONNEI SANTOS MORAES	15	TITULAR ELEITO
MARCOS PAULO VIANA	1	SUPLENTE ELEITO

III - CABULA/TANCREDO NEVES

CANDIDATOS (AS)	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JORDENILSON ALVES DOS SANTOS	10	TITULAR ELEITO
ÁLISSON JONES CAZUMBÁ	4	SUPLENTE ELEITO

2. Consoante o § 3º do Art. 19 do Decreto Nº 37.916 de 11 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral, foram aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

a) Ser do sexo feminino, consoante a Lei Municipal 8.551/2014, desde que não tenham sido alcançados os 50% de vagas no CMPC destinados às mulheres pela referida Lei;

b) Ser o candidato de mais idade.

3. Consoante o Regulamento Eleitoral, Artigo 3º, § 2º e § 3º, caso haja desistência de Conselheiro/a Titular, a vaga será preenchida pelo/a respectivo/a Suplente, de acordo com a classificação na eleição, sendo o/a terceiro/a classificado/a convocado/a para preencher a vacância de suplência; caso haja desistência do/a suplente eleito/a, será convocado/a o/a terceiro/a colocado/a no respectivo segmento ou território e, persistindo a vacância, será convocado/a o/a quarto/a colocado/a no respectivo segmento ou território e assim sucessivamente, devendo haver eleição suplementar se houver desistência de todos/as os/as classificados/as, até seis meses antes do final do mandato em questão.

4. Os/as candidatos/as eleitos/as Conselheiros/as Titulares e Conselheiros/as Suplentes serão nomeados/as e tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em Reunião Ordinária do Órgão.

Salvador, 02 de janeiro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 200/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,
CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;
CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ABRAAO MIGUEL DOS SANTOS CONCEICAO	4313921/2024 - EST	28/11/2024	180 DIAS
ADAILTON DIAS SANTOS JUNIOR	4931828/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ADRIEL SANTANA DA SILVA	4347383/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ADRIELE BARBOSA DE JESUS	4372620/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
ADRIELLY DE OLIVEIRA GONSALVES	4726828/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
ADRINY AYESCA REIS SOARES	5200297/2024 - EST	28/11/2024	180 DIAS
AGATA SANTANA DOS SANTOS	3226574/2024 - EST	16/12/2024	180 DIAS
AGATHA ANDRADE FRANCA DA SILVA	3700328/2024 - EST	05/04/2024	180 DIAS
AGATHA BEATRIZ FARIAS RIBEIRO	4622942/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
AIANA EMANUELLE ARAUJO DOS SANTOS	4103827/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
AILA YASMIM RODRIGUES FREITAS	5047298/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
AILAN SANTOS DO NASCIMENTO	4728864/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
AISHA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	4625869/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
ALANA ARAUJO FERREIRA	4141653/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ALANA CRISTINA DA SILVA AMORIM	4111992/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ALANA DA CONCEICAO	4830918/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
ALANA DE SANTANA GONCALVES	3714790/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
ALANA GUEDES ALVES	4281380/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
ALANA MARA DOS SANTOS FARIAS	3434579/2024 - EST	15/05/2024	180 DIAS
ALANA OZORIO VIEIRA	4232489/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ALANA SANTOS DOS SANTOS	4076549/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
ALBERT BISPO NASCIMENTO	4575738/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
ALEF CARVALHO DIAS	4808194/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
ALESON SILVA DE ANDRADE	4548208/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
ALESSANDRA DE AZEVEDO COSTA	2896822/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ALESSANDRA PEREIRA FERREIRA	2881829/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
ALEXSANDRO VITORIO MACHADO MATOS	4068423/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
ALIANE AMARAL SOUSA VALERIANO	5081759/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
ALICE DA SILVA TEIXEIRA	5028117/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
ALICE PIMENTEL RIBEIRO DOS SANTOS	3766488/2024 - EST	03/04/2024	180 DIAS
ALINE BATISTA DE QUEIROZ	4255367/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
ALINE BRITO SANTOS	2920920/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ALIRA LOPES MORAIS	4659014/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
ALISON OLIVEIRA SANTOS	2575425/2024 - EST	01/08/2024	180 DIAS
ALLANA BEATRIZ ARAUJO DE SOUSA	3823120/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
AMANDA ASSIS DE CARVALHO SILVA	4434081/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
AMANDA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	4065336/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
AMANDA DUARTE MOTA	4942669/2024 - EST	21/11/2024	180 DIAS
AMANDA KELY SOUZA DA PAIXAO	4535063/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
AMANDA LIS ALVES DIAS	4177434/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
AMANDA NASCIMENTO DE SOUZA	3932275/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
AMELIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	4933137/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
AMICA CAMILLY SANTOS BARRETO	4264463/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ ALMEIDA PEREIRA	3783077/2024 - EST	08/04/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ BORGES CARVALHO DE SOUZA	4539775/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ BRAGA ROCHA	4391888/2024 - EST	26/11/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ CARVALHO DOS SANTOS	4562636/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ CIRINO CARMO	4352631/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ DE ASSIS SANTANA	4759175/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	4731846/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	4256772/2024 - EST	07/11/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	4813946/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ MACHADO DE MACEDO	4637314/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ RODRIGUES BONIFACIO	5034875/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA ASSUNCAO TAVARES	4542477/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA JESUS DOS SANTOS	2921466/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA MOTA SILVA	4648182/2024 - EST	27/09/2024	180 DIAS
ANA CAROLINE CALDAS DA SILVA	3254498/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
ANA CAROLINE DA CONCEICAO SILVA	4921102/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	4115384/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
ANA CLARA SOUZA DA SILVA	4839607/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
ANA CLAUDIA BISPO BOMFIM	4074400/2024 - EST	05/04/2024	180 DIAS
ANA CLEIDE GOMES VIEIRA	3747024/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
ANA ELISA SOUZA GUIMARAES OLIVEIRA	4741343/2024 - EST	27/11/2024	180 DIAS
ANA JULIA CARDOSO MONTEIRO DE ASSIS	5167604/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
ANA JULIA CERQUEIRA BRANDAO SANTOS	4768869/2024 - EST	09/09/2024	180 DIAS
ANA JULIA SANTANA DA SILVA	5170022/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
ANA LAURA MATOS FIGUEIREDO NASCIMENTO	3843587/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
ANA LUISA DA SILVA JESUS	4068741/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA	4947318/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ANA LUIZA DOS SANTOS PASSOS	4112010/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
ANA LUIZA OLIVEIRA COSTA	4867302/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
ANA LUIZA SOUZA SILVA	3912846/2024 - EST	29/11/2024	180 DIAS
ANA LUYZA SANTOS DE SANTANA	4968167/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
ANA PAULA MIRANDA BARBOSA	5227997/2024 - EST	28/11/2024	180 DIAS
ANA SOPHIA DO AMARAL PEREIRA	5091949/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
ANA VICTORIA ARAGAO BOMFIM	5026700/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
ANA VICTORIA GOMES SIMOES	4865220/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
ANA VITORIA DOS SANTOS EUSTAQUIO	5145452/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
ANALU ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	4351278/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ANDERSON ALMEIDA SILVA	3560154/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	4406945/2024 - EST	06/11/2024	180 DIAS
ANDERSON SALES DOS SANTOS	4068646/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
ANDRE CARDOSO LIMA FERNANDES	5196284/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
ANDRE LUIS SILVA SANTOS	4716175/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
ANDRE PEDREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	5131909/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
ANDRE RAIMUNDO CERQUEIRA DE SOUZA	4786606/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
ANDRE SANTOS DE SOUZA	5203825/2024 - EST	08/11/2024	180 DIAS
ANDREA GALVAO BORGES	3896732/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
ANDREA LEAO JESUS MENEZES DOS SANTOS	4940403/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
ANDRESSA CRISTINE SOUZA DE JESUS	4041124/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	4035297/2024 - EST	19/11/2024	180 DIAS
ANDREY SANTOS PEREIRA	4761862/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
ANDREZA ALMEIDA FIGUEIREDO DE SOUZA	4130561/2024 - EST	12/11/2024	180 DIAS
ANDREZA SILVA SANTANA	3485178/2024 - EST	04/04/2024	180 DIAS
ANE AGDA PAIXAO SOARES	4059473/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
ANGELINA DE JESUS DOS SANTOS	4811762/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ANIEL CARVALHO SILVA DOS SANTOS	4301069/2024 - EST	08/11/2024	180 DIAS
ANNA BEATRIZ CARVALHO CAETANO	5073060/2024 - EST	04/04/2024	180 DIAS
ANNA BEATRIZ OLIVEIRA SACRAMENTO	3738774/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
ANNA BEATRIZ VASCONCELLOS OLIVEIRA	5172073/2024 - EST	11/04/2024	180 DIAS
ANNA CLARA DOS SANTOS RIBEIRO	5214836/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
ANNA CLARA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	4935842/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
ANNA KARLA OLIVEIRA FREIRE	5154467/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
ANNA KATHLEEN DOS REIS SOUZA	4876158/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
ANNA LARA ARAGAO OLIVEIRA DOS SANTOS	5143664/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ANNA LIZ OLIVEIRA DA SILVA	4967809/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
ANNA LUISA CONCEICAO LIMA	5218098/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
ANNA LUIZA AMORIM OLIVEIRA	4656359/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
ANNA LUIZA FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS	4751773/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ANNE DEBORA CARVALHO DA SILVA	5002868/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
ANTHONY FERREIRA DO NASCIMENTO	5207917/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
ANTHONY OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	5092691/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
ANTONIO MARCO DE MORAES CERQUEIRA	4568410/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ANTONY ROBERTO DE ASSIS PITANGA	4539141/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
ARETHA MORAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	3888168/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
ARIADNI BARBOSA DE SOUZA NEVES	2783239/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
ARIANE VITORIA DE SENA SANTOS	4806245/2024 - EST	11/04/2024	180 DIAS
ARIEL DIAS SOARES	4588813/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
ARIEL SANTOS DE SOUZA	4265755/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
ARILMA DOS SANTOS FERREIRA	4936177/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
ARTHUR ALEXANDRE SANTOS GOMES	4951840/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
ARTHUR CESAR DE SANTANA CORREIA	4273356/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
ARTHUR COSTA MAIA VALEJO	3783273/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
ARTHUR LORENZO CARDOSO RAMOS	5098903/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
ARTHUR TORRES SALGADO ZENHA	5109098/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
AURORA IANNUZZI	4354488/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
AVINE DOS SANTOS CARVALHO	4786058/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
AYALA GRASYANE SOUZA VELOSO	3887377/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
AYLA ALCANTARA LESSA	4962158/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
AYLA CEDRAZ ALELUIA	4762653/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
AYLA VITORIA PAIXAO DOS SANTOS	4812262/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
AYLLA EDUARDA MEDRADO SOARES	4973847/2024 - EST	06/11/2024	180 DIAS
AYLLA GABRIELY SILVA DE MENEZES	5162601/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
AYLLA VELOSO GONCALVES	5218345/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
BEATRIZ BARBOSA SOARES	4903967/2024 - EST	28/11/2024	180 DIAS
BEATRIZ DA SILVA PAIVA	3536105/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
BEATRIZ DANTAS SILVA	4567551/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
BEATRIZ DIAS CARDOSO	4098696/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
BEATRIZ DIAS DOS ANJOS	5146463/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
BEATRIZ DORIA PORTELA DE SOUZA	5173819/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
BEATRIZ DOS ANJOS SANTOS	3593455/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
BEATRIZ EMANUELLY ALVES FERREIRA	4979840/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
BEATRIZ ROCHA DE SANTANA	3764851/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
BEATRIZ SILVA NICACIO	5040115/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
BENJAMIM LEVI ALMEIDA REIS	5046049/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
BENJAMIM LIMACONCEICAO	5166257/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
BENJAMIN SOUZA ALVES	5103570/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
BENTO LIMA OLIVEIRA	5212842/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
BERNARDO FILIPO DE ALCANTARA CHAVES	5089757/2024 - EST	10/12/2024	180 DIAS
BERNARDO OLIVEIRA DE ANDRADE CRUZ	5202060/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
BIANCA CAROLINE MOTA BATISTA	4017751/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
BIANCA MIRANDA DE OLIVEIRA	3028617/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
BRENDA DE ARAUJO BRITO	4264667/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
BRENDA RAMOS DE JESUS	3272947/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
BRENDA RIBEIRO SANTANA	5195872/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
BRENDA VITORIA AYRES DANTAS	4611633/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
BRUCE ROMEU DIAS PIRES	4761028/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
BRUNA LUIZA DE FREITAS SILVA	5085767/2024 - EST	12/12/2024	180 DIAS
BRUNA LUIZA FERNANDES DA SILVA	4589748/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
BRUNA SANTOS SOUZA SANTANA	4313531/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
BRUNO COELHO DIAS	5054143/2024 - EST	11/12/2024	180 DIAS
BRUNO LUIS ALVES SANTOS	2230308/2024 - EST	06/11/2024	180 DIAS
CAIANNA ARIANNE ALMEIDA DANTAS	3981502/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
CAIO CONCEICAO GUERREIRO DOS SANTOS	5015956/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
CAIO DA SILVA BEIRAO	4981605/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
CAIO DAMASCENO PRADO DOS SANTOS	4920938/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
CAIO NERES VALE	4739574/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
CAIQUE SANTOS DE ALMEIDA	4728822/2024 - EST	25/04/2024	180 DIAS
CALIEL RIBEIRO DE JESUS BATISTA SILVA	4664411/2024 - EST	27/03/2024	180 DIAS
CALLIND MAIARA DAMASCENO SANTO	5211704/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
CAMILA BARBOSA SOARES DOS SANTOS	4981898/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
CAMILA CONCEICAO ARAUJO	3355478/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
CAMILA DE JESUS PEREIRA	3711912/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
CAMILA PIMENTEL SANTOS	4403773/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
CAMILA RAMOS SANTOS DE JESUS	5219008/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS
CAMILA SILVA DA CRUZ	3772468/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
CAMILA SOUZA SANTOS	5098329/2024 - EST	06/11/2024	180 DIAS
CAMILE DE ARAUJO SILVA	4691584/2024 - EST	17/05/2024	180 DIAS
CAMILY SOUZA RIBEIRO	5077618/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
CANDY SANTOS ACOSTA	3906557/2024 - EST	17/05/2024	180 DIAS
CARINA DALTRO SILVA	5142123/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
CARLA CAUANE DOS SANTOS LIMA	4542299/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
CARLA OLIVEIRA DA SILVA	3201387/2024 - EST	19/11/2024	180 DIAS
CARLOS ANDRE DE JESUS	5044114/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
CARLOS EDUARDO BRITO DOURADO	4214344/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
CARLOS GABRIEL LOBO DE CARVALHO	4377907/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
CARLOS HENRIQUE AMARAL VELOSO	3989886/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
CARLOS HENRIQUE CORREIA PEREIRA	4352724/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
CARLOS MANOEL LIMA MACIEL	5218745/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
CAROLINA ALMEIDA DE JESUS REIS	3740545/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
CAROLINA CHAGAS DE OLIVEIRA COSTA	3219882/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
CAROLINA CORREIA BARAUNA	5206272/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
CAROLINE DA SILVA ARAUJO	4123412/2024 - EST	03/04/2024	180 DIAS
CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	3582220/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
CAROLINE SILVA DE JESUS	3576109/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
CASSIANE CARVALHO CUNHA CURCIO DE ANDRADE	4352779/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
CASSIANE SANTOS OLIVEIRA	4365104/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
CASSIO DANIEL SOVERAL RIBEIRO	4347014/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
CATARINA FAOUZAT FIUZA	5197903/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
CATARINA SOUSA SANTANA	5001433/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
CATHARINA BASTOS SANTOS	4078745/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
CATIA CUNHA DOS SANTOS	4990517/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
CATIELE OLIVEIRA LIMA	2253251/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
CAUA ALVES SILVA SANTOS	4858647/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
CAUA DE OLIVEIRA SILVA	4892195/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
CAUA MACHADO DOS SANTOS	5093721/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
CAUAN CARLOS DOS SANTOS REIS	4572416/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
CAUE DIAS DE JESUS	4105764/2024 - EST	14/05/2024	180 DIAS
CELSO DOS SANTOS CARVALHO	4042126/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
CHAIENE KIMBERLI COSTA E SILVA GOMES	4149067/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
CHARLES COSTA AMORIM	4921228/2024 - EST	28/11/2024	180 DIAS
CIBELE SANTOS DE OLIVEIRA	3784603/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
CLARA ALMEIDA NOGUEIRA SOUSA	4562529/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
CLECIA RENATA PEREIRA FERREIRA	4193963/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
CLEISE ALESSANDRA BONFIM SANTOS	2900728/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
CLEIVSON DOS ANJOS SANTOS	2582359/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
CRIS ALANAY KELLEY DE SOUZA BARROS	4602402/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
CRISLANDA ROSARIO DOS SANTOS	3656104/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
CRISLANE LIMA DE FRANCA	5179028/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
CRISLANE SANTOS PENHA	3699039/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
CRISTIANE ARAUJO SANTOS RIBEIRO	3422544/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
CRISTIANE DE JESUS LIMA DA SILVA	4634901/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CRISTIANE DOS SANTOS PINHEIRO	2451699/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
CRISTIANE FERREIRA MARTINS	4825867/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
CRISTIANE SANTOS BATISTA	2270933/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
CRISTILANE MACHADO GOMES	3890876/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
DAFNE CATARINA SOUZA SANTANA SANTOS FONSECA	4975458/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
DAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	3685428/2024 - EST	28/05/2024	180 DIAS
DAIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	3786197/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
DAIANE MARQUES DA SILVA	4411301/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
DAINE MOURA CERQUEIRA	4246878/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
DAMIANA MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	4310750/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
DANDARA BRANDAO PATURY NEGREIRO	4314396/2024 - EST	21/11/2024	180 DIAS
DANDARA DA SILVA SANTOS	4187024/2024 - EST	21/06/2024	180 DIAS
DANDARA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	4644368/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
DANIEL DAS CHAGAS SUZART	4660293/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
DANIEL MOURA OLIVEIRA	4981321/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
DANIEL VIANA CAMPOS DE SANTANA	4869768/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
DANIEL VIANA DE SANTANA	4839135/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
DANIEL VIEIRA DA SILVA	4864860/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
DANIELA OLIVEIRA DE SANTANA	4851974/2024 - EST	05/12/2024	180 DIAS
DANIELA SILVA DE JESUS	2353433/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
DANIELA SUZANA SANTA ROSA PESSOA	3294490/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
DANIELE DE JESUS RAMOS	3079845/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
DANIELE DOS SANTOS BRITO	3139891/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
DANIELE PINHEIRO DOS SANTOS	4695034/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
DANIELE SANDY SOUZA LYRIO	3660798/2024 - EST	21/11/2024	180 DIAS
DANIELL SILVA ALVES	5056761/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
DANIELLE ARAUJO FERREIRA	4114352/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
DANIELLE BRITO BATISTA MIRANDA	4167973/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
DANIELLY VICTORIA COELHO DIAS	5170517/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
DANIELY NASCIMENTO SANTOS	4587651/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
DANILO COSTA OGANDO	4977805/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
DANILO DALTRO PEREIRA DE AMORIM	4874037/2024 - EST	02/12/2024	180 DIAS
DAVI ALPIM BISPO DOS SANTOS	4347575/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
DAVI BARTOLOMEU JARDIM	5007694/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
DAVI CARVALHO SANTOS NEVES	5200419/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
DAVI DA SILVA MOTA	5129134/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
DAVI DE ALMEIDA SERRA	4567564/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
DAVI DOS SANTOS AMORIM	5096461/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
DAVI GOMES DIAS	4640634/2024 - EST	15/04/2024	180 DIAS
DAVI HENRIQUE SANTANA	4882865/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
DAVI LEAL SILVA	4722340/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
DAVI LUCAS TELES MACHADO	4822578/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
DAVI OLIVEIRA SANTOS	4647347/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
DAVI SANTOS DA SILVA	4195326/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
DAVID BRAZILIANO DA SILVA	5220434/2024 - EST	18/12/2024	180 DIAS
DAVID DE OLIVEIRA SILVA	3538902/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
DAVID GUEDES SANTOS DE OLIVEIRA	4008591/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
DAVID JOHNNY BORGES MONTEIRO	4661195/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DAVID KAUAN SANTOS PEDRA	4587514/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
DEBORA OLIVEIRA MOURA	2138354/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
DEBORA SANTOS REIS	3050541/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
DEIVISON ALVES DO ROSARIO	4128271/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
DENISE ROSARIO DE JESUS	4314507/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
DERICK LEONE SOARES	5175957/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
DIEGO AMORIM SILVA	4663765/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
DIEGO DA CRUZ DOS SANTOS	4354955/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
DIEGO DA PAIXAO PEREIRA	4222876/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
DIEGO OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	4255550/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	2587629/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
DIMAS CARVALHO SILVA	4100037/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
DIOGO DOS SANTOS LESSA	2138658/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
DIOGO VINICIUS RODRIGUES TEIXEIRA	4265850/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
DOUGLAS NERI CONCEICAO	3597418/2024 - EST	16/04/2024	180 DIAS
DYULIA RAMOS MOURA	5202000/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
EDGAR CARVALHO SANTANA	5077203/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
EDICLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	2160649/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
EDILAINE SANTOS BRITO	3059645/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
EDIVANIA DE SALES SANTOS	3008025/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
EDIVANILDO FLAUBERTE CORREIA DE AFONSO	4196910/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
EDLA SANTOS SOUZA	2610819/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
EDLLANE DE OLIVEIRA ARAUJO	5201209/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
EDMAIK PEREIRA MACARIO	4541910/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
EDSON GUILHERME NOGUEIRA SOUZA	4381308/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
EDUARDA FERREIRA CAVALCANTI	3885207/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
EDUARDA LOYOLA ANDRADE	4121688/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
EDUARDO ANDRADE DAS VIRGENS	4594759/2024 - EST	23/04/2024	180 DIAS
EDUARDO MACHADO FRAGA	5198025/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
EDUARDO SILVA TEIXEIRA	3539503/2024 - EST	22/04/2024	180 DIAS
EDVANIA TEIXEIRA SOUSA ARAUJO	3033201/2024 - EST	12/11/2024	180 DIAS
EFRAIN SANTANA DOS SANTOS	4663382/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
ELEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	2522694/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ELEN VITORIA SANTOS MENEZ	4714067/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ELIANE DA SILVA BARBOSA	4676761/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	4080212/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
ELIAS BARBOSA SANTOS	4588107/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ELIENE ROSA DE JESUS	3034329/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
ELIEZER AHLLYSSON SANTOS EVANGELISTA DE LIMA	4564204/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
ELIS PORTO COUTINHO	5083566/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
ELISA BASTOS DO ESPIRITO SANTO	4266373/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
ELISA SANTOS DA SILVA	4900767/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
ELIZEU BARBOSA SANTOS	4588106/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
ELLEN LETICIA SANTOS O DWYER MACEDO	4819024/2024 - EST	18/09/2024	180 DIAS
EMANUELE SANTOS DE CARVALHO	5202496/2024 - EST	02/12/2024	180 DIAS
EMANUELLE CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA	3535978/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
EMANUELLE DOS SANTOS DE SOUZA	4843844/2024 - EST	03/04/2024	180 DIAS
EMANUELLE VITORIA SANTOS DE MATOS	4929697/2024 - EST	11/04/2024	180 DIAS
EMANUELLY SANTANA MIRANDA DA SILVA	5214300/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
EMERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	3074463/2024 - EST	26/11/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
EMERSON SOUZA FIGUEIREDO	4701716/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
EMILLY DO ROSARIO SILVA DOS SANTOS	4858098/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
EMILLY DOS SANTOS BISPO	3820178/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
EMILLY OLIVEIRA SILVA BASTOS MOURA	4285914/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
EMILLY SAMPAIO DOS SANTOS	4131469/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
ENZO CRUZ SANTANA SANTOS	5210234/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ENZO DO CARMO SOUZA	4858603/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ENZO DOS SANTOS	4951024/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
ENZO DOS SANTOS SILVA SOUSA	4536888/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
ENZO PAULO DOS SANTOS CRUZ	4865456/2024 - EST	27/03/2024	180 DIAS
ERICA SACRAMENTO LIMA DOS SANTOS	3915576/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
ERICK DA SILVA MELO	4658264/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
ERICK MARQUES DA SILVA ANDRADE	4024869/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ERICK SEARA DOS SANTOS	5017406/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
ERINA CIRA SANTOS PAIM	4390330/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
ERISSON SANTOS SANTANA	4921315/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
ERONITA DE JESUS	4217938/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
EROS DIAS BARAUNA	4682526/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ESTEFANI DE JESUS FERREIRA	4025794/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
ESTEPHANE FREITAS DE BRITO JESUS	4565293/2024 - EST	27/09/2024	180 DIAS
ESTER ARAUJO BISPO	4169411/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
ESTER DOS SANTOS CONCEICAO	3708243/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
ESTER GONCALVES RAMOS TEIXEIRA	4623779/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
ESTER MURTHA DA SILVA	4074536/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
ESTER PINTO SANTANA	4181817/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
ESTHER CAROLINE CONCEICAO DE SANTANA	5125740/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
ESTHER SANTOS BRITO	5085789/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
EULLER SANTOS VASCONCELOS DOURADO	4920187/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
EVA PATRICIA BARBOSA DE CASTRO	3228644/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
EVANDRO LEAO DA SILVA	3965469/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
EVELEN VITORIA SILVA DE SANTANA	3897467/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
EVELIN SILVA DOS SANTOS	2876076/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
EVELYN DOS SANTOS BENICIO	4381622/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
EVELYN RAIANE RODRIGUES ALMEIDA	4862334/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
EVELYN SILVA RIBEIRO	4920786/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
EVELYN VITORIA CALIXTO VANDERLEY	4787448/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
EVELYN VITORIA ROCHA NASCIMENTO	5159113/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
EVERSON MATHEUS DOS SANTOS SILVA	4593435/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
EVERTON CARVALHO CUNHA	3830204/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
EVERTON MARTINS SANTOS	4904043/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
FABIANE SANTOS DE SANTANA	5117679/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
FABIO BATISTA DOS SANTOS	2815521/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
FABIOLA CRISTIANE MEIRA GAMA SOUZA	4928216/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
FABRICIO CAMPOS DA SILVA SANTOS	4342183/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
FABRICIO XAVIER DA SILVA	3313750/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
FELIPE DA CUNHA ALMEIDA	3529234/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
FELIPE DE BRITO RODRIGUES DAMASIO	4097629/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
FELIPE FREAZA VEIGA	3978402/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
FELIPE RIBEIRO SILVA	4836698/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
FELIPE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	3472276/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
FERNANDA ARAUJO NEVES	3972453/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
FERNANDA BEATRIZ ALVES DA SILVA	4538679/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
FERNANDA CARDOSO SALES	3811822/2024 - EST	20/05/2024	180 DIAS
FERNANDA JESUS DOS SANTOS BRITO	3535557/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
FERNANDO ANTONIO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	4325224/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
FIDELIS TAVARES DE MELO	2009103/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
FILIPE BRITO DE ARAUJO	4831343/2024 - EST	15/04/2024	180 DIAS
FILIPE COSTA FERREIRA	4682085/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
FILIPE DOS SANTOS COSTA	4734276/2024 - EST	16/04/2024	180 DIAS
FILIPE DOS SANTOS FREITAS	3591165/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
FILIPE GOMES DE CASTRO	4544595/2024 - EST	14/05/2024	180 DIAS
FLADSON DA SILVA MACHADO	4657083/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
FLAVIA CRISTINA SANTOS SACRAMENTO	4714563/2024 - EST	14/06/2024	180 DIAS
FLAVIA KELLY MOREIRA OLIVEIRA	3986561/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
FRANCIELE HURBATH DOS SANTOS	5166488/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
GABRIANE BONFIM DA SILVA	5003588/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
GABRIEL CARDOSO FIALHO	4196533/2024 - EST	11/12/2024	180 DIAS
GABRIEL DAVI ARAUJO CRUZ	5199929/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
GABRIEL DE SANTANA NASCIMENTO	4053972/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
GABRIEL DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA	4968473/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
GABRIEL DOS SANTOS LIMA	4314318/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
GABRIEL HENRI SANTOS DA GUIA	4773997/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
GABRIEL ISAC ALMEIDA CONCEICAO	4545432/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
GABRIEL RIBEIRO MENDES	5221611/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
GABRIEL SILVA ALMEIDA	4995865/2024 - EST	26/03/2024	180 DIAS
GABRIELA CIRQUEIRA DA SILVA	3897822/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
GABRIELA CONCEICAO SOUSA PEREIRA	3213118/2024 - EST	01/04/2024	180 DIAS
GABRIELA DA SILVA CHAVES	4960820/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
GABRIELA DOS ANJOS DE JESUS	5036740/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
GABRIELA DOS SANTOS TEODORO	4076134/2024 - EST	26/03/2024	180 DIAS
GABRIELA LUCIA GOMES DE SOUZA	4950534/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
GABRIELE DA SILVA JESUS	4065045/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
GABRIELE DE JESUS SOUZA	4869680/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
GABRIELE MENESES FERREIRA	4343934/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
GABRIELE MERCES SANTOS	3995743/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
GABRIELLA VITORIA COSTA DE JESUS	4774230/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
GABRIELLE DE JESUS VIGAS DE ALMEIDA	3604668/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
GEOVANA VITORIA DE JESUS DOS SANTOS	4281681/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
GEOVANNA DE JESUS DOS ANJOS REIS	4358798/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
GESSICA PEREIRA DE LIMA	4047524/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
GEYSA CARVALHO SILVA	4822912/2024 - EST	25/04/2024	180 DIAS
GILBERTO BASTOS REGALO	4832370/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
GILDO ALVES MIRANDA DOS SANTOS	5156467/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
GIOVANA SANTOS SACRAMENTO	5093175/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
GIOVANNA CASTRO CAMPOS	4830935/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
GIOVANNA REIS ANDRADE	5082346/2024 - EST	20/05/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
GIOVANNA SOUSA BARRETO	4897925/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
GISELA REIS DE SANTANA	4634677/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
GISELA SANTOS MARTINS BATISTA	3751507/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
GISELLE DE OLIVEIRA TELES	5183980/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
GISELLE SANTOS MIRANDA	4844671/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
GISLENE SILVA SANTOS	3274270/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
GIULIA ESTRELA MENESES	4704995/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
GLEICE CELINA DIAS SOUZA	4755749/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
GLEICIANE CORREIA DOS SANTOS	2922545/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
GLEIDSON HENRIQUE DOS SANTOS LUZ	4952366/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
GLEYCE KELLY LIMA LIMA	3680092/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
GRACIELE CONCEICAO VIEIRA	3189338/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
GRASIELE CASTRO DE OLIVEIRA	4069208/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
GRAZIELLE VALVERDE LIMA	4668283/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
GREICE ELLEN COSTA NASCIMENTO DOS SANTOS	4364414/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
GUILHERME COSTA XAVIER	5213605/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
GUILHERME DE JESUS	4946017/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
GUILHERME DOS SANTOS PASSOS	4562155/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
GUILHERME HENRIQUE BARBOSA SOARES	4903968/2024 - EST	26/11/2024	180 DIAS
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA	4288326/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
GUILHERME NUNES NERIS ARAUJO RIBEIRO	5166683/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
GUILHERME PAIVA AVELAR COSTA	4748988/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
GUILHERME RODRIGUES PORCIUNCULA	4657829/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
GUILHERME SANTOS SILVA	4558274/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
GUSTAVO DE ALMEIDA SAMPAIO	5010911/2024 - EST	27/09/2024	180 DIAS
GUSTAVO FIAES REBOUÇA ALELUIA	4313530/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
GUSTAVO LESSA FERREIRA LIMA	3967530/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
GUSTAVO SILVA COSTA	4543027/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
GUYLHERME SAMPAIO VASCONCELOS	4120407/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
HANNA BEATRIZ SANTOS DIAS	4348682/2024 - EST	15/04/2024	180 DIAS
HEITOR BOA VENTURA FRAGA	4929196/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
HEITOR SANTOS ALBERGARIA	5210324/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
HELBERT VIEIRA SANTOS DE JESUS	4566375/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
HELENA BARROS TELES VIEIRA	5209795/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
HELENA DA PAIXAO FREITAS	3250117/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	2918111/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
HENRY GABRIEL SANTANA DOS SANTOS	4726978/2024 - EST	17/05/2024	180 DIAS
HIAGO SERGIO DOS SANTOS DANTAS	4736677/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
HUGO BERNARDO SANTANA DE JESUS	4998868/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
HUMBERTO SOUZA LIMA CONCEICAO	4645169/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
IAN RESENDE DA LUZ CAMINHA	5141587/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
IAN TADEU OLIVEIRA PEREIRA	5202059/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
IARA BATISTA DA CRUZ	3041098/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
ICARO NAJARIO REIS DE ASSIS	4922775/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ICARO SANTANA SILVA	3797855/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
IKARO DE SOUZA ATAIDE	4639340/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
ILMA VIEIRA DE SENA	2353006/2024 - EST	28/05/2024	180 DIAS
INGLID PAULA DA SILVA	4635432/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
INGRID ALVES PEREIRA CAJAZEIRA	3761404/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
INGRID AMORIM DE SENNA	2814925/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
INGRID BARBOSA FREITAS	3644814/2024 - EST	05/11/2024	180 DIAS
INGRID CONCEICAO DOS SANTOS	2483532/2024 - EST	01/04/2024	180 DIAS
INGRID OLIVEIRA DA SILVA	3817912/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
INGRID SEVERO ALELUIA VITORIO RODRIGUES	4583033/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
IRLANE DOS SANTOS SANTOS	4775254/2024 - EST	05/12/2024	180 DIAS
ISAAC DE JESUS FERREIRA	4159925/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
ISAAC FERREIRA ALIXANDRE DA SILVA	5026558/2024 - EST	19/11/2024	180 DIAS
ISAAC OLIVEIRA TEIXEIRA	4762440/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
ISABEL CRISTINA SANTOS BRITO	2679488/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
ISABELLA QUEIROZ PAPA DE SOUSA	4214206/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
ISABELLA SOUZA DE JESUS E SILVA	4920779/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
ISABELLE DE MATTOS FERNANDES RASTELY	5166572/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
ISABELLE FIUSA GOMES	4834613/2024 - EST	18/04/2024	180 DIAS
ISABELLE MACEDO SILVA	4355425/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
ISABELLE VICTORIA SILVA SANTANA	4954102/2024 - EST	11/12/2024	180 DIAS
ISABELLY OLIVEIRA DA SILVA	4924130/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ISADORA MARQUES SILVA	3865369/2024 - EST	01/04/2024	180 DIAS
ISADORA NASCIMENTO MENDES DOS SANTOS	3633146/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
ISAIAS FURTADO DOS SANTOS	4275709/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
ISAIAS MONTEIRO CALHAU LIMA	4998203/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
ISAIAS SOUZA DE JESUS OLIVEIRA	4199397/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ISAQUE SANTOS DIAS BARBOSA	3855421/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
ISLA FERNANDA ARAUJO SILVA	4856001/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
ISRAEL DA SILVA FILHO	4087427/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ITANA VITORIA ALVES DE GOIS	3783125/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
IVE CAROLE DIAS NOGUEIRA	4194713/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
IZABEL CRISTINA DA COSTA BONFIM	5210228/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
IZABELLA DOS SANTOS LEAL FERREIRA	4557277/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
IZADORA PEREIRA GAMA CONCEICAO	4916532/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
IZADORA TALIA LINO SANTOS	4527524/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
JACIARA DIAS DOS SANTOS	4995168/2024 - EST	07/11/2024	180 DIAS
JADE DIAS COELHO	4837731/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
JADSON CERQUEIRA MONTERO	4545055/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
JADSON REIS DOS SANTOS ASSIS	4737932/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JAIANE MIRANDA FERREIRA	3994881/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
JALU ABAYOMI SOTERO BORGES	5100895/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
JAMILE ALMEIDA GOUVEIA DE OLIVEIRA MATOS	4105837/2024 - EST	17/05/2024	180 DIAS
JAMILE DA PAIXAO FIUZA	3850019/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JAMILE NASCIMENTO LOPES	3082978/2024 - EST	11/12/2024	180 DIAS
JAMILE REIS	3356364/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
JAMILLE COSTA BARRETO	5141151/2024 - EST	18/12/2024	180 DIAS
JANICE DE JESUS SANTOS	5166223/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA	3658615/2024 - EST	01/04/2024	180 DIAS
JAQUISON RYAN OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUZA	4852710/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
JAVIER FELIPE CARRASCO CARRASCO	5038117/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
JEAN CARLOS DOS REIS	2246150/2024 - EST	03/04/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JEANE DO NASCIMENTO BAHIENSE	4686080/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
JEANE MATOS LIMA	5069192/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JEFERSON DO CARMO DA SILVA	2935686/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
JEFERSON SAMPAIO DOS SANTOS	3965150/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
JEINA PAIM DE OLIVEIRA DA SILVA	5034992/2024 - EST	25/04/2024	180 DIAS
JEMIMA KELLY DOS SANTOS LOPES	4836994/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JENIFER SANTOS NASCIMENTO DOREA	4542658/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
JENIFFER SOUZA DOS SANTOS	4036142/2024 - EST	27/03/2024	180 DIAS
JENNIFER DOS SANTOS FLORENTINO	4588945/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
JENNIFER SOUZA DOS SANTOS	4190863/2024 - EST	17/06/2024	180 DIAS
JENNIFFER SANTANA MARQUES	4275386/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
JHONATA DA SILVA ARAUJO	4542370/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
JHONATAN SANTOS DE CAMPOS	4843498/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
JHULLIA BEZERRA CASTRO	4712949/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
JOANDERSON BISPO DOS SANTOS	5226347/2024 - EST	19/11/2024	180 DIAS
JOANDERSON DOS SANTOS ALVES	4297931/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JOANICE NERE DOS SANTOS SENA	5194757/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
JOAO EDUARDO ESTEVAM DE FREITAS	4997084/2024 - EST	04/12/2024	180 DIAS
JOAO FELIPE DE MATOS FREITAS	4403828/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JOAO GABRIEL BEZERRA DO NADA	5021015/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
JOAO LUCAS CAMPOS DOS REIS	4343988/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
JOAO MARCELO TELES DA ROCHA SALES	4395665/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
JOAO NILTON ARRUDA CASAIS	5191953/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
JOAO PEDRO DE MENEZES ANDRADE	5179556/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
JOAO PEDRO LIMA RODRIGUES	4603111/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
JOAO PEDRO NASCIMENTO CARVALHO	4467425/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
JOAO PEDRO NEVES RAMOS MENDES	4834814/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JOAO RICARDO REBOUCAS DE MATOS	5014111/2024 - EST	03/12/2024	180 DIAS
JOAO SILAS SANTOS SOUZA	4975755/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR GONCALVES BARRETO	5088269/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR MAX CAVES DA SILVA	4344105/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR NASCIMENTO RAMOS	4965006/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
JOAO VITOR BEZERRA DOS SANTOS	4172296/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
JOAO VITOR GUIMARAES MATOS	3600430/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
JOAO VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3566203/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
JOAO VITOR PEREIRA DE SOUZA REIS	4925778/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
JOICE DE OLIVEIRA FERREIRA	4400310/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
JOICE SILVA SOUSA	2680452/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
JONATAS SANTOS DE OLIVEIRA MAGALHAES	4707555/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
JONATAS SILVA COSTA	3985656/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
JONATHAN ALEF DE JESUS JARDIM	4870250/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
JONATHAN RIBEIRO FERNANDES SANTOS	3142338/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
JONATHAS LUZ DO AMOR DIVINO DA SILVA	5020133/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
JORDAN DA SILVA BRITO	4061157/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
JORGE HENRIQUE GOMES SANTANA	4675075/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
JORGE LUIZ FREITAS DE CERQUEIRA	4865928/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
JORLEY SANTOS DA SILVA	3334015/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
JOSE ANTONIO DA SILVA	4832021/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
JOSE DE MENEZES BATISTA	5092067/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
JOSE GUILHERME GUEDES RIBEIRO	4667627/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
JOSE HENRIQUE MACIEL DE ARAUJO	4606599/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
JOSE JORGE NETO	2522499/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
JOSE LUCAS BERNARDO FARIAS	4728668/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
JOSE TIAGO ARAUJO DA SILVA	5193888/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
JOSE VICTOR NASCIMENTO DE JESUS	3969915/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
JOSE VITOR PASSOS DOS SANTOS	5202639/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
JOSEPH DOS SANTOS SILVA	3674117/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	4695959/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
JOSUE LEKAN PEREIRA BARBOSA	5198382/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
JUAN GABRIEL SANTOS DA CRUZ	4844565/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
JUAN MARCO PEREIRA BASILIO	4621923/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
JUCELI CALDAS BISPO	3099302/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
JULHA JUNQUEIRA DE SOUZA SACRAMENTO	5118803/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS
JULIA DE JESUS SILVA DA PAZ	4563810/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
JULIA FERREIRA DIAS	5219018/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
JULIA MARIA DIAS CONCEICAO	4555541/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
JULIA MARIA ROCHA VIANA BRANDAO	4111762/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
JULIA SANTA RITA DOS SANTOS SACRAMENTO	4111286/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
JULIA SANTOS ANDRADE COELHO	4728156/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
JULIA SANTOS DE MORAES	4120060/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
JULIA SOUZA DOS SANTOS	5090283/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
JULIANA DA SILVA PEREIRA	3771584/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
JULIANA DOS SANTOS SILVA	4354239/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
JULIANE DO NASCIMENTO SOUZA	3254835/2024 - EST	05/11/2024	180 DIAS
JULIO CESAR DA SILVA EVANGELISTA	5221603/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
JULIO CESAR DOS SANTOS BARBOSA	3730604/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
JULIO GABRIEL MORAES DE ALBUQUERQUE	3776469/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
JULIO MICHEL DA SILVA FERREIRA	4377905/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
KAILANE ALVES DOS SANTOS	3855788/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
KAILANE VICTORIA SILVA SOUZA	4202561/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
KAIO CEZAR SANTOS DE ALMEIDA	4291772/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
KAIQUE CERQUEIRA BORGES DOS SANTOS	4440466/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
KAMILA DE ASSIS LEAL	2243677/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
KAMILA VITORIA SOUZA SANTOS	4167869/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
KAREN BEATRIZ BEIRAO DA PAIXAO	4266236/2024 - EST	02/12/2024	180 DIAS
KARINE LIMA SANTOS	4715155/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
KARINE MATOS SANTOS	4892278/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
KARINE PACHECO DA SILVA DE BRITO	3930717/2024 - EST	03/12/2024	180 DIAS
KAROLINA MOURA SOUZA DA SILVA	2814955/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
KAROLINE CARDOSO GUIMARAES	4147100/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
KAUA BERNARDO DE JESUS LEAL	5030760/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
KAUA LUCAS VIEIRA BATISTA	4960380/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
KAUA PEDRO DE JESUS PEREIRA SANTOS	4934845/2024 - EST	08/11/2024	180 DIAS
KAUA RIBEIRO DE SOUZA ALVES	5220065/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
KAUA SOUSA DE JESUS SANTANA	4741385/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
KAUAN OTAVIO COSTA NERES	5177588/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
KAUAN REIS ROCHA	5215062/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
KAUANA CRUZ DE SOUSA	4564315/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
KAUANE CRISTINE DOS SANTOS ANDRADE	4107577/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
KAUANE MIRANDA DA SILVEIRA	4037861/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
KAUE NONATO TEIXEIRA	5174953/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
KAUE QUEIROZ DA CRUZ	4905712/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
KELLY DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA JAMBEIRO	3851441/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
KETELLY DE AMORIM OLIVEIRA	4684079/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
KETHELYN LUIZA SILVA DE JESUS	4759945/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
KEYVISON ALVES SAMPAIO	4864992/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
KIARA KAROLINE MACHADO DOS SANTOS	5123559/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
KLAUSS LIMA FERREIRA MATOS	5090429/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
KLEBER LUCAS LIMA FRANCO	4128619/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
KLEBER WALLACE ALMEIDA COELHO	4663047/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
LAERCIO XAVIER SILVA	2626927/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
LAIANE NASCIMENTO SANTOS	4034369/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
LAIANE SILVA OLIVEIRA	4629887/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
LAINE STEPHANIE BATISTA DOS SANTOS	4260043/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
LAION CARLOS DOS REIS SANTOS PAULO	4077156/2024 - EST	07/11/2024	180 DIAS
LAIS DE OLIVEIRA SANTANA	3968645/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
LAIS PEREIRA OLIVEIRA DA CRUZ	4263982/2024 - EST	19/11/2024	180 DIAS
LAIS RODRIGUES MARQUES GOIS	3973199/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
LAISA BEATRIZ SANTOS FIGUEIREDO	4174594/2024 - EST	27/09/2024	180 DIAS
LAIZ DE ALMEIDA CONDURU	2756130/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
LANA REBECA COSTA MOTA	4651993/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
LANNA FRANCA DE SOUZA	4556920/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
LARA CERQUEIRA BOMFIM	5222887/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
LARA SILVA DE BRITO	5161560/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
LARA SOPHIA SANTOS RIOS	5198960/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
LARISSA BARBOSA SOUZA	3141591/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
LARISSA DE FREITAS SOUZA	4434110/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	3414797/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
LARISSA GONCALVES SILVA	4539286/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
LARISSA MOURA SANTOS	4899339/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
LARISSA SACRAMENTO QUEIROZ	3282900/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
LARUBIA DOS SANTOS DE JESUS	2554486/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
LAURA DESIREE PEIXOTO RUVENAL SANTOS	3905215/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
LAURA DOS SANTOS SODRE	5003439/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
LAURA NAUANY CARDOSO DOS SANTOS	5023841/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
LAVINIA CRUZ DE JESUS DOS SANTOS	4173561/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
LAVINIA DE SOUZA CARDOSO	4436591/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
LAVINIA RODRIGUES DOS SANTOS BATISTA	4999709/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
LAYANE CRUZ DE SANTANA	4783894/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
LAYLA BEATRIZ MESSIAS DOS SANTOS	4653143/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
LAYLLA MELO MOREIRA BATISTA DE CERQUEIRA	5173357/2024 - EST	02/12/2024	180 DIAS
LAYON BACELAR CONTREIRAS DA SILVA	4916832/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
LAYSA FRANCYELE ARAUJO RAMOS SANTOS	5083503/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
LAZARO OTAVIO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	4954730/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
LEA LIMA SANTOS	5148549/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LEON HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS	5154735/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
LEONAM BRITO DE FLORA	4901608/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
LEONARDO BALBINO DA SILVA	4435552/2024 - EST	01/08/2024	180 DIAS
LEONARDO DE FALCHI	5088640/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
LEONARDO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR	4789876/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
LEONARDO NASCIMENTO SOARES DOS SANTOS	4717055/2024 - EST	06/11/2024	180 DIAS
LETICIA ANGELO DOS SANTOS	4270634/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
LETICIA DE BRITO SANTOS	5175363/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
LETICIA ELLEN RIBEIRO PIMENTEL	3918213/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
LETICIA FERREIRA SALOMAO	4720135/2024 - EST	26/03/2024	180 DIAS
LETICIA GONCALVES SILVA	4172472/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
LETICIA MENEZES DE ARAUJO	4154934/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
LETICIA RABELO CRUZ	3980505/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
LEVI DE ASSIS DOS SANTOS	4195609/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
LEVI DE SANTIAGO MOREIRA DOS SANTOS	4949337/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
LHORENZZO CONCEIÇÃO SOUZA	4950218/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
LIDINEI DE JESUS DOS SANTOS	4894742/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
LILIANE BARRETO LISBOA SANTOS	4855573/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
LINDA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	4170898/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
LINDINALVA DIAS BRITO	2251326/2024 - EST	04/04/2024	180 DIAS
LINO PEREIRA NETO	3386189/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
LIRIA ADRIANNY ALMEIDA ALMEIDA	4627092/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
LIRIANA SAYURI KATASHO DE CERQUEIRA	4865927/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
LIZ DA CONCEICAO SILVA	5040617/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
LORENA ALMEIDA DOS SANTOS	5212528/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
LORENA CAROLINE SANTOS DE CARVALHO	4141851/2024 - EST	27/09/2024	180 DIAS
LORENA DA SILVA RAMOS	3855952/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
LORENA KELLY FERREIRA SANTOS	4849712/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
LORENA NUNES ALVES	4925218/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
LOUISE BRANDAO RIBEIRO	4081514/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LUAMI DOS REIS SANTOS	5058615/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
LUAN BATISTA GONCALVES SANTOS	4176828/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
LUAN GUEDES FERREIRA PEREIRA	4320038/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LUAN SANTOS OLIVEIRA REIS	4780568/2024 - EST	03/12/2024	180 DIAS
LUANA CASTRO JORDAO	3236682/2024 - EST	07/11/2024	180 DIAS
LUANA DE JESUS COSTA	4124085/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
LUANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3450499/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
LUANA NEVES CARIBE DE AZEVEDO	4535930/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
LUANE DOS SANTOS RODRIGUES BERNARDO	4527803/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
LUANE DOS SANTOS SILVA	5179304/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
LUANNA DA ANUNCIACAO BARBOSA	4302070/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LUCAS CORREIA DE JESUS	4625542/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LUCAS DA COSTA ROCHA	4380648/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
LUCAS GABRIEL MELO DE JESUS DE BRITO	4666577/2024 - EST	25/03/2024	180 DIAS
LUCAS GUEDES FARIAS	4730305/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
LUCAS GUTEMBERG LIMA DE JESUS MELO	4270122/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
LUCAS MAURICIO DOS SANTOS	4826659/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
LUCAS MIRANDA SANTANA	4671878/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
LUCAS NASCIMENTO BARROS	3781191/2024 - EST	26/11/2024	180 DIAS
LUCAS OLIVEIRA ABREU	4172957/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
LUCAS SANTIAGO FARIAS	3316640/2024 - EST	21/10/2024	180 DIAS
LUCAS SANTOS DE SOUZA	4282420/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
LUCAS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA	5221058/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	3737441/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
LUCIANA BRANDAO BRESSY DOS SANTOS	4640242/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LUCIANA COSTA DE OLIVEIRA	2622117/2024 - EST	12/12/2024	180 DIAS
LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	4218332/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS
LUCIANE DO CARMO SANTOS	4035911/2024 - EST	19/11/2024	180 DIAS
LUCIELE VICTORIA ARAUJO QUARESMA DE SOUZA	4346114/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
LUCIELEN VITORIA DA SILVEIRA GREGO	4853058/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
LUCIENE DELMIRA LEITAO	3743788/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
LUCIENE OLIVEIRA GUIMARAES SANTOS	2925394/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
LUCIENE PINTO DA SILVA	3349397/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
LUDMILA AMORIM FOCK	2906124/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LUDMILA PAIVA DE JESUS	4964105/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LUDMILA SANTIAGO LEAO DOS SANTOS	3501885/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
LUDMILLA SOUZA DIAS DE ABREU	3909149/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
LUIGI BATISTA GONCALVES SANTOS	5173898/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
LUIS ALBERTO SANTOS SILVA	4728910/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
LUIS FELIPE COUTINHO DOS SANTOS	4741483/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
LUIS FELIPE DE JESUS SANTOS	4574260/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
LUIS FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	4543903/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
LUIS FERNANDO SANTOS BATISTA	4829471/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
LUIS GABRIEL DIAS GONCALVES	3818528/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
LUIS GUSTAVO SANTANA SOUSA FILHO	3847293/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
LUIZ ANTONIO SANTOS SANTANA	4621771/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
LUIZ ANTONIO SILVA PINHEIRO SOARES	4542906/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
LUIZ CALAZANS DA SILVA NETO	4975448/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
LUIZ FERNANDO DE JESUS BACELAR	4807428/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
LUIZ GUILHERME NAVAS	5053390/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
LUIZ GUSTAVO REIS DE ALMEIDA	4397572/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
LUIZ GUSTAVO SANTOS DE CARVALHO	3981656/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
LUIZ MIGUEL GUERREIRO VEIRA	5220335/2024 - EST	16/12/2024	180 DIAS
LUIZA ALVES GONCALVES	5174980/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
LUIZA FIGUEIREDO DIAS	4733799/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
LUIZA RODRIGUES MONTEIRO	4777087/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
LUNA DANTAS BOHANA	4940936/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
LUNA SHAO DE ASSIS CHU	4538557/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
LUNA VITORIA NUNES ROSA	4768028/2024 - EST	26/11/2024	180 DIAS
LUNNA VITORIA GENTIL NEVES	5213026/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
LUZINETE NERES PEREIRA	2598164/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
MAELI FLAVIANA PINTO DA SILVA SANTOS	2622185/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
MAGALI BONIFACIA DE JESUS DOS SANTOS	2268924/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
MAIANA SANTANA MOTA	4345500/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
MAIANE SANTOS BRANDÃO	3587614/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
MAILI BARBOSA MATOS SAMPAIO	5154784/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS
MAISA HELENA TELES DE JESUS ARAUJO	4566428/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
MANAIR SILVA SANTOS	3024631/2024 - EST	16/04/2024	180 DIAS
MANOELA ALCANTARA DE JESUS	4067022/2024 - EST	28/11/2024	180 DIAS
MARCELA FERNANDA SILVA E SILVA	1988636/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
MARCELA PEREIRA FRAGA	4262904/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
MARCELE CAROLINE DOS REIS TEMOTEO	5177561/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
MARCELO JOSE SANTOS DE JESUS SANTANA	4914146/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
MARCELO VITORIO LIMA DE JESUS	4723444/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
MARCIA ALBINO DA SILVA	2144726/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MELO	4308196/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
MARCOS DE JESUS MONTEIRO	5055548/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
MARCOS GABRIEL SANTOS GONCALVES	4596362/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
MARCOS VINICIUS ANDRADE VILAS BOAS SILVA	5075246/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
MARCOS VITOR MOREIRA LEAO	4344122/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
MARIA ARYELE ASSUNCAO SUZART	4940726/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
MARIA CECILIA MOTA BORGES	5146402/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
MARIA CLARA BASTOS OLIVEIRA LOPES	4065624/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
MARIA CLARA CARVALHO ALMEIDA	4256104/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
MARIA CLARA DA PAIXAO DOS SANTOS	3975536/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
MARIA CLARA DOS ANJOS FLORENCIO	5001370/2024 - EST	04/04/2024	180 DIAS
MARIA CLARA GONCALVES PANTAS DOS SANTOS	3972989/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
MARIA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	3599350/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA	5052640/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
MARIA CLARA SANTANA MENESES E SILVA	4665023/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	4808277/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA ALMEIDA DOS SANTOS	5039456/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA ARAUJO CAVALCANTE	4737206/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA ARGOLO DE ALMEIDA	4914678/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA BATISTA OLIVEIRA	4183350/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA BRITO REBOUCAS	4260596/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA CARVALHO LARANJEIRA DOS SANTOS	4842086/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA CONRADO ROSARIO	3998842/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA DA SILVA CAMPOS	4262228/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MARTINS SERRA	5172830/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	3853378/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA MIRANDA AROUCA	3163577/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA OLIVEIRA TELES	4542070/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANTOS DA PAIXAO	4568503/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARIA EDUARDA SANTOS SOBRINHO MENEZES	5186995/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	4781503/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SOUSA DOS SANTOS	4675861/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
MARIA ESTER DOS REIS BARBOSA	4811357/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
MARIA FERNANDA BARBOSA DE SANTANA	4723883/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
MARIA FERNANDA DA SILVA ROSA	4916043/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
MARIA FERNANDA PASSOS DOS SANTOS MATOS	4561582/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
MARIA FLOR DE OLIVEIRA FRUTUOSO	4942909/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
MARIA HELENA CARVALHO SANTOS	4624859/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
MARIA INGRID LEANDO SOUZA	4814443/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
MARIA ISABEL NEVES SANTOS	4345392/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
MARIA ISABEL SANTOS DE JESUS	4221193/2024 - EST	07/11/2024	180 DIAS
MARIA ISIS APRIGIO ESTRELA	5219648/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
MARIA JULIA ALVES DA SILVA	5207398/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA CALEIROS BASTOS	3906831/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA DOS SANTOS VIEIRA	5207416/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA FORTUNA FERNANDES	5190684/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA PEREIRA SANTANA	4853652/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
MARIA SOPHIA DOS SANTOS JONES	5206936/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
MARIA VICTORIA DE MELLO FEITOSA	3932653/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
MARIA VICTORIA GARRIDO VAZ	4660465/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA CONCEICAO ARAUJO	4725570/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA EMILE DE OLIVEIRA SILVA	4263095/2024 - EST	20/05/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA PURIFICACAO SANTANA	5118890/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA SANTIAGO ALMEIDA	4467122/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA SOUZA DA SILVA	4727417/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
MARIANA COELHO SANTOS	3625688/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
MARIANA CONCEICAO DE MEDEIROS	5177731/2024 - EST	07/11/2024	180 DIAS
MARIANA DA CONCEICAO BARROS	4106488/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
MARIANA DE OLIVEIRA SANDE	5159257/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
MARIANA FERNANDES DE NOVAIS	3888469/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
MARIANA SILVA DOS ANJOS	4815474/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
MARIANA VITORIA SAMPAIO SANTOS	4259806/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
MARIANO ALMEIDA REIS	4303960/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
MARIELLE SANTOS DA SILVA	4170096/2024 - EST	10/12/2024	180 DIAS
MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	4936326/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
MARINA SODRE BULHOES DE SOUSA	4846142/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
MARINA VITORIA DE OLIVEIRA SALLES	3476599/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
MARIZETE SANTANA MOREIRA	4307898/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
MARLA BRUNA DA SILVA MENDES	4603262/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
MARLON ADSON BONFIM ROCHA DA SILVA	4195526/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
MARLON PEREIRA DA SILVA	4144676/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
MARTA BRITO SIMOES	4837426/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MATHEUS ANDRADE DE ALMEIDA	5219769/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
MATHEUS DA SILVA REBOUCAS	3614019/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
MATHEUS DE ALMEIDA MELO	4830481/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
MATHEUS DE SOUZA BONFIM	4297897/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
MATHEUS LEONIS SOUZA DA SILVA	4182525/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
MATHEUS PABLO DE FREITAS MUNIZ	4163080/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
MAYA MIRELLA SALES SACRAMENTO	5144829/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
MAYANE BARRETO DE JESUS	5077483/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
MAYANNA DI TOMMASO QUEIROS DE LIMA	4854717/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
MELINA NASCIMENTO CHAGAS	5195784/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
MELISSA MACHADO MONTEIRO DE CARVALHO	5094253/2024 - EST	11/04/2024	180 DIAS
MELISSA MIRANDA LISBOA SANTOS	4352945/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
MESSIAS SOUSA DA CONCEICAO	5055228/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
MICAEL BRITO DE JESUS	4546295/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
MICAEL SANTOS TAVARES SILVA	4713914/2024 - EST	09/09/2024	180 DIAS
MICAELA YARA DOS SANTOS SENA	3454986/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
MICAELE BISPO SILVA	4542822/2024 - EST	27/09/2024	180 DIAS
MICHAEL DOUGLAS CHAVES COUTO	4727076/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
MICHELE CARINE MOREIRA DA SILVA	3960988/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
MIGUEL BARBOSA DO BONFIM SANTOS	4829723/2024 - EST	09/09/2024	180 DIAS
MIGUEL SANTOS FERREIRA	4641602/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
MIGUEL VITOR DOS SANTOS MACEDO	4940089/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
MIKAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4202410/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
MIKAELA DE SOUZA LIMA	3526062/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
MILENA DA PAZ SANTANA	4117933/2024 - EST	07/08/2024	180 DIAS
MILENA LUANY SILVA DE JESUS	4597246/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
MILENA MOTA DA CONCEICAO	4460569/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
MILENE BARBOSA SILVA	3917164/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
MIRELLA ANDRADE AMORIM DOS ANJOS	3423670/2024 - EST	29/11/2024	180 DIAS
MIRELLA INGRID BISPO SANTANA	4656583/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
MIRELLA SILVA DE CARVALHO	4666285/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
MIRIAM DE ARAUJO TEIXEIRA	4119607/2024 - EST	15/05/2024	180 DIAS
MISLANE OLIVEIRA DE JESUS	4802033/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
MOISES PYETRO OLIVEIRA DOS SANTOS	5170221/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
MONIQUE DE ALMEIDA ARNOLD	5136449/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
MURILO OLIVEIRA DE FREITAS	4812853/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
NADINE DE OLIVEIRA MATIAS FERNANDES	4310646/2024 - EST	04/04/2024	180 DIAS
NADJA NAYARA DE OLIVEIRA DOCIO	2606601/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
NADSON SANTOS DE FREITAS	2253891/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
NAIANE DA SILVA SANT ANNA	2392064/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
NAIANE DE SOUZA FERREIRA	4858189/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
NAIARA NASCIMENTO GOMES	4203791/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
NAIARA PEREIRA DOS REIS	2305970/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
NAIS VALE BORGES	3275524/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
NALANDA DANTAS TEIXEIRA VIEIRA	4177211/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
NALANDA SOUZA ARAUJO	5137774/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
NARA ALESSANDRA SANTOS DE ANDRADE	3761411/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
NARA DAS VIRGENS BORGES	4915605/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
NATALIA LEITE DE OLIVEIRA	3599300/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
NATALY VITORIA DOS SANTOS SILVA	4790358/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
NATANAEL DE JESUS CARNEIRO	4905986/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
NATHALIE VICTORIA AMARAL DE SOUZA	4855279/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
NATHALIE VICTORIA DOS SANTOS	5090092/2024 - EST	28/05/2024	180 DIAS
NATHASHA MAGALHAES CRUZ	5086963/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
NAYARA FERREIRA SANTOS DE SOUZA	4629104/2024 - EST	26/03/2024	180 DIAS
NELSON JOSE SANTANA DE SOUZA	4044979/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
NEMBALI MANE	5092987/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
NICOLAS MAIA RAMOS	3959011/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
NICOLE DOURADO MOITINHO	3701673/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
NICOLE GUILHERMINA PEREIRA LOPES	3431910/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
NICOLE SILVA DA PAIXAO	4069670/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
NICOLLE LUISE MESQUITA SANTANA DE SOUSA	4123924/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
NICOLLY SILVA DOS SANTOS	5002340/2024 - EST	12/12/2024	180 DIAS
NICOLY RAYSSA CERQUEIRA SALES	4988089/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
NOANE BARBOSA MACEDO SILVA	4929121/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
NUBIA BEZERRA ESTEVAM	5207118/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
OTAVIO DE JESUS DOS SANTOS	4959651/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
PABLO LEON CARMO FONSECA	4459731/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
PABLO YAN OLIVEIRA DA ROCHA	4121748/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
PALOMA VICTORIA FERREIRA FRAGA	3019559/2024 - EST	08/11/2024	180 DIAS
PAMELA OLIVEIRA ASSIS	2319531/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
PATRICIA BORGES DA SILVA JESUS	4172358/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
PATRICIA LETICIA ESTRELA DOS SANTOS	4107814/2024 - EST	12/12/2024	180 DIAS
PAULA HORTENCIA RAMOS MATTOS	4642319/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
PAULA MICHELLE CARVALHO DE OLIVEIRA	5141406/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
PAULO ADRIAN PERGENTINO DA SILVA	4563553/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
PAULO DANIEL CASTRO PEDROSA	5168524/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
PAULO DOS SANTOS BRITO JUNIOR	4276349/2024 - EST	02/12/2024	180 DIAS
PAULO GUSTAVO PAIXAO DE SOUZA FILHO	4033709/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	5070668/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
PAULO RAIMUNDO DA SILVA	4661458/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
PAULO SILVIANO	5159283/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
PAULO VINNICIUS CORREIA BANDEIRA	5178523/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
PEDRO ARTHUR FERREIRA CATARINO DA SILVA	4986837/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CAMARA	5172348/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	4668295/2024 - EST	16/12/2024	180 DIAS
PEDRO HENRY SILVA OLIVEIRA	5048654/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
PEDRO LUCAS AZEVEDO MARINHO	4199666/2024 - EST	03/04/2024	180 DIAS
PEDRO LUIZ CERQUEIRA MATOS SOUZA	4767213/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
PEDRO PAULO OLIVEIRA TORRES	3985042/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
PEDRO RAFAEL BARROS BRITO	5185221/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
PEDRO VEIGA MONTEIRO	4180423/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
PEROLA MARIA SANTOS FERREIRA DE SOUZA	4741366/2024 - EST	16/04/2024	180 DIAS
PETRA MARIA ASSUNCAO CARDOSO	5136486/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
PIETRO DAVI ANUNCIACAO AGUIAR	4560322/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
POLIANNA ISABEL OLIVEIRA DOS SANTOS	4166571/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
QENOA MACAE WARMAN RAMOS	5032465/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
QUELITA ALMEIDA MONTEIRO MOTA	2600473/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
QUETELIM TAMIRES NASCIMENTO DE JESUS	3598721/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
RAFAEL BARBOSA ARAUJO	1960156/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
RAFAEL CONCEICAO DOS SANTOS	4987111/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
RAFAEL DE JESUS ROCHA	2910799/2024 - EST	09/09/2024	180 DIAS
RAFAEL DE SOUZA COUTINHO MOTA	4957144/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
RAFAEL DOS SANTOS DE ARAGAO	4920546/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
RAFAEL FIGUEIREDO SANTOS	5054940/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO GOMES	4815007/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
RAFAEL LIMA DA SILVA	3804407/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
RAFAEL MACHADO PARANHOS DIAMANTARAS	4633992/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
RAFAEL SILVA DUARTE GOMES	4910754/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
RAFAEL VITOR DOS SANTOS SOUZA	3614712/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
RAFAELA BORGES PEREIRA	3848520/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
RAFAELA CAROLINE SANTOS BATISTA	4286162/2024 - EST	03/04/2024	180 DIAS
RAFAELA MOREIRA DA COSTA	3768834/2024 - EST	20/05/2024	180 DIAS
RAIANA DOS SANTOS ARAUJO	4198922/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
RAIANE DOS SANTOS MOREIRA	4644468/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
RAIANE MOREIRA DOS SANTOS	3221669/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
RAILANE DE SOUZA MIRANDA	4035312/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
RAISSA DOS SANTOS MOREIRA	4355457/2024 - EST	04/04/2024	180 DIAS
RAISSA FREITAS DOS SANTOS COSTA	4181978/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
RAISSA NETO SOUZA	4702611/2024 - EST	07/11/2024	180 DIAS
RAISSA REIS DOS SANTOS	4099261/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
RAISSA SILVA FERREIRA DE ALMEIDA	5094023/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
RAIZA DE JESUS PASSOS SAMPAIO	4928436/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
RANIELE DE JESUS BARRETO DA SILVA	4920125/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
RAPHAEL DO NASCIMENTO GUEDES FREITAS	5026036/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
RAPHAEL SOUSA GOMES DA CRUZ	4046729/2024 - EST	18/04/2024	180 DIAS
RAUL LEAL DE ARAUJO	4753034/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
RAYAMA RIBEIRO FRANCA SANTOS	3237624/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
RAYLLAN DOS SANTOS SOUZA	5176686/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
RAYLLAN VITORINO DO NASCIMENTO	4826803/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
REBECA DE JESUS ANUNCIACAO SOUSA	2833086/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
REBECA KETTLIN QUEIROZ DE OLIVEIRA	3383473/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
REBECA RAIANE DOS SANTOS FERREIRA SILVA	4587420/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
REBECCA DE OLIVEIRA ARAUJO SENA	5213860/2024 - EST	04/12/2024	180 DIAS
REBEKA DA CONCEICAO ARAUJO	5010781/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
RENAN ANDRE SOARES DOS SANTOS COSTA	4836426/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
RENAN BELLAS ZIRPOLI BARRETO LIMA	5205981/2024 - EST	21/06/2024	180 DIAS
RENAN SANTANA SILVA	4174892/2024 - EST	15/04/2024	180 DIAS
RENATA ARAUJO DA SILVA	4747823/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
RENATA BARBOSA DOS SANTOS	3964085/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
RENATA CAVALCANTE SANTANA	4983840/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
RIAN CONCEICAO DE CARVALHO RAMOS	4667044/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
RIANNA DE ASSIS SANTOS	5096858/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
RICARDO MELO TORRES	5097779/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
RICHARD PIETRO PEREIRA REIS	4726903/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
RIQUELME DE ALMEIDA SANTOS	4847784/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
ROBERT SOUZA CHAVES	4795228/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
ROBERTA SOUZA FERREIRA	4009809/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
ROBSON DOS SANTOS ARAUJO	4259744/2024 - EST	27/11/2024	180 DIAS
RODRIGO PEREIRA SANTOS	5121102/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
RODRIGUES DE JESUS DOS SANTOS	4756792/2024 - EST	23/04/2024	180 DIAS
ROGGER DA CONCEICAO TEIXEIRA	4827408/2024 - EST	19/11/2024	180 DIAS
RONALD SILVA FELIZARDO	5210122/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
ROQUE JACINTO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO	3780905/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
ROSANA FERNANDES SANTANA	4027788/2024 - EST	27/11/2024	180 DIAS
ROSEMARY DA SILVA OLIVEIRA	5087052/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
ROSENILDA DE SOUZA PIMENTEL	4114227/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
RUAN CARLOS ARAUJO DOS SANTOS	4950158/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
RUAN CONCEICAO GUIMARAES DE JESUS	4539940/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
RUAN RODRIGO DO CARMO DOS SANTOS	4812706/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
RUBENS DOS SANTOS CELESTINO	3462363/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
RUTE PEREIRA DE JESUS	5008369/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
RUTH DA SILVA MATOS	4562127/2024 - EST	28/05/2024	180 DIAS
RUY SANTOS PEREIRA	4776775/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
RYAN DE ASSIS DOS SANTOS	4741123/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
RYAN DE OLIVEIRA FLEITAS	4507914/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
RYAN PABLO ATAIDE DE OLIVEIRA	4312817/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
RYANNE DE SOUSA MACHADO	4833629/2024 - EST	12/11/2024	180 DIAS
SABRINA BARBOSA XAVIER DOS REIS	4921909/2024 - EST	06/11/2024	180 DIAS
SABRINA LADEIRA DOS SANTOS	4940991/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
SALATIEL EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	4725673/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
SAMANTA MUTTI DE CARVALHO MIRANDA	4981254/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
SAMARA SILVA SANTOS	4260685/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
SAMELA VITORIA BACELAR MENEZES	4595601/2024 - EST	26/11/2024	180 DIAS
SAMILY ALVES DA PAIXAO	4953991/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
SAMIRA DA CONCEICAO CHAPINAN	5061900/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
SAMIRA PEREIRA DA SILVA	3442576/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
SAMIRA SANTOS SANTANA	3924475/2024 - EST	04/09/2024	180 DIAS
SAMUEL NUNES FELIX	5061378/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
SAMUEL ROBERTO SANTOS ARAGAO	4068281/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
SAMUEL TEIXEIRA FERREIRA	5016220/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
SANDRINA DOS ANJOS NASCIMENTO	2609224/2024 - EST	27/03/2024	180 DIAS
SANMIRA BATISTA RIBEIRO	5069728/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
SARA DIAS DOS SANTOS DE JESUS	5046284/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
SARAH ALMEIDA DE SOUZA AZEVEDO	4784912/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
SARAH ALMEIDA MIRANDA	4180741/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
SARAH DE ANDRADE ROSA	4580293/2024 - EST	29/10/2024	180 DIAS
SARAH IRIS TORRES ORNELAS	4283037/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
SARAH NATALIA LOPES DA SILVA	4263828/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
SARAH OLIVEIRA DE ALMEIDA	4973643/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
SAVIO MACHADO DOS SANTOS	4745423/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
SERENA DE BRITO COELHO	5083561/2024 - EST	03/04/2024	180 DIAS
SHIRLEY CONCEICAO DE JESUS	4321846/2024 - EST	28/11/2024	180 DIAS
SIDNEY ARISSON GOMES DOS SANTOS	3958724/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
SILVIO DOS SANTOS ARCANJO FILHO	4776983/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
SOFIA MILITAO REIS	5084678/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
SOFIA VIANA ARAUJO	5200562/2024 - EST	12/11/2024	180 DIAS
SOPHIA ALMEIDA ANJOS FERREIRA	5217364/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
SOPHIA ALMEIDA SANTOS CAIRES	5032727/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
SOPHIA CARDEAL MAKNAVICIUS MAGALHAES	5170194/2024 - EST	07/08/2024	180 DIAS
SOPHIA ELISABETH COSTA DE OLIVEIRA	4602970/2024 - EST	04/09/2024	180 DIAS
SOPHIA ELLEN ROXO BARBOSA DE JESUS	5068784/2024 - EST	08/10/2024	180 DIAS
SOPHIA FERNANDES BARBOSA	4971177/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
SOPHIA LOREN SOUZA RODRIGUES	5162530/2024 - EST	26/11/2024	180 DIAS
SOPHIA MOREIRA COUTO	5085377/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
SOPHIA OLIVEIRA DA PAZ	5091624/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
SOPHIA PAULA CHAVES DOS SANTOS	4824749/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
SOPHIA TAYLA DOS SANTOS DE SOUZA	4666808/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
SOPHIA VICTORIA ALVES DA SILVA	4897059/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
STEPHANY LIMA FERREIRA SANTOS	4074930/2024 - EST	04/04/2024	180 DIAS
STHEFANE OLIVEIRA BISPO	4288125/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
STHEFANY LIMA SILVA	4267532/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
SUANE EVELLIN DA SILVA SANTOS	4265705/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
SUANNY LUIZI FERREIRA DE CARVALHO	3225327/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
SUELLEN VITORIA SILVA SOUZA CONCEICAO	4896025/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
SUZANA FERREIRA SANTANA	4128784/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
SUZANA LIMA DE JESUS	4182307/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
TAIANE LIMA GUEDES DOS SANTOS SOUZA	4006018/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
TAILANA DA SILVA CERQUEIRA SANTOS	4722650/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
TAILANE ALVES SOUZA	4380045/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
TAINA ARAUJO MACHADO	3305807/2024 - EST	16/04/2024	180 DIAS
TAINA BRITO SANTIAGO	3529205/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
TAINA DOS SANTOS GUIMARAES	2597968/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
TAINA DOS SANTOS SANTANA	4314526/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
TAINA HELENA DE OLIVERIA DA HORA FERREIRA	5029540/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
TAINA SANTOS PEREIRA	4769290/2024 - EST	01/08/2024	180 DIAS
TAISSA JESUS DE OLIVEIRA	4188882/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
TALITA OLIVEIRA NERIS	3547840/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
TAMIRES CORREIA DOS SANTOS SILVA	3059684/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
TAMYRIS RODRIGUES ANDRADE DE ARAUJO OLIVEIRA	2538265/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
TANIA MARIA SOUZA MOURA	2345970/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
TARSILA NASCIMENTO NEVES	3621759/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
TATIANE SANTOS CARVALHO	2914566/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
TAUAN RAMOS MOCITAIBA	3168735/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
TAYLANE SILVA SANTANA	4629901/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
THAIANE DE OLIVEIRA GOIS DA CRUZ	4099784/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
THAINA AFFONSO LAERT MIRANDA	4227786/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
THAINI THAMIRIS SILVA GOMES FERREIRA	3537775/2024 - EST	04/11/2024	180 DIAS
THAIS DE JESUS SANTOS	5147202/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
THALISSON GALVAO SANTOS SOUZA	5033897/2024 - EST	02/12/2024	180 DIAS
THALITA VITORIA CERQUEIRA CARIBE PINHO	3974041/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
THAMILIS DOS SANTOS SILVA	2689117/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
THAYLANE OLIVEIRA BRITO	4809033/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
THAYLANE XAVIER LEALDINO DE JESUS	5120019/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
THIAGO CRISTOVAO LESSA SANTOS VILASBOAS	5067697/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
THIAGO PEREIRA REIS	4757503/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
THIELY BEATRIZ SOARES SANTANA DA MATA	4723232/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
THIERRY SOARES BARBOSA	4843163/2024 - EST	01/04/2024	180 DIAS
THOMIX SIMON TEIXEIRA SANTANA	4132838/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
TIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA	2597536/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
TIAGO DOS SANTOS SILVA TRINDADE	3580571/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
TICIANA PEREIRA TRINDADE	2785060/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
TICIANE PASSOS SILVA	4261293/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
TISSIANE DA SILVA SANTIAGO	2539509/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
TUANE COELHO DE CARVALHO MATTOS	2244818/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
UANDER VINICIUS DIAS FREITAS	4626665/2024 - EST	31/10/2024	180 DIAS
UDSON ALEXANDRE SANTOS DE JESUS LIMA	3969972/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
UELDER LIMA DA SILVA	4265314/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
UENDEL MAURICIO LEITE DOS SANTOS	3233666/2024 - EST	28/11/2024	180 DIAS
ULISSES CONCEICAO SOUSA	4131839/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
VALDECI DE JESUS	4670749/2024 - EST	16/12/2024	180 DIAS
VALDINEA GOMES DOS SANTOS	2065898/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
VALENTINA ESTRELA SILVA CERQUEIRA	5065693/2024 - EST	05/11/2024	180 DIAS
VANDERLUCIA SILVA DOS SANTOS	2288680/2024 - EST	18/04/2024	180 DIAS
VANDERSON ARAUJO DE LIMA BORGES	5087312/2024 - EST	26/03/2024	180 DIAS
VANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS FERREIRA	3003495/2024 - EST	05/11/2024	180 DIAS
VANESSA MUTTI DE CARVALHO MIRANDA	2333506/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
VANESSA SANTOS DE ARAUJO	2278196/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
VANIA DE JESUS SILVA SANTOS	5211319/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
VERILANDIA LOPES DOS SANTOS	2167652/2024 - EST	22/11/2024	180 DIAS
VICENTE DOS SANTOS PAIXAO SALES	5087908/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
VICTOR HUGO GUIMARAES BATISTA LOPES	5014422/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
VICTORIA MATOS GARCIA	3694904/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
VINICIUS ALMEIDA SANTOS	4664415/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
VINICIUS MARTINS SANTOS SILVA	4578074/2024 - EST	05/12/2024	180 DIAS
VITOR DE SOUZA SANTANA	4115675/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
VITOR FELIPE CARDOSO SELES	4922002/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
VITORIA DA SILVA DIAS DOS SANTOS	4661148/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
VITORIA FERNANDES BATISTA	4844038/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
VIVIAN SOUZA DOS SANTOS PIMENTA	4239100/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
VONIC RICHELL RONEDES DOS SANTOS	4577988/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
WALBERT SILVA DE JESUS VIEIRA	4130145/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
WALLACE JESUS DOS SANTOS	4960261/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
WALTER MAURO SOARES PASSOS	3575735/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
WANDERSON SANTOS FERNANDES	2610303/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
WELINGTON DAVI GONCALVES ALMEIDA	4923421/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
WENDEL ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	4080606/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
WENDEL DA SILVA SANTOS	4281644/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
WENDEL ROCHA DA CONCEICAO	4215151/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
WENDELL SOUZA MINEIRO	3973969/2024 - EST	25/11/2024	180 DIAS
WESLEY MOREIRA SANTOS	4816397/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
WESLEY RAMOS SANTANA DA SILVA	4117770/2024 - EST	27/11/2024	180 DIAS
WESLEY SANTANA DE OLIVEIRA	4170947/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
YAN GABRIEL PAIM OLIVEIRA	4401895/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
YAN NASCIMENTO LIMA	4246012/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
YANNE DA ROCHA ARAUJOO	4656033/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
YASMIM BARBOZA ALVES DOS SANTOS	4024445/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
YASMIM FERNANDES DOS SANTOS	5087169/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
YASMIN ESTRELA MACEDO	4809608/2024 - EST	14/11/2024	180 DIAS
YASMIN MEDEIROS FRANCO VITAL	4324948/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
YASMIN ODARA DE JESUS CONCEICAO CARVALHO	4572643/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
YASMINE GUERREIRO LAGO	1987523/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
YTALO CAUA DA SILVA PITANGA	5180141/2024 - EST	18/10/2024	180 DIAS
YURI DAVID FALCAO DA SILVA	4742854/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
YURI DOS SANTOS ROSARIO	4663818/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
YURI MORONI PAIM OLIVEIRA	5084061/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
YURI SANTANA MOREIRA	4176799/2024 - EST	30/10/2024	180 DIAS
YURI SANTOS ALVES	3522832/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de dezembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 02/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fulcro nas disposições dos instrumentos de delegação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus – STCO no Município do Salvador e do seu Regulamento Operacional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 25.966, de 17 de abril de 2015.
Considerando que, nos termos dos Decretos Municipais nº 25.858 de 10 de março de 2015; nº 25.937 de 08 de abril de 2015; e nº 25.966 de 17 de abril de 2015; compete à Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB o disciplinamento e a fiscalização operacional do STCO;
Considerando que o artigo 21, §4º, do Regulamento Operacional do STCO estabelece que poderão ser estabelecidos novos tipos de linhas de acordo com a necessidade do serviço e observando a reorganização da rede de transporte;
Considerando ser também uma diretriz dos instrumentos de delegação do STCO a orientação pelo interesse público e para a garantia da mais ampla mobilidade e acesso aos espaços urbanos, de modo racional e eficiente, no menor tempo e custo possíveis, visando a evitar tanto a segregação dos espaços de atuação quanto a superposição desnecessária de serviços;
Considerando a necessidade de se oferecer alternativas de deslocamento à população para a área central da Cidade, **durante o período do Carnaval e pré-carnaval, compreendido entre os dias 27 de fevereiro a 4 de março de 2025**;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar as concessionárias do STCO a operar 05 (cinco) linhas especiais de ônibus, com características de serviço pendular expresso, para o deslocamento dos usuários entre os estacionamentos periféricos definidos e os pontos especiais de parada localizados na área central da Cidade. Horário de funcionamento, dias 27/02, 28/02 e 01/03 (quinta-feira, sexta-feira e sábado) das 13h às 6h do dia seguinte e dias 02/03, 03/03 e 04/03 (domingo, segunda-feira e terça-feira) das 12h às 6h do dia seguinte.
§1º - As linhas especiais são as seguintes: Shopping Paralela x Barra; Salvador Shopping x Ondina;

Salvador Shopping x Barra; Salvador Norte Shopping x Centro/Garibaldi e Salvador Norte Shopping x Barra.
§2º - Os estacionamentos periféricos funcionarão nos seguintes locais: Shopping Paralela, Salvador Shopping e Salvador Norte Shopping.
§3º - As linhas especiais farão a ligação dos estacionamentos periféricos com os pontos especiais de parada localizados na área central da Cidade, dentro dos intervalos propostos, mediante a cobrança de tarifa diferenciada, conforme definido na tabela abaixo:

LINHAS	PONTOS DE PARADA/ RETORNO	TARIFA	INTERVALO ESTIMADO
Shopping Paralela x Barra	Avenida Centenário, próximo ao Vitória Center	**R$44,00** por passageiros (ida e volta)	20min
Salvador Shopping x Ondina	Ondina / ISBA	**R$44,00** por passageiros (ida e volta)	20min
Salvador Shopping x Barra	Avenida Centenário, próximo ao Vitória Center	**R$44,00** por passageiros (ida e volta)	20min
Salvador Norte Shopping x Centro/Garibaldi	Avenida Anita Garibaldi / entrada da Rua Prof Edgard Mata	**R$44,00** por passageiros (ida e volta)	20min
Salvador Norte Shopping x Barra	Avenida Centenário, próximo ao Vitória Center	**R$44,00** por passageiros (ida e volta)	20min
Apenas um sentido (ida ou volta)		**R$ 22,00** por passageiros	

§4º - A frota de ônibus em operação nas linhas especiais deverá contar com programação visual diferenciada, para cada linha.
§5º - Fica autorizada a prática de venda antecipada, organizadas com precificação diferenciada em lotes, visando a melhor gestão da demanda prevista para o planejamento do serviço.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 02 de janeiro de 2025.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 01/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Designar, a servidora **RITA DE CÁSSIA ANTUNES CORDEIRO**, matricula nº 3065604, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Projetos e Custos, da Diretoria de Projetos e Convênios, em substituição do titular o servidor **ISNAR COSTA LISA FILHO**, matrícula nº 3064494, por motivo de férias, no período de **02/01 a 31/01/2025.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 02 de janeiro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 059/2024 - PROC: 136659/2024- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de (BOTIJÃO DE GÁS VAZIO), incluindo o serviço de entrega, a aquisição desse produto tem por finalidade atender as necessidades do funcionalismo da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, através do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Salvador.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	01	R$ 42.240,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2024

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90061/2024 - PROC: 136827/2024- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de café, a aquisição desse produto tem por finalidade atender as necessidades do funcionalismo da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, através do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Salvador.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
C2 CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA	01	R$ 872.170,85
	02	R$ 96.905,95

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2024

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 141/2024
Processo nº 17.210/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CIMED INDÚSTRIA S.A	01	160.272,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	69.956,50
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	03	79.860,00
ZUCK PAPEIS LTDA	04	43.200,00
	06	27.216,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	05	221.616,00
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	07	9.075,00
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	08	32.011,20
TOTAL		**643.206,70**

O lote 02 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2024

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 267/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 178.428/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	02	3.787,50
	03	18.076,50
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	04	90.720,00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	136.656,00
ZUCK PAPÉIS LTDA	06	19.440,00
	07	10.368,00
	08	14.716,80
TOTAL		**293.764,80**

O Lote 01 foi DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2024

Salvador, 19 de dezembro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 280/2024
Processo nº 178.376/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	17.380,60
	02	10.080,00
	06	50.007,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03	457.736,00
ZUCK PAPEIS LTDA	05	32.659,20
TOTAL		**567.862,80**

O lote 04 foi DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2024
Pregão Eletrônico - SMS nº 285/2024
Processo nº 12.183/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	12.276,00
	03	5.659,20
	04	65.376,00
TOTAL		**83.311,20**

Os lotes 01 e 05 foram desertos.

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2024

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 313/2024
Processo nº 187.192/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	803.520,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	35.364,60
	05	5.391,00
	06	84.240,00
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA	04	142.128,00
ZUCK PAPEIS LTDA	07	14.217,00
TOTAL		**1.084.860,60**

LOTE 03 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2024

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 328/2024
Processo nº 4.877/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA TERAPÊUTICA NO CAPS.
A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2024

Salvador, 30 de dezembro de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CANCELAR A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 8.881, DE 28-30 DE SETEMBRO DE 2024 - PÁGINA 19.

PROCESSO Nº: 168552/2024 - FMLF

MOTIVO: Cancelamento da dispensa de licitação, tendo em vista a não execução do objeto em tempo hábil no período de 2024.

Salvador, 02 de Janeiro de 2025.

LUCIMAR OLIVEIRA CAREIRO DA SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1316/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MAIARA SANTOS DE JESUS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico de Nível Médio II - Operacional, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo a critério da Administração ser renovado.
ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de janeiro de 2025.
MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 691/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 138/2024
PROCESSO: 18647/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 691/2024
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.484.373/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
UNI HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023404	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML AMPOLA MARCA/ FABRICANTE: HORMUS/ EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	AP	219,9000

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 762/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 256/2024
PROCESSO: 143847/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médicos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 762/2024
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002858	MASCARA P/ NEBULIZAÇAO COMPLETA ADULTO MARCA/ FABRICANTE: VITALGOLD	UND	6,65
02	200002859	MASCARA P/ NEBULIZAÇAO INFANTIL MARCA/ FABRICANTE: VITALGOLD	UND	6,69
03	200005427	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇAO 60G/M2 500 X 500MM MARCA/FABRICANTE: HOSPFLEX	CX	208,33

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 763/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 256/2024
PROCESSO: 143847/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médicos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 763/2024
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005427	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇAO 60G/M2 500 X 500MM MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	CX	208,33

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 765/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 301/2024
PROCESSO: 79252/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de reagente para diagnóstico da sífilis - vdrl
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 765/2024
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.001.049/0001-76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANDRE IBRAHIM DE CARVALHO
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004750	TESTE VDRL S/ INATIVAÇAO MARCA/FABRICANTE: WIENER	UND	0,25

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 774/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 270/2024
PROCESSO: 140839/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 774/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200017171	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	1,09
02	200020600	CARBONATO LITIO 450MG CARBOLITIUM® MARCA/ FABRICANTE: EUROFARMA	CP	2,11
03	200017318	FENOFIBRATO 250 MG CAPSULA LIBERAÇAO RETARDADA MARCA/ FABRICANTE: COSMED	CA	4,00
04	200011644	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,84

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2022

PROCESSO Nº 83709/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/12/2024 e término em 22/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GRAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 33.305.468/0001-43
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021

PROCESSO Nº 127536/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 20/12/2024 e término em 19/03/2025, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: CFIMP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.867.113/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2021

PROCESSO Nº 131622/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/12/2024 e término em 30/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VMRL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 30.777.375/0001-23
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 19° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 335/2020

PROCESSO Nº 47074/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/12/2024 e término em 21/03/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MUNDO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.989.211/0001-83
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

PROCESSO Nº 48509/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 26 (vinte e seis) dias **com início em 27/12/2024 e término em 22/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **QUALYMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 22.260.783/0001-85
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2020

PROCESSO Nº 48724/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 26 (vinte e seis) dias **com início em 28/12/2024 e término em 23/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ACACIO JUNIO DE ALMEIDA - ME.**
CNPJ: 29.140.088/0001-29
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Acacio Junio de Almeida.

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 21° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2020

PROCESSO Nº 48691/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 26 (vinte e seis) dias **com início em 28/12/2024 e término em 24/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FELMW MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 32.052.867/0001-87
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 333/2024

PROCESSO Nº 90782/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/12/2024 e término em 21/03/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **HTP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.260.054/0001-64
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 353/2024

PROCESSO Nº 90641/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/12/2024 e término em 21/03/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **BFKTV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 53.217.989/0001-56
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2024

PROCESSO Nº 90691/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/12/2024 e término em 21/03/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MARCOS FILIPE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.810.473/0001-22
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Marcos Filipe Lima Santos

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2023

PROCESSO Nº 4772/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/09/2024 e término em 20/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TML SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.954.752/0001-95
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Tamile Santos Vaz

Salvador, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 4820/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/12/2024 e término em 26/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LRL SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**
CNPJ: 53.176.141/0001-26
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Laura Reis Loureiro de Souza

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 516/2023

PROCESSO Nº 4740/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/12/2024 e término em 12/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PROMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.161.951/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 519/2023

PROCESSO Nº 4764/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/12/2024 e término em 15/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SMARTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 34.715.349/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2023

PROCESSO Nº 4749/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 14/12/2024 e término em 13/03/2025, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: CAISLANE MARIA SANTOS MORAIS
CNPJ: 53.024.654/0001-11
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Caislane Maria Santos Morais.

Salvador, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 541/2023

PROCESSO Nº 4747/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/12/2024 e término em 13/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **EBENEZER SAUDE LTDA**
CNPJ: 53.045.901/0001-66
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Bruno Sena Santos.

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2023

PROCESSO Nº 4781/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/12/2024 e término em 20/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VANESSA S SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.923.579/0001-68
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Vanessa Silva Santos

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 565/2023

PROCESSO Nº 19593/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 23/12/2024 e término em 22/03/2025, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: REVITALIZE SERVIÇOS DE SAUDE INTEGRADA LTDA
CNPJ: 32.411.557/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Alexandre de Campos Faria

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023

PROCESSO Nº 118865/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(noventa) dias com início em 20/12/2024 e término em 19/03/2025, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: REQ MED SERVICOS MEDICO LTDA
CNPJ: 41.604.408/0001-50
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2022

PROCESSO Nº 208178/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/10/2024 e término em 26/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SERVIR SERVIÇOS MÉDICOS EM SAUDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 09.599.033/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Cecilia Veiga Malheiros Gil Braz

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2022

PROCESSO Nº 6074/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/12/2024 e término em 18/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JADJ MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.761.180/0001-50

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 842/2024PROCESSOS nº 110817/2024 e 233929/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **CEJLM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 55.401.180/0001-05

DATA DA ASSINATURA 26/11/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 27 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 2036/2024, publicado no DOM nº 8.940, de 27 de dezembro de 2024, pg.295.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 02 (dois) meses.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: NOVA LAPA EMPREENDIMENTOS SPE S/A
CNPJ: 21.590.958/0001-50
PROCESSO: 263425/2024
OBJETO: prorrogação do período de transição estabelecido no Termo de Transação e Aditivo do Contrato de Concessão, que passa a vigorar por mais 60 (sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024
ASSINAM: BRUNO SOARES REIS e FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
ZILNEY SANTA BARBARA CAMPELLO e CESAMIRANDO FERREIRA SILVA
CONTRATADA

Salvador, 02 de janeiro de 2025

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº145/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: RPA MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ: 08.414.436/0001-39
PROCESSO Nº: 227261/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Chapa A36, Cantoneira e Metalon com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 377.330,00 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
PARECER Nº: 304/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: RPA Minas Comércio de Peças e Locação de Equipamentos e Serviços de Usinagem Ltda
- Rodrigo Turra de Rezende Reis

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
13513600190	JVT BAR E RESTAURANTE LTDA
87212500109	OXIL MANUFATURA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RE
93582200114	PEDRA VERDE PARTICIPACOES LTDA
18332400110	AGRO-VIP COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTD
56094700178	JORGE LUIZ ALVES DE SOUZA 88590429504
62428100150	ADELINA MARIA RAMOS DE CARVALHO 16954297534
24746900190	COOPERATIVA DE CREDITO DE SALVADOR - SICREDI
81821400157	42.254.002 VERENA CARNEIRO DOS SANTOS
74298800116	MEDI SAÚDE SOLUÇÕES EM GESTÃO DE CONSULTORIA
83307200150	EDILANE MICHELE SANTOS PITON 03482714509
85023700116	GEC SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGEN
82978700191	ZOZIMO JOSE DA CONCEICAO 33248303549
62683800189	LAVANDERIA DONA ZEFINHA EIRELI
46012400159	W A INFORMATICA LTDA
90049100150	MARIO LOPES SOUSA 39885720553
62118300102	LAIS CORREA LIMA MOURA 01309383510
82717100174	ADTK ANGEL COMÉRCIO DE ARTE LTDA
56767800172	ROMENILDO URUGA DOS REIS 32891617819
89850300172	AL MARE DELIVERY LTDA
92190000163	ALESSANDRO LOPES AGUIAR
92714000137	FABIO RODRIGO DE SOUZA PONTES 01340819511
92880800146	TIAGO LEMOS DE ALMEIDA 03374278523
92986400130	DANILO DE ABREU SILVEIRA SMOLKA RAMOS 0277080
58506200136	AHE CRUZEIRO DO SUL ENERGIA SPE S.A.
51784400114	LOPES & SALAMANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO
93844300140	ALBERTO OLIVEIRA SANTOS 07833999520
94042700107	CARLA PATRICIA HENRIQUES DE CASTRO 0196934150
94240700107	VANIA SANTOS DE ARAUJO 85934751590
94269400126	JUREMA MARIA FERNANDES MONTEIRO 39693155572
94664500132	49.414.326 DIEGO ALVES DE ALMEIDA
83024000180	ARUH COMÉRCIO DE ARTE E ARTESANATO LTDA
95320100159	GSISTEM SERVICOS LTDA
91579700146	ECONUSDATA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
31411700474	GREENVILLE INCORPORADORA LTDA
72011800108	ETCS ENGENHARIA LTDA
96971100142	FABRIZIA DIAS LARANJEIRAS 82598967534
96977300191	50.768.632 DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
69712300131	MALUZITA ACESSORIOS INFANTIS LTDA
63296000167	MARIA NORMA BATISTA DAS NEVES 50847481115
99045000157	VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS
30334200216	N'CRIART'S COMERCIO E SERVICOS LTDA
35219800154	TRILHA BRUNO VILLAR TREINAMENTO E TERAPIA LTD
38153000112	MS BRANDAO SERVICOS LTDA - ME
07421700209	BENTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
98155200110	50.350.408 SAFIRA ORGE DE SA MENEZES
19783100175	EQUIS BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
76375200110	CRM3 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
02834500130	57.198.116 UESLEY CARLOS DA SILVA MARQUES
59193100100	CLINICA MEDICA E PEDIATRICA BASTOS SOCIEDADE
71981400196	BATISTA & FIUZA COMESTICOS LTDA
71073300247	SOLAR DO CANDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUP
43956100507	KALUNGA SA
56376200137	ANGELA MARIA FROES DO ESPIRITO SANTO 25125524
88734900181	FABIO DE JESUS PULGAS 04159214576
92518900193	COSTA DOURADA VEICULOS LTDA
92518900276	COSTA DOURADA VEICULOS LTDA
48209400158	ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA 54527163515
80701800163	42.254.002 VERENA CARNEIRO DOS SANTOS
65132700140	NERIVALDO CONCEICAO DE OLIVEIRA 02204187569
00959700188	VIAGENS E CIA ACESSORIOS LTDA
82929000196	CF PROMOCAO DE VENDAS LTDA
89397600167	LUCAS CUNHA DE LIMA 07539674563
78933300143	NASCIMENTO GALDINO DOS SANTOS 87264153568
18926200124	SINDICATO DOS PRODUTORES DE CHARUTOS ARTESANA
67286000137	MUNDO ENCANTADO KIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
01441300108	57.801.345 RODRIGO QUEIROZ BASTOS PEREIRA
01716200165	57.644.316 IURI MOREIRA DOS SANTOS
01724400187	57.638.427 BRUNO CERQUEIRA SILVA
02275100135	57.422.978 PEDRO HENRIQUE TOSTA CASTOR
02747100119	57.207.423 NILSON SANTOS DE SANTANA
02870200108	57.182.150 PAULO NORBERTO CAVALCANTE BARBOSA
03219800137	57.021.928 IARA ISABEL DA SILVA
03794700165	56.503.888 YURI NASCIMENTO COUTINHO
03892600192	PSICÓLOGA THAÍS OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA
04016000103	56.320.805 PAUL IVAN MERCER
04023700190	56.312.425 ANTONIO VITOR DE JESUS DOS SANTOS
05064600132	56.001.577 VANILDA MARIA BARRETO
05962900154	55.825.507 FLORISVAL SA BARRETO FILHO
06523500186	55.731.450 GISELE DOS SANTOS QUINTO
07497600135	DT CONSULTORIA LTDA
07517500190	55.458.195 DAVID MARQUES RAMOS
07549600117	KATIA COTRIM CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
07624500133	55.436.917 ROBSON SIMOES DE JESUS
08880800175	55.298.288 ANTONIO MARIO DE LIMA GUIMARAES
09919500158	55.170.889 CARLOS ALBERTO SOUSA DOS SANTOS
10193700126	POLIANA FALCAO DO NASCIMENTO SERVICOS DE PSIC
11251400104	54.981.946 CLODOALDO DE JESUS MENDES RIBEIRO
11560700111	FAZENDA HARMONIA DOS TRÓPICOS LTDA
12362800109	SETEGEO SERVICO TECNICO DE GEOLOGIA LTDA
13157900120	54.852.734 PATRICIA NASCIMENTO CUNHA
14459900115	SALVADOR MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16741800110	54.720.053 ANTONIO EDUARDO PEREIRA GUIMARAES
18294200151	54.311.623 ALEXANDER SILVEIRA LIMA
18672800168	54.085.901 JOEL VICTOR ALVES DANTAS DOS SANTO
18767400189	54.013.311 VITORIA MARIA CALDAS SANTANA
19403900145	53.485.106 WHEMESON GUIMARAES MENEZES
19714500188	53.264.029 GASPAR GUIMARAES GONCALVES
19718200124	CSJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
21807100108	52.905.104 ANGELA CARDOSO PAIXAO DOS SANTOS
22732700137	52.541.925 MURILLO DA SILVA NASCIMENTO
26370300126	KATZ LUCENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
33772800158	VMNN SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
35013400169	LÍDER MÍDIA EXTERIOR LTDA
38527800189	GUARDE E TRANQUE AUTOARMAZENAGEM LTDA
41334100116	VERSUS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
46379600169	PARAGUASSU SOUL LTDA
46566400100	DULCINEA NASCIMENTO BARBOSA 07808186520
48899100167	VIVALDO ALVES DA CONCEICAO FILHO 18767354572
56435800117	B1 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
57078700192	FOUVE EMANUELE NAVARRO DE BRITTO TOURINHO 024
60916600160	ECL MERCANTIL LTDA
62760900134	GLICIA CALDAS DA SILVA COSTA 94318662500
63488100189	CAIO COELHO BASILIO 86180143544
64837200142	JUCELINO DE JESUS SILVA 00071241558
66594300189	VALERIA ALVES MOREIRA MENEZES 80985955520
66600900170	AOLIABE METALURGIA E SERVICOS LTDA
67098700155	LUCINEIDE DA SILVA FONSECA 26869365504
70856600120	OSVALDO ARAUJO DE CERQUEIRA 11111925534
72253100159	ZOADE SOUZA DA PAIXAO 80863922520
72423600195	DANILO EVANGELISTA DE SANTANA 04295044547
73508000129	ADELSON PEREIRA 45629846515
73785100154	LUDMILA DE JESUS SILVA 06415990560
74224200134	FELIPE PRADO DE OLIVEIRA PORCIUNCULA 05056682
74692800159	R PIRES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
75408500181	GESSICA NEPOMUCENO SANTANA
76232400127	MERCADINHO DA BAHIANA COMERCIO DE ALIMENTOS L
77591500192	ANAVI PATRIMONIAL LTDA
77671800165	40.149.679 EDIONAR DAMASIO LIMA
77686900133	CRISTIANA MATOS SANTANA 81891660500
77691300196	40.162.838 ANA LUISA SANTOS DO NASCIMENTO
78327500175	JOSE ROQUE MARQUES DA SILVA 90426967534

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
80047300191	MARIANINA RIBEIRO SACRAMENTO 07280358551
80373300195	IVANICE MOURA VIEIRA 05887440503
80585200191	ADELMO DA SILVA BASTOS 01379536588
80735100119	CARINE GOMES ALMEIDA LTDA
82210900153	ZAKKY SISTEMAS DIGITAIS LTDA
82817700196	ADRIANA PINELLI TEIXEIRA 02461143552
82839300173	ZEN SAUDE INTEGRATIVA LTDA
85215700130	44.774.338 SILMARA LIMA DUABYAKOSKY
85275100130	44.810.941 MARIA VITORIA BASTOS DA CRUZ
86086500195	HUDSON MARCUS DA HORA DE SOUSA 67110061515
86330600106	45.481.968 DANIELA PAULA REIS ROLEMBERG FAVAC
87133400199	FLAVIO CARVALHO FERREIRA 28676325871
87810000163	LUCIENE OLIVEIRA ARAUJO 34761136553
87884100105	46.408.322 DANIELA DOS SANTOS TORRES
87932400143	MICHAEL SANTOS GECENT GALEAO 04723587586
90237200150	VICTOR LUIS ARAUJO CALMON 85978777586
90654500181	BERNARDO FREIRE DA FONSECA NETO 04084595578
90906700100	BRENO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA 04053828554
90942300196	ENDERSON SILVA GOMES 08868378558
91009300160	48.025.268 EDSON RIVELINO ROCHA DE NOVAES
91135700150	LUZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS 74083783591
92243400196	COSMO SANTOS SILVA 00466942508
93342500175	49.214.428 CLEBSON SOUZA DE JESUS
93822500182	49.466.046 VALDIANA SANTANA SILVA
93896500126	49.500.241 SUELI MARIA OLIVEIRA BOMFIM
95518300124	SAVITSKY CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
96092900115	48.982.990 NILSIVAL LEITE DE ANDRADE
96108700178	50.569.762 ELISA DE JESUS ALVES
96137500185	58.434.202 RAFAEL PEREIRA SANTOS
96156100123	58.433.659 GEORGE DE MENEZES FALETA
96218000113	58.423.775 LEONARDO DOS SANTOS SOARES
96455300168	50.690.251 CHAUANA LOPES SANTOS
97199500170	50.974.854 SAYONARA CRISTINA DIAS PEDROSA
97276800105	58.298.664 RAFAEL RIBEIRO MOTA SOUZA
97281100178	58.298.163 TAILANE DE JESUS CORREIA
97293700163	58.296.568 LEANDRO SILVA SANTOS
97541500100	58.262.335 MARCOS OLIVEIRA BIRINDIBA
97542500182	58.262.286 IGOR SILVA SANTOS
97918200136	58.206.478 MARILUCE FREITAS DE ASSIS
98067600142	58.194.114 KAUAN MAGALHAES DE OLIVEIRA
99003700178	51.850.150 EDIMARIO DA SILVA FERREIRA
99332800194	AIDA SILVA KONSULTING LTDA
99623100189	45.504.810 GRASIELE DE JESUS DA SILVA
99822000172	52.632.531 TAIANE DOS SANTOS CONCEICAO
99982500144	52.446.805 LUIS ANGELO BATISTA DE ABREU JUNIO
00895200194	58.082.079 CARLOS ARAUJO RIBEIRO
01286300197	57.899.317 LEANDRO ESTRELA BRANCO
01347300194	57.866.888 ESTER COELHO MACEDO
01465500179	57.789.944 RAIANNA RIGAUD SAMPAIO
01590600118	57.713.246 JORGE LUIS DE CARVALHO ASSIS
01920500111	57.553.157 RAFAEL ANDRADE SILVA
01966700120	57.531.690 JOSEILSON JOAO DE SOUSA
02150000194	57.467.485 CLAUDIA LUCILA SANTOS COLOMBINI
02728200102	57.241.805 OBINEIA LIMA DA SILVA
06223300176	55.804.895 GIULIA VASCONCELOS SENRA
06264700177	55.798.090 VITOR DOS ANJOS GONCALVES
07534000190	55.453.291 CAUA BEMVINDO SANTOS LADEIRO
07568800192	55.447.521 VICTOR CESAR BASTOS DA CRUZ
08880500106	55.298.446 FILIPE EDUARDO OLIVEIRA VINHAS DE
13045400143	54.940.409 FABIOLA LIMA DOS SANTOS
14200400142	54.803.393 BRENDA SANTOS SACRAMENTO TEIXEIRA
14573000180	EDI- EDUCACAO DA INFANCIA LTDA
16302900119	CEFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18731200160	45.519.249 GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS BATIS
18950100133	53.849.124 PAULO VITOR DA SILVA E SILVA
18953600121	53.843.328 FABRICIA MANUELA PEREIRA GONCALVES
19137600110	53.693.431 ROSEMEIRE DE JESUS SANTOS
19493100135	53.415.169 JAMILLE DOS SANTOS PAULO
19639200104	53.313.959 ANDRESSA SILVA FERREIRA DE CARVALH
19962700118	53.109.547 VITOR HUGO DE ARAUJO FERRAO
24743100141	ALMIR PEREIRA DA SILVA
26577800175	VÔO ALTO - VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LIMITAD

CGA	NOME
26998800150	MERIDIONAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
34403500191	MSFG PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
35732700188	12.673.086 PAULO JAIR DALLE LASTE
36136600123	MARIA DE FATIMA ALTINO DOS SANTOS
38627000144	DELIVITTA PANIFICADORA LTDA
39052600184	IGOR LIMA DA CRUZ 78906598572
39713600151	CONFIDUCIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
42280200140	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS DEPOSITO DE BEBIDA
43682800149	ANGELA NUNES DE OLIVEIRA 40616550510
44867300152	MAXIMO OLIVEIRA DOS SANTOS 15229513500
49304600114	ANDRE BONFIM ALMEIDA DA CRUZ 01300715529
50638000146	ISAQUE DO CARMO MENESES 78094127520
51861200197	020 POUSADA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
56402800116	24.755.737 LUA COSTA CONCEICAO NEVES
60146100155	VANESSA ABREU DE SOUZA 93709013020
60755500190	GABRIELA C. NUNES DO CARMO LTDA
61645200140	ANA PAULA SANTOS BARREIROS 83350233520
62273300137	JOSELIA MARIA CONCEICAO 21778094520
67374300142	JOELMIR CONCEICAO DOS SANTOS 86128104509
68704900155	ANDRE LUIS AZEVEDO DOS SANTOS 89699246553
68902400107	WELLINGTON CUNHA BORGES 01938866509
69705000102	B.S TRANSPORTE LTDA
70346600144	TCHE LOUGE PUB E COMERCIO LTDA
70467800168	CRISPINA FELIX CERQUEIRA BARROS 35054360549
70893900129	MATEUS SANTOS DE SANTANA 86291407558
72707400171	DAIANNE ENEAS PORTO 08762356402
72880000160	PD BRASIL ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA
73459200249	CS MENDES CALÇADOS LTDA
73795800413	2G2M GESTAO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
74099000114	ANTONIO CARLOS JESUS DA SILVA 06164456525
75943800112	CAROLINE TEIXEIRA E SILVA 95261818591
76481600138	ANTONIO CARLOS SANTOS ARAUJO 40431363587
76615300191	EDIELSON DE SANTANA SILVA 57656177515
76701200180	PESCAEPESCA ALTERNATIVA, COMERCIO DE ARTIGOS
77198200162	LEOCADIA BELMON FERREIRA DOS SANTOS 088769835
77428700122	RAMIRES FERREIRA CASTRO 03138553583
78026800124	HILDENARA SANTANA SALES MOTA
78750400117	JOELSON BARBOSA DOS SANTOS 67293441568
78965500149	P.S COSTA REPRESENTAÇÕES LTDA
79727900130	LB ACESSÓRIOS E TECNOLOGIA LTDA
79910200124	ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA 02137516586
80508800150	ZZUN WATCHES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
80510800115	ANTONIO CARLOS SOUZA CARNEIRO 63425556568
80949100186	ERICA SANTOS BARBOSA 02539261574
82308300134	43.015.276 FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS
86116900100	BOA MADEIREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
87105100108	ALANA OLIVEIRA DATTOLI 03143455586
87579100162	LUAN NASCIMENTO RAMOS 04533893503
87704700142	46.310.808 UELBER HENRIQUE GONCALVES DOS SANT
87732600165	MONIQUE BARBOSA DOS SANTOS 04375096560
89212600178	JOSE DA LAPA DOS SANTOS ROSA 00913179590
89633300176	DANIEL DOUGLAS SILVA SANTOS 06205138530
89763300129	47.396.016 DELMER JUNIOR LESSA COHEN
90060900140	BRENDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO 05393687508
91333600178	FERNANDO D RIBEIRO NETO ODONTOLOGIA
92906200131	49.012.927 IRIS PACHECO SANTOS DA COSTA
93651400124	49.379.516 BIANCA SANTOS MASSA DE SOUZA
95564200178	ARJ SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
95878900141	58.460.617 ALESSANDRA FERREIRA MENDES
96084300142	50.556.747 ADRIANO DO ESPIRITO SANTO SILVA
96089500118	58.442.174 VICTOR FILIPE SOUZA SANTOS
96381100161	RR SOLUÇOES CONDOMINIAIS LTDA
96820000147	58.358.226 MAURICIO RUAN GUIMARAES CERQUEIRA
97453800159	58.276.931 NATALIA GABRIELE QUADROS PINA
98107200127	51.348.474 GIULIANA BARBARA MARQUES MOREIRA C
98403200151	51.456.486 DILMARIA RIBEIRO NASCIMENTO
98807700129	51.695.253 REGIS IBIAPINO DOS SANTOS
98890500105	51.758.394 FABIANA DOS SANTOS BATISTA PEREIRA
99146500162	51.961.684 REGIVAN DOS SANTOS BOMFIM
99845100173	52.328.401 LUANA JESUS CORTES
01004300164	58.045.629 GABRIEL SOLLA DANTAS
01004600134	58.045.306 ENIVALDO BARROS SILVA JUNIOR

CGA	NOME
01215900125	57.941.637 BEATRIZ DOS ANJOS BARROS
02219900137	57.438.596 CATARINA VERONICA COUTINHO DOS SAN
03147200129	57.057.248 RENATO DOS SANTOS CERQUEIRA
03404100186	56.973.731 GABRIEL SANTANA SILVA
05444800154	55.920.970 SIMONE SANTOS DA SILVA
28764200151	MERCEARIA JATIUCA LTDA
63528800145	ERIC LEAL HELENO 92744761591
75794600108	DANIEL SANTOS FONSECA 86178602510
82716800121	HELLEN REGINA DOS SANTOS DANTAS 85967820523
91628100157	MIGUEL ANGEL JARAMILLO SANCHEZ 71611554101
95400300133	ALISSON S MEDRADO
95696700129	50.325.874 DEBORA OLIVEIRA BARBOSA
99238800181	52.024.564 ETELVINO DE ANDRADE SANTOS FILHO
02086300122	57.491.913 DANIEL NASCIMENTO SANTOS
03330900170	56.999.884 GUSTAVO SIMOES TEIXEIRA DE FREITAS
05375900106	55.942.816 ALEXANDRO SANTOS DE JESUS
07314200143	55.493.297 ROGERIO SANTOS MATOS
17429200185	54.528.568 PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA
21806400194	52.900.364 FILIPE MATOS DE SOUSA SANTOS
33485900139	MANOEL SILVA DOS SANTOS 18585787520
60891700100	SIRLEI SILVA MORAIS DE SOUSA 88960749591
74104000190	MUTE METAIS E TRANSPORTES LTDA
79941000196	41.731.972 RAMON SANTOS SILVA
89809400123	47.419.667 MARCIA DOS SANTOS
89833000162	47.444.029 MARIANA FERREIRA CRAVO
90600400122	ANTONIO JORDANO MOURA DE ARAUJO GOES 01791498
93986300130	49.562.477 CARLOS ANTONIO SOUZA SANTOS
97316400189	58.294.139 JEFFERSON AUGUSTO DOS SANTOS DE SO
97900400199	51.260.141 JOSE RUBENS DE JESUS RODRIGUES
01065000109	58.024.348 MICHEL BRUNO MEIRELLES MIRANDA
01130300195	57.992.688 MARIA ELITA SAO JOSE DA SILVA
01515100137	57.761.275 GUSTAVO BRUNO SEROES MOREIRA
01532700125	57.750.821 UBIRACI SANTOS BARBOSA
01778900199	57.617.918 PATRICIA WITT
01804400180	57.608.617 JOSE LUCAS LIMA COSTA
01805000195	57.607.975 ADILA MARIA FERREIRA SANTOS
02016900132	57.518.322 MATHEUS LIMA TORRES
02047000175	57.507.070 RAFAEL SILVA BARRETO
02055700138	57.504.204 VALDELICE DOS SANTOS AMORIM
02222100154	57.439.320 VICTORIA CRISTINA SILVA ALMEIDA
02270400118	57.423.807 MAURY DE PAULA DOS SANTOS
02379800168	57.382.919 CLAUDIANE DIAS FERREIRA
03102600131	57.090.978 SUELANGE DANDARA SANTOS SANTANA
03117400139	57.057.980 SAMILE BIANCA ROCHA SILVA
03781000108	56.562.875 EVELIN ANE DA SILVA AMBROSE
03831400191	56.437.367 SAMUEL NUNES DOS SANTOS
04155700190	56.236.836 BRISA MILLENA DA SILVA
05111000187	55.994.014 MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS NETO
06813600126	55.670.702 ALEXANDRA PESSOA LEPIKSON
07974200151	55.355.735 ALAN DOS ANJOS DA SILVA
09222100183	55.258.260 CRISTIANO CARVALHO PEREIRA
09882100192	48.811.818 ALYSSON CARLOS LIMA MENDONCA SALDA
10175600104	54.959.122 LUCIANO LEANDRO TOSTA DA CONCEICAO
13043800153	54.941.289 VANESSA DORIA AMARAL
17013400183	54.618.451 ARITANE BOMFIM BRITO
18604000176	54.142.101 ARLENE CERQUEIRA DA SILVA
18783600135	54.000.673 VILMA MARIA BORGES GOULART
19364400135	53.514.433 CAROLINA ORGE ANUNCIACAO
19992700187	53.050.490 GABRIELLE SANTANA SILVA TOTOLA
21853100143	52.917.194 MIRELA ARGOLO FERREIRA
22133600159	52.891.723 MARCOS DARLAN SOUZA SANTOS
25542300170	SYMBEL BIERHAUS - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIME
31951700181	C. A FONSECA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
35857200188	ASSOCIACAO ABRE-ALAS_AMPLIANDO HORIZONTES
39467700173	M F M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
52286200184	ERICK ANISIO NEVES CHAVES 92009522591
52830500105	22.459.542 MARIA BELARMINA DE SANTANA
54004900160	23.214.150 MARIA CLEIDE DOS ANJOS
55804600116	TONI FREITAS DE ARAUJO 64547213534
57778200196	JB SERVIÇOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO G
59762800155	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA 01238594506
61229500147	LUIS GABRIEL LIMA SILVA 86040211598

CGA	NOME
61848300135	DELCI DOS SANTOS CORREIA 56699727591
62160000154	MIRELA CARNEIRO ALVES VIEIRA 00612109194
63027200136	BORIS BARBOSA DE SOUZA
63612100139	COZINHA ALTERNATIVA BAR E RESTAURANTE LTDA
63682300148	CRISLANE CERQUEIRA VERISSIMO 06454989550
65330800130	ANA MARIA ALVES SOARES 57974543515
66767700165	CIRLENE DOS SANTOS DURVAL 00994749562
68901000163	REBECA SANTOS LIMA 85817353555
69686200101	LILIA MARIA ARAUJO CESAR 61632937549
70635400123	NUBERLANDIA MARIA LOPES CAMPOS 39161714534
70666300184	VALCIR BATISTA OLIVEIRA 78163331534
71722700144	CAMILA SANTOS DE FREITAS 06283137563
72012200142	REJANE DE OLIVEIRA COSTA 81473257549
72318800199	ELIZABETE DOS SANTOS RODRIGUES 33058660553
72363800235	XEIRO DE BATON COMERCIO VAREJISTA DE COSMETIC
73265000197	GEISA LAIANE DOS SANTOS BARBOSA 03946179592
73408500103	ALTTO CONSTRUTORA S.A
74395300101	PALOMA CAMILA SANTANA DE MELO 03242875508
76305500159	39.232.086 REBECA BORGES SAO PEDRO DE OLIVEIR
76672700168	JAYME ARAUJO DOS SANTOS 16326083591
76690000153	ELISANGELA SANTOS DA SILVA 02366994583
76841600182	TAISE OLIVEIRA SANTOS 04031787545
77489400174	40.032.659 VICTOR TORRES BENTO DOS SANTOS
77554200103	REBECA CRISTINA DA SILVA FERREIRA 05434759567
80115200158	AIME VISO 86410021542
80270200183	FRIGEMIX PECAS E SERVICOS LTDA
81129200150	ERICA SANTANA NEVES DE FIGUEIREDO 94885990572
81179700158	DILCIANE SENA RODRIGUES 03939369535
82746500121	ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA MADUREIRA 047108375
83286800152	LUAN VICTOR MENEZES GOMES 04417880506
85374300128	44.875.525 WELLINGTON DO AMOR GOIS
85611300170	JAMILE ARAUJO DOS SANTOS 85099112587
85917000110	LETICIA ANDRADE SANTANA 05797487586
86379500183	45.513.262 RIAN QUEIROZ DE MENEZES
86576200124	LUCAS FIGUEIREDO RIOS 02238288589
88563800122	IURI MONTEIRO LACERDA 06085654588
88748400137	ROBSON MERCES CARDOSO 05404368527
88991700167	ALISSON ROBERTO GONCALVES DOS SANTOS 07570355
89750500178	CASSIA CARDOSO SANTOS 52014975515
89810200124	JOANA MANUEL MORAIS 86641774570
89973100194	HILDECY CARDOSO DIAS E SILVA 05629357549
90389300139	CHICO DO MATO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS
90865400114	47.969.625 ROBERTO ALVES DOS SANTOS
91865900152	ROBERTO DOS SANTOS 56662840530
91953100178	48.541.383 ROSANE PEDREIRA RAMOS
92085200167	J A T TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO LTDA
92304100123	48.762.947 HUMBERTO LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENT
92319200199	40.574.740 TIAGO ARAUJO MIRANDA
92939400120	49.021.451 EDNEIA SOUZA MOTA
94915600186	50.029.497 ANTONIA MARIA SOUSA DE ASSIS
95733200182	58.482.841 ANGELA CARDOSO PAIXAO DOS SANTOS
95937400133	58.455.921 VINICIUS DANTAS PATRICIO BARROS
96119700142	58.438.440 CAUAN ARAUJO DE JESUS SANTOS
96564400149	TM & J SERVIÇOS LTDA
96828900181	58.355.985 HUGO LEONARDO PAIVA DE JESUS
96856800105	58.349.054 LAIZA CONCEICAO LIMA
98938300195	51.796.074 ITAJACI CARVALHO DA SILVA PARANHOS
99149500102	51.963.010 NATALIA SANTOS DA SILVA
99171300165	37.705.291 JOAO TADEU SILVA OLIVEIRA
99270700125	ALI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA
99317600122	FK PATRIMONIAL E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LT
99387300181	52.131.819 LAZARO OLIVEIRA DOS SANTOS
99500700127	52.202.067 GISELLE CRISTINA MARCELO DOS SANTO
99994800169	52.459.050 THIARA FONTES DA SILVA
00531600161	52.457.088 VANESSA MENDONCA DE CASTRO STALLON
00546700139	58.130.610 PABLO ALVES DOS SANTOS
00779200153	58.105.985 ANA CLARA DA SILVA MESSIAS
00825500135	58.100.938 VITORIA RIOS DO CARMO
01028700118	58.034.135 ALICE FREITAS CORDEIRO
01255000174	55.377.282 ESTER SALES DOREA TORRES
01285600183	BP NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
01868300144	57.574.373 HERACLITON MIGUEL HIBERNON SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
02643000132	41.095.342 GUSTAVO MATEUS CAPELLINI
02982300127	57.134.273 RUAN SANTOS MOTA CARVALHO
03623000142	MTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRI
03662500176	56.779.888 VALERIA VIANA MELO
03694800172	56.704.751 GILMARCIO ROBSON GARCIA DANTAS
03952700106	56.378.249 PAULO VAGNER RIBEIRO DA SILVA
04341400184	56.158.875 ARIVALDO DA CRUZ SANTOS
04900100142	56.026.485 DARIO SERGIO COVA DA SILVA
04977300104	56.016.821 CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
05530400158	55.905.884 CAROLINA APARECIDA SANTANA RODRIGU
05669100140	55.874.169 JESSICA ADOLFO REIS
05922900195	55.830.955 LUAN CARLOS ARAUJO CORREIA
06210900186	55.809.593 ROGERIO SANTANA DA PAIXAO
06690600140	55.700.291 CARLOS EMANUEL FONTES SILVA JUNIOR
07322600136	55.492.703 TATIANE MAMEDE DA COSTA
07408600109	55.479.480 JAILSON DO CARMO SILVA
09487100175	PETHA VARIEDADES LTDA
10270000150	55.078.768 ELISANDRO DO ROSARIO BARROS
10362500158	55.060.075 EVERTON DE OLIVEIRA
11575200149	BERLEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
13003700104	SAN FRAN COMERCIO DE VESTUARIO E ARTIGOS PARA
17722300153	54.480.666 IRAILDES ALVES DOS SANTOS
17885900146	54.403.182 LIVIA PIMENTA SOUZA
19198700122	53.617.588 TAILANE SILVA VITORIO
19299500108	53.569.131 SERGIO PEREIRA DA PAIXAO
19583100110	53.337.162 BRUNO FALCON SILVEIRA
26434300161	BOMBONIERE DOIS DE JULHO LTDA
31004500182	ATAIDE ADVOCACIA E CONSULTORIA
34776600172	ALFREDO DOS SANTOS 41881370534
35291700157	MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS 90574362568
40202200107	FRANCISCO DE ASSIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
43321500126	ELIANA CLARA RIBEIRO OLIVEIRA 93202059572
44216100170	3S CONSTRUCOES LTDA
44913400329	FOOD'S TEAM RESTAURANTE LTDA
47871800190	JORGE BOMFIM DE JESUS 35920750553
48146500185	BENTO SOUZA DOS SANTOS 78597510544
57641600150	26.113.732 ALEX EVANGELISTA DOS SANTOS
60416700163	EDUARDO COSTA DE MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL
61638700148	28.809.693 LTDA
62704400167	MADAME NALWANGO COMERCIO E SERVIÇOS EM CONFEC
63145200133	ERISMEIDE MARIA SILVA OLIVEIRA 23426071568
63905300198	IRIS NASCIMENTO ARAGAO 06594759523
64956800169	PAULO MOYSES DA SILVA DE JESUS 05969526517
66979800167	SOLANGE BISPO CERQUEIRA 02816079589
67364700111	MARCELO GOMES BONFIM 08865900512
68202400153	ALEX AMORIM ALVES 00326363505
68253800145	DANILO DOS SANTOS BOMFIM 02346342513
68699500119	CANDIDO DO ROSARIO COSTA 56464088572
69154100106	UALISSON ROCHA SANTOS 05171419574
70722300194	BRIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
70970700103	CARDOSO E DOMICIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
71328800199	GUSTAVO MIGUEL SANTOS OLIVEIRA 86368012579
71544600134	FABIO DA SILVA LIMA 81888538520
71931200167	35.556.772 CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES
72529300161	BELMIRO ALONSO DE OLIVEIRA FILHO 48806617591
72996700133	MARIVALDO PINTO OLIVEIRA 14751860534
73036700174	EVELIM ANDRADE DA CRUZ 86107230548
74385800169	WEVERTON FABIANO SOUSA DA SILVA
75021000148	ELDEMIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
75031800156	LILIA QUEIROZ NASCIMENTO 43012981500
75335100170	37.969.927 RADIMILA DE JESUS MACEDO CARVALHO
77820100160	RENATA SOUZA JACOB DOS SANTOS 06019973522
78432100192	ADRIANA BATISTA MARQUES 43200257504
78856500158	ERICK SOUZA NUNES SA ARAUJO 85983412582
79506900111	41.423.845 NATALIA DA SILVA SOARES
79662400179	JORGE NASCIMENTO DE BRITO 40552748587
80004900140	PEDRO ROCHA QUEIROZ GOIS 05780615543
80044500140	EDMILSON SOUZA DOS SANTOS 90333578520
81504100108	EVELYN MAIANE MARQUES RAMOS 07248664502
81509200184	ADRIANO DE JESUS ALVES 03518265563
83359800105	SATELITY TELECOM LTDA
83642700104	FORTUNE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CGA	NOME
83706700131	RENATO PEDREIRA MAGALHAES 90053621549
84476300169	MARCOS SANTOS DOS ANJOS 01546222570
85006200118	JOSE ERNESTO CAMPOS GONZALEZ LTDA
85788800184	VAGNER MENDES DOS SANTOS 06900932509
86867900184	45.820.104 MARCIA DA CONCEICAO RIBEIRO
86900400127	EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS 05335989580
87197300152	P1 DIGITAL LTDA
89672700112	TAMIRES DA SILVA SAMPAIO 02775142583
89826800123	DENILSON A DE OLIVEIRA LTDA
90478700108	47.769.137 EVERALDO DA SILVA JUNIOR
90588600172	ALMIR DE ARAUJO SILVA 04333903521
90725800131	INGRID MATOS FIUZA 85825319581
91771400107	CARLOS AUGUSTO SILVA SANTOS 78858267591
92946100101	30.882.590 EZEQUIEL SANTOS PRAXEDES SOUZA
92964700170	RAILTON ANDRADE DE SOUSA LTDA
93526000109	49.308.888 MARCIELLA LIMA SOUSA
94082900146	49.646.468 MANOEL RAMOS MOREIRA SANTOS
94406400104	YUK CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
95145900189	50.159.822 GABRIEL DA SILVA ANGEIRAS
95335100137	50.245.371 MARIA SANTA MATOS DA SILVA
95641700182	58.494.177 IELOMAR CARIBE OLIVEIRA MACEDO
95813400165	58.473.456 AMANDA RITTER AZEVEDO
96113900151	58.439.913 LUCIANO TEODOSO DA COSTA SILVA
96322000116	50.651.147 MARIA AMANDA COSTA NETA
96344300122	50.662.612 VERENA MAGALHAES BORGES
96464900123	58.390.320 REJANE BARBOSA GOIS LIMA
96747300166	58.366.427 ELIANE DOS SANTOS DE JESUS
97229100165	58.306.968 GUILHERME BOULLOSA DE JESUS
97297200129	58.295.987 BEATRIZ SILVA PASSOS
97351300161	51.021.030 JOHNNY LUCAS DO NASCIMENTO BRITO
97756800112	51.202.049 ANA BEATRIZ DE LIMA PINHEIRO
97913400129	GEOBOT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
98308600125	RENOVA COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L
98353200128	51.436.257 RYAN DE FREITAS SILVA
98702600168	DO BRASIL OPERADORA DE SERVIÇOS FINANCEIROS L
99229600194	52.018.864 PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE OLIVEIR
99906500139	52.387.705 ANA CRISTINA QUEIROS SANTOS
01370600189	57.851.772 RAQUEL SOARES MIRANDA
01381600152	57.845.391 MANOEL MACEDO LIMA JUNIOR
01446500173	57.801.402 PAULO HENRIQUE SANTANA DE SOUZA
01647800174	FORTUNE ODONTOLOGIA LTDA
01941900134	57.542.307 ELISSON ANDRADE DOS SANTOS
02752500179	57.201.737 JONEIDSON SANTOS ARAUJO
03226900177	57.006.692 NADSON LUIS AMARO DA SILVA
03335400119	56.998.414 FABIO FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE
03439100144	56.951.951 GISELE CRISTINA DOS SANTOS BARRETT
06787400107	55.678.435 ALISON DEODATO SANTOS DE ANDRADE
08750200183	LE BRUT-INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
09242600113	55.254.357 JOSEVAL SOUZA DE CARVALHO
13182800113	54.834.507 DIRLENE GONCALVES
13486400107	ASSISTENCIA MEDICA E CLINICA VETERINARIA LTDA
16426100166	54.735.684 BRUNA FERREIRA SANTOS
16770900195	54.696.994 ANTONIO CARLOS DE SANTANA NETO
17242900185	XIAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
17244800151	54.539.081 BRUNO VASCONCELOS DE QUEIROZ BRITO
18670300153	54.087.756 ANDRE SANCHES DE JESUS
18753200106	LOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
18906800182	53.907.694 RAFAEL DE SOUZA PINTO
19030200125	53.780.220 DEBORA ANDRADE TORRES
19243200110	53.612.745 RENATO RODRIGO DE JESUS LIMA
19377300165	53.505.329 BRUNA CABRAL DOS SANTOS
19828800136	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
20157600162	53.031.680 ELIVELTON NUNES DE SOUZA
20823300163	52.988.507 MANUELA CHAGAS DOS SANTOS
20880200173	52.945.388 JEMYNE BARRETO ROCHA
22013800176	MORENA.COM MODAS LTDA
23132400187	52.513.297 DOUGLAS SACRAMENTO DA SILVA
27505100142	S N MERCADO RIBEIRO LTDA
28582400199	MINAS BAHIA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
31061900143	HIDELBRANDO REIS COSTA
32900400170	ALICE GONCALVES RAMALHO 01253518874
37498900127	ELTON MOTA SANTOS

CGA	NOME
39167400165	MARISA MARIA JESUS DOS SANTOS 57999627534
40678600178	ADEMIR FRANCO DE ARAUJO
42065100101	ORLANDO LOURENCO DOS SANTOS 53738691553
43198900102	EVILASIO NERIS DA PAIXAO 18408745549
43592200117	16.935.463 ZENAIDE CAMPOS COSTA
43678600149	MIRANDA LEAO SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
46558900125	FT COMERCIO VAREJISTA LTDA
47264500100	ETEVALDO MENDES RODRIGUES 41006232591
52940900138	MONISE LIMA MACIEL 02889093565
54103400112	MILENA AZEVEDO GONCALVES MATOS 01398542580
54242900121	ANTONIO RAIMUNDO GONCALVES LIMA 19284942500
54613800157	THEREZINHA BARBOSA ANDRADE 16412532587
54834200138	MAGIA DOCE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
56865300141	EDSON FLORIANO BARBOSA
56930700127	ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS 05380597530
57207200197	BAHIA FRANCE COMERCIO DE PERFUMES LTDA
57937700169	MARIA JULIA CRUZ SANTOS 05784685570
58470400100	26.622.377 TALITA NOGUEIRA SANTOS DOS SANTOS
59154200113	ANATALIA MARIA DE JESUS 35960094568
59471200192	JULIANE DA SILVA FIGUEIREDO 85794661569
60977900152	VIVIAN VASCONCELOS DOS REIS SANTOS 0173103855
62176600153	CAIO CEZAR CARVALHO AMOR DIVINO
63459600142	30.076.751 NELSON PEREIRA SILVA
64687800173	FILIPE CHAVES DOS SANTOS OLIVEIRA 04243522570
66309500198	RAFAEL LADEIA ALEXANDRINO 07048673540
67416400124	CARLOS ANTONIO ALVES SOUZA 78042712553
68175700100	33.134.624 TAIS OLEGARIO ROQUE
69283800105	ALMERINDA CAETANO DA SILVA 97578100530
70217800153	JULIANA RIBEIRO CARVALHO 02273371586
71097200167	EME STUDIO ARQUITETURA LTDA
71394200175	JOSE CATARINO DOS SANTOS DE SAO MIGUEL 550775
72729900166	36.077.867 ALEXANDRE SILVA DE SOUZA
75202500155	JR.COSTA - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO L
76495400152	CPB AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA
76993700160	HIPER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
78098400159	LUCAS CONCEICAO DE JESUS
80291600106	MOZENA EVA DA SILVA BRITO 31088708404
80358700161	LILIANE OLIVEIRA SEVERO 09339349989
80446300131	ATLANTICMARC COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA
80831800117	MACEDO COSTA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
81176900199	KAUÊ SALES MAIA DE ANDRADE LTDA
82219800172	CALIL AUGUSTO DE MELO SANTANA 01813920540
82298200179	HENRIQUE BASSINI SERRATE 85859411545
82563700192	CRISTIANO CASTRO DOS SANTOS 02177675596
82585500141	ARAILDES SOARES DE JESUS ROSARIO
82822000160	43.322.955 RAPHAEL LAMAR BRITO BORGES
83362700151	JULIANA MORAES SOUZA 01677391588
84021100122	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO APL D
84151700113	44.150.023 LUANDERSON SANTOS OLIVEIRA
84219000134	MIREILLE CRISTHINE RAMOS ERTHAL 06497252983
84502200102	JOILSON SANTOS DA PENHA 02862422576
85668600142	DANILO CARDOSO DANIEL 01457494523
86032900192	RAQUEL MOURA DA SILVA 86175423577
86126300150	ATENALDO SALES DOS SANTOS 00310782570
86768000175	IAB - BELEZA E ESTÉTICA LTDA
86919000165	ERISON CARLOS SENA SOUZA 07333401561
87131700103	MATRIX CAPITAL ASSET MANAGGEMENT LTDA
87854100135	DANIELLA CORDEIRO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS L
88202800178	RAFAELLA SANTIAGO COUTINHO SANTOS 07488034597
88617400101	VERENA PATRICIA PEREIRA BISPO DA SILVA 054226
88796800188	MONICA MARIA MENDES PEREIRA 79745750506
89098600102	EDMARIO SILVA TORRES 93825820530
89268500108	VIDALAB LABORATORIO E SERVICOS DE SAÚDE LTDA
90093600188	PORTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
90742800189	ANDRE LUIS SOUSA FERNANDES 02801083542
90765600110	ANDRE LUIZ ALELUIA CALAZANS 02526289505
91589300176	JAQUELINE BISPO BRANDAO 07453532582
92091000163	IRLAN DE SOUZA SILVA 03919574575
92590000177	48.919.258 GENILSON SANTANA DOS SANTOS
93886300156	JPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
94370000120	49.811.883 RUBEM LIMA DOS SANTOS
95034700161	50.091.377 NAILTON DO AMOR DIVINO PACHECO

CGA	NOME
95497500173	58.511.504 YURI SILVA FARIAS
95578100182	58.499.076 GILMARCIO ROBSON GARCIA DANTAS
95672900115	58.487.262 CARLOS DANIEL DE ARAUJO BRAGA
95716500103	FVC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
96361500141	50.514.043 ROBERTO DA SILVA FERREIRA
96406900132	58.401.212 ANDRE LUIS TELES DOS SANTOS
96638800126	50.762.535 ANDRE LUIZ SANTOS THOMAZELLI CARDA
96711500106	58.367.627 ALEX SANDRO TEIXEIRA RODRIGUES
96743700112	58.366.654 MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
96983200187	ASLANE FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS
97223000106	58.308.559 JONATA PURIFICACAO SOUSA
97966900157	51.275.056 DANDARA GRAZIELE AIANCA DOS SANTOS
98111400127	46.525.658 ALEXIA DO VALLE CLAVILHO ACCORSI A
98329300119	51.429.612 RAPHAEL FARIAS DE SANTANA
98409300112	51.458.176 AINA TAUAN DOS SANTOS DE ARGOLO SI
99008100127	51.854.192 JUCILENE BRAZ DOS SANTOS
99342000165	52.099.657 NANDY CAROLA GROOTSCHOLTEN ALMEIDA
99727500136	34.280.379 TAMIR TEOFANES DE ARAUJO SENA
00893000166	58.082.798 TAHANI MATHEO PALMA
01759300153	57.626.492 JOSSINALDO ESTEVAM DOS SANTOS
02594500130	GOMES SANTOS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
03172100111	57.060.969 GIOVANNI PEREIRA DA SILVA
03394000123	56.984.401 ELOIRTON COSTA SANTANA
03851300180	DOUTOR PERSIANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
03964900132	56.364.363 JAISY CARDOSO DOS SANTOS
04244800100	56.200.495 AILTON CARIBE FARIAS NETO
04409300144	LORDELLO CONSULTORIA LTDA
05366900198	55.944.475 CLEBER DA SILVA MACHADO
07263100146	55.502.712 YASMIN CONRADO DA SILVA
07372100136	55.485.835 SILVIO CARLOS FERREIRA SANTANA
07495800158	55.464.604 VLADEMIR SOUZA FILHO
07657400227	G2 CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
09287400262	COSB - CLINICA DE OLHOS SENHOR DO BONFIM LTDA
10129800156	M DO C DE LIMA MARINHO
10155200164	55.142.598 YGOR ADSON SANTANA MONTEIRO
10317400108	KRYPTON GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
10892400127	SERVIRE SERVICOS MEDICOS LTDA
11755000145	GILDALIA SOEIRA DOS SANTOS QUEIROZ
13467300110	54.814.426 LARISSA OLIVEIRA DA SILVA
14830400181	CHAN'S SUSHIBAR E RESTAURANTE LTDA
17971200195	54.382.731 MAURICIO TELES DOS SANTOS
18225200197	JOSE PEREIRA CAETANO
18427000130	54.284.714 RAIMUNDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
18570300170	54.175.131 LUCIANA MORENO CAMPOS
18729900136	NORDESTE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
19044700185	53.768.901 BARBARA CRISTINA ALMEIDA
19603400144	53.343.903 KARINA MATTOS NOLASCO CARVALHO
19870000130	DMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
20185000138	53.029.803 FERNANDA DOS SANTOS CRUZ
22410000131	T & D BRASIL LTDA
23570300105	CENTRAL DO MICRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
24108400177	AGUA FONTE E VIDA LTDA
25472700134	ALEXANDRE ALMEIDA LTDA
26035700173	BERENGUER COMERCIO DE CONFECÇOES E ARTIGOS DE
26434400151	HIPER BOI SERVICOS LTDA
26831600106	RETOQUE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
26851800164	L B COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA
29253100191	52.773.110 ARIOSVALDO PORFIRIO DOS SANTOS
31899600105	TAVARES ADVOGADOS
40619800192	LEONARDO KEFEN LEGUIZAMON DIAZ 04400748510
44847100193	DFC NEO SERVICOS MEDICOS NEONATAL LTDA.
44857400152	GALERIA OXALA COMERCIAL DE ARTESANATOS LTDA
45966500121	MERCADINHO EXPRESSO REAL LTDA
47668100168	JACI MARY DOS SANTOS
47974500143	MARCELO HINAIN SOUTO 83532161591
52607700102	SUELI DE JESUS SANTOS REIS 67303609504
54640900178	M & B COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
55009800156	ADRIANA SOUSA NOGUEIRA 68277741553
57761600113	LUCIO DOS SANTOS FERREIRA 39994619500
59489500187	27.342.598 LAILA DANTAS DOS SANTOS
60208200125	RENATA BAQUEIRO MONTEIRO
60596800148	EMERSON MACEDO LOBO 03477870530

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
61586500177	DANILO DE GOIS SANTOS
61746300195	IVANETE FERREIRA CALDAS 39641988549
63093700100	29.827.225 NILMARA LIMA ROCHA
65162300159	ALOCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
66760700113	JOAO PAULO PELOSO SOUZA 03081097592
66771600195	32.199.774 THALITA LOBO GIANUCCI
67425300141	EDNA OLIVEIRA BISPO 71688315500
68458000178	ANA GRASIELA SANTOS LIRA GOMES
69228900143	ROBÉRIO PEREIRA RIO GRANDE LTDA
69897200130	34.294.986 NAIARA DAS NEVES ANUNCIACAO
69955000117	34.328.863 LAIS LAGE DOS SANTOS
70086000125	JAIRO BONFIM RODRIGUES DE SOUSA 15882420563
70350000124	34.567.383 PRISCIANY DE ALMEIDA ROCHA MENEZES
70863400100	ELISIO SANTOS VIEIRA 02699764507
71297800162	TOKIO NEGOCIAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
71821900124	RODRIGO DE J PORCIUNCULA
72657200167	FABIANA NASCIMENTO SANTIAGO 03902337575
73123100197	LUIZ EDUARDO ROCHA 01848256523
73396100114	SERGIO RENATO SANTOS ASSUMPCAO 50442244568
74036300106	JUSSARA DA SILVA 51292785500
74121300102	RAIMUNDA DE JESUS OLIVEIRA 59803290568
75317200147	MARIA DAS GRACAS MACHADO FONSECA 21260192504
76103200176	BONSDIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT
76293000188	PIRANGI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIME
77822700165	JANETE OLIVEIRA SANTOS 94891893591
78369200122	CASSANDRA DA SILVA DOS SANTOS 06274712500
78597000104	40.750.413 MOISES SILVA CERQUEIRA
79019300114	41.057.448 THOMAS MARTINELLI
79469200194	EVANDAILTON SILVA CARMO PIRES 05297916500
80249300114	MAIELEM REIS DE ALMEIDA 07239842550
80489300139	JONICIO DE JESUS SANTOS JUNIOR 05813626590
80931400214	BOUTIQUE DAS UNHAS LTDA
80931400479	BOUTIQUE DAS UNHAS LTDA
81232300160	MARCUS VINICIUS LEMOS CHAVES 03610606533
81536300106	MAR DE LUZ REPRESENTACOES LTDA
82113000101	EDUARDO ANDRADE SILVA 91350239534
82703200160	JULIO CEZAR DE MENEZES 13243624568
83205200112	AJT SERVIÇOS MEDICOS ANESTESIOLOGICOS LTDA
83322900172	A. ATALIBA DE ALMEIDA CAMARGO FILHO COMERCIO
83898300120	GUILHERME PENA DA RESSUREICAO 07791236540
84989100106	JONATAN LUCAS DO CARMO DAMASCENO 04235893505
85282000109	AN CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
85660200156	GEOVANA CARVALHO SANTOS 86692533562
86597600146	ACI CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS L
86657100110	SUPER BARATO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
87044300199	45.930.630 MARCIO AUGUSTO CHAGAS BARRETO
87066300127	JORGE MARTINS DA SILVA ALVES JUNIOR 828548405
87425900146	46.149.355 ISABELA LIMA SOUZA
87578700129	BRUNA MATOS LEITE 04874804578
88234800105	SONIA RIBEIRO FERREIRA 33246718504
88606500127	VITÓRIA MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
88792000155	CLARISSA SUZART LOPES DA SILVA - SERVIÇOS MÉD
89090600175	ELIANE DOS SANTOS ALMEIDA 86337607546
89180200100	VANESSA DOS ANJOS AMARAL 04870920581
89199000129	LOGOS PSICOLOGIA E ESPACO TERAPEUTICO LTDA
89985000143	47.534.539 JOILSON DAMASCENO DOS SANTOS
90701400187	CLRCAM COMERCIO LTDA
91129800172	ROSIMEIRE BRANDAO DOS SANTOS ALMEIDA 62951793
91382600145	LEONARDO MENDES MENEZES 03572827523
91979400198	LORENA BEATRIZ SERGIO DOS SANTOS SOUZA 865308
92411500116	48.824.505 ALEXANDRE SANTOS OLIVEIRA ARAUJO
93378000165	49.236.014 CLEICE PEREIRA MALAQUIAS SILVA
94376800119	CENTRO FONOAUDIOLÓGICO LTDA
94490800102	49.857.288 MAURICIO ESQUIVEL DE SIQUEIRA BEHR
95004300133	MD LOCAÇOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
95342600145	58.523.497 NAIRA DA SILVA DOS SANTOS
95489400150	58.512.686 MARCELO FERREIRA ARAUJO
95492400197	58.512.357 LUIZ ANTONIO DE SOUZA PINTO
95670500198	58.487.848 ANTONIO FERREIRA
96039500168	50.531.274 HANS MULER ANDRADE MOREIRA
96080400110	50.553.153 DANIEL SOUSA DA SILVA
96380700128	50.545.544 MARIANA FREITAS SILVEIRA

CGA	NOME
96558600142	58.382.526 KAYO RAPHAEL DE SOUZA SILVA SIMOES
97074100161	58.336.691 JULIO CESAR ASSUMPCAO DA SILVA
97311200113	58.295.178 LILIANE SOUZA MORENO
97500500166	51.085.370 CRISTINA TELES DA SILVA
97525800104	MERCADO RAINHA LTDA
97959300167	58.203.224 KENEDY DOS SANTOS CORREIA
97975700184	51.279.189 JORGE LUIS RIBEIRO SANCHES
98126500192	51.363.980 ANA MARTA DE SANTANA CIMA
98422900187	51.464.698 MARIANE MARIA DOS SANTOS COUTO
99018500175	CAMAROTE 409 LTDA
99546500176	52.251.438 ADEMIR LIMA MOREIRA
99845200163	52.328.472 EMILY LORRANA FERREIRA BOMFIM
01142500121	57.987.335 GABRIEL PONDE AVENA SOUZA
01335000178	CENTRO DE TREINAMENTO INTEGRADO HORSE FITNESS
01368200166	57.853.779 JANINE RICARDO SILVA
01394400103	CARECAS'S DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA
01706400155	57.649.023 ALINE ANDRADE SILVA
02213800176	57.442.672 IAGO TAVARES LACERDA
02554000121	57.314.280 DANIEL ROBERT CARNEIRO SILVA COSTA
02562500104	57.312.469 ROBERTA CONCEICAO MARTINS SANTOS
02891400141	CONSTRUPARQ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
03113800183	57.083.946 VALDIR SANTOS RODRIGUES
04782500120	56.044.956 ROSENTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
05728400150	55.865.517 VANESSA SATURNO DOS SANTOS
06964700121	55.608.675 VITOR DE SOUZA SANTANA SILVA
07007300135	55.593.597 GUSTAVO RIAN DE CERQUEIRA LIMA
07592600113	55.442.769 UILSON ANTONIO FERNANDES CALDAS FI
12104200121	54.955.112 GABRIEL SALAZAR ARAUJO ALCANTARA
12857900182	M M BAZAR - LTDA
13158000193	54.851.877 CAIQUE REIS DOS SANTOS
17055900140	54.586.769 MARIA DO SOCORRO BRANDAO RUBEIZ VE
17712800113	DSPN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
17998700177	54.360.889 MILENA LUISA DA SILVA TAVARES
19511100125	LA MEDICINA & SAÚDE LTDA
19578300196	53.350.029 JOAO MARIA SIMPLICIO LOPES
19593700149	LÚMINA SALÃO E BARBEARIA LTDA
24818600199	V.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
28225400150	GORDILHO CAFE EXPRESSO E LANCHES LTDA
33800700156	PRIME REPRESENTAÇÕES LTDA
36040000121	ELIETE UMBELINA MACEDO
38579200155	ASCON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
38579200239	ASCON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
39530200177	MARCIO DOS SANTOS MOREIRA
40718000173	CELEBRE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LT
43056100183	CARLOS MAGNO SANTOS DE SOUZA 19326629520
43132100173	LOURIVAL DOS SANTOS 36107581553
45337600154	AMINA MÍDIA LTDA
47692000178	VALOA EMPREENDIMENTOS LTDA
50192900137	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS 83314610530
50389500195	TAMIRIS CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA 05118257573
50762200108	EDVALDINA ANGELICA COPQUE DOS SANTOS 28009312
53277700117	ROQUELINA GOMES BARBOSA 02012497586
53897700166	CRISTIANE DE AZEVEDO DA SILVA
54770300181	REPRESENTAÇOES MENDELEEV LTDA
55504100128	IVANILDO BRAGA GONCALVES 71689389591
55546500194	ERICA FONSECA DE ARAUJO 45575835553
55737600134	W SILVA SANTOS
57901200170	ELETRICA SAGRES LTDA
58237100167	J B PEREIRA
58294900194	GEORGE PAULO DO ROSARIO 25910311859
59637600111	CELSON SOSNIERZ LTDA
60742000122	FELIPE DA SILVA GOMES
60830800177	28.266.573 DEISE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA
63874000100	TUDO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
65239800165	FABIO DA SILVA LOURENCINE 95694668553
65605900177	ISABELA MOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
66282700161	31.911.702 CRISTINA ANDRADE DA SILVA NERI
68213300137	33.158.776 MARLI DA SILVA SOUZA
68233400107	INSTITUTO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E DE SEGURI
68586100148	PAULO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA 05080325550
69275600182	GÉFYRA INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
69917600152	VENCERLAU DE MATOS 27497038591

CGA	NOME
69930800169	CARLA DOS SANTOS FIUZA 01816865540
70558400167	2M SALAO DE BELEZA LTDA
71593000160	MARCO ANTONIO SOUSA ROCHA 39114813572
72361400137	BRS FINANCE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT
72914400196	SKBO PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA
73016000165	VANDERLEY DOS SANTOS CARNEIRO 33380777854
73514200184	MANUELA PATRICIA PIRES BATISTA 06217574543
74777500179	WILSON DOS SANTOS CELESTINO FILHO 01783067543
75677100127	J. MARIA BARRETO BAHIA MATERIAIS CONSTRUÇÃO
76297600132	39.225.096 ANAURELIA LACERDA D AFONSECA SANTA
76735800104	MARIA VALENTIM DA SILVA 42365279520
79046900183	DILMA BARBARA SOUZA CRUZ COSTA 41447140559
79444200129	DANIEL SOUZA DE JESUS 01752800532
79855200196	ONE INTERNATIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
80198200117	A. S. S. VASCONCELOS LTDA
80523500173	ANDREWS DAVID CARMO GUIMARAES
80796300111	MARCO ANTONIO VALADAO DOS SANTOS SILVA 780865
81222800120	GEISA DOS SANTOS FRANCA 01914450531
83273100103	JAMILLE MATOS DE OLIVEIRA CARVALHO 0458136050
83529000164	LARI LOMANTO MARKETING E COMUNICACAO LTDA
84009800107	JULIANA MATOS DE OLIVEIRA 04581357551
84784400123	IANDRA VITORIA MATOS SILVA 08218156526
85771900132	ENTRELAÇOS: NÚCLEO DE PRÁTICAS EM SAÚDE LTDA
87046100167	M M CENTRO DE BELEZA E ESTETICA LTDA
87509700172	WELLINGTON CORREIA MASCARENHAS 86620562531
87731000144	FARMACIA POPULAR DE CAJAZEIRAS V LTDA
87735700186	46.327.025 MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
88822800129	ARIOVAL DAUMERIE SANTOS
88930900126	ALEXSANDRO TRINDADE DOS SANTOS 78156190530
89093300146	MOACIR MACHADO SIMOES 17444322520
89207800155	MARIA DE SOUZA GOMES 12943096504
89697700188	47.363.468 ANNA GIULIA DE OLIVEIRA XAVIER DOS
89798300185	F. A. SAO PAULO LTDA
90601200125	MARCELO EDUARDO DOS SANTOS MATOS 18805094587
90741200167	MOURARIA MED HOSPITALAR LTDA
91022900137	DIEGO CALASANS AMORIM DE ALMEIDA 03633962506
91124000166	PAMELA MIRELE SANTOS DOREA 86285303550
91182000140	CORUJA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
91258000123	FORTE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
91751800185	SEMPRE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
92137400138	SABACK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
92211200180	MELISSA REIS RIBEIRO 03574085605
92655500137	ANISIO AVELINO FONSECA ALMEIDA
94473000142	FB ODONTOLOGIA LTDA
95021800123	RJ E VOCE LTDA
95278700190	58.530.501 BRUNA CRISTIANE GALIZA DA SILVA
95334100161	58.524.780 GENILDO DO NASCIMENTO
95362900193	58.523.157 PAULO SERGIO OLIVEIRA AMORIM FILHO
95365100106	58.521.884 SUELEN MILA BARBOSA ANDRADE
95491000154	58.512.472 CARLOS DANIEL DE ARAUJO BRAGA
95549000107	58.501.406 MONICA BARBOSA DA SILVA
95640500120	ALGORIM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LT
96140600113	BEIRA MAR COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PI
96690800139	LM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
96802300192	58.361.695 LUCCA ROCHA LANDEIRO
97230100147	50.988.954 MAICO TAIAN NUNES MELO DOS SANTOS
98218000192	CAROLINA RODEIRO NUNES
98437400116	51.471.096 VINICIUS REIS DE JESUS
98494400124	58.140.224 DANIEL MENDES SANTOS
99336100179	52.095.622 MAYDA ROMANO BARRETO
99430300162	52.164.578 FABIANA DE JESUS ASSIS
99676700109	MVS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
02817800150	57.210.149 ALDEBARAN VIANA FLORES
03577600160	56.891.852 JORGE ALBERTO SANTOS BARBOSA
04982700165	56.016.055 SILVIA MARTINS TUDE
05240300128	55.970.536 MADJORE MAELE DE JESUS SILVA
08543900107	55.313.322 BIANCA CRISTINA MEDRADO GOMES
13113300118	54.888.349 JONAS RAMOS DOS SANTOS
21631000235	LULU SPORTWEAR LTDA
40169500184	LUIZ CARLOS CARRERA JUNIOR 51412306515
44117300150	SIMONE DE JESUS DOS SANTOS 78537940534
45442600131	ANA LUCIA EVANGELISTA DE ARAUJO 80329020587

CGA	NOME
54701000165	GRACA SOUZA DOS SANTOS BRITO 01568142501
56432000166	ADRIELE CAMPOS DE OLIVEIRA 85831746526
60574800110	28.102.064 MARICELIA OLIVEIRA ANDRADE
63159600285	RLY REFORMAS E MANUTENÇÕES LTDA
63245100126	29.931.898 VALDILEIDE ARAUJO DA PAIXAO
67868700112	ROBERVALDO DA CRUZ SOUZA 67897576515
69263500154	SIVONALDO DOS SANTOS GONCALVES 96529482504
70613500183	TELMA REGINA DIAS DE SOUZA 29496861504
71170300108	LEANDRO COSTA MENDES 03067849558
74222800117	BRUNO SANTOS DE SOUSA 05101173509
75648600189	DANIELA MALHEIROS KNOPP 96628677591
80429700158	ELISABETE EVANGELISTA DA SILVA 74078771572
82971400179	SAMILE FONSECA SA 02815102536
86133000140	45.367.715 ROQUE CANDIDO GARCIA REIS
89916700126	ANDRE LUIS SILVA SANTANA 80450814572
92354200161	47.578.004 MONISE DE JESUS SIQUEIRA
93496400123	49.300.009 CLARA MAR VIANA MARTINS FONSECA
95846600146	BISTRÔ DO REI LTDA
96599200126	50.754.470 IGOR PEREIRA CALDAS
97329400119	58.291.681 JULIA BEATRIZ COSTA PORTO WEBER
97994700199	58.200.280 SILAS MARQUES LIMA
98142600158	58.187.171 MICHELE CARDOSO FAGUNDES CAMPOS
98736600143	51.641.752 WEIDISON DE OLIVEIRA DE JESUS SANT
99603400179	52.292.218 DIEGO SANTANA BRITO
99768700157	H2V ELETROELETRONICA LTDA
01385500176	57.842.843 CAMILA BERNARDINO JESUS MOURA
01406500114	57.833.101 ISABELA CERQUEIRA LIMA
02714000128	57.249.075 TAIS CARVALHO SILVA
03865200194	56.425.406 LETICIA FONTES MARTINS
06914000143	SOS HIGIENIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
15811500162	54.780.669 CHAYENE ANDREA SANTOS CALMON
17720000128	54.483.035 JOSEANE CORREIA DE CARVALHO
18728500192	JM CONSULTORIA CONDOMINIAL LTDA
22481000143	52.853.119 FELIPE SILVA SANTOS
44945100111	CONSORCIO GD - LJA - CONDER 048/2012
72397800136	FABIANA SOUSA SANTOS 83118535504
73853400189	MATEUS BARROS COSTA 83105530568
78958100139	JANILSON SILVA LEITE 02968109596
82142600137	ERICLAUBE CARVALHO DE LIMA 86480888529
83700100122	FRANCISCO JOSE PEREIRA DOS SANTOS 08994234500
84000000178	ANA HELENA ZUZA DA SILVA 19692080234
84146500131	EMERSON VILARES DA SILVA 02142269567
84192500175	MARVIN BARBOSA BRITO 06091541501
85565400141	IGOR MATHEUS ARAUJO ENES DE CARVALHO 07952407
86058600171	TAIS SACRAMENTO DA SILVA MOURA 03813638561
87166800158	LAISA VITORIA SANTOS DA SILVA SANTOS 08782708
89275000100	FABIO RODRIGO LOPES SANTOS 06777043560
90340900100	CONSORCIO TOP/NF
90800200108	ACACIO SANTIAGO DE SOUZA 01467495530
91437600165	48.267.252 JAQUELINE CORREIA FERREIRA
95145500120	58.538.674 CARLOS DANIEL DE ARAUJO BRAGA
95155000169	58.538.138 CARLOS DANIEL DE ARAUJO BRAGA
95257600148	58.533.638 CARLOS DANIEL DE ARAUJO BRAGA
95787600105	58.478.696 BRENDA DE ANDRADE BOAVENTURA
95879800134	58.460.498 CARLOS BISPO DOS SANTOS
97487100105	58.273.321 REGINALDO BASTOS DA SILVA
99997900180	52.461.763 AILTON TOME DOS SANTOS
00965900137	58.065.026 ISABELLE LORENA BORGES SANTANA
01177100128	57.966.742 VITORIA ANTONIA GALISA BRITO SANTA
01377500143	57.848.260 ITALO MOREIRA DOS SANTOS
02974300192	57.137.728 RAFAELLA DOS REIS SILVA
03334500133	56.096.532 LEONARDO DA CRUZ BATISTA
03342900127	56.995.626 FELIPE BARROS DE OLIVEIRA
04458600188	56.120.302 TARCISIO DE JESUS SANTOS
04463100133	56.119.312 SUZANE SANTOS ANDRADE
06268900161	55.795.807 CATHARINA DE CARVALHO SILVA RAMOS
11229700130	54.993.947 RAQUEL BARRETO NASCIMENTO
17661400147	43.203.171 GABRIEL DOS SANTOS SILVA
18859400139	53.937.018 LAINE SANTOS DA SILVA
30572600556	VESTE S.A. ESTILO
48114800138	19.526.022 LIDIANE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
50132700118	ANTONIO CARLOS DA COSTA 10137025572

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
52202000171	JOSE RAIMUNDO PASSOS 05826730544
57700600190	ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS PRODUTORES INDEPEND
58479800177	MARTA FERNANDES FREITAS DE JESUS 41641710578
60086600180	ASM MERCADO LTDA
60257300180	SANDRO EDUARDO DOS SANTOS 59591684568
60496000153	ELENILDES SODRE DO COUTO 96383860534
65571700130	31.481.688 LAURISIA OLIVEIRA DE SOUZA
66232400144	JESSICA SENA PINHO DE SOUZA 04125931577
71125300146	MARCELO ANDRADE SANTOS 05272728173
71319600103	JOSE CARLOS TRINDADE LOPES 64136051549
71364100116	LUANA SABACK - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA
74258100127	ELBA MARA SANCHES SANTANA SENA 01716933536
75549300111	PINHO & VELOSO CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRATI
75816300141	PAULA MEDRADO CHAGAS VALVERDE SOCIEDADE INDIV
78757300179	GEISA SANTOS MOTA DE SOUZA 03865573576
79049700143	JEFERSON PEREIRA DA SILVA 01363111566
80669700165	DANIELA DE BRITO ARGOLO 03522265521
81037900131	ALEXANDRE PINHEIRO ANDRADE 79536093553
81425500147	LOREN ASSUNCAO TEIXEIRA 01883789524
82268300199	MILLENIUM COMERCIAL & LOGOP DO GMILL DISTRIBU
84700800141	VINICIUS TITO TAPIOCA DE ANDRADE 00811277585
85003600146	ANDERSON CARLOS SANTOS REIS 79503276500
85249400152	VINICIUS MACHADO DOS SANTOS 86244546547
85697600139	ALEX RIOS DE AZEVEDO 92595065572
88161800151	CATARINA SILVEIRA DE SOUZA 02914458533
88958100112	46.995.463 CECILIA ADRIANA GUEDES
93838900103	49.474.945 ATILA ROCHA DOS REIS
95084100171	58.544.469 DAVI MATOS DE DEUS
95223600164	58.535.273 DAIANE ALINE LIMEIRA RAMOS
95496500190	50.345.427 ANA CLARA NASCIMENTO MACHADO
96097500142	50.560.122 JOAO VICTOR SANTANA DOS SANTOS BRI
96174700193	50.594.422 ALEXANDRA SOBREIRA SILVA DA COSTA
96446000182	50.685.771 FERNANDA FERREIRA SANTA RITA
97197700194	58.314.197 AMANDA PRISCILA DO NASCIMENTO
97939000119	58.204.704 CARLOS ALBERTO SALES DOS SANTOS
98162200178	58.185.969 JOSENILDO RODRIGUES DA SILVA
99412700108	52.151.942 GIL KELEM REIS SANTIAGO ALCANTARA
99427200136	52.162.893 UILDSON DA SILVA FERNANDES
99835200173	52.638.621 ELAINE GONCALVES DE MELO SOARES
01117100188	58.001.097 SIDNEY ROCHA DE DEUS
01360400111	57.857.876 CLAUDIANE CONCEICAO SANTOS
02942200177	57.153.166 ALEXANDRO OLIVEIRA NASCIMENTO
03678600127	56.770.337 ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS
17007900156	54.623.222 VINICIUS DA CUNHA FERREIRA
19261600191	53.601.539 MATEUS SANTANA DE OLIVEIRA
33235700144	BAMINAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
37638600165	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA 13887475534
73049000174	ADELSON DA SILVA ESTRELA 67289312520
73151600159	CARLOS AUGUSTO DE JESUS SANTOS 01699894531
74344100107	37.221.899 MAILA DA ANUNCIACAO BOMFIM SANTANA
83158000147	43.536.107 SANDRO SANTOS BOMFIM
83984200119	LEILA VITORIA DO NASCIMENTO GASPAR 0336356854
89591600146	EMILY BACELAR AIPERI 06880345514
89632800143	47.338.515 REINALDO LOPES DOS SANTOS
90761600106	GETULIO GERSON NUNES DA MOTA PIRES FILHO 8058
91090800110	JEAN CLAUDIO OLIVEIRA SOUZA 85817310589
92392100175	EDVANIO SOUSA SANTANA 93890214568
95511400160	58.508.554 TIELLY PAIVA PACHECO
96117300127	58.438.793 THAIS DE MELLO LINS
96220600116	58.423.673 WESLEY GABRIEL DO AMOR GOIS
97969300157	51.276.141 CRISTIANE SOBREIRA DE OLIVEIRA
01013300171	58.040.595 MARIANE GAMA DE CARVALHO SILVA
02538600194	57.320.435 ROBIN DA SILVA SOARES DOS SANTOS
02608500118	57.291.649 RAFAEL NEVES ROCHA
04695500167	M&A PARTICIPAÇÃO LTDA
24572800100	52.479.671 EVANDRO DE SALES SILVA
28256900151	52.798.245 RICARDO DO CARMO DE SOUZA
55062100114	REGINALDO SANTOS BORGES 88727548520
70972900149	DAMARES DOS SANTOS 04622397560
73486500165	FLAVIA SOUZA PRADO NORONHA 02209226597
78687900106	BIANCA TATAGIBA DO CARMO 03041098784
81475200127	MARCO TULIO DA SILVA 50735675520

CGA	NOME
87359700173	46.116.400 GEISLANE SILVA SOUZA
87855700149	ERONILDES SOUTO SILVA SANTOS 91359643591
91746000164	48.436.019 SINAMOR PEREIRA DE ANDRADE
95129400172	58.540.169 HELDER CARDOSO DE ARAUJO
97105500140	50.938.606 DAVID JORGE ARAUJO MOTTA
97482500176	51.073.408 BRIGIDO MIRANDA DAMASCENO
00143600104	CLINICA PEDIATRICA DR MARDEL MENDES LOPES LTD
01116300185	58.001.606 PAULA OLIVEIRA SANTANA BISPO
01212000184	57.943.486 ANDERSON SANTOS DOS SANTOS
01240600138	57.926.299 MARIANA MENDES BRITO
01486300153	57.774.915 ANDRE CARDOSO JACOBINA ROCHA
01487700195	57.774.977 MAURICIO EMMANUEL BARRETO CUNHA
01531600151	57.751.001 JEFFERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
01886200177	57.568.030 LAECIO SANTOS SANTANA
02221700111	57.439.512 JONATAS HAKAN SOUSA DOS SANTOS
02368800195	57.385.651 NATALIA BRAGA DA SILVA
02399000120	57.376.027 ANILDO DE ASSIS OLIVEIRA
02427700147	ROCKAN COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA
02589400148	57.298.282 PATRICIA SAMPAIO VENEGEROLES YAMAM
02600300103	57.294.320 PERCILANIA DA SILVA SANTOS
03970500140	56.348.504 GILDASIO FERNANDES SERRA
05030300171	56.009.896 JEFERSON RIBEIRO SANTIAGO JUNIOR
05358300126	SPA BELÍSSIMA BRONZE LTDA
05998500135	MGS CONTABILIDADE LTDA
06820900147	55.668.965 GEISA DE JESUS SANTOS
07345700137	55.491.671 LEONARDO SANTOS SILVA
08312900106	55.322.818 RICARDO ALMEIDA LOPES DE SANTANA
08755600130	JOSE CARLOS CASTRO CARVALHO
10182600162	55.124.214 EDELZUITA PEREIRA CONCEICAO
10328800130	RIBEIRO & CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
13103500107	54.897.593 PEDRO HENRIQUE COSTA FORTES
13153100196	54.855.889 HEITOR TORRES VIEIRA
17686400114	VISÃO LOGÍSTICA LTDA
17965900149	RNASCIMENTO TECNOLOGIA LTDA
18460500194	54.259.851 VITOR PAVEL NUNES NETO SANTOS
18635200191	54.117.992 SAMILLE NASCIMENTO DA SILVA
18793700115	53.994.337 CLAUDIO VELOSO TEIXEIRA
18882400155	MINI SOLAR FILADÉLFIA 4 LTDA
19343300182	MEDSRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
22712300197	52.543.802 THAYS DA CRUZ SILVA
36410300143	MARIDALVA BARBOSA SIMOES 22279563568
38654300151	HELENICE DE JESUS BARBOSA 17622921572
38912700135	MARCIA TAVARES DA SILVA 47216646568
41397700125	1CLIKI VESTUARIO LTDA
41451600260	IMTEP LTDA
45563300198	J.E REFRIGERAÇÃO LTDA
45856600148	CLAUDENEI JOSE DA SILVA 80540376515
47704800128	ZAIRA XIRALLI ARAUJO BARRETO
49743600105	FABIO BISPO DOS SANTOS
53152300108	PAULO PEREIRA DE ARAUJO 07045760582
55578400131	JOSAFA DA COSTA SANTANA 07118805572
55921800110	24.460.774 BARBARA GLEICE SANTOS FALCK
59640700148	ELIOLANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA COSTA 185005
59641600131	MARIA PEREIRA DOS SANTOS 84673354591
62664400124	CLAUDIO DOS SANTOS VIANA 37764764515
66064100143	VALDEMIR DULTRA MORAIS
66236600137	MVC COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
66833700165	DIOGO DA CONCEICAO ANDRADE DOS SANTOS 0389841
67617200174	ADENILSON BARBOSA SOUZA 81672810515
68613200150	33.114.715 MARCELO ANDRADE CARVALHO
68977900171	SILVANA BARBOSA 02945531500
69783400133	ANDRESSA BASTOS SANTANA 07331501526
70598500117	34.716.905 EDICARLOS JESUS SANTOS
70647000119	34.743.912 MILEIDE MENEZES DE AQUINO
70814700103	UNILOC MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA
71401100111	35.220.677 TARSIS MOITINHO MENEZES SENA
72799700116	MILENA SILVA DOS SANTOS 03887894502
73057300177	36.310.884 GENIVALDO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR
73213500140	36.424.953 MARCUS VINICIUS LOPES REZENDE
74335000191	JAQUELINE DOS SANTOS LINS 01039686524
74387100196	ADELMO LEONDINAS DA SILVA 15896749520
76356300103	FILIPE LOUZADO PINTO LIMA DA SILVA 0562605452

CGA	NOME
76916700172	LEONARDO FECHINE DE FRANCA 07419267502
77836000131	JOSEDILSON SANTOS FONSECA 81588640582
79040300174	ANA CLAUDIA DIAS DE SANTANA 81207123587
79496700174	41.417.079 CAMILA DOS SANTOS DA SILVA
79507300154	LAIS ROSA PORTELLA LOPES 85838628502
79730500117	SILAI JESUS DE SOUZA 08904401585
80947000131	ORIENTMAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LT
80947000479	ORIENTMAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LT
80947000545	ORIENTMAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LT
81270800295	SER-TAO VIVO PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA
82275200150	VELLOSO ORG E LOCAÇÃO LTDA
83764100182	43.920.816 MARCELO DE LIMA SANTOS
84447700133	THOMAS DE OLIVEIRA PIERK 01326792563
85617400131	IAN FRANCIS DE MELO MENESES 03833025522
86755400107	JEOVANE BATISTA DA SILVA 58418768568
87097200189	MFC CIRURGIA PLASTICA LTDA
87786300159	LUCILEDA BISPO DA SILVA 50451880544
89054400158	SERGIO DOS SANTOS LEITE 79160263504
89803000192	R J DE BRITO FILHO
89958500160	INSANOSMASH HAMBURGUERIA LTDA
90191900175	JESSICA NASCIMENTO SOUZA 06151762592
92004500143	GGS TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA
92395100107	48.815.790 EMANUELLA BELEM CAVALCANTI CASTRO
92589700126	48.919.103 LINDA CARLA VIDAL BULHOSA DE SOUZA
93190000153	49.135.537 GILBERTO BISPO SOARES
94006900131	49.581.031 LORENA DE JESUS SANTOS
94106100194	DEISIANE SANTANA DOS SANTOS 01576378594
94865800133	58.560.978 FELLIPE ANDRADE DOS SANTOS MOTA
95044100113	50.102.593 ERIMAR PRINCESA BISPO DOS REIS
95078800125	58.544.994 DANIEL JOSE PAIVA DOS SANTOS
95383800166	58.519.934 MARCELLE LIMA RODRIGUES
95453300121	58.515.079 JENIFFER CRISTIANE PEREIRA MACHADO
95745300111	58.480.618 KLEBER LINGERFELT VERAS
95840100127	58.464.374 MATHEUS SANTOS BATISTA SOARES
96201500129	58.425.074 TIAGO PEIXOTO ESTEVAM DOS SANTOS
96345600165	50.663.074 LUDMILA MILLS
96613800158	58.377.575 DEBORA OLIVEIRA DOS REIS SILVA
97539200176	58.262.801 PEDRO HENRIQUE SANTANA TAVARES
97914900150	51.261.200 DANIELA CONCEICAO PERIS
98069400129	51.320.213 RAFAEL CRUZ DE CARVALHO
99468500147	52.192.289 MARCIO NEVES DE MIRANDA MEIRELLES
03511800132	28.124.405 EDMILA SANTOS CRUZ
07842700192	EDNEI GONÇALVES CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
31851100169	SPE HORTO ÓPERA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LT
32482400168	LEANDRO LEONARDO DE LIMA
32594700158	FRASOFT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
33032700156	ELIAS PORTUGAL BATISTA DOS SANTOS 79367410549
39435400179	DIONE FERREIRA DA ROCHA
44921200117	CONSORCIO GD - LJA - CONDER 047/2012
47354900152	DP PARTICIPACOES LTDA
47787500108	ACIR D ALMEIDA MONTEIRO
48932300139	CDF PATRIMONIAL LTDA
53635100166	VITRALLE COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E ESPEL
54008000165	CONSORCIO MAF/LJA
54865100264	VIBE DO BEM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
54865100348	VIBE DO BEM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
56196400131	ERNESTO SANTOS PEREIRA 77786521534
59237900176	VC SERVICOS MEDICOS LTDA
66668600175	32.138.191 DANIELA BARBARA FILGUEIRAS SANTOS
68993100129	FABIO LOPES NASCIMENTO
70560600283	REI DOS LUBRIFICANTES LTDA
74724000141	MAFRA & YASUDA ALIMENTOS LTDA
79287300143	RIBEIRO SILVA ASSESSORIA CONTABEIS LTDA
80193200120	FPL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
81248700189	42.595.444 CALIANE SILVA SANTOS
81434500161	LIGHTENERGY SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA
82343200117	MARCEL CORREIA SANTOS 03900236550
83593800143	JPA - CONSTRUCOES LTDA
87345600172	CATIUSCA SKOWRONSKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A
88807400176	CENTRO BRASILEIRO DE EDUCACAO INTEGRADO - CBE
89757500122	CONSORCIO SUPERVISOR RK-UFC
95777300146	EMEQUE STORE LTDA
96727000117	ROSANGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO
96859600163	50.848.140 MIRACY SOUZA DOS ANJOS DE MATOS
98554400139	C. ALBUQUERQUE PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA
40751800281	MILS FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA
67203200166	32.457.918 ANA PAULA OLIVEIRA
76128300134	J&F SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
95795200179	54.683.167 DIANE DE ALMEIDA ROCHA
25610300128	VJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
71210300142	EFICÁCIA - SERVIÇOS EM SAÚDE ODONTOLOGICA LTD
85654500157	45.050.540 UESLEI NEVES DOS SANTOS
03646400113	JUCA DE ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A
05255200114	ORTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
39298200112	14.009.584 JOSE RENATO RIBEIRO DA ANUNCIACAO
68502800144	33.347.142 SANDRO DE JESUS MURTHA
73479500115	SANTOFORTE CONSTRUCOES LTDA
97297400109	37.618.003 ELI SANDRA DE JESUS ALMEIDA
70305900170	ROSANA JESUS DE ASSUNCAO 02826736523
74341000177	37.217.829 RODRIGO DE SANTANA CAMPELLO
76459400115	23.926.591 LARA GOMES CARDOSO
01499100103	JPME REPRESENTAÇÕES LTDA
10008700121	M & L ADMINISTRADORA LTDA
59866700152	FÊNIX RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD
69421900155	ODARA PATRIMONIAL LTDA
87576700162	PCS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ESTETICA E CABE
93679000179	AYA CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LT

Salvador, 2 de janeiro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Contratação criada pela Portaria nº 675/2024, torna público para conhecimento dos interessados que o Código do INEP das Escolas Credenciadas, solicitado no Edital de Credenciamento Nº 002/2024, referente ao Projeto Pé na Escola, terá obrigatoriedade de entrega até o dia 30 de abril de 2025.

Salvador, 02 de janeiro de 2025

Comissão de Contratação

I. ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Matrícula nº 3153215

II. IANA BRITO MELO
Matrícula nº. 3114035

III. MARIANA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Matrícula nº. 3166407

IV. FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 3061736

V. WILLIANA MORAIS DA SILVA
Matrícula nº. 3092166

VI. LUZIMARA SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 3094028

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5267/2024:** aquisição de Máquina Unitarizadora de Medicamentos, para suprir a necessidade da Administração Pública, no que concerne à implantação da Maternidade e Hospital da Criança - MHC, conforme as especificações e quantitativos do termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº **243611/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de janeiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5268/2024:** Aquisição de INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK FLEX LINK I 8/60; ACCU-CHEK FLEX LINK CANNULA 8; ACCU-CHEK SPIRIT 3.15MLCART.SYS 5PC; ACCU-CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK; ACCU-CHEK PERFORMA 50TSTRIP LA; ACCU-CHEK FASTCLIX, para atendimento de Ação Judicial em favor da paciente E.S.R.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº 147331/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de janeiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5269/2024:** Aquisição de INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE GLICEMIA ACCU-CHEK FLEX LINK I 8/60, CX 25 / CARTUCHO PLASTICO ACCU-CHEK 3,15ML, CX 36 / PACOTE SERVIÇO ACCU-CKEK, CX 06; TIRA REAGENTE P/ DOSAGEM GLICEMIA CAPILAR PERFORMA, CX 60; ACCU-CHEK FASTCLIX, CX 12; SENSOR FREE STYLE LIBRE 5X35MM, UN 25, para atendimento de Ação Judicial em favor da paciente G.C.A.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo Nº 181712/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de janeiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
TEREZA CRISTINA SILVA DE SANTANA	3096920

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de dezembro de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.		P10490	PRODUTORA CIEL LTDA	038CAR23.
2.		P9356	KM LABORATORIO CLINICO EIRELI	2896
3.		P9367	CONDE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	032/2022-DSL
4.		P9383	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	8060DSBR
5.		P9387	CDJ NORDESTE EVENTOS	2986
6.		P9397	PESSOA E SOBRAL LTDA	CH2872
7.		P9469	YESHUA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	806-E/ DSCB
8.		P9474	ALDELICIO JO DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	0818-E/ DSCB
9.		P9501	BARBARA MARIA MATHEUS CARNEIRO	8144DSITA
10.		P9548	CENTRAL DO DENTE - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	045/2022-DSL
11.		P9566	FLORISVALDO SOUZA SANTOS	0001AE-DSPL
12.		P9794	FISSURA PROD. ART. E ENTRETENIMENTOS LTDA.	002CAR23
13.		P9795	FISSURA PROD. ART. E ENTRETENIMENTOS LTDA.	003CAR23
14.		P9796	ESTRADA VELHA PRODUÇÕES LTDA.	004CAR23
15.		P9799	FISSURA PROD. ART. E ENTRETENIMENTOS LTDA..	007CAR23
16.		P9800	ROSE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	008CAR23
17.		P9801	ZM BLOCOS LTDA	009CAR23
18.		P9805	JULIEL DE JESUS SOUZA	013CAR23
19.		P9807	VERA LUCIA BACCIN LTDA	015CAR23
20.		P9809	PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	017CAR23
21.		P9810	ZM BLOCOS LTDA	018CAR23
22.		P9811	ISABEL VIEIRA BENTO	019CAR23
23.		P9815	CAMALEÃO COMERCIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS	023CAR23
24.		P9821	PRODUTORA CIEL LTDA	032CAR23
25.		P9829	CAMALEÃO COMERCIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS	025CAR23

Salvador, 30 de dezembro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
MAT: 30594959829

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2025
SAMBA JUNINO ANO VII

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Edital:

1.1.1 O apoio financeiro para propostas voltadas à salvaguarda do Samba Junino, de acordo com as diretrizes de Política Cultural do Município, ao Registro Especial do Samba Junino como Patrimônio Cultural Imaterial do Salvador e ao Plano de Salvaguarda do Samba Junino.

1.1.2 A premiação em reconhecimento pela trajetória dos(as) Mestres(as) do Samba Junino que se destacam pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.

1.2 Poderão concorrer, neste Edital, Mestres(as) do Samba Junino, pesquisadores(as), representantes de coletivos, associações, federações e grupos de Samba Junino formalizados ou não formalizados, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino, nos termos deste Edital.

1.3 Por meio deste Edital, espera-se:

1.3.1 Premiar Mestres(as) do Samba Junino reconhecidos pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação;

1.3.2 Contemplar iniciativas que visem ao fortalecimento, à divulgação, à manutenção e à dinamização do Samba Junino no município do Salvador, além das suas formas de produção e reprodução, através da realização de ensaios, festivais, concursos, apresentações, "arrastões", oficinas, intercâmbio, produção multimídia (fonogramas, conteúdo audiovisual, jogos, aplicativos, entre outros), publicações, entre outras.

1.4 As propostas que concorrerem aos apoios financeiros deverão prever, pelo menos, 01 (uma) das seguintes linhas de ação:

I. Formação: oficinas de levada rítmica, de dança, de confecção de instrumentos, de criação e confecção de indumentárias e adereços, ações griôs, entre outras similares específicas do Samba Junino;

II. Memória: produção multimídia (fonogramas, conteúdo audiovisual, jogos, aplicativos, entre outros), pesquisas, publicações e outras formas de registro dos fazeres relacionados ao Samba Junino;

III. Fruição: ensaios, festivais, concursos de rainha, apresentações, arrastões de Samba Junino.

1.5 As linhas de ação acima não excluem outras que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais, cabendo ao proponente a definição da categoria que melhor representa sua proposta.

1.6 As propostas inscritas, por meio de formulário on-line, acessível pelo site: https://editalsambajunino.salvador.ba.gov.br, devem se enquadrar em uma das 04 (quatro) categorias:

1.6.1 Mestres(as): prêmios no valor bruto de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em reconhecimento pela trajetória dos(as) Mestres(as) do Samba Junino que se destacam pela atuação e contribuição para a salvaguarda dessa manifestação, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.

1.6.1.1 Serão indeferidas as inscrições de mestre(a)s premiado(a)s em edições anteriores deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se Mestre(a) do Samba Junino: a pessoa que detém um conhecimento recebido do meio familiar e/ou da prática de convivência no grupo que manteve/mantém as referências identitárias do Samba Junino; tem ampla experiência e capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação dessa expressão cultural afro-brasileira genuína da Cidade do Salvador. O(a) Mestre(a) tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular de Salvador.

1.6.2 Ensaios e Arrastões: apoios financeiros para duas subcategorias:

1.6.2.1 Apoios financeiros de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a realização de, no mínimo, 02 (duas) atividades: 01 (um) ensaio ou arrastão no bairro de origem do grupo, e 01 (uma) participação em um dos festivais de Samba Junino premiados por este edital, ou em 01 (um) evento definido pela FGM;

1.6.2.2 Apoios financeiros de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização de, no mínimo, 04 (quatro) atividades: 02 (dois) ensaios e/ou arrastões no bairro de origem do grupo, 01 (uma) participação em um dos festivais de Samba Junino premiados por este edital, e em 01 (um) evento definido pela FGM.

1.6.3 Formação e Memória: Apoios financeiros de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização de seminários, oficinas, produção multimídia, pesquisas, publicações, inventários, mapeamentos, etc., devendo remunerar, pelo menos, 05 (cinco) profissionais e/ou agentes culturais.

1.6.3.1 As propostas de formação, como cursos e oficinas, devem prever carga horária mínima de 20 horas e apresentar metodologia utilizada, projeto pedagógico, quantitativo de vagas e forma de seleção.

1.6.4 Festivais: Apoios financeiros de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização de até 02 (dois) festivais de Samba Junino, sendo pelo menos 01 (um) com ocorrência mínima de 03 (três) edições.

1.6.4.1 Os festivais devem ter, pelo menos, 03 (três) categorias julgadoras: melhor música – letra e samba, melhor rainha e melhor indumentária, e prever premiação em dinheiro para os(as) vencedores (as) em cada uma das categorias.

1.6.4.2 Os festivais devem remunerar, no mínimo, 10 (dez) profissionais e/ou agentes culturais, e envolver pelo menos 05 (cinco) grupos de Samba Junino.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se Festival de Samba Junino: eventos que promovam apresentações e intercâmbio entre grupos de Samba Junino; produção de novas composições e performances; realização de concursos com categorias julgadoras (melhor música – letra e samba, melhor intérprete, melhor grupo, melhor rainha, organização, animação, torcida, indumentária, etc.); e que impulsionem a criação de novos grupos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS RETENÇÕES

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro e à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e/ou da Fonte 1.500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 – Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.2 Serão concedidos 04 (quatro) prêmios destinados a Mestres(as) do Samba Junino e 21 (vinte e um) apoios financeiros às outras categorias, distribuídos conforme o quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE PROPOSTAS PASSÍVEIS DE SELEÇÃO			
CATEGORIA	VALOR (R$)	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	TOTAL POR CATEGORIA (R$)
Categoria I – Mestres	5.000,00	04	20.000,00
Categoria II – Ensaios e Arrastões	10.000,00	10	100.000,00
	20.000,00	06	120.000,00
Categoria III – Formação e Memória	20.000,00	03	60.000,00
Categoria IV – Festival	50.000,00	02	100.000,00
TOTAL		25	400.000,00

2.3 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá remanejar os recursos entre as categorias restantes, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária alterando, por consequência, os quantitativos de propostas selecionadas por categoria.

2.4 Serão classificadas até 15 (quinze) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo:

a) 03 (três) para a categoria Mestres;

b) 08 (oito) para a categoria Ensaios e Arrastões, sendo 04 (quatro) para cada subcategoria;

c) 02 (duas) para a categoria Formação e Memória;

d) 02 (duas) para a categoria Festival.

2.4.1 Caso seja constatado superávit de recurso federal repassado à Fundação Gregório de Mattos, por meio do Programa Nacional Aldir Blanc, poderão ser convocados suplentes em qualquer uma das categorias previstas neste Edital.

2.5 No caso de propostas selecionadas a apoios financeiros, o proponente firmará Termo de Execução Cultural com a FGM e fará jus ao pagamento do valor bruto definido para a categoria.

2.5.1 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor bruto do apoio financeiro.

2.6 No caso de premiação para Mestres(as), o proponente selecionado assinará Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento, e fará jus ao pagamento do valor líquido definido para a categoria, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 8.981/1995 e da Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, com incidência de imposto sobre o prêmio, calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal vigente à época, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

2.6.1 O proponente na categoria Mestres não deverá apresentar planilha orçamentária, apenas realizar inscrição de modo simplificado, por meio do preenchimento do formulário online e gravação de vídeo (conforme Anexo I – ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA POR VÍDEO), considerando que se trata de premiação em reconhecimento pela trajetória pregressa, sem exigência de contrapartida futura.

2.6.2 Apenas proponentes inscritos como Pessoa Física poderão concorrer à categoria Mestres(as) por meio do modo simplificado de inscrição.

2.7 As propostas deverão ter execução prevista, desde sua pré-produção,para o período compreendido entre 01 de junho até 31 de julho de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que tenham atuação no segmento do Samba Junino comprovada na cidade de Salvador;

b) Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência segmento do Samba Junino na cidade de Salvador;

c) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social que sejam domiciliados ou sediados em Salvador, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino;

d) Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica que sejam domiciliados ou sediados em Salvador, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino.

3.2 No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente.

3.3 Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica poderão indicar como proponente uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, por meio de declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA.

3.4 Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de propostas provenientes de grupos/coletivos será exigida a comprovação de domicílio no município de Salvador de todos os integrantes contemplados na proposta.

3.5 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.6 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que:

a) No caso de apoio e/ou financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre os projetos.

b) As marcas da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal sejam apresentadas de acordo com o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, definido pela FGM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Identificada a qualquer tempo a sobreposição de rubricas por parte do proponente para itens contemplados neste edital, com recursos públicos ou de outras fontes, a FGM poderá solicitar a devolução do valor parcial ou integral do apoio financeiro.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, que possuam em seus quadros como sócios/dirigentes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços (a exemplo de aluguel e contas de água e energia), não poderão ser previstas no orçamento das propostas, bem como não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e de reforma de espaço físico.

4.5 Será desclassificado do processo o proponente cuja planilha orçamentária apresente valor de investimento diferente do montante exato do apoio financeiro solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DA RESERVA DE APORTE FINANCEIRO (COTAS)

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro deste Edital para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), 10% (dez por cento) para proponentes autodeclarados indígenas e 5% (cinco por cento) para proponentes PcD – Pessoa com Deficiência, conforme demonstra o quadro a seguir:

APORTE FINANCEIRO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				
GRUPO	NEGROS (PRETOS E PARDOS)	INDÍGENAS	PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL POR GRUPO	R$ 200.000,00	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00	R$ 140.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela acima é resultado do cálculo dos percentuais elencados no item 5.1.1 sobre cada categoria apresentada no item 2.2 deste Edital, tomando como medida o arredondamento dos números fracionados: para o resultado do número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas para pessoas indígenas; e/ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência (ver Anexo III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de cota prevista no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.1.3 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.5 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.6 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência concorrerão, também, na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

5.1.7 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.

5.1.8 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas – seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas –, o número de vagas remanescente será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.9 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências deste Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.10 Após a divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de aporte financeiro deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no item 12 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);

5.2.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Ao proponente indígena, é reservado 10% (dez por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.

5.3.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins autodeclarados indígenas deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de inclusão estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.

5.4.6 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos que se autodeclarem PcD deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, ressalvando-se os elementos cujas características constituíram-se em critérios para o tombamento do bem;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III – No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV – No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total.

6.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:
a) Inscrição;
b) Homologação da inscrição
c) Avaliação de Mérito;
d) Validação de proponentes cotistas;
c) Habilitação;
e) Assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Às alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 6.1 cabem recursos, que ficam sujeitos à análise da comissão responsável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico: www.fgm.salvador.ba.gov.br.

8.1.2 O Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

8.1.3 Para os proponentes na Categoria Mestres, Pessoa Física, a inscrição por vídeo, deverá ser adicionado link que direcione para arquivo digital, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa), contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para Apresentação de Propostas por Vídeo", conforme as orientações do conforme Anexo I.

8.1.3.1 O vídeo deverá ser gravado, preferencialmente com o celular na posição horizontal, e ter duração máxima de 20 minutos.

8.1.3.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, sem senha de bloqueio, permitindo o compartilhamento e precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

8.1.3.3 Os Mestres premiados se comprometerão em participar de um evento organizado pela FGM em data e local a definir, bem como concordar com o uso de sua imagem em divulgações referentes à premiação de que trata este Edital.

8.1.4 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza da proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2 MB por arquivo

8.1.5 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, no item 7.2.1.

8.1.6 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe da proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

8.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.1.8 Ao final do processo, a inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento, a inscrição não terá sido concluída, o que implica que o proponente realize uma nova inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

8.1.9 Após a submissão da inscrição, a proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

8.1.10 As propostas deverão apresentar a descrição de todas as etapas de execução, incluindo previsão de datas, horários e locais de realização, além do termo de anuência de espaços, convidados, entre outros, quando couber (ver Anexo V – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA).

8.1.11 Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 2.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a seleção de mais de uma proposta por proponente.

8.1.12 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.1.14 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

8.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.2.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação de acordo com a sua natureza jurídica:

I. Para Pessoa Física:
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
c) Comprovante de residência recente, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham o nome do proponente). Caso contrário, o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração, atestando a residência do proponente;
d) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado do proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
e) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição (exceto para a categoria Mestres).
f) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo II (caso necessário).

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
d) Comprovante de endereço recente, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social do MEI proponente). Caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração de endereço emitida pelo do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço do proponente (conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO);
e) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
f) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;
g) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo II (caso necessário).

III. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
d) Comprovante de endereço da instituição, legível, datado há no máximo três meses da data do envio (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social da instituição proponente). Caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço da instituição proponente;
e) Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;
f) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
g) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizado da instituição proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;
h) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

8.2.2 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A Homologação das Inscrições verificará se as propostas possuem pertinência com o objeto do Edital e se os proponentes atendem às condições de participação dispostas neste instrumento, mediante a conferência de documentação exigida no item 7.

9.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.

9.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

9.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em conformidade com o modelo disposto no Anexo VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

9.6 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

9.7 Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados no Item 9.8, procedimento que resultará em uma nota individual para cada inscrito.

10.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.

10.2.1 Esta etapa será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei nº 8.551/2014.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto à proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

10.4 A nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no Item 10, quando aplicável.

10.5 A nota final de cada projeto será o resultado, portanto, da soma da nota individual determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito e da pontuação dos indutores.

10.6 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem).

10.7 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 15 (quinze) pontos.

10.8 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

10.8.1 No caso de propostas de premiação por reconhecimento de trajetória:

a) Perfil e trajetória do proponente no segmento do Samba Junino;

b) Papel na transmissão de conhecimentos do Samba Junino;

c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural;

d) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador.

10.8.2 No caso das propostas de apoio financeiro:

I. Relevância para a salvaguarda:
a) Perspectivas de manutenção da salvaguarda, de fortalecimento, de valorização e de dinamização do Samba Junino no contexto do Município do Salvador;
b) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural;
c) Perspectivas de transmissão de conhecimentos do Samba Junino;

II. Mérito da proposta:
a) Técnico: inteligibilidade, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta;
b) Conceitual: consistência da ideia central, relevância temática e coesão do conceito proposto, bem como inteligibilidade, consistência e coerência das informações prestadas.
c) Criativo:

III. Viabilidade de execução:
a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;
b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;

IV. Razoabilidade do orçamento:
a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;
b) Observância quanto à coerência entre o cronograma, amplitude da proposta e o orçamento apresentados.

V. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica no segmento do Samba Junino:
a) Trajetória do proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;
b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.

VI. Caráter estruturante:
a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;
b) Estímulo à diversidade cultural;
c) Perspectivas de sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;
d) Contribuição para a formação e/ou qualificação de artistas, técnicos e sociedade em geral;
e) Abrangência de público com medidas de inclusão de gênero, da população LGBTQIA+, geracional, de pessoas com deficiência, e de outras minorias sociais.

VII. Democratização do acesso:
a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;
b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta.
c) Atendimento a um quantitativo expressivo de público.

VIII. Acessibilidade:
a) Capacidade de mobilização e busca ativa de pessoas com deficiência para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais;
b) Coerência das estratégias e medidas de acessibilidade previstas em relação ao objeto da proposta;
c) Diversificação dos públicos com diferentes tipos de deficiência.

10.9 O resultado da Avaliação de Mérito, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, em até 20 (vinte) dias úteis após publicação do resultado final da habilitação.

10.10 Da decisão da Comissão Avaliação de Mérito poderá caber recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção, por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

10.11 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

10.12 A Comissão Avaliação de Mérito responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

11. DOS INDUTORES

11.1 Para além dos critérios de seleção estabelecidos no Item 9 deste Edital, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, desde que as propostas assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:

I. Mulheres (cis e trans);

II. Negros (pretos e pardos);

III. Indígenas;

IV. Pessoas com Deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);

V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);

VI. Pessoas Trans;

VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).

11.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Mulheres (cis e trans)	0,5	2
Negros (pretos e pardos)	0,5	2
Indígenas	1	4
Pessoas com Deficiência	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
Pessoas Trans	0,5	2
Idosos	0,5	2

11.3 Para efeitos de pontuação, será considerada a declaração assumida pelo proponente em representação dos membros da ficha técnica no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização em caso de comprovação de fraudes.

11.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Membros da ficha técnica que se identificam como pessoas trans receberão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos – LGBTQIAPN+ e trans –, caso assinalado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

12.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito informando a relação das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

12.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

12.3 Os recursos de que trata o item 12.2 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

12.4 Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade de apresentar suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos, atendendo ao modelo disposto no Anexo IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

12.5 Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões, momento em que será divulgado ainda o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

12.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas categorias descritas no item 1.6 e valores orçamentários descritos no item 2.2.

12.7 Para cada Categoria/Valor, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:

I. Ampla Concorrência;

II. Reserva de aporte financeiro para negros (pretos e pardos);

III. Reserva de aporte financeiro para indígenas;

IV. Reserva de aporte financeiro para Pessoas com Deficiência.

12.8 Serão considerados classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

12.9 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.

12.10 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise do seu projeto e será respondido em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

13. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS

13.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

13.1.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.1.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.1.3 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam à averiguação presencial.

13.1.4 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

13.1.5 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.

13.1.6 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) o proponente que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 13.1.5 deste Edital.

13.1.8 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

13.1.9 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

13.1.10 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

13.1.11 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

13.1.12 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

13.1.13 A não apresentação do proponente presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

13.1.14 O proponente que não comparecer à Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

13.1.15 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem providas por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados obrigatoriamente na lista de proponentes suplentes indígenas ou PcD, com estrita observância da ordem geral de classificação.

13.1.16 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.1.17 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, caso julgue pertinente, poderá anexar documentação complementar.

13.1.18 Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

13.1.19 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

13.1.20 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

13.1.21 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar à proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.

13.1.22 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

13.1.23 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

13.1.24 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

13.1.25 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o proponente poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.

13.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

13.2.1 A comprovação de proponentes indígenas será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 13.2.3 por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.2.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

13.2.3 Para fins de atendimento ao disposto no item 13.2.1, será considerado válido o envio de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do proponente, devendo ser emitido por uma das lideranças destacadas abaixo, em conformidade com o Anexo XI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA:

I. Cacique;

II. Tuxaua;

III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

13.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

13.2.5 Proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 13.2.3.

13.2.6 A não apresentação da documentação elencada no item 13.2.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.

13.2.7 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 13.2.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

13.2.8 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas Indígenas, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa Indígena e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

13.2.9 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.2.10 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

13.2.11 Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

13.2.12 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

13.2.13 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

13.2.14 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

13.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.3.1 A comprovação de proponentes pessoas com deficiência será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 13.3.3 por todos os proponentes com deficiência que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.3.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

13.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

I. Laudo médico atestando a condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura e carimbo do médico com número no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;

III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência ou Certificado de Pessoa com Deficiência emitido pelo www.gov.br

13.3.4 O(s) documento(s) enviado(s) deverá(ão) ser legível(eis), sob pena de não ser considerado(s).

13.3.5 Os documentos referenciados no Item 13.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

13.3.6 Paro proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 13.3.3.

13.3.7 A não apresentação da documentação elencada no item 13.3.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.

13.3.8 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 13.3.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

13.3.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a checagem dos documentos apresentados e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, a mesma não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

13.3.10 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.11 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

13.3.12 Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

13.3.13 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

13.3.14 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

13.3.15 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

14. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES

14.1 Finalizada a análise dos recursos de proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial o Resultado Final do Edital Samba Junino e Nomeação de Titulares e Suplentes.

14.2 A publicação de que trata o item 14.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, distribuídos por Categoria, com a respectiva convocação para a etapa de Habilitação.

14.3 Com exceção das propostas titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito e que tiveram suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando for o caso.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Samba Junino Ano VII e Nomeação de Titulares e Suplentes, tem início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente em realizar a proposta.

15.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar a documentação obrigatória em formato PDF ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, por meio do endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Samba Junino e Nomeação de Titulares e Suplentes.

15.3 A documentação complementar exigida para a etapa de habilitação:

I. No caso de Pessoa Física:
a) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
e) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
g) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
h) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
i) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; no mesmo nome e CPF do proponente;
j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
k) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
l) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:
http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

II. No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:
a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE na área cultural;
c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
h) Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:
http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

III. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
b) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
h) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:
http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

14.4 No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado sem fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, o comprovante de permanência legal no país.

15.5 Após a verificação dos documentos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do através do endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

15.6 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

15.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido no item 15.3 deste Edital.

16. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS E DOS APOIOS FINANCEIROS

16.1 DO PAGAMENTO DE PRÊMIOS AOS MESTRES(AS)

15.1.1 O proponente será convocado para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento (Anexo XV - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO) em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.

16.1.2 A assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória.

16.1.3 O pagamento dos prêmios previstos neste Edital ocorrerá em parcela única, e será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou Poupança em agência do Banco Bradesco, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, em nome do proponente contemplado, conforme declarado no ato da inscrição.

16.1.4 O pagamento dos prêmios está sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

16.2 DO PAGAMENTO DOS APOIOS FINANCEIROS

16.2.1 O proponente será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.

16.2.2 O pagamento dos apoios financeiros previstos neste Edital ocorrerá em parcela única, e será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em agência do Banco Bradesco, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

16.2.3 O pagamento dos apoios financeiros está sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

17. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

17.1 O proponente contemplado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, contendo os seguintes documentos:

I. Relatório de Cumprimento do Objeto;

II. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.

17.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste Item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

17.3 A comprovação através do Relatório de Cumprimento do Objeto de que trata este Item não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

17.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.

17.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7 Além das penalidades previstas no Item 17.6, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição, terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Samba Junino, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

17.8 Da decisão, de rejeitar ou desaprovar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente a ser encaminhado para o endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

17.9 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e/ou acervo, 10% (dez por cento) deverá ser entregue à FGM juntamente ao Relatório de Cumprimento do Objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

17.10 Os proponentes contemplados na categoria Mestres estão desobrigados de apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

18.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012.

18.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012, ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdo.

18.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

18.5 É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados.

18.6 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.

18.7 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

18.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta, assinando declaração constante nos anexos deste Edital, e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

18.9 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

18.10 O proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta contemplada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

18.11 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta contemplada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

18.12 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

18.13 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM, com 07 (sete) dias de antecedência.

18.14 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

18.15 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

18.16 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.17 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO I - ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA POR VÍDEO (APENAS PARA CATEGORIA MESTRES(AS) - PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

1. Qual é o seu nome completo e qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?

2. Qual a sua profissão?

3. Você possui página de internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?

4. Por que você se considera um(a) Mestre(a) do Samba Junino?

5. Conte-nos resumidamente a sua história com o Samba Junino.

6. Há quanto tempo você está envolvido(a) com o Samba Junino?

7. Quais foram os seus Mestres(as), ou quem lhe levou para o Samba Junino?

8. Qual o histórico de seu atual grupo de Samba Junino. (Quando surgiu? Como começou? Em qual bairro está sediado? Quantas pessoas fazem parte? Onde se reúne? Outras informações que considere importante).

9. Quais são as principais atividades realizadas por seu atual grupo de Samba Junino?

10. Em quais datas e locais acontecem essas atividades?

11. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu atual grupo de Samba Junino?

12. Como você ou seu grupo tem ensinado às novas gerações a importância do Samba Junino?

13. Quais ações você realiza para despertar o interesse dos mais jovens?

14. Quais os benefícios que a presença do seu grupo de Samba Junino gera para a comunidade (culturais, econômicos, sociais ou outros)?

15. Quais mudanças você percebeu na sua comunidade desde que o seu grupo de Samba Junino começou a atuar no bairro?

16. Qual a importância de ganhar este prêmio de reconhecimento pela sua trajetória como Mestre(a) do Samba Junino?

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)

Nós, membros do(a) [INDICAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de 2025, decidimos apresentar a inscrição da proposta com o título de [TÍTULO DO PROJETO] para o EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII.

Nesta reunião, nomeamos _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o Termo de Cumprimento do Objeto / Prestação de Contas nos termos do Edital.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

2. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

3. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

4. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII que sou:
() Negro (Preto ou Pardo) () Indígena
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural [TÍTULO DA PROPOSTA], proposto por [NOME DO PROPONENTE], para o EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII, e me comprometo a [participar como convidado] [conceder o uso do espaço NOME DO ESPAÇO], localizado no endereço:_____, caso este projeto venha a ser contemplado, para a realização das seguintes atividades: _____

Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME DO CONVIDADO OU DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, [NOME DO DECLARANTE], portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ _____, DECLARO para fins do EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII, que resido no endereço: ___ _____ _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Motivo da não homologação da inscrição:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 11.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 11.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, [NOME DO PROPONENTE], portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

Salvador, ____ de ____ de 2025

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____ _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Tuxaua: _____ (nome por extenso)
CPF _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF ____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

_____ de _____, de 2025.

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais

menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, [COMPROMITENTE], inscrito sob o CPF/ CNPJ _____, responsável pela proposta [TÍTULO DA PROPOSTA], declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à mesma ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO XV - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

Nome do(a) Mestre(a):
Nº do cpf:
Dados bancários do(a) Mestre(a):
Banco:
Agência:
Conta:
Declaro que recebi da Fundação Gregório de Mattos a importância de R$ _____ [valor numérico e por extenso], relativa à Categoria "Mestres" do Edital 001/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII.
Para maior clareza, firmo o presente.
Salvador, _____ de _____ de 2025.

[NOME]
ASSINATURA

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
ANEXO XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° xxxxx/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E, SELECIONADO (A) NO EDITAL 01/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado, (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital nº 01/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor bruto do apoio financeiro é de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO], nos termos do item 2. do referido Edital.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Termo de Execução Cultural são oriundos da da Fonte 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e/ou da Fonte 1.500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 – Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº [INDICAR CONTA], Agência [INDICAR AGÊNCIA], [NOME DO BANCO], em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ nº, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de de a de

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Execução Cultural que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico;

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Execução Cultural ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 01 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 01 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Execução Cultural, caberá às Partes:

I - À FGM:

a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Execução Cultural;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;

c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;

d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal, nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE

a) Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital nº 01/2025 conforme apresentada;

b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;

c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;

g) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Execução Cultural, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO 6º Além das penalidades previstas nesta cláusula, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição, terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Samba Junino, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 01/2025 EDITAL SAMBA JUNINO ANO VII e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº;

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

[NOME]
(PELO/A) COMPROMITENTE

EDITAL 01/2025
SAMBA JUNINO - ANO VII
ANEXO XVII - CRONOGRAMA DO EDITAL

I. Inscrição
a) Prazo de inscrições: 30 (trinta) dias corridos

II. Homologação da Inscrição
a) Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: em até 15 (quinze) dias úteis a partir do último dia de inscrições.
b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
c) Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.

III. Avaliação de Mérito
a) Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação da Inscrição.
b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
c) Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.
d) Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.
e) Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitado a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

IV. Validação de Proponentes Cotistas
a) Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do b) Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.
c) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
d) Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.
e) Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação
a) Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do b) Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.
c) Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
d) Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural
a) Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
b) Pagamento em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural.
c) Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Salvador, de de 2025.
.....
Presidente da FGM
PELA FGM

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, com sede na Avenida Vale dos Barris, nº 501 - Barris, Salvador - Bahia, CEP 40.070 - 055, através da Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 100/2024 **-** TRANSALVADOR, publicada no Diário Oficial do Município de 16 a 18 de março de 2024 e republicada no DOM de 26 de agosto de 2024, divulga o resultado abaixo especificado:

Chamamento Público nº 001/2024 - Processo nº 63.764/2024**, que tem por objeto** Contratações paralelas e não excludentes de pessoas jurídicas interessadas em adquirir Créditos de Zona Azul Digital junto à TRANSALVADOR para comercializá-los junto aos usuários das vagas de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Salvador, denominado Zona Azul Digital Salvador em, pelo menos uma, das modalidades de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital: a) online - através de Aplicativo - APP; b) presencial móvel através de Operadores de Zona Azul Digital; c) presencial fixa através de Pontos de Venda fixados em logradouros preestabelecidos, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no edital.

EMPRESA CREDENCIADA: Sindicato dos Trabalhadores em Estacionamento, Garagens, Lava Jatos, Empresa de Locação de Automóveis e Lavadores, Guardadores, Manobrostas, Autônomos do Estado da Bahia - **SINDGUARDA.**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2025

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação